JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 7
Camara Municipal de Curvelândia 7
Camara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 8
Camara Municipal de Paranatinga 9
Camara Municipal de Salto do Céu 10
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 10
Camara Municipal de Tabaporã 11
Camara Municipal de Tangará da Serra 11
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 12
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 16
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 19
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguaiana 31
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 33
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 50
Prefeitura Municipal de Campinápolis 56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 77
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 78
Prefeitura Municipal de Canarana 83
Prefeitura Municipal de Carlinda 94
Prefeitura Municipal de Castanheira 103
Prefeitura Municipal de Cláudia 104
Prefeitura Municipal de Cocalinho 104
Prefeitura Municipal de Colíder 104
Prefeitura Municipal de Colniza 142
Prefeitura Municipal de Comodoro 142
Prefeitura Municipal de Confresa 149

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 156
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 157
Prefeitura Municipal de Cuiabá 167
Prefeitura Municipal de Curvelândia 167
Prefeitura Municipal de Diamantino 167
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 167
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 171
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 172
Prefeitura Municipal de General Carneiro 173
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 174
Prefeitura Municipal de Indiavaí 176
Prefeitura Municipal de Itanhangá 176
Prefeitura Municipal de Itiquira 186
Prefeitura Municipal de Jaciara 196
Prefeitura Municipal de Jauru 202
Prefeitura Municipal de Juara 203
Prefeitura Municipal de Juruena 207
Prefeitura Municipal de Juscimeira 209
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 210
Prefeitura Municipal de Marcelândia 211
Prefeitura Municipal de Matupá 213
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 217
Prefeitura Municipal de Nobres 237
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 244
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 244
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 256
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 256
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 257
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 258
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 260
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 267
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 268
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 268
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 271
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 301
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 302
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 303
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 305
Prefeitura Municipal de Paranatinga 310
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 312
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 313
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 316
Prefeitura Municipal de Poconé 316
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 317
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 318
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 339
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 341
Prefeitura Municipal de Poxoréu 341
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 342
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 342
Prefeitura Municipal de Rio Branco 343
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 344
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 346
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 346
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 349
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 350
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 351
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 352
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 355
Prefeitura Municipal de São José do Povo 356
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 361
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 361
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 362

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 363
Prefeitura Municipal de Tabaporã 363
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 380
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 387
Prefeitura Municipal de Tesouro 388
Prefeitura Municipal de Torixoréu 389
Prefeitura Municipal de União do Sul 390
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 391
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 391
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 407
Prefeitura Municipal de Vila Rica 411

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 018/2022, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e parecer técnico do departamento jurídico, nos termos do Art. 24 da Lei 8. 666/1993 e suas atualizações.

Favorecido: Livroart Papelaria Ltda

CNPJ: 26.582.114/0001-80

Objeto: aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal.

Valor: R$ 6.087,47 (seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 018/2022.

Água Boa-MT, 22 de junho de 2022.

_____

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 13/2022

PORTARIA N° 13/2022

SUMULA: sobre Concessão de licença prêmio conforme estatuto servidor municipal e Regimento interno do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença prêmio ao servidor efetivo GERALDO SÉRGIO GOMES, Matrícula nº. 82 portador do CPF nº. 039.097.068-94, em anuência às normas gerais de direito público, consoante o que dispõe o Regimento Interno e o Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Paraguai/MT, 03 (três) meses de licença prêmio referente ao quinquênio período aquisitivo 2015/2020, a partir da data de 15/06/2022, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 15 de junho de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 072/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias o servidor ISRAEL MENDES DE SOUZA, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2559, de 08 de junho de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISRAEL MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 537, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,** relativa ao período de 2020/2021,a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2022.

ISAÍAS BEZERRA

Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS – 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 19.625.833/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

INÍCIO: 08/06/2022 **TÉRMINO:** 07/06/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 08 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 073/2022

"*Dispõe sobre a Nomeação de Vereador para integrar a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, para analisar do Projeto de Lei Complementar nº 005/2022"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, I, "u", III, "b" e IV, "a" "b" e "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Considerando o que consta no Ofício Protocolo sob nº 028/2022-CCJ, de 22 de junho de 2022 (Protocolo n 2.745/2002), encaminhado à Mesa Diretora, informando sobre o afastamento temporário do Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha da CCJ, por questões de saúde.

Considerando o disposto no artigo 36, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres que prevê que: "*As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são compostas por três membros titulares e três suplentes, que serão distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcionalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência.23 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)*."

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Vereador **RUBENS MACEDO** como Membro da CCJ, para substituir o Vereador FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA, que está de licença para tratamento de saúde, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 005/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2022.

ISAÍAS BEZERRA

Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Cáceres

(Art. 7º, § 1º, Regimento Interno)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 074/2022

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a vereador e registra a convocação de suplente"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº2741 de 22 de junho de 2022, desta Casa Legislativa Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº2753 de 22 de junho de 2022, desta Casa Legislativa Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Registrar a licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Excelentíssimo Vereador **LINSIOD LACERDA PASSOS (LACERDA DO AKI)**, em razão da aprovação do Memorando nº 05/2022 do Gabinete do Vereador, Protocolo nº 2638/2022, de 14 de junho de 2022, lido e aprovado na 64º Sessão Ordinária na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 01 de julho de 2022 à 31 de julho 2022.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **UBIRACI PRATES GARCIA**, como 2º Suplente do Partido PRTB.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 21 de junho de 2022.

ISAÍAS BEZERRA

Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Cáceres-MT

(Art. 7º, § 1º, Regimento Interno)

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Considerando as devidas comprovações de vantagem econômica;

Considerando que a empresa detentora da ata de registro de preços manifestou interesse pela adesão;

Considerando que o órgão gerenciador da ata foi devidamente consultado e autorizou a referida adesão e ainda;

Considerando o parecer jurídico emitido.

HOMOLOGO o procedimento administrativo nº 001/2022, iniciado com a finalidade de aquisição de veículo para uso da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, via a Adesão à Ata de Registro de Preços, ata essa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças sob o nº 07/2022, Processo Licitatório 004/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.

Campo Novo do Parecis, 22 de junho de 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

ATO Nº 002/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ATO Nº 002/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

A **Comissão Temporária de Enquadramento,** da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, da Lei nº 2.314 de 07 de junho de 2022;

Considerando ocumprimento dos arts.32 e 33 da Lei 2.314 de 07 de junho de 2022, pelos servidores concursados da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

Considerando, a publicação do Ato nº 001/2022, da Comissão Temporária de Enquadramento, que circulou no dia 16 de junho de 2022, no Jornal Oficial da AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/103... e ainda, findado o prazo de recurso sobre o enquadramento prévio;

RESOLVE:

PÚBLICAR enquadramento definitivo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis conforme relacionados abaixo:

Nº de Ordem	Matr	Nome do Servidor	Cargo de Concurso Efetivo	Vencimento Atual	Vencimento Pós Enquadramento	Classe/nível a progredir a partir de 01/07/2022
01	086	Daniela Volpato Tolardo	Contador	R$ 6.103,32	R$ 13.481,01	C-08
02	001	Edmar Elvira Reis	Operador de Computador	R$ 4.175,52	R$ 14.698,89	D-31
03	104	Everly Soares Rosiak	Advogado	R$ 6.103,32	R$ 12.233,09	B-07
04	087	Wilson Xavier Albino	Controlador Interno	R$ 6.103,32	R$ 15.818,65	B-24
05	145	Fernando Henrique Zapelini da Silveira	Motorista de veículos leves	R$ 2.269,38	R$ 2.888,61	A-01

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de junho de 2022.

_____

Nair dos Santos Gomes Goulart

Presidente

_____

Fernando Henrique Zapelini da Silveira

Secretario

_____

Wilson Xavier Albino

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 39/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Adailce Guimarães Silva**."

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considera:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**-** Conceder férias regulamentares a servidora **Adailce Guimarães Silva**, matrícula nº 086, referente período aquisitivo compreendido de 24/05/2020 a 23/05/2021, que serão gozadas no período de 20 a 30 de junho de 2022.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 20 de junho de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidores de carreira e dá outras providências"

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical de Nível aos servidores de carreira da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste nos termos do art. 14, II da Lei Complementar 79 de 15 de dezembro de 2014 e Resolução nº 02 de 23 de abril de 2019, e processos de reavaliação conforme segue:

Cargo	Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
AUX. SERV. GERAIS	APARECIDA COSTA PINHEIRO RODRIGUES	02	36/2022	Classe: C Nível: 16	Classe: C Nível: 17	01/07/2022
CONTADOR	EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	42	34/2022	Classe: A Nível: 06	Classe: A Nível: 07	01/07/2022
ASSESSOR JURIDICO	ELTON QUEIROZ DE FREITAS	03	37/2022	Classe: A Nível: 17	Classe: A Nível: 18	01/07/2022
AUX. ADMINISTRATIVO	IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	05	33/2022	Classe: B Nível: 16	Classe: B Nível: 17	01/07/2022
ASS. ADMINISTRATIVO	NATANAEL SIANI RODRIGUES	01	35/2022	Classe: A Nível: 17	Classe: A Nível: 18	01/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de junho de 2022.

Edson Marcos Rodrigues Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO DE 2023/2024

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO PARA BIÊNIO DE 2023/2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso § 3º, inciso III do art. 5º da Resolução n° 002/2002 — REGIMENTO INTERNO e, considerando o edital de convocação n° 001/2022, faz saber que foi registrado a chapa abaixo relacionado, para concorrer à eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, para o biênio de 2023/2024.

N° CHAPA	NOME DO VEREADOR	CARGO DA MESA	PARTIDO
Chapa n° 01	Marcos Felipe do Nascimento	Presidente	Podemos
Data inscrição 21/06/2022	Elias Santos	Vice presidente	MDB
Protocolo: 91	Osmar Rizzi	Secretário	MDB
Horário: 08:08hs	Ezenil de Moraes Magalhães	Tesoureira	Republicanos

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 22 de junho de 2022.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento da ilustre cidadã, senhora Benedita Glória Godoes Loureiro, mãe do Prefeito Senhor Manoel Loureiro Neto.

Considerando que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma a prestante cidadã, falecida no dia 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino luto oficial de 22 a 28 de junho de 2022.

Parágrafo Único. As bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro no período de luto.

Art. 2º - O expediente e atendimento ao público permanece inalterados.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de 22 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 22 de junho 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2022

TRANSFERE A DATA DA SESSÃO SOLENE “ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES”.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento da ilustre cidadã, senhora Benedita Glória Godoes Loureiro, mãe do Prefeito Senhor Manoel Loureiro Neto, em conformidade com o Ato da Presidência nº. 005/2022.

Considerando que na data de 23 de junho comemora o aniversário de nascimento do “Patrono da Ordem Almirante Batista das Neves”, em conformidade com a Lei nº. 300/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a sessão solene da “Ordem Almirante Batista das Neves” para entrega da Comenda Medalha/Título da “Ordem Almirante Batista das Neves” em homenagem aos nascidos em Diamantino para o dia 27 de junho de 2011, 19h00, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de 22 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 22 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 003.2021

Portaria n° 003/2022

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estipulado Ponto Facultativo neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14 de abril (QUINTA-FEIRA), a partir das 11:00 horas, em virtude do feriado do dia 15 de Abril (SEXTA-FEIRA) – Paixão de Cristo.

Art. 2º. Transfere o feriado do dia 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes para o dia 22 de abril (sexta-feira);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 14 de Abril de 2022.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Fabiano Alves de Souza - PROS

1º Secretário

PORTARIA

Portaria n° 002/2022

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º Conceder férias de 20(vinte) dias a Srª **SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA** funcionária efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, referente a 28/02/2020 à 28/02/2021 no período de 01 /03/2022 à 20/03/2022, com abono peculiar de 10 (dez) dias, conforme artigo 71 da Lei municipal nº 324/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Março de 2022.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Fabiano Alves de Souza - PROS

1º Secretário

PORTARIA 001.2022

Portaria n° 001/2022

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Conceder férias de 30(Trinta) dias ao Sr **FRANCISCO ALVES LIMA** funcionário efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, referente a 28/02/2020 à 28/02/2021. no período de 01/02/2022 à 01/03/2022,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Fevereiro de 2022.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Fabiano Alves de Souza - PROS

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 43/2022 - NOMEAÇÃO GEO-OBRAS

PORTARIA Nº 43/2022

NOMEAR SERVIDOR EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS DO TCE/MT.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor efetivo responsável pela alimentação do sistema de obras públicas GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado deve estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2008, que dispõe sobre a implantação do GEO-OBRAS;

Estudar detalhadamente a Resolução Normativa nº. 06/2011, que aprova a nova versão do sistema GEO-OBRAS;

Cumprir na integra o Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011, que disciplina os prazos de inserção das documentações obrigatórias no sistema GEO-OBRAS;

Estudar detalhadamente o Guia do Geo-Obras Módulo do Fiscalizado, disponível no site do TCE/MT - que orienta/auxilia na inserção de informação no sistema GEOOBRAS;

Observar a Normas Internas da Controladoria Interna que disciplina os procedimentos operacionais para cadastrar informações obrigatórias das obras públicas executadas pela Câmara Municipal no sistema GEO-OBRAS/TCE/MT;

Inserir todos os Documentos de Licitações obrigatórias da fase interna e externa, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Inserir todos os Documentos de Contratos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Indiretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Inserir todos os Documentos de Obra por Execução Diretas obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Inserir todos os Documentos de Projetos obrigatórios, determinados no Anexo I da Resolução Normativa nº. 06/2011;

Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e projetos de engenharias, desde o início da licitação até o termino da obra para evitar atraso na inserção de documentações obrigatórias;

Controlar o prazo de execução da obra e/ou projeto, se for o caso, notificar o engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual vinculado a obra pública e/ou projeto de engenharia, se for o caso, notificar o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Manter controle atualizado de todas as obras e projetos de engenharias realizadas pela Câmara Municipal de Paranatinga, se necessário, notificar o servidor e/ou fornecedor/prestador quanto a entrega de documentação obrigatória;

Quando necessário notificar a contratada e/ou servidores públicos envolvido no processo de elaboração/entrega de documentação a ser inserida no sistema GEOOBRAS;

Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao servidor responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEO-OBRAS/TCE-MT, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que, em caso de culpa, ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventuais multas aplicadas pelo TCE/MT, a partir de sua nomeação;

Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEOOBRAS/TCE-MT, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEMAR ANTONIO ROCHA** ocupante do cargo de Alimentador de **APLIC**, matrícula n° 1828, como responsável pela inserção de todas as documentações de obras públicas e/ou projetos de engenharia realizadas pela Câmara Municipal de Paranatinga/MT pelo período de 22/06/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 22 de junho de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 44/2022

PORTARIA Nº 44/2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de que trata o Art. 192 da Lei 024/97, ao servido **ROSEMAR ANTONIO ROCHA** ocupante do cargo de Alimentador de **APLIC**, matrícula n° 1828, por desempenhar a função e ser responsável pela inserção de todas as documentações de obras públicas e/ou pro-

jetos de engenharia realizadas pela Câmara Municipal de Paranatinga/MT pelo período de 22/06/2022 a 30/12/2022, na portaria Nº 43.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 22/06/2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N.º 009 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear Senhor *Vanderlei Francisco de Oliveira* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo II – Nomeia-se os servidores Juliana Veloso de Oliveira Silva e Helder Viana Saminêz Silva para a compor a equipe de apoio das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo III - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Parágrafo 2º O Agente de Contratação, caso necessário, poderá convocar Servidores Públicos Efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo IV – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 15 de junho de 2022.

_____

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 015/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***DIANA MARTINZ CEZARIO***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº. 583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *08 - FISCAL DE CONTRATOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593. 781-52, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 -Fiscal de Contratos.

Art. 2º - A servidora receberá a gratificação pela desempenho nas funções corretas das funções fiscal de contrato;

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de junho de 2022, revogando a todas as disposição em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 22 de junho de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT MAIO 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 20 de Junho de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.078, DE 22 DE JUNHO DE 2.022.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 6/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 1/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS, COM O FIM ESPECIFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 6/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 1/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

DECRETO Nº 1.077 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ADJUDICA OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 06/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica ADJUDICADO o objeto do procedimento licitatório nº 06/2022, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2022 em favor a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78, conforme deliberado na ata de sessão pública de julgamento realizada no dia 30 de Maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 90/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Incluir no assessoramento da Comissão de Patrimônio, o servidor Zelito Oliveira Ribeiro, CPF: 451.780.621-91, Matricula 037-1, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 86/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Incluir no assessoramento da Comissão de Segurança Pública, o servidor Jonatas Peixoto Lopes, CPF:004.280.311-02. matricula 4618-1, a partir do dia 20/06/2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2022.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 250 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, **conforme termo de referência, com fulcro no** Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08

Valor Total: R$ 10.956,75 (Dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Rondonópolis - MT, 21 de junho de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza Darciadaiany dos Santos Paes

Presidente Diretora Adm/Financeira

Débora Larissa Dias De Souza

Gerente De Departamento Jurídico

OAB/MT 16.176

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2022-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 023/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOLIS - CODER.**NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOILIS - CODER.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

EMPRESAS VENCEDORAS	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	1	**ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO TRIPLO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 344,04	R$ 3.440,04
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	2	**ESTANTE EM AÇO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 454,96	R$ 4.549,60

FRACASSADO	3	**GUARDA VOLUME ARMÁRIO ROUPEIRO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15	UNID	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	4	**ARQUIVO EM AÇO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15	UNID	R$ 850,00	R$ 12.750,00
ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA CNPJ: 04.638.299/0001-65	5	**ARMÁRIO EM MDP ALTO 02 PORTAS 800 X 500 X 1600 MM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 725,00	R$ 7.250,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	6	**ARMÁRIO EM MDP160 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5	UNID	R$ 710,00	R$ 3.550,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	7	**ARMÁRIO ALTO PARA PASTA SUSPENSA**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5	UNID	R$ 1.504,00	R$ 7.520,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42.953.946/0001-12	8	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15	UNID	R$ 840,00	R$ 12.600,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42.953.946/0001-12	9	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 905,00	R$ 9.050,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42.953.946/0001-12	10	**CADEIRA SEM APOIADOR DE BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30 MM E REVESTIDA EM TECIDO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15	UNID	R$ 310,00	R$ 4.650,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	11	**CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM APOIADOR DE BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 50 MM E REVESTIDA EM TECIDO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15	UNID	R$ 310,00	R$ 4.650,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	12	**CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, SEM APOIADOR DE BRAÇO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	08	UNID	R$ 206,40	R$ 1.651,20
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	13	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR, APOIADOR DE BRAÇO E ENCOSTO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15	UNID	R$ 534,00	R$ 8.010,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42.953.946/0001-12	14	**CADEIRA FIXA ESTOFADA, COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL E PRANCHETA EM MDP DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30 MM E REVESTIDA EM TECIDO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15	UNID	R$ 515,00	R$ 7.725,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42.953.946/0001-12	15	**CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM APOIO PARA A CABEÇA**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 1.284,00	R$ 12.840,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	16	**CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM APOIO DORSO LOMBAR**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	50	UNID	R$ 615,00	R$ 30.750,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84	17	**LONGARINA COM 3 (TRES) LUGARES**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	08	UNID	R$ 963,20	R$ 7.705,60
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP	18	**POLTRONA MÓDULO DE 1**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	04	UNID	R$ 860,00	R$ 3.440,00

CNPJ: 22.328. 534/0001-84						
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	19	**POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE COM BASE EM ALUMINIO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	06	UNID	R$ 1.568,64	R$ 9.411,84
ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA CNPJ: 04. 638.299/0001-65	20	**ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 LUGARES COM 02 GAVETAS CADA LUGAR**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20	UNID	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	21	**ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 LUGARES COM 02 GAVETAS CADA LUGAR**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 999,00	R$ 9.990,00
ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA CNPJ: 04. 638.299/0001-65	22	**ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 LUGARES COM 02 GAVETAS COM CHAVES, SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU E GAVETEIROS CADA LUGAR**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	23	**MESA - 140X60X75 CM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 364,00	R$ 3.640,00
ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA CNPJ: 04. 638.299/0001-65	24	**MESA - 150X60X80 CM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 470,00	R$ 4.700,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	25	**MESA - 230X110X74 CM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 1.245,00	R$ 12.450,00
ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA CNPJ: 04. 638.299/0001-65	26	**MESA- 120X60X75 CM, COM DUAS** , DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 345,00	R$ 3.450,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	27	**MESA COM TAMPO NA COR BRANCA EM MDP 1,20 M DE COMPRIMENTO X 0,74 M DE ALTURA X 0,60 M DE PROFUNDIDADE E ESTRUTURA COR GRAFITE, SEM GAVETAS**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 310,00	R$ 3.100,00
ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA CNPJ: 04. 638.299/0001-65	28	**MESA MESA- 120X60X78 CM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 580,00	R$ 5.800,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	29	**MESA SEMI OVAL 320CMX120CM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 1.692,00	R$ 16.920,00
SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 33.386.926/ 0001-16	30	**MESA SEMI OVAL 300CMX120CM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	04	UNID	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	31	**MESA SEMI OVAL 2000X740X1200MM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	04	UNID	R$ 1.032,00	R$ 4.128,00
ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA CNPJ: 04. 638.299/0001-65	32	**MESA PARA IMPRESSORA**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20	UNID	R$ 223,00	R$ 4.460,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	33	**MESA EM FORMATO L, 180X110X80 CM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 1.440,00	R$ 14.400,00
ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA CNPJ: 04. 638.299/0001-65	34	**MESA EM FORMATO L, 150X60X75 CM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 750,00	R$ 7.500,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	35	**MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO 3400 X 1200 X 740MM**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	04	UNID	R$ 2.380,00	R$ 9.520,00
SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ:	36	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	05	UNID	R$ 3.308,00	R$ 16.540,00

33.386.926/ 0001-16						
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	37	**MESA DE REFEITÓRIO ESCAMOTIAVEL 08 LUGARES EM FORMICA**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	06	UNID	R$ 3.525,00	R$ 21.150,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	38	**SOFA DE 03 LUGARES**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	04	UNID	R$ 1.548,00	R$ 6.192,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	39	**SOFÁ – CAMA**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	02	UNID	R$ 2.369,00	R$ 4.738,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	40	**TELEFONE SEM FIO- 9 HORAS EM USO CONTINUO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20	UNID	R$ 142,76	R$ 2.855,20
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	41	**TELEVISOR 40 POLEGADAS**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	05	UNID	R$ 2.740,00	R$ 13.700,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	42	**TELEVISOR 55 POLEGADAS**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	04	UNID	R$ 4.195,00	R$ 16.780,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	43	**TELEVISOR 32 POLEGADAS**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	04	UNID	R$ 1.836,96	R$ 7.347,84
FRACASSADO	44	**SUPORTE PARA TV E VÍDEO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
L C TENDAS EIRELI CNPJ: 35. 067.125/0001-13	45	**TENDA TIPO PIRAMIDAL-12X12X07MT**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 15.000,00	R$ 150.000,00
L C TENDAS EIRELI CNPJ: 35. 067.125/0001-13	46	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5 X 5 METROS**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	05	UNID	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
L C TENDAS EIRELI CNPJ: 35. 067.125/0001-13	47	**TENDA SANFONADA CAMPING 6X3 METROS**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	05	UNID	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	48	**LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ABERTURA EM PEDAL 7 L**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	25	UNID	R$ 29,00	R$ 725,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	49	**LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ABERTURA EM PEDAL 15 L** – DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	25	UNID	R$ 102,00	R$ 2.550,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	50	**LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ABERTURA EM PEDAL 25 L** – DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30	UNID	R$ 175,00	R$ 5.250,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	51	**CESTO LIXEIRA COM PEDAL, TAMPA E ARMAÇÃO DE FERRO 20 LITROS**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30	UNID	R$ 210,00	R$ 6.300,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	52	**CESTO LIXEIRA COM PEDAL, TAMPA E ARMAÇÃO DE FERRO 45 LITROS**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30	UNID	R$ 280,00	R$ 8.400,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	53	**LIXEIRA COM PEDAL 10,5 LITROS INOX -** DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	25	UNID	R$ 230,00	R$ 5.750,00

SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	54	**LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS INOX -** DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20	UNID	R$ 313,00	R$ 6.260,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	55	**LIXEIRAS DE PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA 50L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP POLIPROPILENO -** DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 798,00	R$ 7.980,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	56	**CONTÊINER 120 L COM PEDAL E RODAS** - DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 437,00	R$ 4.370,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	57	**CONTÊINER RETANGULAR DE LIXO 1000L COM RODAS** – DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	R$ 2.568,00	R$ 25.680,00
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	58	**APOIO ERGONÔMICO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	100	UNID	R$ 138,00	R$ 13.800,00
FRACASSADO	59	**ENCOSTO POSTURAL DE CADEIRA PARA CORREÇÃO LOMBAR ERGONÔMICO, CONFORME NR 17**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	50	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
FRACASSADO	60	**ALMOFADA ENCOSTO POSTURAL DE CADEIRA PARA CORREÇÃO LOMBAR ERGONÔMICO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	50	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	61	**MESA COM TAMPO NA COR BRANCA EM MDP 1,00 M DE COMPRIMENTO X 0,74 M DE ALTURA X 0,60 M DE PROFUNDIDADE E ESTRUTURA NA COR GRAFITE**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	04	UNID	R$ 338,40	R$ 1.353,60
FRACASSADO	62	**CADEIRA NA COR ROSÉ COM ESTRUTURA BRANCA E BASE GIRATÓRIA APOIO LOMBAR COM REGULAGEM DE ALTURA -** DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	02	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	63	**CADEIRA ISO POLIPROPILENO ENCOSTO FIXA –** DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20	UNID	R$ 141,04	R$2.820,80
SUPERAR COM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42. 953.946/0001-12	64	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA ISO POLIPROPILENO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	60	UNID	R$ 398,00	R$ 23.880,00
FRACASSADO	65	**ARMÁRIO BRANCO COM 04 PRATELEIRAS**- DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	66	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDF 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS COM CHAVE NA COR CINZA**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20	UNID	R$ 704,00	R$ 14.080,00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 22.328. 534/0001-84	67	**MESA AUXILIAR 40 X 40 X 80 TAMPO E PRATELEIRA INOX C/ RODÍZIO**, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15	UNID	R$ 688,00	R$ 10.320,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 003/2021
CONTRATADO....:	**ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELLI** CNPJ/MF sob o n. º 00.818.517/0001-92
OBJETO.....:	O presente Termo Aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico- Financeiro- REF decorrente de acréscimos dos custos de combustíveis, sobretudo o óleo diesel, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2022/GS/SINFRA da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística –SINFRA-MT, de 01 de junho de 2022.dos Municípios Integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP. Convênio n°: 0213-2020.

VALOR GLOBAL.	R$ 644.928,12 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e vinte e oito reais e doze centavos)
DOTAÇÃO.....	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.26.782.0001.1006.33.90.39.00.00 - 000
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....	22 de junho 2022.
VIGÊNCIA.....	De 22/06/2022 à 19/12/2022

NORTELÂNDIA-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

.

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, as nove horas da manhã, convocados na forma do Estatuto Social, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT., os representantes dos municípios integrantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA** para deliberarem sobre as seguintes pautas: **1- Apresentação e aprovação do projeto cultural Circula Portal do Araguaia; e, 2 – Deliberação sobre a regulamentação da Lei Nacional nº 13.019/14 no âmbito administrativo do Consórcio**. Às nove horas o prefeito Adelcino Francisco Lopo, presidente do Consórcio, declarou aberta a Assembleia fazendo contagem de fórum e constatando número regular para deliberação, com as presenças dos prefeitos membros: Adelcino Francisco Lopo, de Pontal do Araguaia, Getúlio Dutra Vieira Neto, de Araguaiana, Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças, Francisco Gonçalves Naves, de Araguainha, Clenei Pereira da Silva, de Ponte Branca, Thiago Timo Oliveira, de Torixoréu e Leonardo Faria Zampa, de Novo São Joaquim. O presidente deu as boas vindas, fez os informes gerais e apresentou o advogado e gestor cultural Mario Olimpio, convidado para apresentar o projeto cultural Circula Portal do Araguaia. Mario Olimpio agradeceu a presença de todos e fazendo uso de recurso visual apresentou a proposta que consiste em executar projeto de pesquisa, mapeamento, organização, formação, circulação e difusão da cultura nos municípios do Consórcio Intermunicipal do Portal do Araguaia, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura em nível regional, estadual e nacional, e capacitando para a elaboração de projetos com identidade local e alcance global visando à captação de recursos humanos, financeiros e materiais, fortalecendo a economia criativa, criando oportunidades, produzindo riquezas e distribuindo rendas, estimulando a cadeia produtiva da cultura e a transversalidade entre as políticas de educação, meio ambiente, turismo e esporte e lazer, fortalecendo as políticas do consórcio e contribuindo para consolidar a região do Portal do Araguaia dentre as mais desenvolvidas nos índices de desenvolvimento humano do Estado de Mato Grosso. Após apresentação o Presidente abriu para discussão. Todos os prefeitos presentes se manifestaram, comentando e esclarecendo dúvidas. Após a discussão o Presidente colocou a proposta em votação. Os prefeitos aprovaram por unimidade o projeto, autorizando a sua realização. Em seguida o prefeito abriu a deliberação da pauta 2, informando da necessidade de o Consórcio enquanto ente público regulamentasse a Lei Nacional nº 13.019/14, chamada de MROSC, para dar mais agilidade ao processo de parceria com Organizações da Sociedade Civil para realização de projetos de interesse da comunidade dos municípios membros do Consórcio. A proposta de regulamentação foi apresentada pelo advogado e gestor cultural Mario Olimpio. Findada a apresentação o presidente colocou em discussão e votação. Os membros discutiram e aprovaram por unanimidade a Resolução que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019/14 no âmbito administrativo do Consórcio. Nada mais havendo a tratar o Presidente leu a ata, colocou em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade. Eu Márcia Cristina Moraes secretariei e lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos prefeitos membros do Consórcio presentes na Assembleia.

Pontal do Araguaia, 23 de março de 2022.

Adelcino Francisco Lopo Pontal do Araguaia	**Getúlio Dutra Vieira Neto Araguaiana**
Adilson Gonçalves de Macedo Barra do Garças	**Francisco Gonçalves Naves Araguainha**
Clenei Pereira da Silva Ponte Branca	**Thiago Timo Oliveira Torixoréu**
Leonardo Faria Zampa Novo São Joaquim	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 070/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 070/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS (BENEFICIÁRIOS) ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEDIANTE GUIAS DE AUTORIZAÇÃO EMITIDAS PELOS MUNICÍPIOS E AGENDAMENTO PRÉVIO".

VALOR GLOBAL: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de junho de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **8ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 04 de Julho de 2022 (04/07/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.** O cargo de Enfermeira será **para cobrir 23 (vinte e três) dias de férias**. O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será **para cobrir 20 (vinte) dias de férias**. O cargo de Cozinheira será **para cobrir 15 (quinze) dias de férias**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	ENFERMEIRO	CISA	3º
MIKAEL ARRUDA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	3º
KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	COZINHEIRO	CISA	10º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato de-

corrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022** Processo licitatório 025/2022"

dia 07/07/2022 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Medicinal, Comodato / Cessão de Equipamentos**. **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 e Email: cismaregional@gmail.com, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 22 de junho de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 DE 2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08:30 min. , do dia 07 de Julho de 2022**, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa , nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Serviços Médicos Especializados em Consultas em Psicologia, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Análise do Comportamento Aplicada, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 7 (sete) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 22 de junho de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NEVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
122	LEITE IN NATURA	LITRO	60,00	5,19	311,40
123	SAL FINO 01 KG	KG	5,00	2,19	10,95
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	PCT 1,00 KG	75,00	3,79	284,25
159	ALHO BRANCO - KG	KG	3,00	22,49	67,47
167	MARGARINA VEGETAL 1 KG - MARCA SUGERIDA: DELÍCIA	KG	8,00	16,99	135,92
182	MAÇÃ NACIONAL	KG	30,00	8,49	254,70
189	MAMÃO	KG	15,00	2,15	32,25
190	ABACAXI	UND	30,00	6,79	203,70
191	MELANCIA - EM KG	UND	30,00	2,15	64,50
211	SAL AMONÍACO 100G	PCT 100 GRAMA	10,00	4,19	41,90
223	PEITO DE FRANGO	KG	55,00	22,99	1.264,45
257	PRATO DESCARTÁVEL	UND	240,00	2,15	516,00
261	CHOCOLATE EM PÓ 400 GR	UND	20,00	5,99	119,80
268	ÓLEO DE SOJA 900ML	FRASCO 900 ML	20,00	9,09	181,80
281	BATATA INGLESA	KG	5,00	5,99	29,95

294	BANANA NANICA	DÚZIA	30,00	3,89	116,70
301	CANELA EM CASCA 10GR	SACHE 10 GR	8,00	2,19	17,52
311	CEBOLA	KG	4,00	6,49	25,96
313	TOMATE	KG	10,00	5,19	51,90
323	PIMENTA DO REINO 50GRS	EMBALAGEM 50 G	5,00	11,00	55,00
324	CENOURA	KG	15,00	5,99	89,85
328	ALFACE - MAÇO	MAÇO 1 UND	20,00	5,19	103,80
331	OVOS DZ	DÚZIA	45,00	7,00	315,00
513	MELÃO	KG	30,00	3,15	94,50
520	AZEITONA 500 GR	VIDRO 500 GR	12,00	14,39	172,68
750	FARINHA DE FUBÁ 1 KG	PCT 1 KG	30,00	5,89	176,70
24801	AZEITE EXTRA VIRGEM 200 ML SIMILAR AO GALO	UD	8,00	19,99	159,92
24817	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL - CAIXA COM 250G	CAIXA	30,00	10,38	311,40
24833	MAIONESE 500G SIMILAR A HELLMANN'S	FRASCO 500 GR	30,00	8,49	254,70
24853	POLVILHO DOCE 1 KG	PCT 1 KG	20,00	7,19	143,80
24887	SALSICHA SIMILAR A SADIA	KG	55,00	12,35	679,25
25758	CALDO DE CARNE EM PÓ - 1KG	PCT 1 KG	1,00	87,60	87,60
25759	CALDO DE FRANGO CAIPIRA EM PÓ - 1KG	PCT 1 KG	1,00	87,60	87,60
27937	MORANGO (BANDEJA)	KG	15,00	7,99	119,85
32237	PIMENTA DE CHEIRO - QUILO	KG	1,00	23,99	23,99
32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	PCT 1 KG	20,00	7,39	147,80
33835	AÇÚCAR REFINADO 1KG	PCT 1 KG	25,00	7,19	179,75
33837	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	UND	16,00	6,49	103,84
33848	PEPINO EM CONSERVA 530 GRS	KG	12,00	10,19	122,28
33872	FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 28CMX15M	UND	12,00	6,12	73,44
3965609	CARNE MOÍDA	KG	55,00	29,90	1.644,50
3965620	LARANJA	KG	30,00	2,49	74,70
3965621	OVO DE CODORNA	UND	5,00	14,99	74,95

VALOR TOTAL: R$ 9.028,02 (Nove mil e vinte e oito reais e dois centavos).

DATA: 20 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.888, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Declara de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária Urbana, o imóvel urbano destinado a ocupação da Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CONSIDERANDO o artigo 23, I da Lei Federal nº 13.465/2017, que autoriza o reconhecimento do interesse público de ocupação não residencial de imóvel urbano que integra Núcleo Urbano Informal Consolidado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.673/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o Registro de Parcelamento de Solo – Regularização Fundiária de Interesse Social denominado Núcleo Urbano Informal Consolidado CHÁCARAS SETOR INDUSTRIAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, com previsão no artigo 23, I da Lei Federal nº 13.465/2017, a área ocupada pela ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ÁGUA BOA//MT, descrita como segue:

"Matrícula 19.481

Um Lote Urbano Residencial/Comercial situado no Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS SETOR INDUSTRIAL", locado sob o nº 03 (três), da Quadra nº B, com área de 1.338,47m² (um mil, trezentos e trinta e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Frente: com a Rua 07, medindo 20,09m; Fundos: com a Rua 06, medindo 22,01m; Lado Direito: com o Lote nº 4, medindo 70,78m; Lado Esquerdo: com o Lote nº 02, medindo 62,06m".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE JUNHO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N º. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que foi suspenso o Pregão Presencial nº 016/2022 em virtude de cumprimento de decisão em sede de liminar conforme PROCESSO nº 1001559-60.2022.8.11.0021, de 21/06/2022, expedida pelo MM. JUIZ DE DIREITO JEAN PAULO LEÃO RUFINO da 1ª VARA CÍVEL da COMARCA DE ÁGUA BOA – MT.

Água Boa - MT, 22 de junho de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 117/2022

ADESÃO 011/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: *Contratação de empresa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação continua de apoio a cobrança pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, pela secretaria de infraestrutura e meio ambiente do município de Água Boa -MT.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2021 - Pregão Eletrônico nº006/2021

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA.

CNPJ: 02.104.328/0001-83

EMPRESA CONTRATADA: *DEMÉTER Engenharia Ltda.*

CNPJ: 10.695.543/0001-24

ETAPA 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UND**	**VALORTOTAL**
03	Consultoria Técnica para definição de metodologia de cobrança 6.500> UGRs <=10.000	1		1	R$ 74. 243,27	R$ 74. 243,27
ETAPA 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UND**	**VALORTOTAL**
3	Serviço técnico de gestão para cobrança dos serviços resíduos sólidos apoiado em sistema informatizado 6.500> UGRs <= 10.000	1		1	R$ 201. 933,33	R$ 201. 933,33

Água Boa, 22 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 001/2022 marcada para o dia 27/05/2022, teve como vencedores os seguintes participantes:

QUADRA	LOTE	BAIRRO	NOME	SITUAÇÃO
21	39	Delcio E. Mendel	Jessica Giacomolli	VENCEU
21	39	Delcio E. Mendel	João Borges Souto	PERDEU
21	45	Delcio E. Mendel	João Paulo Rodrigues dos Santos	VENCEU
21	45	Delcio E. Mendel	Magna Soares do Nascimento Rodrigues	PERDEU
24	26	Delcio E. Mendel	Douglas Henrique Cecchetti de Oliveira	VENCEU
24	26	Delcio E. Mendel	Hevrli da Silva Carneiro Pilatti	PERDEU
24	44	Delcio E. Mendel	Fabricio Mendonça Pedroso	VENCEU
24	44	Delcio E. Mendel	Jessica Giacomolli	PERDEU
24	44	Delcio E. Mendel	Marcelo Alves Pacheco	PERDEU
24	44	Delcio E. Mendel	Osvaldo Pereira dos Santos Filho	PERDEU
24	44	Delcio E. Mendel	Rogério Liberato costa Silva	PERDEU
24	44	Delcio E. Mendel	Sebastião Rodrigues da Mota	PERDEU
24	44	Delcio E. Mendel	Victor Celso Costa Reimer	PERDEU
25	17	Delcio E. Mendel	Bruno Moreira Alves	VENCEU
25	18	Delcio E. Mendel	Ederson Luiz da Silva	PERDEU
25	18	Delcio E. Mendel	Kathleen Rios	PERDEU
25	18	Delcio E. Mendel	Ronicleia Antunes da Silva Cecchetti	VENCEU
25	27	Delcio E. Mendel	Acadroli e Cia Ltda	PERDEU
25	27	Delcio E. Mendel	Jairo Antonio Bueno	PERDEU
25	27	Delcio E. Mendel	Maicon Fernando Bartoski Antunes,	PERDEU
25	27	Delcio E. Mendel	Marcelo Alves Pacheco	PERDEU
25	27	Delcio E. Mendel	Osvaldo Pereira dos Santos Filho	VENCEU
25	27	Delcio E. Mendel	Paula Borges dos Santos	PERDEU
25	28	Delcio E. Mendel	Acadroli e Cia Ltda	PERDEU
25	28	Delcio E. Mendel	Deonice Alves de Jesus Tosta	PERDEU
25	28	Delcio E. Mendel	Marcelo Alves Pacheco	VENCEU
25	28	Delcio E. Mendel	Paula Borges dos Santos	PERDEU
26	03	Delcio E. Mendel	Fabricio Mendonça Pedroso	VENCEU

26	09	Delcio E. Mendel	Ailton Porfirio dos Santos	VENCEU
26	09	Delcio E. Mendel	Cristian Teles dos Santos	PERDEU
26	09	Delcio E. Mendel	Fabiana Pereira da Cunha	PERDEU
26	10	Delcio E. Mendel	Antonio Sergio Soares	VENCEU
26	11	Delcio E. Mendel	Alisson Maciel	PERDEU
26	11	Delcio E. Mendel	Fabiana Pereira da Cunha	PERDEU
26	11	Delcio E. Mendel	Marcelo Alves Pacheco	PERDEU
26	11	Delcio E. Mendel	Regis Pedro da Silva	PERDEU
26	11	Delcio E. Mendel	Sebastião Rodrigues da Mota	PERDEU
26	11	Delcio E. Mendel	Selma Barbosa de Jesus Novais	PERDEU
26	11	Delcio E. Mendel	Steven Peter Figueiredo Ellice	PERDEU
26	11	Delcio E. Mendel	Tatiely Ferreira dos Santos	VENCEU
26	11	Delcio E. Mendel	Valdecina Brito Nogueira	PERDEU
26	15	Delcio E. Mendel	Maicon Fernando Bartoski Antunes,	VENCEU
26	17	Delcio E. Mendel	Claudete Sandra Barbosa	PERDEU
26	17	Delcio E. Mendel	Construtora Contruvale Ltda	VENCEU
26	17	Delcio E. Mendel	José Romero Vilas Boas de Aguiar	PERDEU
26	17	Delcio E. Mendel	Kathleen Rios	PERDEU
26	17	Delcio E. Mendel	Priscila Leandro Lopes	PERDEU
27	02	Delcio E. Mendel	Mario Jorges Toyama Moraes	VENCEU
151 B	11	Jardim Palmeiras	Sebens Holding Ltda	VENCEU
151 B	12	Jardim Palmeiras	João Paulo Rodrigues dos Santos	VENCEU
151 B	12	Jardim Palmeiras	Renato Fabiano da Silva	PERDEU
151 B	13	Jardim Palmeiras	Jorge Guilherme Naves Ferreira	VENCEU
151 B	13	Jardim Palmeiras	Leandro Soares de Sousa	PERDEU
151 B	13	Jardim Palmeiras	Steven Peter Figueiredo Ellice	PERDEU
151 B	14	Jardim Palmeiras	Paulo Irineu Maldaner Junior	VENCEU
151 B	15	Jardim Palmeiras	Cristiane dos Santos	VENCEU
151 B	17	Jardim Palmeiras	João Paulo Rodrigues dos Santos	VENCEU

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.

Água Boa - MT, 22 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 091/2022

TOMADA DE PREÇO 004/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo nenhuma interposição de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para a construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT, Convênio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - Sinfra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 24/06/2022.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 22 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH
DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2022

EDITAL 006/2022

DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n**º 1316/2016,** e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a **Homologação Final do Certame Processo Seletivo Público nº 001/2022 .**

Agua Boa/MT, 22 de Junho de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente Processo Seletivo Público 001/2022

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 100/2022

PROCESSO: 114/2022

LICITAÇÃO: DL 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação das salas da Prefeitura do município de Água Boa-MT

VALOR: R$ 67.908,89 (sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2022

DATA: 22/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VALDINEI GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e instalação de fogão industrial para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965619	MONTAGEM FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, 4 E 6 BOCAS.	SERVIÇO	1	10.130,00	10.130,00

VALOR TOTAL: R$ 10.130,00 (Dez mil e cento e trinta reais).

DATA: 22 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. C. THOMÉ

OBJETO: Locação de imóvel para instalação temporária do departamento administrativo e centro municipal de Saúde para realização da reforma necessária a ser executada na unidade- Secretária Municipal de Saúde de Água Boa- MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25337	ALUGUEL DE IMÓVEL	UNID	7,00	4.500,00	31.500,00

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

DATA: 22 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DO RESULTADO.

PROCESSO Nº. 103/2022.

TOMADA DE PREÇO 007/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 21/06/2022, foi DESERTA.

Água Boa/MT, 21 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA 008/2021

DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Senhora ELBA CAMELO DA SILVA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, portador da CI/RG: nº 2743559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELBA CAMELO DA SILVA,** portadora do CPF 012.654.521-99, e do RG 1559572-2 – SSP/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social,** para assinar em conjunto com o prefeito Municipal pelo CNPJ 13.453.723/0001-98.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, Em 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
LEI MUNICIPAL Nº 114/1999

Alto Boa Vista, 24 de Setembro de 1999.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO”

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade especifica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Alto Boa Vista, MT.

Art. 2º - A presente Lei visa assegurar os direitos sociais do cidadão Idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994 que determina a Política Nacional do Idoso, e do Decreto-Lei nº 1948, de 03 de julho de 1996, que a regulamenta.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se Idoso o indivíduo – homem ou mulher – maior de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II

PRINCIPIOS VISADOS

Art. 4º - A Política do Idoso deve reger-se pelos seguintes princípios:

I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao Idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - O processo de envelhecimento diz respeito a toda a sociedade e deve ser objeto de conhecimento e ampla informação para o público;

III - A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivas através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos local e regional.

CAPÍTULO III

ORGANIZACAO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, que se vinculam à área de atenções à velhice, cabendo-lhes as seguintes funções:

I - Implantar a Política Municipal do Idoso no município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual especificas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

II - Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

III - Assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público Idoso, na conformidade desta Lei;

IV - Colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

V - Assessorar o governo Municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitada na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do individuo Idoso.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por:

- 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal (Secretarias ou Departamentos; em geral os mais vinculados – Ação / Promoção Social, Saúde e Educação, podendo entrar, se conveniente, habitação, esportes, cultura, transportes, obras, etc.);

- 02 (dois) representantes da Câmara Municipal (cabe ao Legislativo relevante papel ver art. 30º e 182º da Constituição Federal, enfocando legislação e planejamento locais);

* na área dos órgãos não governamentais (e no mesmo numero dos representantes de órgãos públicos), podem ser:

- 02 representantes de universidade;

- 02 representantes de associação local;

- 02 representantes de sindicatos.

Art. 7º - A Presidência do Conselho Municipal do Idoso caberá alternadamente a representantes dos setores públicos e privados.

Art. 8º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que os indicarem, sendo as nomeações efetivas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.

§ 2º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente, e considerada como serviço público relevante.

§ 3º - Os integrantes do CMI, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais não receberão qualquer abono ou gratificação pela participação no órgão.

Art. 9º - Imediatamente após sua posse, os membros do Conselho Municipal do Idoso devem escolher o presidente do grupo de trabalho, um vice-presidente, dois secretários estabelecendo a rotina de suas atividades, com reuniões mensais, ordinárias.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

Art. 10º

- O Conselho Municipal do Idoso poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua órbita de ação de acordo com a decisão da maioria de seus integrantes.

Art. 11º - Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade o Conselho Municipal do Idoso dever organizar um calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único – A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada com apoio e a parceria de entidades gerontológicas nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES DA POLITICA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 12º Caberá ao Conselho Municipal do Idoso no plano da comunidade executar as determinações e propostas da política Municipal do Idoso, através das seguintes medidas:

I - Executar e viabilizar alternativas de participação, ocupação e convivência do Idoso para integrá-los a outras gerações;

II - Promover a participação do Idoso através das organizações e entidades que o representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos, e que lhe digam respeito;

III - Estimular a convivência e atendimento do cidadão Idoso por suas próprias famílias, evitando sua colocação em asilos, salvo quando não tenham condições que garantam sua sobrevivência;

IV - Atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerantologia social e da geriatria, visando a melhoria das ações de entidades e serviços do setor;

V - Colaborar na divulgação dos programas, serviços e atividades do interesse do cidadão Idoso, através dos meios de comunicação.

Art. 13º - Considerar na implantação da política Municipal do Idoso as características e diversidades da população idosa, adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados.

* Na área da promoção e assistência social:

a.Estimular o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas do Idoso, com a participação de suas famílias e das entidades governamentais e não governamentais;

b. Identificar processos alternativos de atenções do Idoso desabrigado e sem parentes que lhe proporcionem cobertura quanto a alojamento, alimentação e saúde;

c.Animar a abertura e funcionamento de centros de convivência social, centros de cuidados diversos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho e atendimentos domiciliares;

d. Promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com o individuo Idoso, em serviços, obras, igrejas, sindicatos, sociedades de bairros e outros setores interessados na questão;

e.Estimular a preparação de cuidadores de Idosos, para atender particularmente em domicílios, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho;

f. Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos de situação, pesquisas e publicações sobre as condições do Idoso na comunidade, estimulando parcerias que permitam concretizar essas medidas.

* Na área da saúde:

a.Garantir assistência à pessoa idosa, através de campanhas de promoção, proteção e recuperação do bem-estar físico e mental, em trabalho articulado com setores locais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

b. Adotar e aplicar em nível local normas do Ministério da Saúde concernentes ao funcionamento de asilos e instituições similares, inclusive hospitais que ofereçam serviços geriátricos, fiscalizando a humanização de atendimento e combatendo a existência de abrigos clandestinos;

c.Estimular o treinamento de pessoal técnico e a integração de equipes multiprofissionais gerontológicas, e a cooperação ampla dos órgãos de saúde locais, estaduais e federais;

d. Atuar junto aos órgãos da administração para que os concursos públicos sejam abertos aos profissionais do campo gerantologico, especialmente em serviços dedicados a Idoso;

e.Colaborar na realização de estudos que permitam detectar o caráter epidemiológico de doenças peculiares ao Idoso, visando as ações preventivas, tratamento e reabilitação;

f. Descentralizar o sistema de cuidados ao Idoso, dotando postos (ou centros) de saúde da periferia de profissionais aptos aos cuidados primários e encaminhamentos necessários a serviços locais capacitados.

* Na área de educação:

a.Proporcionar à criança, através da rede Municipal de ensino, informações sobre o envelhecimento, estimulando consideração e respeito ao Idoso, com reflexos na atitude da família e influencia em sua formação por toda a vida, ate a velhice;

b. Criar, em horários e locais adequados, classes especiais para a alfabetização e novas aprendizagens do Idoso, em esquema que reforce a autoestima e preserve sua autonomia e dignidade;

c.Apoiar a criação e funcionamento de programas de educação a distancia, faculdades ou universidades abertas à terceira idade, animando formas de novos conhecimentos, atualização e reprofissionalizacao.

* Na área do trabalho e previdência social:

a.Estimular o funcionamento de mecanismos que impeçam a discriminação e desvalorização do Idoso e sua participação no mercado de trabalho, adaptando o trabalho ao individuo;

b. Apoiar programas de re-inserção da pessoa idosa à vida econômica da comunidade, com apoio da universidade, centros de treinamentos comunitário e aproveitamento de seus talentos, habilidades e experiências;

c.Orientar a formação de grupos de trabalho e informação de programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER, do Ministério do Trabalho, que possibilitem atividades rentáveis do Idoso e seus familiares no próprio lar.

* Na área da habitação, urbanismo e transporte:

a.Estimular processos de orientação e aconselhamento visando a permanência do Idoso em família, evitando seu isolamento e medo de viver;

b. Incluir nos programas de assistência ao Idoso a melhoria das suas condições habitacionais e adaptação da moradia, considerando seu estado físico e capacidade de locomoção;

c.Promover o funcionamento, através de órgão competente da administração e cooperação da comunidade, de estudos que proporcionem bem-estar e segurança à habitação da pessoa idosa;

d. Buscar alternativas habitacionais adequadas, facilitando a convivência e sociabilidade, estimulando pessoas mais velhas e sozinhas a viverem juntas, compartilhando espaços, trabalhos domésticos e despesas;

e.Cirar um serviço, coordenando por voluntários, aproximando pessoas do sexo feminino para organização de casas-lares, que aproveitem cômodos disponíveis em residências, ajudando a solucionar o alojamento dce viúvas e solteiras idosas;

f. Destinar nos programas habitacionais do município unidades especialmente projetadas, no regime de comodato, que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular, utilizando sistema de financiamento acordado pelo governo federal junto à rede bancária, oficial e privada;

g. Estimular, através da legislação vigente, a redução de taxas, emolumentos e custos cartoriais relativos à moradia do Idoso com renda mensal comprovada, até três salários mínimos;

h. Estabelecer normas para que construções e sedes de serviços públicos eliminem as barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso, mobilidade e circulação do individuo Idoso;

i. Organizar a infra-estrutura urbana e equipamentos de uso comum para tender adequadamente às condições físicas e livre movimentação da população mais velha, com segurança nas vias públicas e no transito, e sinalização bem visível e localizada;

j. Coibir o desrespeito ao Idoso na utilização dos transportes coletivos urbanos, penalizando as empresas concessionárias por riscos à integridade física dos passageiros em caso de excesso de velocidade, descaso na sua subida e descida dos veículos e recusa a parada para apanhá-los em pontos do percurso.

* Na área da justiça e segurança pública:

a.Promover e defender os direitos da pessoa idosa, proporcionando-lhe atendimento e serviços de melhor qualidade dos órgãos de justiça e da segurança pública;

b. Divulgar informações que esclareçam e orientem o cidadão Idoso, seus familiares, a comunidade e instituições sobre a legislação que garante direitos de cidadania e proteção aos integrantes da terceira idade;

c.Promover entendimentos sobre o Conselho Municipal do Idoso e os órgãos do Poder Jurídico (Ministério Público) para examinar e acompanhar as denuncias de maus tratos, violências e agressões contra pessoas mais velhas, mobilizando também o dispositivo policial da cidade, quando necessário;

d. Ampliar as possibilidades de assistência e orientação sobre os direitos do cidadão Idoso, buscando o apoio da Seção local da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, de associação de advogados e profissionais voluntários motivados para essa causa.

* Na área da cultura, esporte e lazer:

a.Incentivar o Idoso e os movimentos que o congregam a desenvolverem atividades culturais, produzindo, pesquisando, elaborando e usufruindo

dos bens e recursos culturais existentes ou que venham a ser criados na comunidade;

b. Estimular e valorizar o registro da memória local e regional, assim como estimulando a transmissão de informações, habilidades, experiências, à crianças e jovens, em favor do entendimento entre gerações e garantia da cultura e tradições;

c.Incentivar e criar programas de lazer, esportes e atividades físicas que proporcionem melhor qualidade de vida e hábitos que se estimulem a participação comunitária, animando outros cidadãos veteranos para práticas sadias e agradáveis;

d. Garantir o acesso gratuito do Idoso às promoções e espetáculos culturais, esportivos e educativos patrocinados com recursos públicos, e procurar obter entrada franca ou preços reduzidos – quando a promoção for de entidades não-governamentais e as atividades animarem o lazer e desenvolvimento pessoal.

CAPÍTULO V

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

Art. 14º - Para a aplicação dos objetivos da Política Municipal do Idoso, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), órgão da Administração Municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções especificas deste setor.

§ 1º - Cabe à Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15º - Constituirão receitas do Fundo:

I - Recursos provenientes de órgãos da união ou do Estado vinculados à política nacional do Idoso;

II - Transferências do município;

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Transferências do exterior;

VI - Dotações orçamentais da União e dos Estados, conseguidos especificamente para o atendimento desta Lei;

VII - Receitas de acordos e convênios;

VIII - Outras receitas.

CAPÍTULO VI

DISPOSICOES TRANSITORIAS

Art. 16º - As entidades representantes da sociedade civil, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta Lei, indicarão à Secretaria Municipal de Alto Boa Vista, os nomes dos membros escolhidos para integrarem o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 17º - O Poder Executivo Municipal tomará as providencias necessárias, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação desta Lei, para instalação efetiva e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, nomeando seus integrantes.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEUSIMAR CARMO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA JONATHAN SILVA LUZ.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485. 415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JONATHAN SILVA LUZ,** inscrita no CNPJ nº 30.709.546/0001-87, com sede na Rua 1 AV PrefeitoValdemir Antonio da Silva nº 58, Novo Santo Antônio –MT, representada pelo **Sr. JONATHAN SILVA LUZ,** portador do RG nº 16037014 SSP/MT e inscrito no CPF013.221.861-54, residente e domiciliado no Município de Novo Santo Antônio –MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo descritos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço nº 044/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas fábricas e distribuidoras conforme documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
51	ÁGUA MINERAL 500ML	UNIDADE	1,90	2,47
67	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	1,90	2,15

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 22 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**JONATHAN SILVA LUZ.** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
LEI N.º 409/2012 DE 21 DE MAIO DE 2012

"Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 114/1999 de 24 de Setembro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei 114/20199 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso tem a seguinte composição, guardada a paridade entre membros do Poder Executivo e da Sociedade Civil organizada, total de 08 (oito) membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

V – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 21 de maio de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 24/05/2022às 08:45h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA.Alto Garças - MT, 24 de maio de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 24/03/2022às 09h30, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, GUINDALTO, MUNCK, E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA.Alto Garças - MT, 24 de março de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE RESULTADO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO ADM: Nº 087/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que fica REVOGADO o resultado do Pregão Eletrônico 021/2022 – Processo Licitatório 087/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. ALTO GARÇAS - MT, 22 de junho de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 26/04/2022às 08:45h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA.Alto Garças - MT, 26 de abril de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 14/06/2022às 09h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA.Alto Garças - MT, 14 de junho de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 17/05/2022às 08:45h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo

desta forma declarada DESERTA.Alto Garças - MT, 17 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 21/06/2022às 08:45h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMER-CIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA E SELF SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GAR-ÇAS,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA.Alto Garças - MT, 21 de junho de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 02/05/2022às 08:45h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA.Alto Garças - MT, 02 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 19/04/2022às 08:45h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E TROCAS DE ALMOFADAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS (REFIS) PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS OU DESGATADOS PELO SEU USO CONSTANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA**.Alto Garças - MT, 19 de abril de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 08/03/2022às 08:45h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E TROCAS DE ALMOFADAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS (REFIS) PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS OU DESGATADOS PELO SEU USO CONSTANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA**.Alto Garças - MT, 08 de março de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Exonera JAKSON RICARDO FREIER do cargo de provimento em comissão de "ASSESSOR TÉCNICO III" lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **JAKSON RICARDO FREIER,** inscrito no RG nº 687004 SSP/MT e no CPF: 460.015.301-49,do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 31/05/2022às 08:45h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E TROCAS DE ALMOFADAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS (REFIS) PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS OU DESGATADOS PELO SEU USO CONSTANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA**.Alto Garças - MT, 31 de maio de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PARECER JURIDICO N. 043/2022

PARECER JURIDICO N. 043/2022

22/06/2022

Objeto: **Matéria/Conteúdo**: **Fundamentação**:	Processo Licitatório Concorrência RDC nº 002/2022, Processo n. 0121/2022; **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVI-**

	AS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAGUAI –MT. Lei Federal nº 8.666/93

A Assessora Jurídica do Município de Alto Paraguai(MT), no uso de suas funções institucionais e, tendo em vista o Processo em epígrafe com todos os seus elementos instrutórios e demais comprovantes exigidos pela Legislação aplicável às Licitações Públicas, e ainda com fundamento no seu conceito de convicção, emite o seguinte:

Foi encaminhado em 15/06/2022, protocolo 3897/2022, CI 017/2022/ CONV, onde a servidora MAIZA LACHMAN do Setor de Convênios solicitou PARECER JURÍDICO em relação a realização de Termo Aditivo ao Contrato n. 021/2022, anexando solicitação da empresa CONTRATADA NEXT CONSTRUÇÕES LTDA e parecer favorável do engenheiro ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR – CREA/MT 035481.

Em ato contínuo, no dia 17/06/2022, protocolo 3922/2022, onde esta parecista solicitou ao setor de Licitação o encaminhamento da pasta licitatória para análise com base na determinação legal, sendo atendida nesta data, através do ofício n. 10/LIC/2022, protocolo 4132/2022.

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, como no caso em comento, o aumento do quantitativo de meta do objeto CONTRATADO, justificando que há muitos anos não se adiciona cascalho no leito, e considerando os custos propostos , não tem como esta parecista OPINAR quanto a veracidade e necessidade do supracitado aumento.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta Douta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativas do Prefeito Municipal e engenheiro ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR, fundamentando o pedido para a Aditivo de aumento de quantitativo em aproximadamente 22, 20% , perfazendo um montante de R$ 715.511,12 (setecentos e quinze mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).

No caso tela, quanto ao acréscimo de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública, ex vige:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1 o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos

Dentre os documentos analisados, estão preenchidos em tese,os requisitos legais, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra, e se dá na necessidade de acrescentar para o objeto em tela, restando imprescindível o aditamento do contrato inicialmente pactuado, constando em anexo ao pedido de aditivo, a tabela de custos, listando todos os itens acrescidos do contrato.

Em face de todo o exposto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1o da Lei 8.666 de 1993.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Dado e passado na Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraguai, Mato Grosso, aos 22 de junho de 2022.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada

OAB/MT 12652

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 017/2022, Oriundo do - Pregão Eletrônico nº 008/2022, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **DIRCEU VIEIRA JUNIOR - ME**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 9287868, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **DIRCEU VIEIRA JUNIOR - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.598.971/0001-39**, estabelecida a Rua Cedro Rosa, n.º 175, Novo Diamantino, cidade de Diamantino, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. **DIRCEU VIEIRA JUNIOR**, portador do **RG n.º 1679720-5 e CPF n.º 028.465.371-35**, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 008/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da Aquisição de novos Letreiro com instalação e acessórios para uso da Secretaria de Saude do Municipio, as razões que levam a entender viável e justificada e a se fazer um aditivo de valor do supracitado contrato é:

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo atraves desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

1.1 - O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de de novos Letreiro com instalação e acessórios atendendo as necessidades da Secretaria de saúde , fortalecendo a administração através da Gestão completa da Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será de 50% do Valor global do contrato que será de **R$ 25.582,50** (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 21 de junho de 2022.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

CONTRATANTE

_____

DIRCEU VIEIRA JUNIOR

RG n.º 1679720-5

CPF n.º 028.465.371-35

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2022

DECRETO Nº 137/2022

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Meio Ambiente** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Meio Ambiente**, oSenhor **Adriano Santos Mineiro**, CPF/MF – 036.059.171-00, nomeado através do Decreto nº 048/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de junho de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO-ME

Item	Material	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Unit.	Vlr. Total
1	1-07-0002	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X APIACAS	UN	1.600,00	46,18	73.888,00
2	1-07-0005	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X COLIDER	UN	20,00	42,72	854,40
3	1-07-0003	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X CUIABA	UN	700,00	198,10	138.670,00
4	1-07-0007	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SINOP	UN	150,00	78,56	11.784,00
5	1-07-0020	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SORRISO	UN	50,00	98,48	4.924,00
6	1-07-0001	PASSAGEM TERRESTRE APIACAS X ALTA FLORESTA	UN	1.600,00	46,18	73.888,00
7	1-07-0006	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER X ALTA FLORESTA	UN	20,00	42,22	844,40
8	1-07-0004	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X ALTA FLORESTA	UN	700,00	202,70	141.890,00
9	1-07-0008	PASSAGEM TERRESTRE SINOP X ALTA FLORESTA	UN	150,00	80,46	12.069,00

10	1-07-0021	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO X ALTA FLORESTA	UN	50,00	100,66	5.033,00

Valor total do Fornecedor R$ 463.844,80 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 309/2022

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIACÁS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Sr. **Alexandre da Silva,** cargo efetivo de Mecânico,portador da cédula de identidade nº 1699188-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 002.857.991-77,para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no período de 13/06/2022 à 30/06/2022, em virtude do Servidor Sr. Astolfo Estracieri estar de férias.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos legais na data de 13/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 20 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 aberta em 02/06/2022. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Araguaiana – MT. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, tendo em vista os pareceres da Comissão e Jurídico, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei. Resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL a favor da empresa H K TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA que apresentou proposta global do objeto da licitação no valor de R$365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Araguaiana, 20 de junho de 2022. Getúlio Dutra Vieira Neto – Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 aberta em 02/06/2022. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Araguaiana – MT. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, na conformidade do art. 43 inciso VI da Lei 8. 666/93, resolve através da resultante análise e classificação das propostas apresentadas à licitação acima especificada, ADJUDICAR ao proponente H K TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA o objeto da licitação no valor de R$365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme relação em anexo. Araguaiana, 20 de junho de 2022. Getúlio Dutra Vieira Neto – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.190, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Transporte, o Srº. Paulo Vieira de Jesus, RG: 1869501-9 CPF: 025.650.961-19, residente nesse município.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.191, DE 20 DE JUNHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG:437.293 **SSP/MT** e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 a 29/02/2020, sendo **15 (quinze)** dias afastado a partir de 20/06/2022 devendo seu retorno acontecer em 05/07/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que:

Conforme o CTM Lei Complementar nº1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure

o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício 2018 podem constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAIR JOSE DOS REIS
ADRIANO ALVES DA SILVA
ANTONIO BOSCATO SOBRINHO
ANTONIO DE OLIVEIRA
APARECIDO BATISTA
BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA
CARLOS DOS SANTOS SANTIAGO
CARMEM SILVA DE ARRUDA
CARMINDO DOS SANTOS
CLEIDIANE LOPES GOMES
CLEITON PAULINO DE SOUZA
CLEIZIELE BRITO DE SOUZA
CRISTIANO MAURICIO SANTANA DOS ANJOS
DEVAIR PAULINO DOS REIS
EDMILSON DE SOUZA
EDSON RAMOS BARCELOS
EPAMINONDES SEVERO DE BRITO
FELIX DE ALMEIDA LOPES
ILANDERSON FURLANI RIOS
IZABEL JORGE DA SILVA
JOSE ALEXANDRE DE FATIMA
JOSE SUDRE DE OLIVEIRA
JOSIEL CONCEICAO DA CUNHA
JULIA SIMAO DA SILVA
JUNISMAR MOREIRA DA SILVA
KATIUCA GOMES DOS SANTOS
KEZIA FERNANDA ADELAIDE DA SILVA
LEANDRO CLAUDINO DE OLIVEIRA
LUCIANO ALVES DA SILVA
LUCINDO RODRIGUES ALVES
LUCINEIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
LUIZ ALVES DE MORAES
MAILDA DE SOUZA MATOS
MARIA APARECIDA TENORIO DA SILVA
MARIA DE FATIMA SUDRE DE OLIVEIRA
MARIA GASPAR DE OLIVEIRA
OZEIAS DA SILVA OLIVEIRA
POLLYANA DIAS DE SOUZA
REGINALDO DA SILVA CEZAR
RITA ANDRE DA SILVA
WALDEMAR CABRAL GOULART

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 22 de junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Mobiliário Mesas e Cadeiras Executivas, em Atendimento as Necessidades do Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipal de Administração e Finanças e Planejamento, mediante o valor total de R$ 47.758,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 020/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 22 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2022

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM ARAPUTANGA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°. 912091/2021/MCIDADANIA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da obra, constante no Contrato Administrativo n°. 227/2022, oriundo da Tomada de Preços n°. 006/2022, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ n°. 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 06 de julho de 2022, às 09h30-min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 22 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 311/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE RESTRUTURAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATENDENDO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS E ENTENDIMENTOS DAS LEGISLAÇÕES E REALIDADES ADMINISTRATIVAS ATUAIS COM AS DEVIDAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, como fiscal titular e como fiscal suplente Srª. Beatriz Vaz da Silva para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022, com a empresa FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.441.242/0001-53.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 010/2022.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 010/2022.

Dispõe sobre o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. 264/2022, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do Deputado Estadual Lúdio Cabral, para manutenção das ações da Atenção Especializada para Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde ordinária, realizada aos 14 dias do mês de junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar e aprovar o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. 264/2022, no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) do Deputado Lúdio Cabral, para manutenção das Ações da Atenção Especializada para a Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 14 de junho 2022.

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 012/2022

OBJETO: O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO –TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADORES, VISITADOR SOCIAL, SUPERVISOR, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 05 de de Julho de 2022, **Ás 08:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 22 de Junho de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.588/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 025/2022-C.A, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA, matricula nº 4896,portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1760936-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.495.161-12**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 22/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022

Aos **vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **SOZO & FORLIN LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.070.595/0001-51, com sede na Rua Reinaldo Schmitz, n° 523 E, Setor de Serviços, na cidade de Juína, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3566-2267, e-mail:graficafama@gmail.com, CEP 78.320-000, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Solismar Sozo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Wanderlei Lopes, s/n°, Modulo 01, na cidade de Juína, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 4.949.497-1 SSP/PR e CPF/MF n.º 675.418.019-68, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 64/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, lonas, outdoors, panfletos e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR DE REJUSTE SOLICITADO
01	694789	CARTAO DE VACINA COR PRETA FORMATO 16.	Un.	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,58

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 64/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SOZO & FORLIN LTDA ME

CNPJ N.º 00.070.595/0001-51

Solismar Sozo

CPF N.º 675.418.019-68

Proprietário

Testemunhas:

Fernanda Carolina da Silva Oliveira Ingrid Pamela Dourado dos Santos

CPF: 021.528.641-03 CPF: 062.583.181-00

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2022

Aos **vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ número 03.648.905/0001-60, com sede na Rua D, n° 344, Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone: (66) 3565-1083, e-mail: claudio_arip@hotmail.com, neste ato representada pela sócia proprietária senhora **ELIANE FERNANDES RIBAS**, portadora do RG. nº 1293217-5 SSP/MT e CPF n.º 905.760.711-53, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 54/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR DO ITEM	VALOR DE SUPRESSÃO SOLICITADO
01	65877	SALGADOS DIVERSOS	UN.	FERNANDS	R$ 2,90	R$ 0,99

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 54/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

C DE A SCHULTZ & CIA LTDA

CNPJ Nº. 03.648.905/0001-60

ELIANE FERNANDES RIBAS

CPF n.º 905.760.711-53

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Fernanda Carolina da Silva Oliveira Ingrid Pamela Dourado dos Santos

CPF: 021.528.641-03 CPF: 062.583.181-00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.590/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-SIND nº 016/2022, protocolo nº 794/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.483/2022** que dispõe sobre o procedimento de **Sindicância n° 016/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para viabilizar a elaboração do relatório conclusivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.589/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 025/2022-C.A, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **EDIRLENE PEREIRA MARINS OSTETTI, matricula nº 4878,brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1260910-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 870.893. 861-04**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 22/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.587/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 786/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **SIMONE DOS SANTOS LIMA**, matricula nº 6424, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3529546-5 SSDC/MT e inscrita no CPF nº. 056.003.661-24, ocupante do Cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE - CONTRATOS,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, acrescido do § 3º da Lei Complementar nº. 197/2022 e conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 28/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **25/05/2022,** sagrou-se vencedora a empresa **E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA - CNPJ N.º 14.607.372/0006-08,** totalizando esse certame o valor de **R$ 202. 716,36**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de junho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 4.537/2022

SÚMULA:

"TORNA OBRIGATORIO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Decreta a obrigatoriedade do uso de Mascara de Proteção Individual no âmbito do Município de Aripuanã:

I – Nas Escolas Publicas e Privadas, e nas demais instituições de ensino.

II – Nos hospitais, Clinicas Médicas, Laboratórios e afins relacionadas a área da saúde;

III – Nos demais órgãos Públicos Municipais;

Art. 2º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.586/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 791/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **ZENILDA RODRIGUES COTRIM**, matricula nº 6249, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001066649 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 004.404.412-77, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 11/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/SEMAM/2022 – 2ª INSTÂNCIA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã inscrita no CNPJ Nº 03.507.498/0001-71, torna público que **a** Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM na **decisão administrativa em 2ª instância homologou parcialmente o Auto de Infração nº 11-02/2022 de 11/02/2022**, aplicando a empresa **Andrade Gutierrez Engenharia S/A inscrita no CNPJ nº 17.262. 213/0295-08,** a penalidade administrativa de **MULTA no valor de R$ 15. 000,00 (quinze mil reais)**, por lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos.

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT,** /início da Sessão: **Dia 05/07/2022, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DELIC
ATA DE R.P. Nº 77/2022

Ata de R.P. nº 77/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 28/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP, acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF número 14.607.372/0006-08, com sede na Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 165, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.325-000, telefone: (66) 3571-2222 / (66) 98114-6482, e-mail: adrianochamas@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador Sr.º **ADRIANO ARISTIDES CARDOSO,** portador do RG N.º 2414217-4 SEJSP/MT e CPF N.º 037.780.351-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 28/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP, acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 28/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	679327	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG.	SUPERGASBRÁS	KILO	15848,00	R$ 11,52	R$ 182.568,96
2	679328	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45,0 KG.	SUPERGASBRÁS	KILO	1890,00	R$ 10,66	R$ 20.147,40
TOTAL GERAL							**R$ 202.716,36**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será **imediatamente** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais/produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais/produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais/produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local), nos se-guintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretaria Municipal de Administração.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro

05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade			Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565. 2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022** e a proposta da empresa **E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA**, classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

E.C. LUCIO & CAPPELLI LTDA

CNPJ N.º 14.607.372/0006-08

Adriano Aristides Cardoso

CPF N.º 037.780.351-00

Procurador

Testemunhas:

Fernanda Carolina Da Silva Oliveira Rosemari Zanela CPF N.º 021.528.651-03 CPF N.º 975.655.631-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 620/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear a realização da 18ª Cavalgada Os Melgacenses."

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear a realização da 18ª Cavalgada Os Melgacenses.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura E Desporto.

Dotação: 1106

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Projeto / Atividade: 2031 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 21 de Junho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 08-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

DATA E LOCAL: Dia 05 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 22 de junho de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 84 DE 26 de junho 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NA RUA MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, RUA OSCAR DA SILVA TAQUES, Rua CEZARIO SIQUEIRA GONÇALVES, RUA EDUARDO BOURET, RUA EMILIANO L. DIAS. RUA JOSÉ C. DE OLIVEIRA, RUA ANTONIO T. DAS NEVES, RUA MARECHAL RONDON, RUA CIRO SIQUEIRA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de BARÃO DE MELGAÇO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NA RUA MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, RUA OSCAR DA SILVA TAQUES, Rua CEZARIO SIQUEIRA GONÇALVES, RUA EDUARDO BOURET, RUA EMILIANO L. DIAS. RUA JOSÉ C. DE OLIVEIRA, RUA ANTONIO T. DAS NEVES, RUA MARECHAL RONDON, RUA CIRO SIQUEIRA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**, **COM 25.525,92M²,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NA RUA MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, RUA OSCAR DA SILVA TAQUES, Rua CEZARIO SIQUEIRA GONÇALVES, RUA EDUARDO BOURET, RUA EMILIANO L. DIAS. RUA JOSÉ C. DE OLIVEIRA, RUA ANTONIO T. DAS NEVES, RUA MARECHAL RONDON, RUA CIRO SIQUEIRA GONÇAL-**	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

	VES, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, COM 25.525,92M²	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **DENNER BRANDÃO GONÇALVES**

ENGENHEIRO CIVIL – **CREA MT52665**

ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 22 de junho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DENNER BRANDÃO GONÇALVES

Engenheiro Civil - CREA MT52665

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 18/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2021

CONTRATO: Nº 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 21.944.357/0001-06

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM A PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO E TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS ÀS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO –MT

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 10-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

DATA E LOCAL: Dia 06 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 22 de junho de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

Portaria n° 61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGAO PRESENCIAL 09-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

DATA E LOCAL: Dia 05 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE BOMBAS D'ÁGUA COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

CREDENCIAMENTO: Das 14h30min até às 14h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 22 de junho de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

Portaria n° 61/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**, inscrita no **CNPJ nº 035.075.22/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação Provisória (LOP) n° 170704/2020 processo n° 204212/2020,** referente à atividade de **Recebimento e Armazenamento Temporário de materiais da construção civil - Grupo A** localizadas no perímetro urbano do município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2022

PORTARIA Nº 324/2022

Que altera o Artigo 1º da Portaria nº 277/2022, que dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica da Rua Francisco José de Mo-

raes, Rua Belizário de Almeida, Rua Moiséis Pereira e Rua Wilson de Almeida, **no Distrito de Assari**, no Município de Barra do Bugres-MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art 1° - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 277/2022, que dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica da Rua Francisco José de Moraes, Rua Belizário de Almeida, Rua Moiséis Pereira e Rua Wilson de Almeida, **no Distrito de Assari**, no Município de Barra do Bugres-MT, no que se refere ao "**objeto"** que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FRANCISCO JOSÉ DE MORAES, RUA BELIZÁRIO DE ALMEIDA, RUA MOISÉIS PEREIRA E RUA WILSON DE ALMEIDA, NO DISTRITO DE ASSARI, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, COM 5.572,92M²**	**EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: KAIQUE SILVEIRA BORGES

CREA - MT 042252

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

KAIQUE SILVEIRA BORGES

Engenheiro Civil - CREA – MT 042252

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.529/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.529/2022

(Regulamenta a proteção aos animais prevista no artigo 225, §1º, inc. VII, da Constituição Federal no âmbito do município de Barra do Bugres/MT – e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Esta lei estabelece diretrizes a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal e seus órgãos, de forma a viabilizar a consecução das normas de proteção aos animais, desenvolvendo programas que visem o recolhimento de animais soltos nas ruas como cães, gatos, cavalos, e outros animais domésticos ou domesticados, e adoção de medidas protetivas por meio de registro, esterilização cirúrgica, vacinação preventiva, adoção, e de campanhas educativas para a conscientização do público quanto à posse responsável desses animais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção municipal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 3º - A política de que trata esta lei será pautada nas seguintes diretrizes:

I – o bem-estar da vida animal;

II – a proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais;

III – a prevenção visando ao combate a maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;

IV – O recolhimento e a recuperação de animais vítimas de crueldades, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e abandonados;

V – A defesa dos direitos dos animais, estabelecidas nesta Lei e na legislação constitucional e infraconstitucional vigente no país, além de eventuais tratados internacionais;

VI – O controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos.

VII – a vacinação preventiva dos animais recolhidos, de forma a coibir a proliferação de doenças infectocontagiosas.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I – animais de estimação: é um animal doméstico ou domesticado, tendo valor afetivo, passível de coabitar com o homem, selecionado para o convívio com os seres humanos;

II – animais soltos: todo e qualquer animal errante perdido ou fugido em vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público;

III – animal abandonado: todo animal não mais desejado por seu tutor e retirado pelo mesmo, forçadamente de seus cuidados, guarda, vigilância ou autoridade, ficando assim, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;

IV – maus-tratos: toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade ou desleixo, ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga ou serviço, tortura, uso de animais feridos, alojamento e instalações inadequados ou impróprios à espécie ou porte, submissão a experiências científicas, falta de cuidados veterinários quando necessário, forma inadequada de adestramento e outras práticas que possam causar sofrimento físico ou emocional;

V – resgate: reaquisição de animal, recolhido junto ao setor de zoonoses ou órgão competente, pelo seu legítimo tutor;

VI – recolhimento: ato praticado pelo órgão municipal de forma a garantir o mínimo existencial para os animais soltos ou abandonados;

VII – guarda: proteção provisória do animal pelo órgão municipal;

VIII – adoção: ato de entrega de animal não resgatado pelo setor de zoonoses ou entidades cadastradas, as pessoas físicas ou jurídicas;

XIX – esterilização cirúrgica: é o ato de tornar estéril, prevenir a multiplicação pela reprodução sexual, utilizando-se de técnica médica cirúrgica.

X – vacinação: medida voltada à prevenção do contágio entre animais e humanos, ou animais com outros animais, nas doenças infectocontagiosas.

Art. 5° - É vedado

I – agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como, as que provoquem condições inaceitáveis de existência;

II – manter animais em local desprovido de asseio, salubridade, ou que lhes impeça a respiração, a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III – obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento e a todo ato punitivo do animal resulte em sofrimento;

IV – abandonar qualquer animal, saudável, doente ou ferido, em via pública ou privada, urbana ou rural, inclusive nas Entidades Protetoras dos Animais ou no abrigo municipal de animais;

V – vender ou expor à venda animais em áreas públicas ou privadas, sem a devida licença de autoridade competente;

VI – enclausurar animais a outros que os aterrorizem ou molestem;

VII – conduzir animais presos a veículos motorizados ou não, exceto os veículos de tração animal, desde que adequado à espécie e a carga suportada;

VIII – promover sorteios, ação entre amigos, rifas ou qualquer tipo de evento onde o prêmio ou brinde seja um animal vivo;

IX – deixar de ministrar cuidados indispensáveis a manutenção da vida saudável do animal, inclusive assistência médica veterinária;

X – praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir, queimar ou mutilar animais vivos. XI – impor violência ao animal, seja esta física, sexual ou de qualquer outro meio, que cause dor sofrimento ou lesão;

XII – manter o animal preso a corrente, sem permitir que o mesmo possa se locomover adequadamente, não lhe garantindo condição de vida saudável;

XIII – exercer a venda ambulante de animais vivos;

XIV – ceder e/ou utilizar os animais sob sua guarda, para realização de vivissecção, ou de qualquer forma de experimento;

§ 1º – Fica proibida a apresentação em espetáculo circense que utilize, ou tenha como atrativo, a exibição de animais de quaisquer espécies, domésticos ou silvestres, nativos ou exóticos, na forma da lei.

2º – Havendo infração a qualquer inciso previsto neste artigo ou a outra disposição desta Lei, o responsável ficará sujeito às disposições e penalidades previstas na lei federal nº. 9.605/98, sem prejuízo das sanções penais ou administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II

DO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS VIVOS

Art. 6º - O recolhimento de animais observará os procedimentos protetivos de manejo, de transporte, e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador de sua comunidade.

§ 1º - O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, vacinação, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura do termo de compromisso de seu cuidador principal.

§ 2º - Para efeitos dessa lei, considera-se “cão comunitário” aquele que estabelece com a comunidade laços de dependência e manutenção, embora não possua responsável único ou definitivo, seja este em virtude de abandono ou encontrado solto em vias públicas.

§ 3º - Os animais recolhidos nessa hipótese ficarão à disposição de seus responsáveis pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, oportunidade em que serão vacinados e esterilizados.

§ 4º - vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, os animais não resgatados ficarão sob a guarda temporária do órgão público responsável, onde serão registrados e disponibilizados para adoção.

Art. 7º - Fica vedada a eliminação da vida dos animais tutelados por essa lei pelo órgão de controle de zoonoses, canis públicos, ou estabelecimentos congêneres, ressalvada a hipótese de eutanásia, permitida nos casos de enfermidades infectocontagiosas incuráveis, ou doenças graves que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais, ou ainda, cause sofrimento insuportável ao animal enfermo.

Parágrafo único - A eutanásia será justificada por laudo técnico fundamentado, emitido por profissional veterinário, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

Art. 8º - Para efetivação desta lei, o Poder Público Municipal poderá viabilizar as seguintes medidas:

I - A destinação de local para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública, onde os animais serão alocados conforme critério de compleição física e temperamento;

II - Campanhas, que conscientizem o público da necessidade de esterilização, vacinação periódica, e de que o abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configura, em tese, prática de crime ambiental.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A infração aos dispositivos desta lei acarretará a aplicação de multa administrativa ao infrator no valor de 1 (um) a 30 (trinta) salários-mínimos.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 08 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Vereador Lennon Ferreira Corezomaé

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2022 - DISPENSA Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CELIA DA SILVA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 2130998-1 SSP/MT e CPF nº.: 014.593.021-17.**

DO OBJETO: O objetivo deste contrato é a Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Rua João Custódio da Silva, nº 1.190 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para Implantação do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, neste município de Barra do Bugres-MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	03	UND	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO CASA, COM ÁREA DE 100 A 200 M²	R$ 1.398,55	R$ 4.195,65
TOTAL: R$ 4.195,65					

DO VALOR: O valor do aluguel mensal convencionado é de **R$ 1.398,55 (Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensais**, com valor total de **R$ 4.195,65** ***(Quatro mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).***

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 00200 – Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção da Proteção Social Básica – 2134

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3.3.90.36.00.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **21/06/2022** até **21/09/2022**.

Barra do Bugres – MT, 21 de junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Locatário do imóvel

_____

CELIA DA SILVA MACHADO

Locador do Imóvel

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.532/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.532/2022

Institui no âmbito do município de Barra do Bugres a dispensa de alvará de funcionamento para microempreendedores individuais, bem como a isenção de taxas, em conformidade com as Resoluções nº 49 e 49 do CGSIM (Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), respeitando os preceitos do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº 123/06).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Microempreendedor Individual (MEI) o empresário individual que se enquadre na definição constante no § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2° - Fica instituído no município de Barra do Bugres a Dispensa de Alvará de Funcionamento para Microempreendedores Individuais, em conformidade com a Resolução n° 59 do CGSIM de 12 de agosto de 2020.

I - A dispensa da qual se trata o caput deste artigo será opcional ao Microempreendedor Individual no ato de registro ou alteração da pessoa jurídica.

Art. 3° - O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 1º - A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º - Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI, a Prefeitura Municipal deve notificar o interessado para a devida correção, sob as penas da legislação municipal.

§ 3º - Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 4º - As correções necessárias para atendimento do disposto nos §§ 2º e 3º serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§ 5º - O cancelamento constante do § 3º terá efeito a partir da notificação do MEI pelo Município.

Art. 4° - O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento conterá declaração eletrônica do MEI, sob as penas da lei, quanto:

I - ao conhecimento e atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres para a dispensa de alvará de licença e funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos;

II - à autorização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, ainda que em sua residência, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e

III - ao conhecimento que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres acarretará o cancelamento da dispensa de alvará e licença de funcionamento.

§ 1º - Os órgãos e entidades responsáveis pela emissão de alvarás e licenças de funcionamento deverão fornecer as orientações e informações mencionadas no caput ao MEI ou ao seu preposto, quando de consulta presencial, ou ainda por meio do Portal do Empreendedor.

Art. 5° - As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de alvará e licença de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI.

Art. 6° - Fica proibido ao Poder Executivo Municipal exigir taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos aos Microempreendedores Individuais - MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme o §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezem-

bro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como o Art. 7º da Resolução nº 48 do CGSIM.

Art. 7º - Os demais aspectos operacionais desta legislação deverão ser regulamentados através de Decreto Municipal emitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Parágrafo 2º, art. 323 da Lei Municipal nº 1400/2002, alterado pela Lei Municipal nº 2.267/2017.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Ver. Arthur José Franco Pereira

Ver. Marivaldo Marcos de Magalhães

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N º 065/2022 - DISPENSA Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JOSE DE JESUS GOMES BORGES, pessoa física inscrita no CPF nº 537.530.891-68 e na cédula de Identidade n° 0862894-7 SEJSP/MT.

DO OBJETO: O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA EDI CARLOS SILVA BRITO, ESQUINA COM A RUA TAPAJÓS, LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA, BAIRRO MARACANÃ, LOTE URBANO DE Nº 01, QUADRA DE Nº 07, NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES – MT, para "INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", neste Município de Barra do Bugres-MT.

DO VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$ 13.284,00 (Treze Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), com valor mensal de R$ 1.107,00 (Hum Mil e Cento e Sete Reais).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO CASA, COM ÁREA DE 100 A 200 M²	R$ 1.107,00	R$ 13.284,00
TOTAL: R$ 13.284,00					

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 00100 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social – 2047

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3.3.90.36.00.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **21/06/2022** até **21/06/2023**.

Barra do Bugres – MT, 21 de junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Locatário do imóvel

_____

JOSE DE JESUS GOMES BORGES

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022 - DISPENSA Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BRANDAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº **08.810.117/0001-42.**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 30 (TRINTA) DIAS, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, VEÍCULO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DOS COLABORADORES E PARA RETIRADA DOS ENTULHOS EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT", dando continuidade aos serviços, dos quais serão executados no Setor 02 no Bairro Maracanã (239.605,17MTS²)**, de acordo com as planilhas e mapas do Departamento de Engenharia.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, tendo sua validade de **10/06/2022 à 10/07/2022**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 011/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 10 de junho de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

CONSTRUTORA BRANDAO LTDA

Nério Rosa Brandão

Contratado (a)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.530/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.530/2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Barra do Bugres/MT, da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Obriga a divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Barra do Bugres/MT, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e período de interrupção da obra e nova data prevista para término.

Parágrafo Único - Considera obra paralisada, para efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° - No site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1° desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.

Art. 3° - Ultrapassado o prazo de paralização de que trata o art. 1° desta Lei, o responsável pela obra deverá informar a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o motivo da paralização da obra.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Vereadora Cleide Rodrigues de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 079/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 079/2022

Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o **Anexo Único** da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores, ampliando de 08 (oito) para 12 (doze) o número de vagas para o cargo de **Diretor;** de 11 (onze) para 13 (treze) o número de vagas para o Cargo de **Gerente** e de 11 (onze) para 12 (doze o número de vagas para o Cargo de **Assessor**,constantes do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

Cargo	Quantidade	Remuneração em R$
Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Secretário	10	R$ 10.598,56
Procurador	01	R$ 10.598,56
Advogado Assessor	03	R$ 10.598,56
Diretor	**12**	**7.638,10**
Gerente	**13**	**5.455,77**
Pregoeiro	01	5.455,77
Controlador Geral	01	4.039,70
Assessor	**12**	**3.820,98**
Coordenador de Departamento	37	3.055,22
Assistente de Gabinete	02	1.756,96
Ouvidor Municipal	01	1.756,96
Chefe de Seção	30	1.756,96
Encarregado de Serviço	33	1.185,35
	158	

Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 078/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 078/2022

Que altera a Lei Complementar 055/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, alterada pela Lei Complementar nº 075/2020, 076/2022 e 077/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas e atualizar o Lotacionograma da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2020, 076/2022 e 077/2022, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Altera o **Anexo I**, da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, alterada pelas Leis Complementar nº 075/2020, 076/2022 e 077/2022, na forma abaixo:

I - Anexo I

a) Acresce 59 (cinquenta e nove) vagas ao cargo de Técnico de Nível Médio;

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022

Cargo	Vagas Atual	Ampliação	Total
Professor	303	-	303
Técnico de Nível Superior	010	-	010
Técnico de Nível Médio	076	**59**	135
Agente Operacional	040	-	040
Apoio Administrativo Educacional	060	-	060
Total de Vagas	**489**		**548**

Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº026/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARLENE DE FATIMA DA SILVA CARVALHO***"*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal nº 1.777/2008 que alterou a LeiMunicipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal nº 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à Sra. **MARLENE DE FATIMA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, portadora do RG n.º 0913889-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 514. 381.001-91, servidora efetiva no cargo de Agente Serviço Social, Nível, "15", Classe "E", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipalde Educação e Cultura, devidamente matriculada sob n. º 00189, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00012P**, a partir da data de **01/06/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 22 de junho de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

Maria Azenilda Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 101/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E MENSURAÇÃO DE VALOR DE MERCADO.
Favorecido	REGIONAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Prazo de Validade	31.12.2022
Valor Global	R$ 42.081,90 (quarenta e dois mil, oitenta e um reais e noventa centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 101/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº 101/2022, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 14 junho 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO N° 15: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2022

PROCESSO N°. 108/2022.

ADESÃO N° 16/2022.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de veículos para ampliação da frota visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 037/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Matupá – MT.

CNPJ: 24.772.188/0001-54.

EMPRESA CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 28.258.221/0001-83.

DOTAÇÃO: Fonte 1500 – 07.001.10.304.0109.1040.4490520000.15001002000-435 – R$ 72.500,00

Fonte 2621 – 07.001.10.302.0108.2266.4490520000.26210000000-865 – R$ 72.500,00

Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL

376663	Veículo de passeio com as seguintes características mínimas: capacidade para cinco passageiros, cor branca, zero KM, ano/modelo vigente ou superior, 04 portas, potência igual ou superior a 65 CV, câmbio manual, direção hidráulica, vidros elétricos, travamento elétrico das portas, freios ABS, airbag, motor 1.0, bicombustível (etanol ou gasolina), roda/pneus aro mínimo R14, com ar condicionado original de fábrica e garantia mínima de 12 (doze) meses. Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Devidamente documentado em nome da contratante e emplacado.	UNIDADE	FIAT/ MOBI	02	R$ 72. 500,00	R$ 145. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Barra do Garças, 22 de junho de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022

PROCESSO Nº. 105/2022

ADESÃO N°. 015/2022

CONTRATO Nº. 170/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISH LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS – MT**

DOTAÇÃO: Fonte 1500 – 07.001.10.304.0109.1040.449052-435

VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 560/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 560/2022, de 21 de junho de 2.022.

(autoria do Poder Legislativo)

Altera o anexo único da Lei Municipal n.º 369/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei Municipal n.º 369/2016, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO		
Diárias com Pernoite		
Cargo	**Demais Localidades**	**No Estado de Mato Grosso**
Vereador e Vereador Presidente	R$ 800,00	R$ 600,00
Demais servidores	R$ 650,00	R$ 450,00
Diárias sem Pernoite		
Cargo		
Vereador e Vereador Presidente	R$ 300,00	
Demais servidores	R$ 200,00	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 53 Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - 26.917.005/0009-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	TOL	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA CM-30 – INCLUSO FRETE	PETROBRÁS	CM-30	R$ 8.650,00	R$ 259.500,00	R$ 10.097,70	R$ 302.931,00	14,33 %	R$ 1.447,70
2	70,00	TOL	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C – INCLUSO FRETE	MARCA PROPRIA	RR-2C	R$ 5.400,00	R$ 378.000,00	R$ 6.469,91	R$ 452.893,70	16,53 %	R$ 1.069,91
Total R$ 637.500,00								Total Orçado R$ 755.824,70		15,66%	R$ 118.324,70

Fornecedor: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA. - 05.872.541/0004-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	660,00	TOL	BRITA 1– INCLUSO FRETE	própria	própria	R$ 255,00	R$ 168.300,00	R$ 255,67	R$ 168.742,20	0,26 %	R$ 0,67
4	330,00	TOL	BRITA 0– INCLUSO FRETE	própria	própria	R$ 252,84	R$ 83.437,20	R$ 252,84	R$ 83.437,20	0,00 %	R$ 0,00
5	210,00	TOL	PÓ DE BRITA– INCLUSO FRETE	própria	própria	R$ 230,66	R$ 48.438,60	R$ 230,66	R$ 48.438,60	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 300.175,80								Total Orçado R$ 300.618,00		0,15%	R$ 442,20

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	**26.917.005/0009-24**	**1 - 2**	R$637.500,00	R$ 755.824,70	15,66%	R$ 118.324,70
CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.	**05.872.541/0004-76**	**3 - 4 - 5**	R$300.175,80	R$ 300.618,00	0,15%	R$ 442,20
Total Geral			**R$ 937.675,80**	**R$ 1.056.442,70**	**11,24%**	**R$ 118.766,90**

Imprimir

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 57/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 04 de julho de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A".

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de junho de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 559/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 559/2022, de 21 de junho de 2.022.

(autoria do Poder Legislativo)

Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 457/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 457/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do §11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de Vereador, realizadas no âmbito do município de Bom Jesus do Araguaia – MT, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser depositado na conta corrente titular do Edil.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JUNHO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
13/06 - 17:30		https://meet.google.com/btk-mxug-fnu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovanil de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
20/06 - 17:30		https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
27/06 - 17:30		https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
20298/2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show nacional do cantor Luan Santana, a ser realizado no dia 13 de julho de 2022, na abertura da 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

Empresa: L.S. MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ N.º 11. 136.197/0001-07, perfazendo o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

VALOR TOTAL: R$ 391.680,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de aquisição de Alas e Aduelas (conforme condições preestabelecidas) para a substituição das pontes de madeira para pontes de concreto de forma gradativa nos Bairros do município de Cáceres/MT, a ser realizada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2MX2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA	UNI	100	3.520,00	R$ 352.000,00
02	ALA 02DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2M X 2M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS	UNI	16	2.480,00	R$ 39.680,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para Revisão de máquina da motoniveladora da Secretaria de Agricultura.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ:19.293.041/0002-22

Valor: R$ R$ 22.701,59 (vinte e dois mil e setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Fundamento: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2022.

Antônio Luiz Gallo

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 443 DE 17 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 182 de 09 de junho de 2022, que altera o art. 11, da Lei Complementar nº 178/2022, que dispõe sobre a instituição do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e do Programa de Demissão Voluntária (PDV) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 22.142, de 17 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar os Programas ora instituídos de Aposentadoria Incentivada (PAI) e de Demissão Voluntária (PDV), **por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022**, conforme amparado no art. 10 da Lei Complementar 178 de 28 de março de 2022**.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 358 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.873, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**, à servidora ERICA LIMA TEOTONIO,** portadora do CPF: 911.699.845-68,cargo PSICOLOGO N/S (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/03/2022 a 11/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres, com área construída de 738,90 m² e área total de intervenção de 2.651,80 m² , de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência., adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$3.354.670,50 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), sendo R$1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais) provenientes de recurso de emenda, e R$1.971.670,50 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) de contrapartida do munícipio, decorrente de recurso próprio.

Realização: **27 de julho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 22 de junho de 2022.

Wílton Bento Pimenta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EDITAL Nº 03/2022-SMTC - P/ SELEÇÃO DE PF | PJ | ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, P/ AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS 39º FIPE 2022

EDITAL Nº 03/2022 PARA SELEÇÃO DE PESSOA FISICA, PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS NO 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES - FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, Sr. Claudio Henrique Donatoni, Secretário de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 193, de 01 de abril de 2022, Decreto nº 286 de 25 de abril de 2022 e Decreto 415 de 09 de junho de 2022, torna Público que no dia **06 de julho de 2022, às 14h00 horas** na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, serão recebidos documentos de pessoas físicas e jurídicas que pretendam participar desse credenciamento realizado pela Comissão de Seleção (Decreto nº 339 de 11 de maio 2022 **)**, na sala de reuniões para a exploração comercial de tendas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, nos dias 13 á 17 de Julho de 2022 durante o período de realização do **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65)99630-9517/ 3222-3455, ou através do e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

1.1 - No dia **06 de julho de 2022, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT se fará o recebimento da documentação relativa á habilitação das pessoas físicas, jurídicas e Entidades sem fins lucrativos interessadas no objeto do presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, Pessoas jurídicas e Entidades sem fins lucrativos, com atividade no ramo de alimentação e bebidas, que possuam interesse em obter a autorização de uso de pontos fixos em barracas sendo**: 06 (seis) tendas de 5X5 m² que serão utilizadas para os restaurantes e 25 (vinte e cinco)tendas de 5X5 m² para as demais comercializações** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o layout a serem disponibilizados.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços

3.2 - Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

3.3 - apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Cultura e Turismo.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O presente tem como objeto a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas e afins). Será permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores). A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento: a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora ; b) documento de identificação pessoal com foto; c) uniforme adequado á manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais, etc).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Os interessados deverão se inscrever no dia 06 de julho de 2022, das 08h às 15:00h, na Secretaria Municipal de cultura, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, o preenchimento dos locais de instalação das barracas e afins será definida através de sorteio que será realizado no dia 07/07/2022 as 15:00 horas horário Oficial de Mato Grosso.

5.2 - As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão de Seleção;

5.3 - Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora;

5.4 - O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a fornecida pela Comissão Organizadora Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

5.5 - As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal nesta SMTC, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO I e II), e os ANEXOS III e IV) preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

5.5.1 - Para Pessoa Jurídica com comprovada atividade no ramo de alimentos:

a) Cópia do CNPJ;

b) Atos Constitutivos;

c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;

d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de energia;

e) Atestado de Regularidade emitido pela vigilância sanitária reativo a sede da empresa;

f) cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

g) certificado de regularidade do FGTS;

h) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa;

i) certidão negativa de debito da dívida ativa municipal;

j) cardápio já praticado ou a ser praticado.

5.5.2 - Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

a) cópia do CNPJ;

b) cópia da ata de eleição da última diretoria;

c) comprovante de endereço da sede;

d) cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

e) comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

g) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa;

h) certidão negativa de débitos da dívida ativa estadual;

i) certificado de regularidade do FGTS;

j) cardápio já praticado ou a ser praticado.

5.5.3 - Para Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone;

c) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

6.1 - Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

c) zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

d) exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes; sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

e) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora;

f) não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

h) Nos stands/Restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e ?§ 1º da **Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres** , contendo os seguintes dizeres **"NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS",** sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i**) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização da Comissão Organizadora**;

j) A Autorizada deverá estar com stand apto para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 13 de julho de 2022; devendo ser respeitada de acordo com o layout do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária;

k) A Autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, geladeira, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Patrocinador Oficial do evento, a quem caberá á comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

l) A Autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodoméstico, louças, e os insumos e produtos a serem comercializados;

m) Quando a Autorizada não assinar o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

n) A Autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

o) As bebidas vendidas pela a Autorizada **deverá ser da Marca da Patrocinadora** Oficial do evento 39º FIPe;

p) A Autorizada deverá manter o Restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 ás 00h00, podendo ser prorrogado até as 03h30; a critério da Autorizada; no Sábado e Domingo ficará a critério da Autorizada o horário de abertura do Restaurante;

q) Aceitar as outras formas de pagamentos tais como: Débito, Crédito e PIX;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 - A montagem das estruturas de metal para cada stand, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora;

7.2 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

7.3 - Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária;

7.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas clausulas editalícias, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

8 - DAS VAGAS

8.1 - A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção;

8.2 - As barracas serão identificadas em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora,

8.3 - A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora;

8.4 - A Comissão Organizadora; fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados.

8.5 - É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;

8.6 - O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;

8.7 - Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à autorização em questão;

9 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 - Após o preenchimento das inscrições a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);

b) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos; mediante comprovação através de :Declarações com firma reconhecida em cartórios, Notas Fiscais, Recibos, Contratos etc.

c) Tabelas de preços a ser praticado durante o evento;

d) cardápio e portfólio.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Edital tem validade no período de 13 a 17 de julho de 2022 durante o 39º FIPe -Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres de 2022;

10.2 - O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

11 - DA SELEÇÃO

11.1 - Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus sub itens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM); a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Compromisso;

11.2 - Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 as 15:00 hs para a assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso das barracas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretara em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima**.**

12.2 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto 421 de 10 de junho de 2022 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

13.2 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.caceres.mt.gov.br

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora

Cáceres-MT., 21 de junho de 2022.

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Presidente da Comissão Organizadora

39º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPe 2022

ANEXO I

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

1. Dados da Entidade: Entidade:

_____

Data de criação/fundação: ____/____/_____

CNPJ/MF:

_____

Inscrição Municipal:

_____

Endereço:

_____

Bairro:

_____

Cidade:

_____

CEP:

_____

____

Telefone/Celular:

_____

E-mail:

_____

2. Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome do representante legal:

_____

RG:

_____

_____

CPF:

_____

_____

Endereço:

_____

_

Bairro:

_____

____

Cidade:

_____

____

Telefone/Celular:

_____

CEP:

_____

_____

E-mail:

_____

____

Eu, _____, como representante legal da entidade _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de tendas no 39° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n°03/2022.

Cáceres, ____ de _____ de 2022._____

Assinatura do Representante legal da entidade

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

1. Dados da Pessoa Jurídica: Dados da Pessoa Jurídica:

_____

Nome da empresa: _____

Data de criação/fundação: ____/____/_____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

2. Dados da Pessoa Física:

Nome da Pessoa Física: _____

Data de Nascimento:_____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone/Celular: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Eu, _____, como representante legal da entidade _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de tendas no 39° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n°03/2022.

Cáceres, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELAS ENTIDADES, PESSOAS FISICAS E PESSOAS JURIDICAS.

Eu,

_____

_____, portador do RG _____, responsável legal da entidade _____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas tendas **todos os itens desse edital**, como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/202

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº/CPF. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de

16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal.

• Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

• Que não possui (em) vínculo de parentesco com o Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:_____

CPF/MF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor Padre Alessandro Campos, a ser realizado no dia 15 de julho de 2022, na abertura da 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

Empresa: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N.º 19. 297.782/0001-09, perfazendo o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor Anderson Freire, a ser realizado no dia 14 de julho de 2022, na abertura da 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ N.º 08.648.622/0001-32, perfazendo o valor total de R$ 1**20.000,00** (cento e vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 07/2022, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 2388/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Contratação da empresa do ramo de advocacia GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edif Top Tower Casa 105 – Bosque da Saúde – CEP 78050-000, na cidade de Cuiabá - MT, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica no município de Campinápolis - MT.

Empresa: GILMAR MOURA DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 18.446.326/ 0001-02.

Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 21 de Junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 391 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2022;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações;

RESOLVE

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Alecio Tserenhire re Tsereredza e	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO DECRETO N° 3.918/2022

Errata

No **Decreto N° 3.918 DE 08 de junho de 2022** da Prefeitura Municipal de Campinápolis, o qual: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", publicado em 09 de Junho de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII ,Edição N° 3.999, às páginas 120,121,

onde se lê:

"Art.1°. Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis; nos seguintes termos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Marcilene Prado Dias, portadora do RG nº 0981776-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 604.335.071-87 – Titular;"

leia se:

"Art.1°. Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis; nos seguintes termos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Marcilene Prado, portadora do RG nº 0981776-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 604.335.071-87 – Titular;**"**

Campinápolis, 22 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito de Campinápolis

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 08/2022, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 2301/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES (TI).

ONDE SE LÊ:

Empresa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINÁPOLIS - PREVI- CAMP, CNPJ Nº 04.102.088/0001-03.

LEIA SE:

Empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ Nº *42.422.253/0001-01*.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 22 de Junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 05 **de Julho de 2022** às **14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CONFORME DETALHAMENTO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 22 de Junho de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 021/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E FILTROS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO ORIGINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA AMPLIAÇÃO DO RECURSO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Sagraram-se vencedoras as empresas: **M. C. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 17.510.137/0003-50** – no valor de R$ 20.927,50 (vinte mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 24.717.067/0001-00** – no valor de R$ 56.292,90 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos) e

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 03.532.991/0001-41 – no valor de R$ 360.598,00 (trezentos e sessenta mil quinhentos e noventa e oito reais). Campinápolis-MT, 21 de Junho de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JAQUELINE CRUZ DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 15 de junho de 2022, a senhora **Jaqueline Cruz de Oliveira**, portadora do CPF sob nº 351.285.878-35, para o cargo em comissão Chefe Departamento de Legislação**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 147, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

*altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **CHEFE DIVISÃO DE FOMENTO E TRABALHO,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 390/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e 086/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Chefe Divisão de Fomento e Trabalho,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Chefe Departamento de Legislação,** que passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Administração com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços de gestão, materiais, da organização, informática, da documentação, informação e apoio geral; II. Prestar atendimento ao público seja pessoalmente ou via telefone; III. manter atualizada as correspondências eletrônicas (e-mails corporativo); IV. manter arquivos organizados; V. Controlar o protocolo de documentos despachando-os para o setor competente; VI. Realizar publicações dos atos públicos; VII. Elaborar de Contratos, Portarias, Decretos, Termo de Fomento e Adesões; VIII. Acompanhar a vigência dos contratos, solicitando com antecedência, para que seja realizada a solicitação de aditivo quando necessário; IX. Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao poder executivo municipal, mantendo extremo controle das informações e seus respectivos prazos; X. Elaborar projetos de leis, bem como observar o cumprimento delas, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; XI. Atuar em conjunto com a assessoria jurídica do município e procuradoria jurídica nos assuntos que for convocado a se manifestar; XII. Atender ao público interno e externo, fornecer informações; XIII. Identificar natureza das solicitações dos usuários; XIV. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XV. Elaborar relatório periódico com informações das atividades; XVI. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/06/2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	**Chefe**
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor

Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas e Oficina	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00312/2022	LP N°00627/2022, LI N°00628/2022	LAVAJATO STOP CAR CNPJ: 34.565.768/0001-24	FABIANO BORGES DE OLIVEIRA CPF: 009.720.471-40	SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT
00311/2022	LP N°00629/2022, LI N°00630/2022, LO N°00631/2022	GOLD SEEDS SEMENTES E NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 33.819.080/0001-60	LINDOMAR JUNIOR ZORZI E OUTROS CPF: 027.531.729-35	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Campo Novo do Parecis/MT
00310/2022	LO N°00632/2022	RECICLAAGRO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 44.760.084/0001-37	SEBASTIÃO ROBERTO ZARDINI NETO CPF: 013.529.151-89	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 22 de junho de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, comunica que em cumprimento a determinação da Portaria nº. 567/2022, da-

tada de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.982 de 17/05/2022, foi instaurada uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, tendo como fato gerador " **A apuração dos fatos narrados na denúncia do munícipe W. D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P.C**. Diante dos fatos, estamos comunicando, convocando e citando o **Srº W. D.S** que por motivo de **RESGUARDO DE ANONIMATO E DIREITO PREVISTO EM LEI**, não foi localizado para a devida intimação. Sendo assim, **informamos as oitivas dos seguintes servidores com suas respectivas datas e horários:**

1- JULIO CESAR FERREIRA, 24/06/2022, as 08h: 00min; 2- RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, 24/06/2022, as 08h: 30min; 3- THIAGO AUGUSTO DA SILVA, 24/06/2022, as 09h: 00min;

QUEserá realizada no dia 24/06/2022 (Sexta-feira), nos horários citados acima, na Avenida Mato Grosso nº 66-NE, Bairro Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, NA SALA DE ARQUIVOS, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis, 20 de Junho de 2022.

Geraldo Bastos Ribeiro

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 567/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.192.091/0001-29

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 135.360,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONNECTGOV LTDA

CNPJ: 38.047.263/0001-29

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 92.400,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 20 de junho de 2022, o senhor **Dionatas Lopes de Magalhães**, portador do CPF sob nº 791.566.492-15 e do RG nº 1204383 SESDC/RO, para o cargo efetivo de **Agente de Fiscalização Sanitária – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

AVISO DE RESULTADO PE 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais, teve como vencedoras as empresas: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,** com valor total de **R$ 3.239.370,00 (três milhões e duzentos e trinta e nove mil e trezentos e setenta reais), CONNECTGOV LTDA,** com valor total de **R$ 92. 400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA** com valor total de **R$ 135.360,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT e SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frota de veículos do Município de Campo Novo do Parecis.

VALOR: R$ 12.381.463,00 (doze milhões trezentos e oitenta e um mil, e quatrocentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20020.3390390000.27110000801 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 2077;

Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20020.3390390000.27110000801 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 2077;

Órgão: 08;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Dotação 08.001.15.452.0006.20052.3390390000.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 1262;

Órgão: 08;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Dotação 08.001.15.452.0006.20051.3390390000.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 1268;

Órgão: 02;

Unidade: 001 – Governo Municipal;

Dotação 02.001.04.122.0002.20004.3390390000.27110000802 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 2081;

Órgão: 06;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer;

Dotação 06.002.27.812.0019.20036.3390390000.27110000804 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 1962;

Órgão: 05;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Dotação 05.001.13.122.0002.20021.3390390000.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 302;

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.004.15.451.0005.10018.4490510000.25000000000 – Obras e Instalações - Reduzido: 2017;

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.002.04.122.0005.20040.3390390000.15000000000 – Obras e Instalações - Reduzido: 170;

Órgão: 11;

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Dotação 11.002.08.244.0013.20105.3390390000.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 717;

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.004.12.361.0007.20079.3390390000.15001001000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 1761;

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.20091.3390390000.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 1562;

Órgão: 04;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças;

Dotação 04.002.04.129.0002.20018.3390390000.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Reduzido: 290;

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TAXA ADM %	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL. FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.	6.916.463,00	0,00%	UND	R$ 1,00	R$ 6.916.463,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERENCIAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.	3.250.000,00	0,00%	UND	R$ 1,00	R$ 3.250.000,00
3	PRESTADORES SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SOCORRO-GUINHO/REBOQUE.	2.215.000,00	0,00%	UND	R$ 1,00	R$ 2.215.000,00

TOTAL		**R$ 12.381.463,00**

Totalizando o valor de **R$ 12.381.463,00** (Doze Milhões Trezentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº18/2022, do Pregão Presencial Nº07/2022, da empresa **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos e maquinários, em atendimento ao Município de Campo Novo do parecis, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº 18/2022, publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, Nº 3.972, páginas 775, 776 e 777.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº278/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº149/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT;

Ofício Nº32/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 01 de junho de 2022;

Ofício Nº148/2022 enviado para empresa Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda;

Resposta da empresa Aceite de Adesão, 26 de maio de 2022;

Autorização para Abertura de Processo Licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº07/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº3.952, 01 de abril de 2022, na página 585;

Portal da Transparência;

Autorização no Aplic;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999, acrescido pelo Inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X;

Termo de homologação;

Termo de adjudicação;

Ata de sessão;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 18/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, Nº 3.972, páginas 775, 776 e 777;

Aviso de resultado, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, Nº 3.971, página 571;

Cotações de Preços;

Solicitação 2058/2022

Alvará /2022;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Documentos Empresa;

Balanço Patrimonial;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A licença será concedida no período de 15 (quinze) dias, sendo de 18/07/2022 a 01/08/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 08.710.871/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 3.239.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 450, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 450, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.947/2009;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 692/2001;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o término do quadriênio 2022 - 2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, RG: 2523877-9 SSP/MT, CPF: 027.375.951-50, Fone: (66) 99967-4224, Endereço: Rua K, QD 26, lote 25, Bairro: Greenville, E-mail: klesiane@gmail.com;

b) Suplente: **MARIA HELENA DE MATOS**, RG: 4047994-5 SSP/MS, CPF: 482.303.911-49, Fone: (66) 98128-5326, Endereço: Rua Tico de Campos, nº 629, Bairro: Jardim Campo Verde I, E-mail: marysulszbacher@hotmail.com.

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

a) Titular: **VÂNIA CARLA JOÃO**, RG: 70826780 SSP/PR, CPF: 019.631.819-05, Fone: (66) 99683-6611, Endereço: Rua Perdiz, 159, Bairro São Miguel, E-mail: diretoravania_cv@hotmail.com;

b) Suplente: **JAMILA PZOLOTTO NOGUEIRA**, RG: 1855842-9 SSP/MT, CPF: 036.274.761-07, Fone: (66) 99935-7816, Endereço: Rua Belo Horizonte,1525, Bairro: Campo Real II, E-mail: jaminogueira@gmail.com;

c) Titular: **ELISETE ZIMPEL**, RG: 3253284-9 SSP/MT, CPF: 917.614.417-91, Fone: (66) 99958-8613, Endereço: Rua Pres. Castelo branco, nº 100 bairro Jd. Campo Verde, E-mail: elisetezimpel75@hotmail.com;

d) Suplente: **LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA**, RG: 3253284-9 SSP/MT, CPF: 917.614.179-91, Fone: (66) 99637-7367, Endereço: Chácara Nossa Senhora Aparecida, Capim Branco – Zona Rural, E-mail: llrueda@hotmail.com;

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

a) Titular: **DANIELA SILVA DE CARVALHO**, RG: 2816822-4 SSP/MT, CPF: 030.617.472-30, Fone: (66) 99693-4570, Endereço: Rua Campo Santo, nº 907, Bairro: Jupiara, E-mail: dcarvalho.dc54@gmail.com;

b) Suplente: **GLEICE FIDÉLIS DE OLIVEIRA**, RG: 1841951-8 SSP/MT, CPF: 002.848.081-30, Fone: (66) 99983-5123, Endereço: Rua Danilo Adib Nogueira, nº 2962, Bairro: Jd. América, E-mail: gleicefidelis@hotmail.com;

c) Titular: **MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA**, RG: 19170096-3 SSP/MT, CPF: 029.754.941-30, Fone: (66) 99615-9108, Endereço: Avenida Bahia nº 350, Bairro Eckert, E-mail: marieleferreiracv@hotmail.com;

d) Suplente: **ANDRESSA PILLON BIRCK**, RG: 1171041-1 SSP/MT, CPF: 018.876.431-33, Fone: (66) 98100-0018, Endereço: Avenida Santa Teresa, nº 698, Bairro Jupiara, E-mail: andressapillon1986@gmail.com.

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:

a) Titular: **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, RG: 1171041-1 SSP/MT, CPF:693.656.361-91, Fone: (66) 98100-2014, Endereço: Rua Tesouro, nº 99, Bairro: Belvedere, E-mail: raquelcristina@gmail.com;

b) Suplente: **REGIANE CARMEN FERREIRA**, RG: 24769 SSP/MT, CPF: 050.675.751-07, Fone: (66) 99695-5180, Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº s/n, Bairro: Bela Vista, E-mail: regianecv2011@hotmail.com;

c) Titular: **JESUS DIA CLAROS JUNIOR**, RG: 3376452 SSP/MT, CPF: 229.157.788-33, Fone: (66) 99652-4967, Endereço: Rua Tesouro, nº919, Bairro Belvedere, E-mail: jrje.cont@hotmail.com;

d) Suplente: **GUILHERME GOMES ROLIM**, RG: 3236293 SSP/MT, CPF: 075.600.834-47, Fone: (66) 99918-5188, Endereço: Rua Paranatinga, nº 67, Bairro Belvedere, E-mail: rolimgg@gmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 09 de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.018/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.018/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ESQUADRILHA FOX DEMOSTRAÇÃO AEREA LTDA CNPJ nº 31.721.810/0001-60 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW AÉREO, ACROBACIAS E VOO EM FORMAÇÃO** para o aniversário da cidade com o valor **de R$38.000,00** (trinta e oito mil reais), Processo nº 1764/2022. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,22 de junho de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.020/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.020/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **YOUNG ASSESSORIA MUSICAL EIRELI CNPJ nº 20.926.407/0001-51 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA YOUNG** para o Arraiá que se realizará nos dias 24 e 25/06 com o valor **de R$39.000,00** (trinta e nove mil), Processo nº 1763/2022. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,22 de junho de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0019 de 2022.

Dispõe sobre aprovação da

apresentação membros do CMS 2022.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **QUATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 004 DE 14/06/2022.

Apresentação de membros presentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022**.**

Elinei Faustina R. Barbosa, Viviane Bernardino Ferreira – Representantes Estadual ou outra secretaria.

Noeny pereira de Sousa, Suely Jamise R. do Nascimento - Representantes dos profissionais de saúde- nível superior.

Rita de Cassia S. Manucci- representante da associação APAE.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Larissa de Lima Novais

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 14 de junho de 2022.**RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0019 de 2022.**

Dispõe sobre aprovação da

apresentação membros do CMS 2022.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **QUATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 004 DE 14/06/2022.

Apresentação de membros presentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022**.**

Elinei Faustina R. Barbosa, Viviane Bernardino Ferreira – Representantes Estadual ou outra secretaria.

Noeny pereira de Sousa, Suely Jamise R. do Nascimento - Representantes dos profissionais de saúde- nível superior.

Rita de Cassia S. Manucci- representante da associação APAE.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Larissa de Lima Novais

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 14 de junho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0018 de 2022.

Dispõe sobre aprovação do RAG 2021.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **QUATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 004 DE 14/06/2022.

A apresentação do RAG- relatório anual da gestão 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Larissa de Lima Novais

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 14 de junho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0017 de 2022.

Dispõe sobre aprovação protocolo soro antiofídico.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **QUATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 004 DE 14/06/2022.

Conforme oficio nº 140/VS/SMS/CV**,** informa protocolo de soro antiofídico para cobra Jararaca para população de Campo Verde-MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Larissa de Lima Novais

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Av Joao Goulart 337 – Jardim Campo Verde III.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 14 de junho de 2022

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por

ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522933	CRISTIANE SILVA SOARES	12/08/1997	62,5	04
521164	KASSIA PORTUGUES FARIAS PINTO	13/10/1993	60.0	05

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 064/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) COM GRAVAÇÃO DE SPOT: a empresa WAGNER PEREIRA DA SILVA 01417865156 – ME, CNPJ nº 23.013.559/0001-51, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 155.465,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Campo Verde, 22 de junho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 10/2022

DISPENSA Nº.010/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 06.085.304/0001-85** modalidade **DISPENSA Nº 010/2022** no valor **de R$ 15.000,00** (quinze mil reais) Processo nº 1762/2022 para SHOW ARTISTICO COM A DUPLA **JONATHAN E ADAM.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,22 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WAGNER PEREIRA DA SILVA 01417865156 – ME, CNPJ nº 23.013.559/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) COM GRAVAÇÃO DE SPOT – PREGÃO Nº 064/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/06/2022 À 22/06/2023

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)	HORA	1.594	R$ 72,50	R$ 115.565,00
02	GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT'S DE ATÉ 45" COM BANCO DE VOZES (VOZ MASCULINA E FEMININA).	UND	532	R$ 75,00	R$ 39.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 155.465,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: ERIK CARLOS DOS SANTOS, CNPJ Nº 46.465.238/0001-93, prestar os serviços de pintor, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 22 de junho de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 71/2022 , 25 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 71/2022 , 25 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2840 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 4.752.070,76 (Quatro milhoes e setecentos e cinquenta e dois mil e setenta reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0058.10102 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **1700**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Cód. Reduzido	**1699**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.751.070,76
	SUBTOTAL	**4.752.070,76**
	TOTAL	**4.752.070,76**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação de Recursos não vinculados de Impostos, e Outras transferências de Convênios do Estado, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 70/2022 , 19 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 70/2022 , 19 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 587.627,37 (Quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.388,84
	SUBTOTAL	**5.388,84**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	**66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.888,66
	SUBTOTAL	**4.888,66**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **255**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.483,44
Cód. Reduzido	**258**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.506,60
001.12.361.0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **170**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
002.12.361.0013.20042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3	
Cód. Reduzido	**178**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.523,21
002.12.365.0011.20039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **115**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	116.688,33
Cód. Reduzido	**117**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.826,76
	SUBTOTAL	**315.028,34**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.709,04
	SUBTOTAL	**66.709,04**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **1319**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.144,00
003.16.482.0037.20178 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **1169**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**11.144,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **560**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.504,45
Cód. Reduzido	**563**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.966,02
	SUBTOTAL	**4.470,47**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **234**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **703**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.250,00
Cód. Reduzido	**720**	

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

002.10.301.0033.10064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO

Cód. Reduzido 729

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

002.10.302.0034.20174 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR

Cód. Reduzido 946

188,98

3.644,50

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**77.083,48**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1027**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.203,91
004.08.244.0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
004.08.244.0047.20137 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS **1098**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	79.010,63
	SUBTOTAL	**102.214,54**
	TOTAL	**587.627,37**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **6**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.388,84
	SUBTOTAL	**5.388,84**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **67**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.888,66
	SUBTOTAL	**4.888,66**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **150**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.990,04
001.12.361.0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **169**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **179**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.523,21
002.12.365.0011.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	

Cód. Reduzido 3190040000	**204** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.515,09
	SUBTOTAL	**315.028,34**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **327**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.709,04
	SUBTOTAL	**66.709,04**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **512**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
001.20.604.0025.20067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO **500**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.144,00
003.16.482.0037.20146 **Cód. Reduzido**	APOIO ADMINISTRATIVO DO FMHIS **1168**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
003.16.482.0037.20178 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **1170**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**11.144,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **561**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.470,47
	SUBTOTAL	**4.470,47**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20169 **Cód. Reduzido**	REALIZACAO DA FESTA JUNINA **249**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20104 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITOR **1263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.250,00
002.10.301.0033.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **787**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

002.10.302.0034.20109 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Cód. Reduzido 850

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

002.10.302.0034.20116 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 912

188,98

3.644,50

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**77.083,48**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1028**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.203,91
Cód. Reduzido	**1034**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	

Cód. Reduzido	1096	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.010,63
	SUBTOTAL	**102.214,54**
	TOTAL	**587.627,37**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 67/2022 , 17 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 67/2022 , 17 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2835 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0052.20185 Cód. Reduzido	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS 1698	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	720.000,00
	SUBTOTAL	**720.000,00**
	TOTAL	**720.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 66/2022 , 17 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 66/2022 , 17 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 11.338.229,91 (Onze milhoes e trezentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0001.20003 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO 1711	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.280,00
	SUBTOTAL	**28.280,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1614	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.000,00
	SUBTOTAL	**202.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10011 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 1573	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	712.962,46
	SUBTOTAL	**712.962,46**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.10024 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1710	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

001.15.451.0018.20048 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO 1667	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Cód. Reduzido	**1709**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.15.452.0044.10032 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES 1712	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Cód. Reduzido	**1713**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0044.10037 Cód. Reduzido	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 1682	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.960.324,20
001.26.782.0055.20155 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO 1696	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Cód. Reduzido	**1697**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**4.640.324,20**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.15.452.0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **1695**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.140,64
001.17.511.0008.20058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENT **1669**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.360,00
001.18.541.0018.20062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL **1668**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.997,45
001.20.122.0027.10043 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1654**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.350,00
001.20.605.0024.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS **1694**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.980,00
001.20.692.0057.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **1683**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306.340,00
001.20.692.0057.20176 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO **1715**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido	**1714**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.22.661.0028.20064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR	

Cód. Reduzido 3390390000	**1613** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**935.168,09**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1704**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.13.392.0016.20169 **Cód. Reduzido**	REALIZACAO DA FESTA JUNINA **1708**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.544,44
001.27.812.0030.20093 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES **1705**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.27.812.0030.20095 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER **1707**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **1703**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **1702**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1581**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

	SUBTOTAL	**276.544,44**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **1588**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1587**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.10.122.0052.20185 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1701**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1564**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	17.150,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1706**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1628**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.159.020,72
	SUBTOTAL	**4.516.170,72**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0046.20127 **Cód. Reduzido**	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA **1716**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.780,00
	SUBTOTAL	**26.780,00**
	TOTAL	**11.338.229,91**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 64/2022 , 13 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 64/2022 , 13 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.360.656,25 (Um milhao e trezentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1685**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.360.656,25
	SUBTOTAL	**1.360.656,25**
	TOTAL	**1.360.656,25**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 22 de junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
UMBERTO JOÃO GUENO	533.885.859-20	9779/00043/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2022

Data de desafixação: 07/07/2022

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 61/2022 , 6 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 61/2022 , 6 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2834 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 338.396,31 (Trezentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0046.20148 **Cód. Reduzido**	PROJETO RECOMEÇAR - ENCONTRANDO O FUTURO **1686**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	338.396,31
	SUBTOTAL	**338.396,31**
	TOTAL	**338.396,31**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 60/2022 , 6 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 60/2022 , 6 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2833 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.320.000,00 (Um milhao e trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1685**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.320.000,00
	SUBTOTAL	**1.320.000,00**
	TOTAL	**1.320.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 60/2022 , 6 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 60/2022 , 6 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2833 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.320.000,00 (Um milhao e trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1685**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.320.000,00
	SUBTOTAL	**1.320.000,00**
	TOTAL	**1.320.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 58/2022 , 2 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 58/2022 , 2 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 488.569,44 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **14**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **59**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.848,00
	SUBTOTAL	**14.848,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.10099 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **253**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.622,60
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **182**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**171.622,60**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO	

Cód. Reduzido 3390390000	**343** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.692.0057.20176 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO **526**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **239**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **638**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **675**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	SUBTOTAL	**52.300,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **720**	

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

002.10.302.0034.20116 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 907

117,18

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.600,00
Cód. Reduzido	**1304**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00
002.10.302.0034.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **1283**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
	SUBTOTAL	**76.217,18**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1233**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	9.581,66
	SUBTOTAL	**9.581,66**
	TOTAL	**488.569,44**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20002 **Cód. Reduzido**	CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE **3**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**57**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.172,00
	SUBTOTAL	**10.172,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **70**	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.676,00
Cód. Reduzido	**80**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	34.000,00
	SUBTOTAL	**38.676,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **274**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	151.622,60
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **184**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**171.622,60**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0044.10027 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS **380**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.15.451.0044.10030 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS **390**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.26.782.0018.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TÁXI **356**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.608.0057.10078 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO **518**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **242**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.800,00
Cód. Reduzido	**243**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
	SUBTOTAL	**52.300,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **787**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	117,18
Cód. Reduzido	**1267**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
002.10.301.0033.20108 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO NASF **1270**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
002.10.302.0034.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **850**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.600,00

	SUBTOTAL	**76. 217,18**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181. 0053.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **37**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9. 581,66
	SUBTOTAL	**9. 581,66**
	TOTAL	**488. 569,44**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 57/2022 , 2 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 57/2022 , 2 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 8.083.868,76 (Oito milhoes e oitenta e tres mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122. 0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1659**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
Cód. Reduzido	**1614**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95. 000,00
	SUBTOTAL	**100. 000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306. 0049.20014 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU **1687**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62. 000,00
001.12.361. 0013.10011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **1573**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.559. 082,43
001.12.361. 0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **1593**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53. 506,62
	SUBTOTAL	**3.674. 589,05**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452. 0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1632**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600. 000,00
001.26.782. 0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **1689**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200. 000,00
Cód. Reduzido	**1690**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
001.26.782. 0044.10037 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **1682**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.622. 000,00
001.26.782. 0044.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS **1633**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200. 000,00
Cód. Reduzido	**1671**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600. 000,00
	SUBTOTAL	**3.322. 000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122. 0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **1693**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100. 000,00
Cód. Reduzido	**1684**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
Cód. Reduzido	**1675**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42. 279,71
001.20.692. 0057.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **1683**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450. 000,00
	SUBTOTAL	**692. 279,71**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.15.452. 0041.20134 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS **1579**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60. 000,00
	SUBTOTAL	**60. 000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122. 0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **1692**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40. 000,00
Cód. Reduzido	**1688**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	94. 000,00
002.10.301. 0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1631**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100. 000,00
	SUBTOTAL	**234. 000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244. 0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1674**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 000,00

	SUBTOTAL	**1. 000,00**
	TOTAL	**8.083. 868,76**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 56/2022 , 2 DE MAIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 56/2022 , 2 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2831 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.11.334. 0060.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACION **1677**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
Cód. Reduzido	**1678**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5. 000,00
Cód. Reduzido	**1679**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5. 000,00
Cód. Reduzido	**1680**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**1681**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 000,00
	SUBTOTAL	**21. 000,00**
	TOTAL	**21. 000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005. 20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1382**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	21. 000,00
	SUBTOTAL	**21. 000,00**
	TOTAL	**21. 000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de junho de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de junho de 2022 na Ata nº 009/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR:

A) Prestação de contas da 9ª parcela do Termo de Fomento 005/2021 da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes; **B)** Prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Colaboração 001/2020 da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes; **C)** Prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento 003/2022 do Instituto Germinando Sons;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de junho de 2022.

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 002/2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 002/2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, CEP 78.840-00, representado pelo Prefeito, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 631.576.751-68 e RG nº. 0906391-9 SSP/MT, com domicílio perante a sede do executivo municipal, doravante denominado **CEDENTE**; e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP 78.005- 490, representado pelo Prefeito, Sr. **EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº. 316.795.601 – 78 e RG nº. 793054 SSP/DF, com domicílio perante a sede do executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 004.127.221-86 e RG nº. 15039072 SSP-MT, com domicílio no município de Várzea Grande-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente *Termo de Cessão por Convênio*, sem ônus para o **CEDENTE**, pelo período de **01/05/2022 a 01/05/2023** da Servidora Municipal, Sra. **CRISTIANE GUOLO**, matrícula n°. 2813.

Campo Verde/MT, 06 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **PREFEITO MUNICIPAL** **CEDENTE**	**EMANUEL PINHEIRO** **PREFEITO MUNICIPAL** **CESSIONÁRIO**
SUELEN DANIELEN ALLIEND **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**	**CRISTIANE GUOLO** **MATRÍCULA N°. 2813**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRA, PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS** na modalidade Credenciamento n° 003/2022 Inexigibilidade nº 017/2022 a se realizar do dia **01/07/2022 ao dia 01/07/2023,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde **para pessoa física e jurídica**. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de junho de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2848, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, NO ÂMBITO DO MÚNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, DO DIA 09 DE JULHO COMO DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES COMO ATIVIDADE DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Reconhece como o dia 09 (nove) de julho, como dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S.

Art.2º - Fica reconhecido, no Município de Campo Verde-MT, o risco da atividade e a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 6º, IX e artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 082/2022

AVISO DE PREGÃO N° 082/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o**O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 082/2022** a se realizar no dia **05/07/2022 às 08h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.019/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.019/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **RADIO E TELEVISAO MATOGROSSENSE LTDA ROO CNPJ nº 12.372.735/0002-06 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇOES DIARIAS EM TELEVISAO PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE** com o valor **de R$18.780,20** (dezoito mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos), Processo nº 1765/2022. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,22 de junho de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SEGUNDA CHAMADA** do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TESTES PSICOLÓGICOS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 074/2022** a se realizar no dia **12 de Julho de 2022 às 14h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresas locais especializadas em fornecimento de produtos de panificação e congêneres.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.352,00

Despesa	Código da Dotação
41	03.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00
48	03.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00
5	02.01.2.004.3.3.90.30.07.00.00.00
203	06.01.2.034.3.3.90.30.07.00.00.00
272 e 273	06.01.2.038.3.3.90.30.07.00.00.00
243, 244 e 245	06.01.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00
283 e 284	06.01.2.042.3.3.90.30.07.00.00.00
339 e 340	06.01.2.040.3.3.90.30.07.00.00.00
214	06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00
447	08.01.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00
465	08.01.2.074. 3.3.90.30.07.00.00.00
459	08.01.2.075. 3.3.90.30.07.00.00.00
458	08.01.2.075. 3.3.90.30.07.00.00.00
461	08.01.2.084. 3.3.90.30.07.00.00.00
48	03.01.2.010. 3.3.90.30.07.00.00.00
689	07.01.2.066. 3.3.90.30.07.00.00.00
681	07.01.2.059. 3.3.90.30.07.00.00.00
541	09.01.1.006. 3.3.90.30.07.00.00.00
561	09.02.2.091. 3.3.90.30.07.00.00.00
165	05.02.028. 3.3.90.30.07.00.00.00

VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 23/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022, Processo Administrativo nº 84/2022 e Processo de Compra nº 77/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e FERNANDO HENRIQUE COSTA**,** CNPJ nº 34.706.851/0001-76/ CONTRATADO

PORTARIA Nº. 156, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDOo dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDOque toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDOo contido no processo de sindicância nº 03/2021, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021, visando apurar os fatos contidos no Processo de Sindicância nº 03/2021.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 155, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 51, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 20 de junho do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 88/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 88/2022, de forma unilateral, apartir de 21.06.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES , CNPJ 45.159.939/000-31 / RESCINDIDO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÂO AO CONTRATO N° 53.2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 53.2021, amigavelmente a partir de 21/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e **ELMARX SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI**

CNPJ: 41.236.824/0001-42 / RESCINDIDO

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 23/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e MILEIDE KELLY VASCONCELO GUSMÃO, CNPJ/MF sob o nº 46.056.114//0001-54, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 23/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e JACDAIANE FERREIRA CARVALHO , CNPJ/MF sob o nº 45.320.133/0001-83, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Primeira Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 22 de Junho de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas (disco de corte, brocas, eletrodos e outros) e peças para manutenção de motosserras e roçadeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **11 de Junho de 2022, às 08h30min** na Plataforma de Licitações https://licitanet.com.br. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/li... e https://licitanet.com.br.

Canabrava do Norte/MT, 22 de Junho de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 054/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas para ser utilizado durante o evento nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho nos Festejos de São João de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Junho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.561.812/0001-18;

RH/GABINETE
PORTARIA N. 389, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 389, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, **Sr. GUSTAVO BENTO DA GLORIA,** matrícula n. 1836, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
15/05/2021 Á 14/05/2022
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/07/2022 Á 30/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2022

Processo: 00004028/2022

Ata de Registro de Preços n.º 108/2022

Assinada em 22/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: L. M. Borges Promoções e Eventos ME

CNPJ: 08.561.812/0001-18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de tendas, para atende à demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 466.422,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 0042/2022

Data da Publicação no DOC: 23/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2022

Processo: 00003970/2022

Ata de Registro de Preços n.º 107/2022

Assinada em 22/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: NT Promotora de Eventos LTDA - EPP

CNPJ: 42.180.015/0001-29

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de iluminação de eventos de grande porte, palco grande 14x10m e Som para eventos de grande porte, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 041/2022

Data da Publicação no DOC: 23/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 051/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco, iluminação e banheiro químico para ser utilizado durante o evento nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho nos Festejos de São João de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Junho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29;

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 989/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 000989/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01258/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para a seguinte programação orçamentária:

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism

Excesso de Arrecadação

07.001.26.782.0014.1098.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.986,00
Sub-Total:	**350.986,00**

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.26.782.0014.1098.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	149.014,00
Sub-Total:	**149.014,00**
Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R$ 350.986,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO - mediante CONVENIO Nº 909691/2021 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE-SUDECO, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1.01 creditado na conta bancaria Ag: 3437 C/C 71087-7 conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43º, paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de R$ 149.014,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Reais), como contrapartida Convenente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.26.782.0014.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000,00
07.001.26.782.0014.2189.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	79.014,00
Sub-Total:	**149.014,00**
Total Parcial Reduzido:	**149.014,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 17, Junho de 2022

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 17/06/2022 11:22:03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 052/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação gerador de energia para ser utilizado durante o evento nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho nos Festejos de São João de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Junho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 053/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de arquibancadas para ser utilizado durante o evento nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho nos Festejos de São João de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Junho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29;

RH/GABINETE
PORTARIA N. 387, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 387, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional n. 2304 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 453.476.701-34, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 105/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n**.** 1992/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GILVAN LIMA RAMOS

RH/GABINETE
PORTARIA N. 388, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 388, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2334 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.517.701-48, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 106/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n**.** 2292/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO N.º 3307/2022

Decreto N.º 3307/2022

De 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do **Conselho Municipal de Assistência Social** e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe na Lei Municipal nº 1101/2013 de 05 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social**, da seguinte forma:

I – **Representantes Governamentais:**

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

Titular: Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

Suplente: Liziana Wisch;

b) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Maria Estela Gomes da Silva;

Suplente: Divaldo Gonçalves de Sousa;

c) **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Madelaine Terezinha Stragliotto;

Suplente: Josiane de Oliveira Machado Porsch;

d) **Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Cleyton Dias de Souza;

Suplente: Guilherme Junior Pozzobon;

e) **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**:

Titular: Cristiane Sirnete Lindemann;

Suplente: Silvane Alves da Silva;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Dois (2) usuários da Assistência Social BF/BPC;

Titular: Débora Silva Pinheiro;

Suplente: Rosana Ferreira da Silva;

Titular: Regina Hepp;

Suplente: Valdei dos Santos Couto;

b) Associações - Sociedade de Damas:

Titular: Maria Schmidt Brentano;

Suplente: Ivone Lucilia J. da Silva;

c) Entidades e Organizações de Assistência Social - Pastoral da Criança:

Titular: Tamires Gomes Ribeiro Dickel;

Suplente: Maria Lucia Numeriano;

d) Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular: Maria Regina Fernandes Pereira;

Suplente: Ana Cássia Alves Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3202/2021 de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 22 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Lei Municipal nº 1.650 de 22 de junho de 2022

(Projeto de Lei nº048/2022 de Autoria do Legislativo).

"Institui, no Município de Canarana, a Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos dos Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas, criando o Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Dimitri Mello Minucci.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canarana, a "Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas" e o "Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas", que passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. São consideradas doenças inflamatórias intestinais, para os fins desta Lei, a Retocolite Ulcerativa e a Doença de Crohn.

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas" será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo único. Para fins de promover as atividades, sugere-se a iluminação temporária de prédios ou monumentos públicos, com o uso da cor roxa na divulgação do evento.

Art. 3° O "Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais" recairá, anualmente, no dia 19 de maio.

Art. 4° O Poder Executivo, em colaboração com a sociedade e outros órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, se assim entender viável poderá se mobilizar e promover, na semana instituída pelo artigo 2° desta Lei:

I – atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre as doenças inflamatórias intestinais, as formas de diagnóstico, sintomas e tratamento;

II – palestras, debates, aulas, seminários e fóruns sobre as políticas de proteção, suscitando a busca científica por informações para diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se inter-relacionam nas causas das doenças inflamatórias intestinais;

III – ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

IV – divulgar os direitos relativos aos pacientes com doenças inflamatórias intestinais crônicas, entidades de apoio e informações relativas à temática.

Art. 5° A Câmara Municipal reservará em seu calendário anual o dia 19 de maio para a ocupação do Plenário para execução das atividades inerentes ao "Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas"

Art. 6° A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar um cadastro dos casos diagnosticados das doenças, adotando o sistema de notificação compulsória e imediata de acordo com o interesse do Município.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 011 - 006/2022 - CONTRATO Nº: 066/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 011 - 006/2022

CONTRATO Nº: 066/2021

PROCESSO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

VIGÊNCIA: 31/10/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana –

MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do **aumento** autorizado pela petrobrás no dia **22/06/2022** e mediante documento apresentado, fica acrescido em **(+) R$ 0,14 (quatorze centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 22 de junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	7,89	**(+) 0,14**	**8,03**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 22 de junho de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Lei Municipal nº 1.649 de 22 de junho de 2022

(Projeto de Lei nº044/2022 de Autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana - MT e dá outras providências**"**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Gestão Democrática tem por finalidade efetivar os processos de organização e gestão baseados em dinâmicas que promovam as decisões coletivas nas unidades escolares municipais.

Art. 2º - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, em conformidade com o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, e no Art. 14 da Lei Federal nº 9.394/96 será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - Corresponsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da comunidade escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor da escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III - Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos; IV - Eficiência no uso dos recursos financeiros; V - Liberdade de organizar segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas. **TÍTULO II**

DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede que compõem a gestão única será exercida pelos seguintes segmentos:

I – Diretor:

II - Órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da comunidade escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º - O Diretor Escolar de cada Unidade Escolar, com 60 (sessenta) ou mais estudantes matriculados, será nomeado pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo *Único:*Para as Unidades Escolares Indígenas será nomeado um profissional membro da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que responderá como diretor escolar de todas as Unidades Indígenas.

Art. 6º - Compete ao diretor:

I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II -Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, outros processos de planejamento; III - Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação; V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; VI - Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata; VII - Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 7º - As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento com princípio à Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Parágrafo Único: A Comunidade Escolar é constituída pelos profissionais da educação que atuam na unidade escolar, os alunos regularmente matriculados, os pais e responsáveis.

Art. 8° - Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em Pedagogia;

II - Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir; III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V - Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos; VI - Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º - O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo mesmo processo novamente.

Art. 10 - Entre os candidatos aprovados, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o calendário letivo em vigência.

§ 1º - A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, desta lei, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município, que preencha os requisitos previstos no Artigo 8º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11 - Será publicado Edital de Chamamento Público, para a seleção dos profissionais, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I – Etapa 1: Avaliação Psicológica; II – Etapa 2: Formação sobre Gestão aos candidatos;

III - Etapa 3: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

IV – Etapa 4: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEMEC;

V - Etapa 5: Prova escrita; VI – Etapa 6: Apresentação de Títulos.

Art. 12 - Será composta uma Comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar, cabendo a esta Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 8o, e bem como avaliar as etapas previstas no artigo 11, desta Lei.

Parágrafoúnico: A Comissão do Processo de Seleção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e dos colegiados das Unidades de Ensino.

Art. 13 - O Diretor Escolar e sua gestão serão avaliados, anualmente, por uma comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, conforme regulamentação pautada nas metas elencadas em seu plano de gestão e nos resultados aferidos pelos instrumentos de avaliação institucional municipal.

Art. 14 - O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar poderá servir como instrumento para compor os indicadores de monitoramento e avaliação e deverá ser apresentado à Comunidade Escolar no início de cada ano letivo.

Art. 15 - O Diretor Escolar assinará termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - Pela aprendizagem dos estudantes; II - Pelo cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para as escolas em tempo parcial e para as escolas de atendimento em tempo integral, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais. III - Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar por ato discricionário do chefe do executivo, caso demonstrar:

I - Baixo desempenho, constatado por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Infração aos princípios do Administração Pública, ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 17 - O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de diretores, professores e demais servidores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 - O Diretor Escolar em exercício na data da entrada em vigor da presente Lei, permanece na função até que o processo seletivo seja concluído.

SEÇÃO I

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 19 - São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - A Assembleia Geral;

II - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - O Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Unidade Escolar reunir-se-á em assembleia geral ordinária uma vez por ano, de preferência no início de cada ano letivo.

Art. 21 – O conselho deliberativo da comunidade escolar reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada bimestre, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

§ 1º **-**O conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 2º O conselho deliberativo deve encaminhar a documentação de prestação de contas para apreciação e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22 - As deliberações do conselho da comunidade escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 23 - Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em regimento próprio.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral:

I - Conhecer o balanço financeiro e *o* relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II - Eleger os membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal e suplentes;

III - Avaliar, anualmente, os resultados alcançados pela escola e o desempenho do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - Definir o processo de escolha dos membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal.

Art. 25 - O conselho deliberativo da comunidade escolar é organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em assembleia geral.

Art.26 - O conselho deliberativo da comunidade escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros: 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escolar e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do conselho.

Parágrafo Único: 50% (cinquenta por cento), obrigatoriamente, pais ou responsáveis que não estejam atuando como profissionais na unidade escolar.

Art. 27 - A eleição de seus membros deverá acontecer sempre no início do ano letivo quando da renovação do conselho, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito a recondução de um terço dos membros por igual período.

Art. 28 - Os representantes do conselho serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar vencendo por maioria simples.

Art. 29 - Para fazer parte do conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos.

Art.30 - O presidente do conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros.

Parágrafo único - É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente, tesoureiro ou secretário do conselho.

Art. 31 - O primeiro conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em assembleia geral.

Art. 32 - O representante do segmento de pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 33 - Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 34 - Ocorrerá a vacância do membro do conselho deliberativo da comunidade escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria do profissional da educação que são membros do conselho ou falecimento.

§ 1º - O não comparecimento injustificado do membro do conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o conselho convocará uma assembleia geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do conselho deliberativo escolar, que será destituído, se a maioria dos presentes da assembleia assim o decidir.

Art. 35 - A unidade escolar pública municipal que for criada a partir da data de publicação desta lei, deverá formar um conselho deliberativo da comunidade escolar desde que tenha, no mínimo, 50 alunos matriculados.

Art. 36 - A formação dos conselhos das escolas indígenas será apoiada pelo Núcleo de Coordenação de Educação Indígena, com o devido acompanhamento da unidade mantenedora (SEMEC).

Art. 37 - Fica assegurada a capacitação dos membros do conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do município.

Art. 38 - Compete ao Conselho Deliberativo da comunidade escolar:

I - Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro; II - Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Projeto Político Pedagógico e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar; III - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;

IV - Conhecer e acompanhar o processo e resultados da avaliação e do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

V - Deliberar, quando convocado, sobre indisciplina e infringências de alunos e profissionais; VI - Acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria da Equipe Gestora da unidade Escolar e da Equipe Pedagógica da SEMEC e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso; VII - Acompanhar junto às instâncias internas pedagógicas e administrativas, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas legais e constitucionais. VIII - Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no **prédio** escolar, acompanhando sua execução; IX - Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública; X - Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo conselho; XI - Conhecer, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola; XII - Elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar; XIII - Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar; XIV - Encaminhar ao conselho fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-lo à apreciação da assembleia geral; XV - Encaminhar, quando for o caso, à autoridade

competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), para a finalidade de destituição de diretor ou coordenador, mediante decisão da maioria absoluta do conselho deliberativo; XVI - Prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar: a) Quando se tratar de recursos públicos, ao conselho fiscal, ao tribunal de contas e controle interno da Prefeitura e à SEMEC; b) Quando se tratar de recursos de outras fontes, ao conselho fiscal e à assembleia geral.

Art. 39 - Compete ao presidente:

I - Representar o conselho deliberativo da comunidade escolar em juízo e fora dele;

II - Convocar a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal; III - Presidir a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar; IV - Autorizar pagamento e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

Art.40 - Compete ao secretário:

I - Auxiliar o presidente em suas funções; II - Preparar o expediente do conselho deliberativo da comunidade escolar;

III - Organizar o relatório anual do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar; V - Manter os registros atualizados.

Art. 41 - Compete ao tesoureiro:

I - Fiscalizar a receita da unidade escolar; II - Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria de Educação e Cultura, FNDE, Controle Interno da Prefeitura Municipal, Gerência de convênios e as do Tribunal de Contas.

III - Apresentar, bimestralmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - Efetuar pagamentos autorizados pelo conselho deliberativo da comunidade escolar; V - Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do conselho deliberativo da comunidade escolar; VI - Assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42 – O conselho fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos juntamente com o conselho deliberativo da escola, obedecendo às mesmas normas.

Art.43 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do conselho e os valores em depósitos;

II - Apresentar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao conselho;

III - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do conselho, no exercício em que servir; IV - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o presidente do conselho retardar por mais de 02 (dois) meses a sua convocação, ou retardar algum ato de ofício o qual lhe compete.

Art. 44 - O conselho fiscal reunir-se-á bimestralmente, ou sempre que houver a necessidade.

Art. 45 - Os membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 46 - A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade educativa.

Art.47 - Constituem recursos da unidade escolar:

I - Repasses, doações, subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estado e Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários.

Art. 48 - O repasse de recursos financeiros (PDDE-M) às unidades escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas, regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e repassado semestralmente,considerando-se 02 (dois) repasses anuais.

Art. 49 - Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta especifica a ser mantida em estabelecimento de crédito (Banco do Brasil), efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais ou transferências *on-line* pelo presidente, tesoureiro e diretor da escola.

Art. 50 - As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho deliberativo da Comunidade Escolar, conforme normas e regulamentos baixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51 – A contratação de obras e serviços será restrita às necessidades de construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios e equipamentos escolares, ficando vedada sua utilização para substituir ou complementar pessoal necessário para atividades pedagógicas, administrativas, nutricionais, de limpeza, vigilância e outras.

Art. 52 - É vedado ao conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo poder público;

II - Conceder empréstimo ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma; III - Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;

Art. 53 - É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar as atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, de acordo com o regimento interno de cada unidade escolar, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 54 - É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 55 - Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

SEÇÃO I

DO RECURSO FEDERAL

Art. 56 - 0s recursos financeiros repassados pelo FNDE/União, através do Programa a Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e outros, têm por finalidade prestar assistência financeira em caráter suplementar às Unidades Educacionais.

§ 1° - 0s programas que tratam o *caput* deste Artigo objetivam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Educacionais e reforço da autogestão no plano financeiro, administrativo e pedagógico.

§ 2-° - 0s recursos que tratam o caput deste Artigo serão transferidos através da assinatura do Termo de Adesão ou instrumento congênere, de acordo com o número de matrículas extraído do Censo Escolar do ano anterior.

Art. 57 - Os recursos destinados ao PDDE e demais ações vinculadas, serão liberados anualmente em parcelas definidas de acordo com Resolução Nacional.

Art. 58 - A prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PDDE deverá ser organizada conforme normas específicas, definidas em Resolução Nacional, com parecer do Conselho Fiscal e aprovada em Assembleia Geral da Unidade Educacional.

Parágrafo Único: O presidente do CDCEprestará contas ao Convênio PDDE e à Gerência de Convênios da Prefeitura Municipal, para esta fazer a prestação de contas junto ao sistema federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 59 - A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 60 - A autonomia da Gestão das unidades escolares será assegurada pela definição nas propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico, alinhada aos documentos orientadores nacionais e estaduais vigentes.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 61 - Considerando que a Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola, far-se-á a eleição nos seguintes critérios:

I – Ser professor efetivo ou estabilizado, habilitado em Pedagogia;

II - Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo ou estabilizado com habilitação em outra área;

III - Não havendo professor efetivo e/ou estável lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar um professor efetivo e/ou estável de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento**.**

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser regulamentados por meio de decreto municipal.

Art. 63 – Aplicam-se aos diretores e coordenadores as disposições da Lei Complementar n°. 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canarana-MT) e as disposições constantes na Lei Municipal n.º 174/2018 (Plano de Cargos e Salários), especialmente quanto aos deveres e proibições.

Art. 64 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei Municipal nº 1.212, de 20 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.648 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Lei Municipal nº 1.648 de 22 de junho de 2022

(Projeto de Lei nº043/2022 de Autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.623, de 23 de fevereiro de 2022, para constar Casa de Apoio a Equipe de Saúde Indígena, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e o parágrafo único, da Lei Municipal nº 1. 623, de 23 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Casa de Apoio a Equipe de Saúde Indígena, na Aldeia Culuene, para atender a população indígena da respectiva Aldeia, no Município de Canarana/MT.

Parágrafo Único. O valor para construir a Casa de Apoio a Equipe de Saúde Indígena será de até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.647 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Lei Municipal nº 1.647 de 22 de junho de 2022

(Projeto de Lei nº045/2022 de Autoria do Executivo).

”Dispõe sobre a autorização para firmar Acordo de cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, inscrita no CNPJ sob o n° 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Rua Miraguaí, nº 121 B, no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, para a parceria, regime de mútua cooperação, para a organização e realização da Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Canarana – FEICAN, no ano de 2022.

§ 1o A organização e administração da FEICAN 2022 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

§ 2o Para a formalização desta parceria não haverá transferência de recursos financeiros, todavia a ADAC ficará responsável pela parte de recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, para colaborar e cooperar na organização, administração, contratação e realização de despesas diversas decorrentes da FEICAN 2022.

Art. 2° As obrigações, responsabilidades e prazo de vigência do acordo de cooperação dar-se-ão na forma do **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3° A ADAC efetuará a Prestação de Contas dos valores arrecadados e despesas realizadas para o Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização da FEICAN.

Art. 4° *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1647/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC.

OMUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o n° 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miraguaí n° 228, centro na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Célula de identidade n° 3671142 e inscrito no CPF sob o n° 888.448.461-87, residente e domiciliado na Rua Tuparandi, n° 94, centro na cidade de Canarana - MT, doravante denominado **PRIMEIRO COOPERANTE** e de outro lado, a **Associação dos Amigos de Canarana - ADAC**, Natureza Jurídica Associação Privada, inscrito no CNPJ sob. N° 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A Canarana – MT, neste ato representado pelo Presidente **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade n° xxxx MTE/MT e inscrito no CPF sob n° xxxxx, residente à Avenida Rio Grande do Sul N.º 424 Centro, Canarana – Mato Grosso, doravante denominado **SEGUNDO COOPERANTE**, celebram **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município, **da Lei Municipal n° X.XXX/2022** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Acordo de cooperação tem por objeto a Organização e administração da FEICAN 2022. A Organização e administração da FEICAN 2022 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

PARAGRAFO ÚNICO. O evento será realizado no período de xx à xx de xxxx no Parque de Exposições “Luiz Cancian” neste município de Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COOPERANTE

São obrigações do **SEGUNDO COOPERANTE -** Associação dos Amigos de Canarana - ADAC**:**

a) A Associação deverá realizar as seguintes Atividades/organização/colaboração e cooperação:

I – Organização, arrecadação de patrocínio e aluguéis de Bares, camarotes, expositores, patrocinadores;

II – Realização e responsabilidade de limpeza do local;

III – Organização e premiação (rodeio, três tambores, laço);

IV - Palestras técnicas voltadas ao agronegócio, dia de campo de segunda safra;

V - Mídias de ações municipais e estaduais fora do município;

VI - Obter Alvarás perante o Corpo de Bombeiros, forças policiais e municipais;

VII - Logística local de atrações do evento.

b) No decorrer de todo o evento deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;

c) Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escritas, falada e televisionada;

d) Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT;

e) Executar o objeto do Acordo de cooperação, conforme o Plano de Trabalho;

f) Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizada referente ao evento;

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo PRIMEIRO COOPERANTE, relativos à execução do presente Acordo de cooperação; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO COOPERANTE

São obrigações do **PRIMEIRO COOPERANTE**:

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de cooperação, no tocante à arrecadação e despesas realizadas na FEICAN 2022, e sua Prestação de Contas;

b) Acompanhar a execução do objeto deste Acordo de cooperação mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

c) Encaminhar a Prestação de Contas, quando solicitado, pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos arrecadados e das despesas efetuadas com a FEICAN 2022, de que trata este Acordo de cooperação deverá ser encaminhada para o **PRIMEIRO COOPERANTE 90 (noventa dias) após o termino do evento**, acompanhados da seguinte documentação:

I – Cópia do Acordo de cooperação com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução do Acordo de cooperação;

III – Demonstrativo da Execução da receita (arrecadação) e despesa, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária especifica do período, referente ao recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, e até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Acordo de cooperação.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **SEGUNDO COOPERANTE**, devidamente identificado com o n° do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos, contados da aprovação ou tomada de contas por parte do **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA QUINTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de cooperação poderá ser denunciado pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

b) Retardamento do início da execução do seu objeto;

c) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de cooperação é ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo final a data da aprovação da prestação de contas do evento.

O Acordo de cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos arrecadados, sujeita o **SEGUNDO COOPERANTE** ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente ao **PRIMEIRO COOPERANTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo de cooperação no site do **PRIMEIRO COOPERANTE** será providenciada até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, assumindo este todas as despesas decorrentes deste ato.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Acordo de cooperação, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicilio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem justos e concordados, foi elaborado este Acordo de cooperação, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT, XX de junho de 20xx.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

PRIMEIRO COOPERANTE

Associação dos Amigos de Canarana - ADAC

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SEGUNDO COOPERANTE

TESTEMUNHAS:

01_____

02_____

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3308/2022

Decreto Nº 3308/2022

De 22 de junho de 2022

Institui e nomeia os membros da Comissão Municipal de Assuntos Fundiários e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.408 de 06 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Assuntos Fundiários como órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a regulamentar as Unidades Habitacionais das áreas abaixo descritas na seguinte ordem de regularização:

I. Loteamento Residencial Sol Nascente – 45 unidades;

II. Loteamento Residencial Sol Nascente – 98 unidades;

III. Loteamento Residencial Sol Nascente – 30 Unidades;

IV. Loteamento Araguaia I – localidade do Culuene;

V. Loteamento Araguaia II – localidade do Culuene;

VI. Loteamento Araguaia III – localidade do Garapu II;

Art. 2º - A Comissão Municipal de Assuntos Fundiários com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados na Lei 1.408 de 2019, conduzirá os trabalhos de Regularização Fundiária de Interesse Social dos parcelamentos de áreas de domínio público municipal, de titularidade do Município de Canarana – MT, destinados a construção de casas populares, conforme especificados no art. 1º deste Decreto;

Parágrafo Único: A Regularização Fundiária de Interesse Social, visa à promoção da política urbana e rural, no desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes e na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.

Art. 3º O processo e os atos de registro da regularização fundiária urbana, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, observarão o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e no Provimento 44/2015, de 18 de março de 2015, suas atualizações, complementados pelas Corregedorias Gerais de Justiça de cada uma das unidades da Federação, atendidas as peculiaridades locais.

Art. 4º Os loteamentos objetos desta regularização foram declarados como Área Especial de Interesse Social para implantação de projeto de regularização fundiária de interesse social, conforme artigo 1º. do presente Decreto.

Art. 5º As áreas a serem regularizadas, tratam-se de loteamentos onde foram construídas casas populares para pessoas de baixa renda, através do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como demais programas sociais de habitação, em parcerias com o Governo Federal e Governo Estadual, tanto na sede do município como nas localidades do Garapu e Culuene, ocupados a mais de 05 (cinco) anos de forma mansa e pacífica, predominantemente por população de baixa renda, com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada, sendo que os loteamentos localizados na sede do município contam com os seguintes equipamentos de infraestruturas urbanas existentes:

a) Pavimentação Urbana;

b) Abastecimento de água potável;

c) Distribuição de energia elétrica;

d) Limpeza urbana e coleta de lixo;

Parágrafo Único: No loteamento denominado Residencial Sol Nascente, onde foram edificadas 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, a infraestrutura de pavimentação urbana encontra-se com 90% executada.

Art. 6º Para os fins de regularização fundiária de interesse social, visando a regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes aos detentores do direito de posse, procedendo a titularização.

Art. 7º A doação será concedida aos moradores cadastrados pelo Poder Público Municipal, desde que não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural (comprovado por meio de declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa).

Art. 8º Uma vez que o projeto de regularização fundiária se dará em loteamentos aprovados e com as devidas matrículas individuais dos lotes já existentes, é dispensada a elaboração de novo projeto de loteamento, sendo necessária somente a elaboração, pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal ou empresa contratada para o mesmo fim, projeto de regularização fundiária, instruídos dos seguintes documentos:

Matrícula atualizada dos lotes; Levantamento socioeconômico cadastral; Termo de Doação emitido pelo Executivo Municipal em favor do(s) beneficiário(s); Documentos de identificação dos beneficiários; Declaração de Renda; Declaração do(s) beneficiário(s) de que não é concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 9º Deverá ser realizado cadastro socioeconômico, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de todas as famílias atendidas pelo projeto, que servirá para fornecer informações quanto ao enquadramento dos beneficiários aos requisitos da legislação que subsidiam a presente lei.

§ 1º No cadastro socioeconômico também deverão constar todas as informações necessárias para expedição do título.

Art. 10 Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os beneficiários da regularização, objeto da presente Lei, receberão a titulação dos imóveis gratuitamente por ser o primeiro registro, e, por se tratar de regularização fundiária de interesse social, não serão cobrados custas e emolumentos para os registros dos títulos.

Parágrafo único. Caberá ao Município o custo técnico e operacional, referente ao processo de regularização fundiária de interesse social de que trata esta Lei.

Art. 11 O título de domínio será conferido ao homem, na ausência de cônjuge ou companheira, à mulher, na ausência de cônjuge ou companheiro, ou ao homem e a mulher, obrigatoriamente, nos casos de casamento ou união estável, em conformidade com o § 13, art. 18 da Lei Federal nº 13. 465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único - Havendo dissenso sobre quem é o detentor do imóvel, objeto de titulação, serão os interessados orientados a valer-se do Poder Judiciário, condicionando-se a titulação a essa situação.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a implantação e coordenação do processo de regularização fundiária de interesse social, nos termos da presente Lei, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 13 O valor do imóvel, para fins de registro da baixa patrimonial imobiliária do Município e para efeitos da base de cálculo para cobrança de tributos, será fixado por laudo de avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14 A execução dos dispositivos de que trata a presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o presente Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Assuntos Fundiários e pelo Poder Executivo Municipal, orientados por parecer jurídico prévio.

Art. 17 O Projeto de Regularização Fundiária disposto na presente Lei poderá ser executado integralmente nos loteamentos indicados no seu art. 1º ou em etapas conforme Decreto a ser emitido pelo Executivo Municipal.

Art. 18 - A Comissão Municipal/Equipe Técnica de Assuntos Fundiários terá a seguinte composição:

I– Representantes do Poder Executivo Municipal;

II – Representantes do Poder Legislativo;

III – Representantes da Secretaria de Assistência Social;

IV – Representante da Secretaria de Obras;

V – Representante do Jurídico do Poder Legislativo;

VI – Representantes do Jurídico do Poder Executivo;

§ 1º - O Secretário Municipal de Assistência Social, será sempre o Presidente da Comissão;

§ 2º O Secretário será escolhido entre os membros que compõem a Comissão Municipal/Equipe Técnica de Assuntos Fundiários;

§ 3º - As funções de membros da Comissão Municipal/Equipe Técnica de Assuntos Fundiários não serão remuneradas.

Art. 19. Integrarão a Comissão Municipal/Equipe Técnica de Assuntos Fundiários os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Adirma Rosa Guimarães Koester – Secretária de Gestão Governamental;

– Raimundo João Soares Barros – Diretor de Convênios;

Representantes do Poder Legislativo:

- Ederson Porsch;

- Edilson Francisco Dourado;

- Rafael Govari;

Representante da Secretaria de Assistência Social:

- Caroline Spricigo Faria – Secretária de Assistência Social;

- Cleivânia de Souza Oliveira – Assistente Social**;**

Representante da Secretaria de Obras:

- Marciano Mendes de Oliveira;

Representante do Jurídico do Poder Legislativo:

- Angelica Liese Leobet;

Representantes do Jurídico do Poder Executivo:

- Guilherme Leite Rodrigues;

- Walter Custódio da Silva,

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3209/2021 de 30 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 067/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 067/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA**DHL COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DHL COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.857.255/0001-90, com sede à Rua 08, 80, Apto. 104, Bairro Jardim Petrópilos, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Diego Humberto Lopes,** portador da Cédula de Identidade RG 26239060 e inscrita no CPF sob nº 381.142.108-50, denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de serviços realização de estudo de viabilidade para implantação de um sistema de geração de energia fotovoltaica para o município de Canarana – MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e forma de execução.

1.2 – Ficam incluídos na execução dos serviços além dos locais já mencionados no inciso 1.3.9 do contrato os seguintes locais:

è 04 (quatro) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social;

è 02 (dois) prédios da Secretaria Municipal de Saúde – Casa de Vacinas e Laboratório Municipal;

è 01 (um) prédio do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS;

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25%** do valor global do contrato perfazendo o valor total de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira **do contrato originário passará a ser de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração é que houve a necessidade de incluir os prédios mencionados acima como forma de se obter também o estudo de viabilidade técnica para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica para aqueles locais, tendo com intenção a economia no pagamento de energia, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 10 de junho de 2022.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... **DHL COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** DIEGO HUMBERTO LOPES
FISCAL DO CONTRATO ..... **LEONARDO BORGES LEITE** Portaria nº 288/2022 de 25/04/2022 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 008 - 006/2022 - CONTRATO Nº 162/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 008 - 006/2022

CONTRATO Nº: 162/2021

PROCESSO Nº 142/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

VIGÊNCIA: 21/09/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do **aumento** autorizado pela petrobrás no dia **22/06/2022** e mediante documento apresentado, fica acrescido em **(+) R$ 0,12 (doze centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel comum.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 22 de junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	7,85	**(+) 0,12**	**7,97**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 22 de junho de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 368 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora EDINALVA RODRIGUES DA SILVA matricula nº 221 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 22 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 373 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ROSANGELA TASTCH E SILVA matricula nº 4518, cargo de Analista Administrativo, na data 22 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de junho de 2022 ao dia 26 de junho de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 371 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ROSANA DE SOUZA DUARTE DE MORAES matricula nº 4565 na função de Conselheira Tutelar, na data 22 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de junho de 2022 ao dia 26 de junho de 2022, totalizando 05 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 375 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora IVONI MORTELLE DA SILVA matricula nº 120, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 21 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de junho de 2022 ao dia 25 de junho de 2022, totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 376 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ANDRESSA HILARIO DORCA matricula nº 4600, cargo de Professora na data 21 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de junho ao dia 26 de junho de 2021 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 22 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 370 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 22 de junho de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Período

191 Ana Lucia da Silva do Prado Auxiliar de Serviços Gerais Filho: Anthony Davi da Silva do Prado 20/06/2022 20/06/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

DECRETO Nº 179/2022.

DECRETO Nº 179/2022.

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – SFI Nº. 001/2022, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa – SFI Nº. 001/2022, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Caberá o setor responsável cumprir fielmente esta instrução normativa.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SFI Nº. 001/2022

Versão: 001

Aprovação em: 21/06/2022

Ato de aprovação: Decreto nº. 179/2022

Unidade Responsável: Tesouraria e Departamento de Contabilidade

I – FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos para registro das retenções tributárias na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange os serviços de contabilidade, tesouraria, orçamento, tributação e recursos humanos da Administração Direta e Indireta do Município.

III - CONCEITOS

a) Retenção tributária: sãoos valores retidos ou consignados pela fonte pagadora na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos a prestadores de serviços ou fornecedores; **b) Receita orçamentária:** versam sobreos valores constantes do orçamento público. Sua arrecadação depende de autorização legislativa, constante na própria Lei do orçamento e são realizadas através da execução orçamentária; **c) Receita extraorçamentária:** os valores provenientes de toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento e, consequentemente, toda arrecadação que não constitui renda do Estado, sendo seu caráter de extemporaneidade ou de transitoriedade nos orçamentos; **d) Arrecadação da receita:** a entrega, realizada pelos contribuintes ou devedores, aos agentes arrecadadores ou bancos autorizados pelo ente, dos recursos devidos ao Tesouro; **e) Recolhimento da receita:** a transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e programação financeira, observando-se o Princípio da Unidade de Caixa, representado pelo controle centralizado dos recursos arrecadados em cada ente.

IV – BASE LEGAL

Constituição Federal de 1988;

Lei Orgânica do Município de Carlinda;

Lei Complementar nº. 101/2000 que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.”;

Lei Federal nº. 4.320/1964 que ”Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”;

Lei Complementar nº. 116/2003 “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.”;

Lei Complementar nº. 123/2006 que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.”;

Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN) que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.”;

Lei Municipal nº. 1.074/2017 (CTM) que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e Institui Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis ao Município de Carlinda - MT.”;

Lei Municipal nº. 430/2007 “Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Carlinda e dá outras providências.”;

Decreto Federal nº. 9.580/2018 (RIR/2018) que “Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.”;

Instruções Normativas Receita Federal do Brasil;

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN.

V – RESPONSABILIDADES

1. Das Responsabilidades do Setor de Licitações e Contratos

Verificar a legislação tributária aplicável ao objeto a ser contratado, localizando a base e cálculo e alíquotas;

Indicar as retenções a serem incluídas nos contratos administrativos e atas de registro de preços.

2. Das Responsabilidades do Setor de Recursos Humanos

Quando da geração da folha de pagamento, indicar os impostos e/ou contribuições que serão retidos;

Aplicar corretamente as alíquotas conforme legislação;

Calcular os valores das retenções.

3. Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato de Obras

Conferir os documentos relativos à comprovação dos materiais empregados na obra, quando da opção pela base REAL do ISSQN;

Estabelecer junto ao departamento de contabilidade o valor da base de cálculo do ISSQN a ser retido.

4. Das Responsabilidades do Setor de Contabilidade

Quando da solicitação da liquidação das despesas relativas aos contratos e compras diretas, indicar os impostos e/ou contribuições que serão retidos no pagamento;

Aplicar corretamente as alíquotas conforme disciplina a legislação vigente;

Calcular os valores das retenções;

Conferir se foram indicados corretamente os impostos e/ ou contribuições a serem retidos no pagamento pelos demais responsáveis;

Conferir as alíquotas aplicadas e os valores apurados;

Conferir os registros contábeis das retenções.

5. Das Responsabilidades da Tesouraria

Proceder à retenção dos impostos e/ou contribuições conforme informadas no empenho;

Registrar a receita orçamentária das retenções de impostos municipais;

Repassar os valores retidos, não pertencentes ao município, a quem de direito no prazo legal.

6. Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa;

Avaliar o cumprimento das determinações desta Instrução.

VI - PROCEDIMENTOS:

1. Do Imposto de Renda Retido na Fonte

1.1 A retenção do imposto de renda será efetuada aplicando-se a alíquota do tributo sobre o valor pago pelo Município às pessoas físicas ou jurídicas, de acordo a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

1.2 Para pessoas físicas a retenção do imposto se dará sobre os rendimentos de trabalho assalariado, trabalhos não assalariados (sem vínculo empregatício), aluguéis, *royalties* e arrendamentos.

1.2.1 O quadro de alíquotas progressivas mensais a serem aplicadas para o cálculo do IRRF terá como base faixa de rendimentos estabelecida anualmente pela Receita Federal do Brasil e para o ano de 2021 será utilizada a seguinte referência:

Base de Cálculo (R$) Mensal	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRRF (R$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Fonte: w ww.receita.fazenda.gov.br, IN RBF 1756/2017.

1.2.2 As hipóteses de dedução da base de cálculo do Imposto de Renda do trabalho assalariado referente, respectivamente, às contribuições previdenciárias aos dependentes e à pensão alimentícia estão previstas nos artigos 67, 71 e 72 do RIR/2018.

1.2.3 Com relação aos rendimentos de aluguéis e *royalties*, não integram a base de cálculo do IR as despesas com impostos, taxas, despesas de condomínios e outras despesas inerentes à administração do imóvel (art. 689 do RIR/2018).

1.2.4 O imposto será retido por ocasião de cada pagamento e se, no mês, houver mais de um pagamento, a qualquer título, pela mesma fonte pagadora, será aplicada a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos à pessoa física, deduzido o imposto anteriormente retido no próprio mês, ressalvado o disposto no §1º do art. 776, do RIR/18.

1.3 Para pessoas jurídicas a retenção se dará sobre o valor bruto dos serviços prestados, discriminados nos artigos 714 a 719 do RIR/2018.

1.3.1 As alíquotas a serem aplicadas para o cálculo do IRRF sobre os rendimentos recebidos por pessoas jurídicas são as seguintes:

Hipóteses de Incidência	Fundamentação Legal	% IRRF
Serviços profissionais (consultorias, advocacia, odontologia, arquitetura, informática, etc)	Art. 714, RIR/18	1,5%
Serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão de obra	Art. 716, RIR/18	1,0%
Serviços representação comercial ou da mediação de negócios, propaganda e publicidade	Art. 718, RIR/18	1,5%
Serviços prestados por cooperativa de trabalho	Art. 719, RIR/18	1,5%
Serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber	Art. 723, RIR/18	1,5%

Fonte: Regulamento do Imposto de Renda – RIR/2018 (Decreto nº. 9.580/18).

1.3.2 No caso dos serviços profissionais, o imposto incide independentemente da qualificação profissional dos sócios da beneficiária e do fato de esta auferir receitas de outras atividades, seja qual for o valor dos serviços em relação à receita bruta.

1.3.3 Quando se tratar de serviços de publicidade exclui-se da base de cálculo as importâncias diretamente pagas ou repassadas pelas agências de propaganda a empresas de rádio, televisão, publicidade ao ar livre (*outdoor*), cinema, jornais e revistas, bem como os descontos por antecipação de pagamento.

1.3.4 As importâncias pagas ou creditadas pelo serviço prestado por pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES NACIONAL, em regra, não sofrem retenção do I RRF, conforme o art. 1º da IN RFB nº. 765/07.

1.3.4.1 A comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL da beneficiária do pagamento pode ser efetuada por documento idôneo, como pelo termo de opção ou pelo espelho da ficha cadastral da pessoa jurídica (Solução de Consulta RFB nº. 90/10).

1.4 As retenções sobre os rendimentos assalariados (folha de pagamento) serão calculadas e identificadas pelo Setor de Recursos Humanos na geração da folha de pagamento.

1.5 O Setor de Contabilidade deverá conferir se as retenções foram informadas corretamente (legalidade, alíquotas e valores).

1.6 A tesouraria registra a retenção do IR indicado no processo da folha de pagamento, conforme procedimentos elencados na IPC 11 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.7 As retenções do IRPF e IRPJ de fornecedores e prestadores de serviço serão identificadas no instrumento da contratação (Contrato ou Ata de Registro de Preços), a depender do enquadramento despesa.

1.7.1 Caberá ao setor de contratos e licitações verificar junto ao setor de contabilidade a legislação tributária aplicável ao objeto a ser contratado, fazendo constar a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda na minuta do instrumento de contratação.

1.8 A cada liquidação da despesa será informada as alíquotas e valores a serem retido, ou comprovante da opção pelo SIMPLES NACIONAL, conforme o caso.

1.9 Quando se tratar de despesas acobertadas ou não por contratos, caberá ao setor de contabilidade informar a retenção no momento da liquidação.

1.10 O setor de contabilidade deverá conferir se as retenções foram informadas corretamente (legalidade, alíquotas e valores), registrar a liquidação da despesa e encaminhar para pagamento.

1.11 De posse do processo, a tesouraria providenciará o pagamento da despesa e registrará a retenção dos valores indicados na solicitação de liquidação.

1.11.1 Os registros contábeis deverão obedecer aos procedimentos elencados na IPC 11 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.12 A obrigação pela retenção do imposto sobre a renda será do órgão ou da entidade que efetuar o pagamento.

1.13 O IRRF sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, Legislativo, Autarquias e Fundações, deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à retenção.

1.14 O imposto de renda, retido na fonte pagadora, deverá ser convertido em receita orçamentária da prefeitura, conforme rubrica prevista na Portaria STN/SFO nº. 163/2001.

2. Do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

2.1 A retenção do ISSQN ocorrerá quando do pagamento da prestação dos serviços elencados no art. 56 da Lei Municipal nº. 1.074/2017 (CTM), ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

2.1.1 Não haverá incidência do ISSQN sobre:

a) exportação de serviços; b) relações trabalhistas, diretores e membros de conselhos de sociedades ou fundações, bem como, administradores e gerentes-delegados; c) operações de créditos realizadas por instituições financeiras e intermediação no mercado financeiro (sobre os valores das operações); d) locação de bens móveis e imóveis (Súmula Vinculante STF nº. 31); e) serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (decisão do STF - RE 601392).

2.2 Em regra geral, o imposto será retido do prestador de serviços domiciliado no Município de Carlinda, exceto, nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII do art. 55, § 2º do CTM, quando será considerado o domicílio do tomador dos serviços.

2.3 A base de cálculo do imposto é o preço bruto do serviço, sobre o qual incidirá a alíquota de 5% (cinco por cento) segundo o tipo do serviço prestado mensal do contribuinte e quando o serviço for prestado em caráter pessoal, será aplicada anualmente em quantidade de VRM (Valor de Referência Municipal de Carlinda ou percentual, de conformidade com a Tabela/Anexo - I, do CTM).

2.3.1 O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza.

2.4 A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

2.5 Quando o prestador de serviços estiver enquadrado no SIMPLES NACIONAL, utilizar a alíquota informada pelo prestador de serviços no documento fiscal.

2.5.1 Na hipótese de o prestador de serviços não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento);

2.5.2 A comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL da beneficiária do pagamento pode ser efetuada por documento idôneo, como pelo termo de opção ou pelo espelho da ficha cadastral da pessoa jurídica.

2.6 A retenção do ISSQN se dará sob a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, não se aplicando as notas fiscais de materiais, quando os serviços contratados incluírem o fornecimento de materiais agregadores, como manutenção de máquinas, veículos e equipamentos.

2.7 Nos termos do art. 62, § 3º do CTM, as empresas prestadoras dos serviços de construção civil poderão deduzir da base de cálculo do imposto os materiais que se incorporarem à obra permanentemente, podendo optar pela base REAL ou ESTIMADA.

2.7.1 A escolha da forma de dedução deverá ser prévia a assinatura do contrato, o qual fará constar a forma de cálculo escolhida, não sendo possível sua alteração no decorrer da execução do contrato.

2.7.2 Quando a empresa optar pelo recolhimento do imposto calculado sobre a base REAL deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal de Serviços o valor do material incorporado à obra, bem como juntar a relação do material incorporado à obra com a especificação da quantidade, espécie, valor, empresa fornecedora, número e data de emissão das notas fiscais respectivas, juntando a primeira via das notas fiscais relacionadas.

2.7.3 As empresas que optarem pela base ESTIMADA poderão deduzir 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços efetivamente executados, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

2.8 Caberá ao Setor de Contratos e Licitações verificar junto a contabilidade, a legislação tributária aplicável ao objeto a ser contratado, fazendo constar a obrigatoriedade da retenção do ISSQN na minuta do instrumento de contratação.

2.9 A cada liquidação da despesa será informada as alíquotas e valores a serem retidos, ou comprovantes da opção pelo SIMPLES NACIONAL, conforme o caso.

2.9.1 Quando se tratar de despesas oriundas ou não de contratos ou atas caberá ao Setor de Contabilidade informar a retenção no momento da liquidação.

2.9.2 Nos serviços de construção civil, a base para cálculo do imposto deverá ser definida, conforme a opção da empresa em REAL ou ESTIMADA.

2.9.3 Os documentos relativos à comprovação dos materiais empregados na obra, quando da opção pela base REAL, serão avaliados pelo fiscal do contrato, o qual estabelecerá o valor da base de cálculo do imposto a ser retido.

2.10 O Setor de Contabilidade deverá conferir se as retenções foram informadas corretamente (legalidade, alíquotas e valores), registrar a liquidação da despesa e encaminhar para pagamento.

2.11 De posse do processo, a tesouraria providenciará o pagamento da despesa e registrará a retenção dos tributos indicados na solicitação de liquidação.

2.11.1 Os registros contábeis deverão obedecer aos procedimentos elencados na IPC 11, da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.12 A obrigação pela retenção do imposto será do órgão ou da entidade que efetuar o pagamento.

2.12.1 O ISSQN sobre os serviços pagos pelo Município, Legislativo, Autarquias e Fundações, deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à retenção.

2.13 O imposto retido na fonte pagadora deverá ser convertido em receita orçamentária da Prefeitura, conforme rubrica prevista na Portaria STN/SFO nº. 163/2001.

3. Da Contribuição Previdenciária

3.1 A retenção de contribuição previdenciária poderá ocorrer no âmbito do Regime Próprio de Previdência - RPPS ou do Regime Geral de Previdência - RGPS.

3.2 A retenção da contribuição previdenciária ao RPPS incide sobre a remuneração paga aos servidores públicos efetivos do Município.

3.3 A retenção da contribuição previdenciária ao RGPS (INSS retido) pode incidir sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas (segurado empregado e contribuinte individual) ou a pessoas jurídicas (serviços com cessão ou empreitada de mão de obra).

3.4 A obrigação pela retenção da contribuição previdenciária será do órgão ou da entidade que efetuar o pagamento.

4. Do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

4.1 No caso do RPPS, as retenções das contribuições previdenciárias serão realizadas sobre a remuneração dos servidores públicos efetivos.

4.2 A remuneração base para cálculo da contribuição será o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei.

4.3 Sobre a remuneração será aplicada a alíquota de 14% (quatorzepor cento).

4.4 A contribuição será retida na folha de pagamento a que se refere à remuneração (folha mensal, férias, 13º salário).

4.5 O recolhimento das retenções do RPPS deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês seguinte àquele a que se refere à contribuição (Art. 53, inc. III da Lei nº. 1.044/2017).

5. Do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

5.1 A contribuição ao RGPS incidirá sobre a remuneração dos servidores municipais não efetivos, profissionais autônomos e empresas prestadoras de serviços com cessão ou empreitada de mão de obra.

a) São considerados servidores não efetivos: os comissionados, temporários e ocupantes de cargos eletivos.

b) Profissional autônomo: é aquele que presta serviços, de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego e aquele que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não.

c) Cessão de mão de obra: é a colocação à disposição da contratante, em suas dependências ou na de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

d) Empreitada: é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido.

5.2 Do Servidor Ocupante de Cargo Não Efetivo

5.2.1 A base de cálculo que deve incidir a alíquota da contribuição previdenciária ao RGPS dos servidores municipais não efetivos é o salário de contribuição.

5.2.2 Salário de contribuição inclui o seu salário fixo, salário variável e também os ganhos eventuais.

5.2.3 A contribuição deve ser descontada pelo Município e recolhida em conjunto com as contribuições patronais, por meio da aplicação da corrente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o salário de contribuição mensal, de acordo com a tabela em vigor abaixo:

Salário de Contribuição (R$)	Alíquota Progressiva
Até 1.212,00	7,5%
De R$ 1.212,01 a R$ 2.427,35	9%
De R$ 2.427,36 até R$ 3.641,03	12%
De R$ 3.641,04 até R$ 7.087,22	14%

Fonte: Portaria MTP/ME nº. 12/2022.

5.2.4 A contribuição será retida na folha de pagamento a que se refere a remuneração (folha mensal, férias, 13º salário) de maneira escalonada conforme faixas salariais.

5.3 Da Pessoa Física

5.3.1 A base de cálculo da contribuição previdenciária do Profissional Autônomo é o salário de contribuição, que, por sua vez, é o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, pelos serviços prestados.

5.3.2 O ente tomador dos serviços tem o dever de promover o desconto e recolher a contribuição previdenciária, conforme tabela das alíquotas de contribuição previdenciária do segurado Profissional Autônomo:

Salário de Contribuição	Alíquota	Valor
R$ 1.212,00	5% (cinco por cento) não dá direito à Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição*	R$ 60,60
R$ 1.212,00	11% (onze por cento) não dá direito à Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição	R$ 133,32
R$ 1.212,01 até R$ 7.087,22	20% (vinte por cento) essa contribuição garante todos os benefícios oferecidos pela Previdência Social	Entre R$ 242,40 (salário mínimo) e R$ 1.417,44 (teto)
Acima de 7.087,22	20% (vinte por cento) essa contribuição garante todos os benefícios oferecidos pela Previdência Social	R$ 1.417,44 (teto)

Fonte: Ministério da Previdência Social. Valores previstos para o exercício de 2022.

Observação: *Alíquota exclusiva do Facultativo Baixa Renda.

5.3.3 Os profissionais que prestam serviços a mais de uma empresa ou entidade, no mesmo mês, cuja soma das remunerações superar o limite do salário de contribuição, devem comprovar às empresas ou entidades que sucederem a primeira no pagamento dos serviços o valor sobre os quais já tenha incidido o desconto da contribuição, de forma a se observar o limite máximo do salário de contribuição.

5.3.4 A contribuição será retida sob a Nota Avulsa ou Recibo dos serviços prestados.

5.4 Da Pessoa Jurídica

5.4.1 A retenção da contribuição previdenciária entre pessoas jurídicas ocorrerá quando houver a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra ou empreitada.

5.4.2 Estão sujeitos à retenção, se contratados por cessão de mão de obra ou empreitada, os serviços de limpeza, conservação e zeladoria, vigilância e segurança (exceto por monitoramento), construção civil, serviços rurais, digitação e preparação de dados para processamento, conforme o art. 117 da IN RFB nº. 971/09.

5.4.3 Estão sujeitos a retenção, se contratados por cessão de mão de obra, os serviços de telefonia, saúde, portaria, recepção e ascensorista, treinamento e ensino, entrega de contas e documentos, copa, hotelaria, entre outros, conforme o art. 118 da IN RFB nº. 971/09.

5.4.4 Na contratação de pessoas jurídicas, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, o tomador tem o dever de reter o equivalente ao percentual de 11% (onze por cento) do total da prestação de serviços (art. 112 da IN RFB 971/09).

5.4.5 Quando a atividade dos funcionários na empresa contratante for exercida em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física destes, de forma a possibilitar a concessão de aposentadoria especial, serão aplicadas as alíquotas estabelecidas no art. 146 da IN RFB nº. 971/09.

5.4.6 A base de cálculo para a aplicação da retenção da contribuição previdenciária nos serviços prestados por pessoas jurídicas é o valor da nota fiscal, fatura ou recibo da prestação de serviços, de acordo com os artigos 121 a 123 da IN nº. RFB 971/09.

5.4.7 Havendo previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento próprio ou de terceiros, se os valores de material ou equipamento estiverem estabelecidos no contrato e desde que discriminados na Nota Fiscal, fatura ou recibo, será permitida a dedução total da base de cálculo da retenção, assim será considerado para retenção do INSS apenas o valor dos serviços estabelecidos em contrato.

5.4.8 Quando o fornecimento de material ou a utilização de equipamento próprio ou de terceiros, estiver previsto em contratos, mas sem a descriminação dos valores, será permitida a dedução da base de cálculo da retenção os percentuais a seguir, desde que ocorra a discriminação na Nota Fiscal, fatura, ou no recibo a destinação de no mínimo:

a) 40% (quarenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo referente à prestação de serviços.

5.4.9 Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a b ase de cálculo da retenção será o seu valor bruto ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

5.4.10 Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, que correspondam:

a) ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro;

b) ao fornecimento de vale-transporte, de conformidade com a legislação própria;

5.4.11 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerão retenção do INSS na fonte, exceto aquelas prestadoras dos seguintes serviços:

a) de construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

b) serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

5.4.11.1 A comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL da beneficiária do pagamento deverá ser efetuada por documento idôneo, como pelo Termo de Opção ou pelo espelho da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica.

5.4.12 As isenções e dispensas de retenções do INSS, bem como demais regras complementares constam de IN RFB nº. 971/09.

5.5 Procedimentos para retenção do INSS

5.5.1 As retenções do INSS sobre a folha de pagamento serão calculadas e identificadas pelo setor de recursos humanos no momento da geração da folha de pagamento.

5.5.2 O setor de contabilidade confere se as retenções foram informadas corretamente (legalidade, alíquotas e valores).

5.5.3 A tesouraria registra o valor da retenção indicado no processo da folha de pagamento, conforme procedimentos elencados na IPC 11 da Secretaria do Tesouro Nacional.

5.5.4 As retenções do INSS de fornecedores e prestadores de serviço serão sempre que possível, identificadas no instrumento da contratação (Contrato ou Ata), a depender do enquadramento despesa.

5.5.5 A cada liquidação da despesa será informada as alíquotas e valores a serem retidos, ou comprovantes da opção pelo SIMPLES NACIONAL, conforme o caso.

5.5.6 Nas despesas oriundas com ou sem contrato, caberá ao departamento de contabilidade informar a retenção no momento da liquidação.

5.5.7 O departamento de contabilidade deverá conferir se as retenções foram informadas corretamente (legalidade, alíquotas e valores), registrar a liquidação da despesa e encaminha para pagamento.

5.5.8 De posse do processo, a tesouraria providenciará o pagamento da despesa e registrará a retenção dos valores indicados na solicitação de liquidação.

5.5.8.1 Os registros contábeis deverão obedecer aos procedimentos elencados na IPC 11 da Secretaria do Tesouro Nacional.

5.5.9 A tesouraria providenciará o recolhimento das retenções do INSS (folha, pessoa física, pessoa jurídica) até o dia 20 (vinte) do mês seguinte àquele a que se refere à contribuição, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, conforme estabelecido no art. 129 da IN RFB nº. 971/09.

5.5.9.1 A Guia de Recolhimento à Previdência Social - GPS deverá ocorrer em nome do prestador do serviço com o seu correspondente CNPJ.

5.5.9.2 A informação relativa à empresa pagadora do INSS, tomadora do serviço, deverá ser discriminada no corpo da guia.

6. DA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

6.1 A contabilização das retenções obedecerá às normas constantes da IPC 11 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6.2 O registro deverá conter informações complementares sobre os valores retidos, sendo:

6.2.1 Favorecido originário da despesa orçamentária;

6.2.2 Terceiro (favorecido a quem se destina o valor retido) e fonte/destinação. **7. DA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES**

7.1 A contabilização das retenções obedecerá às normas constantes da IPC 11 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7.2 O registro deverá conter informações complementares sobre os valores retidos, sendo:

a) favorecido originário da despesa orçamentária;

b) terceiro (favorecido a quem se destina o valor retido) e fonte/destinação.

7.3 Ao se registrar a retenção, deve-se reconhecer um novo ingresso (quando o favorecido for um terceiro) ou uma receita orçamentária (quando o ente for o favorecido do valor retido).

7.3.1 Em consequência, deve-se reconhecer, no momento da retenção, o pagamento da despesa orçamentária, ou, quando a despesa estiver inscrita em restos a pagar, deve-se adaptar a contabilização das contas.

7.3.2 No momento da retenção haverá a troca da fonte de recursos/DDR, alterando a fonte de origem da despesa para àquela destinada a vincular os “Valores Restituíveis”, classificada pelo TCE/MT como 0181000000 – Recursos Extraorçamentários.

7.4 Quando se tratar de retenções de tributos municipais (IRRF e ISSQN), tais valores deverão ser convertidos em receita orçamentária.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos deverão verificados na legislação do respectivo imposto.

2. A administração indireta e as demais unidades orçamentárias, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

3. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa prevista em Lei.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao departamento de contabilidade e à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlinda - MT, 21 de junho de 2022.

PAMELA RAFAELA EGER

Controladora Interna

Aprovado:

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2022

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do Servidor MARCIO LUIZ DA SILVA efetivo no cargo de Motorista CNH D – Condutor de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria Concessória nº 203/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 22 de junho de 2022 o gozo da Licença Prêmio do servidor ELISANDRO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 115, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 367 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora SANDRA CRISTINA COSTA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 324/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora SANDRA CRISTINA COSTA matricula nº 150, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 14/06/2022 a 30/06/2022, conforme processo do DRH nº 020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 369 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARLY NOVAKOSKI DA SILVA matricula nº 3271, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 22 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de junho de 2022 ao dia 26 de junho de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 369 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARLY NOVAKOSKI DA SILVA matricula nº 3271, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 22 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de junho de 2022 ao dia 26 de junho de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora SUELY IMACULADA DOS SANTOS matricula nº 346, cargo de Assistente Administrativo, na data 21 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de junho de 2022 ao dia 26 de junho de 2022 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 377 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora HILDETE MARQUES DANTAS XAVIER ROCHA matricula nº 4603, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 20 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de Junho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 005/2022 - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SETOR NAZARÉ.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de UM RESFRIADOR DE LEITE CAPAC. DE 1.000 L. MOD. CIL.

VERTICAL. MARCA GELA BRASIL. CONSTRUÍDO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. EM AÇO INOX AISI 304, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, CONTROLADOR DIGITAL. TEMPER. MOTOR ACLOP COM INST. PÉS REGULÁVEIS, RÉGUA DE MEDIÇÃO.

VIGÊNCIA: 03/06/2022 / 31/12/2024.

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 006/2022 - Município de Carlinda / COMPASC - COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de: TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO, COM CAPOTA, MARCA MAHINDRA, MODELO 95005 4WD, MOTOR ZNK6SFH0875, CHASSI MDI095224LN000216, POTENCIA 95 CV, 04 CILINDROS, ACIONAMENTO MECANICO, FREIOS COM ACIONAMENTO HIDRAULICO, DIRECAO COM SISTEMA HIDROSTATICA. PLAQUETA N° 12936, MATRÍCULA N° 878442.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 / 31/12/2024.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA: EMPRESA EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, NA FORMA A SEGUIR:

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI**, CNPJ n.° 22.303.601/0001-06, estabelecida na cidade de Alta Floresta MT, na Av. Mirante do Lago, n° 290, Bairro Mirante dos Lagos, Alta Floresta MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr **Eduardo da Silva Fernandes**, portador do RG nº 6583003 expedida pela PC PA, e CPF 887.558.945-34, brasileiro, solteiro, construtor civil, residente e domiciliado em Alta Floresta MT, em conformidade com registro na junta comercial, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 002/2021, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ajustes na construção para Ampliação da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e custos unitários, Cronograma executivo e Memorial descritivo, constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 002/2022 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, **conforme a seguir:**

Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 92,01m² conforme segue:

Bloco 1: de atendimento (Recepção e sala de atendimento) Construção 55,38 m²;

Bloco 2: de serviço (Almoxarifado, cozinha e garagem) Construção 36,63 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por lote e preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93. Todavia, torna-se necessário o aditamento em função das supressões realizadas devido os ajustes do projeto inicial com a execução efetiva da obra, conforme planilha e cronograma de desembolso anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR SUPRIMIDO

3.1 – Para a execução do Aditivo aos lotes 01 e 02 à obra foi incrementado alterações na estrutura contratada ao preço global com **supressão no valor de R$ 6.870,89 (seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)** devendo ser pago a título de 4° termo aditivo de valor à empresa contratado, ou seja, **3,17 %** por cento, do valor global da obra, proposto nos ajustes elaborados pelo serviço de engenharia contratado por esta Câmara de Vereadores, seguindo a tabela SINAPI abril de 2021, conforme Planilha e Cronograma de desembolso anexo.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.4.1. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.5 - A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 – A despesa orçamentária correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.002 – Reestruturação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 22 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Carlinda

Sr. José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

Sr. Eduardo da Silva Fernandes

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas: _____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 372 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 21 de junho de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Período

4518 Rosangela Tastch e Silva Analista Administrativo Filha: Taussieli Tatsch Ferro 20/06/2022 20/06/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 30/2022

A Pregoeira torna público errata do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ESCAVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDE DE DRENAGEM E BOCAS DE LOBOS DANIFICADAS, MANUTENÇÃO E REPARO DE CAPA DE PAVIMENTO DANIFICADA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **JOSÉ DUFFEKE GREIM 42967996149,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 46.372.565/0001-09,** com valor total de**R$ 80.000,00(Oitenta e oito mil reais).**

Onde se lê R$ 80.000,00 (Oitenta e oito mil reais) leia se R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Castanheira-MT, 22 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **06 de Julho de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 22 de Junho de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DE CLÁUDIA MT.VALOR GLOBAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.**EMPRESA CONTRATADA:** LEANDRO FREIRE, **Endereço**: RUA ACACIA RES J D CAMPOS, nº 09, Bairro NOVO MUNDO, VARZEA GRANDE/MT, **CNPJ** sob nº. 28.794.932/0001-72, CEP 78.149-549VIGÊNCIA: 31/12/2022**HOMOLOGO.**Cláudia – MT, 22 de junho de 2022. **ALTAMIR KURTEN** PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMAG

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMAG

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

CNPJ Nº: 28.741.330/0001-57

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT,ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$6.030.706,90 (SEIS MILHÕES TRINTA MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 22 DE JUNHO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

JURÍDICO
LEI Nº 3235/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou e eu sanciono a seguinte lei:***

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.328.899,79 (doze milhões e trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, nos termos do artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 Assistência Social		
Subfunção: 244 Assistência Comunitária		
Programa: 0005 Modernizando Colíder		
Atividade: 1042 Equipamentos E Material Permanente da SMAS		
Natureza da Despesa:	Fonte de Recurso	Valor R$
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	1.6650000000	R$ 550.000,00
SUB TOTAL		**R$ 550.000,00**

Órgão: 06 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 12 Educação		
Subfunção: 361 Ensino Fundamental		
Programa: 0005 Modernizando Colíder		
Atividade: 1025 Construção/Reforma/Ampl/Readeq/E.E.Fundamental		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	1571.0000000	R$ 6.149.149,79
SUB TOTAL		**R$ 6.149.149,79**

Órgão: 10 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0024 Segurança e Fluidez Viária
Atividade: 1047 Pavimentação, Drenagem e Obras Complementares

Natureza da Despesa:	Fonte de Recurso	Valor R$
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	1701.0000000	R$ 5.100.000,00
SUB TOTAL		**R$ 5.100.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER		
Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
Função: 27 Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 Desporto Comunitário		
Programa: 0005 Modernizando Colíder		
Atividade: 1010 Construção Reformas e Readequações de Espaços Esportivos		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	1700.0000000	R$ 286.500,00
SUB TOTAL		**R$ 286.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 301 Atenção Básica		
Programa: 0005 Modernizando Colíder		
Atividade: 1030 Equipamentos e Material Permanente-SMS		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	1632. 0000000	R$ 243. 250,00
SUB TOTAL		**R$ 243. 250,00**

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 12.328. 899,79

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1° serão utilizados os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação sendo aqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Parágrafo único: Os recursos para cobertura dos créditos aberto no artigo 1º serão oriundos de transferências de Convênios do Estado através dos números: 2232/2021, 1845/2021, 1744/2021, 1731/2021, 1053/2021, 0794/2021 e transferências de Convênios da União através dos números 906784/2020, 913196/2021 e 13861.260000/1210-03.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3187/2021 de 24 de novembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 3193/2021 de 15 de dezembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 3234/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.940.515,56 (um milhão e novecentos e quarenta mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**, nos termos do artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana		
Programa: 0024 Segurança E Fluidez Viária		
Atividade: 1047 Pavimentação, Drenagem E Obras Complementares		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17540000000	961.402,56
SUB TOTAL		**R$ 961.402,56**

Órgão: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 25 Energia		
Subfunção: 752 Energia Elétrica		
Programa: 0005 Modernizando Colíder		
Atividade: 1091 Modernização da Iluminação Pública		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17540000000	979.113,00
SUB TOTAL		**R$ 979.113,00**

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 1.940. 515,56

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1ª serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso IV do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de saldos de operação de crédito a receber autorizado pelas Leis Municipais 3084/2019 e 3085/2019.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3187/2021 de 24 de novembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 3193/2021 de 15 de dezembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _147/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor"PEDRO PONCIANO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor Sr. PEDRO PONCIANO, portador da matricula n. 230, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 18/06/2022 e término 27/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **BRASFERMA LTDA** – CNPJ n° 00.503.644/0001-00 AV CORONEL JOSÉ DIAS BICALHO, N° 933 - BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31275-050 Fone: (31)3347-2628 / (31) 3296-5699 / (31) 3296-6063 / (31) 98726-1565 E-mail: brasferma@yahoo.com.br

LOTE 088 - KIT DE ABASTECIMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	191295	**Kit abastecimento -** Especificações Técnicas Mínimas: Bomba com 12v, óleo diesel com medidor e mínimo 4m de mangueira ¾", bico, vazão de 40l/min, fusível 30A, auto aspirante, filtro interno	Vilubri	Unidade	8	2.125,00	17.000,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 088					**17.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 09.492.994/0001-85 Av. Marechal Rondon, nº 685, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-3000 / (66) 9.9997-0238 / (66) 9.9996-2093 E-mail: Casanovacolider@uol.com.br

LOTE 003 - BARRA DE FERRO / PORCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	9084	Barra roscada 01/02" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono (ferro), em rosca, acabamento polido, comprimento de 01m, acondicionado em embalagem apropriada	Belenus	Unidade	280	7,92	2.217,60
2	207801	Barra roscada 03/08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono (ferro), em rosca, acabamento polido, comprimento de 01m, acondicionado em embalagem apropriada	Belenus	Unidade	270	6,99	1.887,30
3	207802	Barra roscada 05/16" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono (ferro), em rosca, acabamento polido, comprimento de 01m, acondicionado em embalagem apropriada	Belenus	Unidade	270	6,65	1.795,50
4	180604	Porca polida 01/02" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, rosca grossa, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01kg	Belenus	Caixa	42	18,99	797,58
5	207706	Porca polida 03/08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, rosca grossa, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01kg	Belenus	Caixa	137	29,90	4.096,30
6	180603	Porca polida 05/16" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, rosca grossa, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01kg	Belenus	Caixa	137	28,49	3.903,13
7	512831	Barra de Ferro 1/4mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, 1/4mm de diâmetro, 12m de comprimento	Belenus	Unidade	170	31,19	5.302,30
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 003					19.999,71

LOTE 004 - ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207795	Adaptador para mangueira 01" (Polietileno) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, bitola de 01", acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	173	1,35	233,55
2	207796	Adaptador para mangueira 03/4" (Polietileno) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, bitola de 03/4", acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	195	1,05	204,75
3	196220	Adaptador para mangueira 03/4" (PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, bitola de 3/4", ideal para torneira, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	158	1,05	165,90

4	207797	Adaptador para mangueira 03/4" (Rosca Interna) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, bitola de 03/4", rosca interna, acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	195	1,05	204,75
5	207798	Adaptador para redução 01/2"x03/8" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo Polietileno, diâmetro de 01/2"x03/8", acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	165	1,54	254,10
6	196223	Adaptador para redução 03/4"x01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, diâmetro de 03/4"x01/2", acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	165	1,54	254,10
7	196224	Adaptador soldável 32mmx1" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 32mmx1", acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	167	2,00	334,00
8	196225	Adaptador soldável 40mmx1.1/4" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 40mmx1.1/4", acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	175	4,00	700,00
9	7360	Adaptador soldável 40mmx1.1/4" (Flages) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 40mmx1.1/4, com flages, acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	175	13,00	2.275,00
10	196226	Adesivo: Plástico 175g (PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material a base de resinas de PVC, solventes orgânicos tipo cetonas, com pincel, destinado a promover união entre tubos e conexões PVC, soldante a frio, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com mínimo 175g	Krona	Frasco	230	12,50	2.875,00
11	189027	Adesivo: Veda calha 285g - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material a base de solvente orgânico, destinado à vedação de calhas, rufos telhas, cinza, acondicionado em embalagem apropriada, Bisnaga com mínimo 285g	Siloc	Bisnaga	273	19,90	5.432,70
12	511170	Barra Eletroduto - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em PVC rígido de 1 polegada, curva de 90°.	Elecon	Unidade	335	13,90	4.656,50
13	207825	CAP esgoto (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), indicado para utilização em esgoto, bitola de 050mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5688, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Krona	Unidade	264	4,34	1.145,76
14	509401	CAP esgoto (075mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), indicado para utilização em esgoto, bitola de 075mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5688, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Krona	Unidade	194	8,00	1.552,00
15	207826	CAP esgoto (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), indicado para utilização em esgoto, bitola de 100mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5688, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Krona	Unidade	289	9,90	2.861,10
16	509402	CAP soldável (20mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 020mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Krona	Unidade	279	0,50	139,50
17	183303	CAP soldável (25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 025mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Krona	Unidade	399	1,20	478,80
18	509403	CAP soldável (32mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 032mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Krona	Unidade	269	1,20	322,80
19	509404	CAP soldável (50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (cloreto de polivinila), do tipo soldável, bitola de 050mm, resistente a produto químico, em conformidade com NBR5648, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Krona	Unidade	219	6,00	1.314,00
20	196314	Curva 90° esgoto (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), esgoto, branco, bitola de 100mm, acondicionada em embalagem apropriada	Krona	Unidade	209	16,80	3.511,20
21	174870	Curva 90° roscável (01.1/2") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), roscável, branca, bitola de 050mm, acondicionada em embalagem apropriada	Krona	Unidade	221	4,30	950,30
22	196315	Curva 90° soldável (025mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 25mm, acondicionada em embalagem apropriada	Krona	Unidade	591	5,00	2.955,00
23	8674	Curva 90° soldável (032mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 32mm, acondicionada em embalagem apropriada	Krona	Unidade	291	3,70	1.076,70
24	207679	Curva 90° soldável (040mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 40mm, acondicionada em embalagem apropriada	Krona	Unidade	291	8,40	2.444,40
25	198093	Curva 90° soldável (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), soldável, marrom, bitola de 050mm, acondicionada em embalagem apropriada	Krona	Unidade	321	11,20	3.595,20
26	511172	Curva em PVC - Com Especificações Técnicas Mínimas: curva em PVC, 90° E 1 polegada.	Krona	Unidade	136	7,00	952,00
27	183336	Curva roscável (03/4") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), roscável, azul, acondicionada em embalagem apropriada	Krona	Unidade	241	2,00	482,00
28	183305	Jaleco Mecânico Industrial Cinza - Tecido profissional 100% algodão, fechamneto frontal com botões, aba para proteção de botões, costuras reforçadas, bolsos frontais, manga curta, tamano: P, M,G,GG e XG que sera escolhido no ato do pedido.	Krona	Unidade	341	89,00	30.349,00
29	183306	Joelho 90º bucha latão (¾") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC + inserto metálico em latão, 25mm, acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	321	7,00	2.247,00
30	196462	Joelho 90º esgoto (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	241	7,90	1.903,90
31	180619	Joelho 90º esgoto (100x050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	Cipla	Unidade	191	12,60	2.406,60
32	207693	Joelho 90º esgoto (150mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	Cipla	Unidade	76	75,00	5.700,00
33	207694	Joelho 90º esgoto (200mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	Cipla	Unidade	49	132,00	6.468,00

34	207695	Joelho 90º esgoto (250mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	PVC Brasil	Unidade	56	129,90	7.274,40
35	196460	Joelho 90º Interno duplo (½") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, acondicionado em embalagem apropriada	PVC Brasil	Unidade	196	1,40	274,40
36	207692	Joelho 90º soldável (025mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	PVC Brasil	Unidade	336	0,70	235,20
37	208169	Joelho 90º soldável (040mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	PVC Brasil	Unidade	216	4,00	864,00
38	196464	Joelho 90º soldável (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, acondicionado em embalagem apropriada	PVC Brasil	Unidade	261	7,70	2.009,70
39	196465	Joelho 90º soldável rosca lisa (90x025mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, 25x3/4", rosca lisa, acondicionado em embalagem apropriada	PVC Brasil	Unidade	191	3,20	611,20
40	196461	Joelho 90º soldável roscável (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, 01. ½, roscavel, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	171	2,10	359,10
41	509441	Ligação reparadora para mangueira (1/2") – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com matéria-prima de alta qualidade proporcionando uma irrigação precisa e confiável, utilizada para unir duas mangueiras de ½, rosqueável	Forteplast	Unidade	121	2,50	302,50
42	511171	Luva de Emenda Roscada - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em PVC, tamanho 1 polegada.	Forteplast	Unidade	204	7,00	1.428,00
43	208625	Mecanismo de entrada - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para entrada de caixa acoplada, altura regulável, mínima 32cm, máxima 41cm, universal convencional, diâmetro de 05 polegadas, boia e filtro de limpeza, acondicionado em embalagem apropriada	Blukit	Unidade	123	25,00	3.075,00
44	208626	Mecanismo de saída - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, destinado para entrada de caixa acoplada, altura regulável, universal convencional, acionamento frontal/lateral/superior, diâmetro da rosca 02 polegadas, acondicionado em embalagem apropriada	Blukit	Unidade	123	30,00	3.690,00
45	189200	Plug rosca (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	259	1,17	303,03
46	180621	TE esgoto (100x050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	234	14,00	3.276,00
47	180620	TE esgoto (100x100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	209	16,90	3.532,10
48	207718	TE esgoto (150mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	114	54,00	6.156,00
49	207719	TE esgoto (200mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	84	79,90	6.711,60
50	207720	TE esgoto (250mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	74	99,00	7.326,00
51	172662	TE interno (01.01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor azul, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	145	2,45	355,25
52	198106	TE soldável 90º (025mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor marron, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	499	1,33	663,67
53	180624	União soldável 25mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	294	4,50	1.323,00
54	8738	União soldável 32mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	208	12,11	2.518,88
55	9319	União soldável 40mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	144	22,50	3.240,00
56	180623	União soldável 50mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC de alta resistência, na cor marrom, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Unidade	158	31,70	5.008,60
57	207794	Válvula para lavatório (pia/tanque) 07/8" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, longo, 40mm, rosca com diâmetro de 07/8", acondicionado em embalagem apropriada	Astra	Unidade	284	3,71	1.053,64
58	183362	Válvula para lavatório (pia/tanque) 08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, longo, 40mm, rosca com diâmetro de 08", acondicionado em embalagem apropriada	Astra	Unidade	284	7,00	1.988,00
59	10274	Adaptador soldável 25mmx3/4" (Flages) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido, diâmetro de 25mmx3/4", com flages, acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	209	9,75	2.037,75
60	514570	ELETRODUTO - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO - Especificação técnica: Tubos e cano PVC rígido de 1 polegada na cor cinza 3 Metros por unidade.	Japi	Unidade	800	26,60	21.280,00
61	514580	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - Especificação Técnica: Curva de 90 graus PVC rigido para eletroduto com bitola de 1.1/2 polegadas	Japi	Unidade	200	7,27	1.454,00
62	514572	ABRACADEIRA EM PVC RIGIDO - Especificação Técnica: Abraçadeira para eletroduto de 1 polegada. Na cor cinza.	Inca	Pacote	40	158,97	6.358,80
63	514557	Joelho 90º bucha latão (½") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC + inserto metálico em latão, 25mm, acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	201	4,20	844,20
64	189201	Plug rosca (03/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	259	1,56	404,04
65	207715	Ralo de saída (10,00x10,00cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, com medida aproximada de 10x10cm, acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	129	36,30	4.682,70
66	207861	Registro esfera (03/04") – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com rosca interna, com medida de ¾", acondicionado em embalagem apropriada	Durin	Unidade	79	20,80	1.643,20
67	189073	Sifão flexível universal - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, sanfonado, geralmente utilizado em lavatório, na cor branca, acompanha anel de borracha, para vedação, acondicionada em embalagem apropriada	Blukit	Unidade	264	7,00	1.848,00
68	208165	Sifão flexível universal duplo - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, sanfonado, geralmente utilizado em lavatórios/pias, na cor branca, acompanha anel de borracha, para vedação, acondicionada em embalagem apropriada	Blukit	Unidade	249	23,75	5.913,75
69	180622	TE esgoto (050x040mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, na cor branca, com bucha de redução, acondicionado em embalagem apropriada	Krona	Unidade	264	12,55	3.313,20

		VL. TOTAL DO LOTE Nº 004					203.804,52
LOTE 006 - BOTA DE BORRACHA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	171336	Bota de Borracha (36-42)- Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo borracha de alta resistência, salto estratégico de 02cm, antiderrapante, na cor branca, com tamanhos entre 36-42 (o tamanho será escolhido pela contratante no ato do pedido)	Kadesh	Par	99	51,00	5.049,00
2	509330	Bota de PVC (35-46) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo policloreto de vinila (PVC), cano longo, na cor branca, sem biqueira, propriedades antiderrapante, resistente a óleo/combustível, impermeável, tamanho variável 35-46 (será escolhido pela contratante no ato do pedido), certificação de aprovação CA 37456, ABNT NBR ISO 20347:2008, acondicionado em embalagem apropriada	Kadesh	Par	139	42,78	5.946,42
3	512692	Coturno - Cano longo, bota robusta, alto desempenho, cabedal (Couro Nobuck Hidrofugado), 02,2mm, dublado com tecido sintético, colarinho e língua em couro vestuário com cordura agua repelente, forração Interna em película impermeável respirável, dublado com espuma PU e tecido sintético de alta resistência, reforço interno em material termo conformado, leve e resistente no bico e calcanhar, isolamento térmico em EVA, cadarços e linhas, poliéster e poliamida hidrofugados, solado em borracha, do tipo rocca, plataforma em EVA termo conformado, recouro impermeável de 03,00mm de espessura, palmilha em EVA, moldado, espessura aproximada de 04,00x14,00mm (FrontalxCalcanhar), tecido fungicidas e bactericidas, 100% impermeável, tamanho "34-44" (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Kadesh	Par	295	105,10	31.004,50
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 006					41.999,92
LOTE 008 - BROCAS DIVERSAS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	188413	Broca: Aço rápido (04mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 04x75mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	210	6,00	1.260,00
2	509378	Broca: Aço rápido (05mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 05x75mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	210	5,95	1.249,50
3	509379	Broca: Aço rápido (06mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 06x75mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	210	7,20	1.512,00
4	188414	Broca: Aço rápido (08mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 08x75mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	200	14,40	2.880,00
5	188076	Broca: Aço rápido (10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 10x100mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	210	26,50	5.565,00
6	509380	Broca: Aço rápido (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, com medida aproximada de 12x100mm (DxC), ideaisi para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para metais, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	210	38,40	8.064,00
7	509381	Broca: Três pontas (04mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 04x75mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	160	11,21	1.793,60
8	509382	Broca: Três pontas (06mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 06x90mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	160	12,00	1.920,00
9	509383	Broca: Três pontas (08mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 08x110mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	160	16,30	2.608,00
10	509384	Broca: Três pontas (10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 10x120mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	160	17,90	2.864,00
11	509385	Broca: Três pontas (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 12x150mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	160	22,10	3.536,00
12	509386	Broca: Três pontas (16mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de carbono, com medida aproximada de 16x160mm (DxC), ideal para furadeiras manuais e de bancadas, aço rápido para madeiras, brilhante, sentido de rotação para direita, em acordo com norma DIN-338, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	123	25,51	3.137,73
13	196267	Broca: Vídea (04mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 04mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	210	5,19	1.089,90

14	196269	Broca: Vídea (06mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 06mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	205	6,90	1.414,50
15	509376	Broca: Vídea (08mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 08mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	205	8,20	1.681,00
16	509377	Broca: Vídea (10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 10mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	203	11,97	2.429,91
17	196265	Broca: Vídea (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 12mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	203	18,00	3.654,00
18	196266	Broca: Vídea (16mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no corpo em aço de primeira qualidade, ponta com pastilha de metal duro, utilizado em furadeira, 16mm de diâmetro, acondicionado em embalagem apropriada	Fertak	Unidade	178	30,00	5.340,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 008					51.999,14

LOTE 011 - CORDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	208218	Corda poliéster 02mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	909	0,45	409,05
2	191511	Corda poliéster 04mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	909	0,94	854,46
3	207892	Corda poliéster 06mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	859	1,86	1.597,74
4	207893	Corda poliéster 08mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	859	2,09	1.795,31
5	207894	Corda poliéster 10mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	859	2,65	2.276,35
6	207895	Corda poliéster 12mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	734	2,48	1.820,32
7	207896	Corda poliéster 14mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	734	4,96	3.640,64
8	207897	Corda poliéster 19mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, multifilamento, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	674	6,20	4.178,80
9	196310	Corda seda 04mm – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	729	1,17	852,93
10	207829	Corda seda 06mm – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), traçada, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Metro	729	1,47	1.071,63
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 011					18.497,23

LOTE 018 - LOUÇAS E ACESSÓROS PARA BANHEIRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	198089	Anel Vedação - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo 100% à base de petróleo, guia em plástico, não resseca, para vedação em vaso sanitário, bitola aproximada de 140mm, acondicionado em embalagem apropriada	Blukit	Unidade	243	10,80	2.624,40
2	188996	Assento plástico - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, para vaso sanitário, base e tampa em plástico, utilizando para a fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, dimensões conforme a NBR 11778, 11990, 11991, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Astra	Unidade	335	32,40	10.854,00
3	207806	Boia de caixa acoplada 01/2” – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC), utilizado em caixa de descarga, com varão fabricado em material do tipo metal, para atender torneira de boia com bitola de 01/2", acondicionado em embalagem apropriada	Astra	Unidade	182	8,50	1.547,00
4	9209	Caixa descarga 09L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), com medidas aproximadas de 37x13x36cm (AxLxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Cipla	Unidade	227	38,25	8.682,75
5	13109	Caixa sifonada (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rigido, tampa e grelha redonda, diâmetro de 100mm, com medidas de 100x100x50mm (AxLxD), diâmetro de saída de 50mm, porta grelha e grelha incluso (compatível), pontas lisas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Astra	Unidade	269	17,50	4.707,50
6	509399	Caixa sifonada (150mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rigido, tampa e grelha redonda, diâmetro de 100mm, com medidas de 150x150x50mm (AxLxD), diâmetro de saída de 50mm, porta grelha e grelha incluso (compatível), pontas lisas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Astra	Unidade	239	34,30	8.197,70
7	172619	Engate flexível (30cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, pressão máxima de 12 kgf/cm², destinado para utilização em lavatórios, caixa de descarga e bacias sanitárias, bitola de 1/2", comprimento mínimo de 30cm, acondicionado em embalagem apropriada	Astra	Unidade	219	3,90	854,10
8	509440	Engate rápido (½) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta qualidade (PVC), faz a ligação do sistema com a rede de água e com os pontos de saída, O engate rápido é usado em mangueiras de 1/2", acondicionado em embalagem apropriada	Japi	Unidade	169	6,23	1.052,87
9	208623	Kit reparo completo válvula descarga - Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com descarga hydra, contendo: 01 Embolo completo de 1.1/2, 01 acionador, 01 veda-	Blukit	Unidade	256	75,12	19.230,72

		ção de tampa, 01 mola inox, 01 esquema de montagem, acondicionado em embalagem apropriada					
10	7876	Lavatório para banheiro - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo louça, em coluna, com medida aproximada de 56x46cm, acondicionado em embalagem apropriada	Santa Clara	Unidade	119	103,50	12.316,50
11	198088	Peça de reposição para válvula de descarga - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo inox, acabamento cromado	Blukit	Unidade	284	25,00	7.100,00
12	207708	Porta sabonete - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo inox, com furo, indicado para uso em banheiro, acondicionado em embalagem apropriada	Steel	Unidade	172	21,00	3.612,00
13	196748	Porta toalha - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo inox, tipo varal, indicado para uso em porta toalha, com comprimento mínimo de 40cm, acondicionado em embalagem apropriada	Astra	Unidade	109	20,30	2.212,70
14	511176	Ralo Escamoteável - Com Especificações Técnicas Mínimas: ralo quadrado 10x10cm, fabricado em aço inox, cromado, possui fecho e caixilho.	Amanco	Unidade	144	23,90	3.441,60
15	511177	Ralo Escamoteável - Com Especificações Técnicas Mínimas: ralo quadrado 15x15cm, fabricado em aço inox, cromado, possui fecho e caixilho.	Amanco	Unidade	122	31,50	3.843,00
16	511178	Ralo Escamoteável - Com Especificações Técnicas Mínimas: ralo quadrado 9,5X9,5cm, fabricado em aço inox, cromado, possui fecho e caixilho.	Amanco	Unidade	137	23,90	3.274,30
17	207868	Vaso Sanitário - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo louça, do tipo bacia convencional, branco, com acessório de fixação, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Santa Clara	Unidade	219	232,00	50.808,00
18	512868	Suporte Papel higiênico - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, resistente, com tampa papeleira.	Steel	Unidade	110	24,00	2.640,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 018					146.999,14

LOTE 019 - TUBOS DE PVC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207725	Tubo de esgoto (040mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	Forteplast	Unidade	221	30,00	6.630,00
2	207726	Tubo de esgoto (050mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	Forteplast	Unidade	201	52,40	10.532,40
3	509652	Tubo de esgoto (075mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	Forteplast	Unidade	151	69,90	10.554,90
4	207730	Tubo de esgoto (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	Forteplast	Unidade	231	115,00	26.565,00
5	207731	Tubo de esgoto (150mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	Forteplast	Unidade	124	217,90	27.019,60
6	207732	Tubo de esgoto (200mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	Forteplast	Unidade	63	335,00	21.105,00
7	207729	Tubo de esgoto (250mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado para utilização em esgoto, comprimento mínimo de 06,00m	Forteplast	Unidade	56	410,00	22.960,00
8	509427	Tubo de ligação (01.01/02”x25,00cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Tubo de ligação, tipo ajustável, pintura do tipo cromado, possui ducha articulada, acondicionado em embalagem apropriada	Astra	Metro	124	13,00	1.612,00
9	509428	Tubo de saída (01.01/02"x30,00cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo latão, acabamento cromado, corrugado, acondicionado em embalagem apropriada	Astra	Metro	124	12,50	1.550,00
10	207733	Tubo soldável 25mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado a água fria, comprimento mínimo de 06,00m	Forteplast	Unidade	304	26,38	8.019,52
11	509653	Tubo soldável 50mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, destinado a água fria, comprimento mínimo de 06,00m	Forteplast	Unidade	264	82,00	21.648,00
12	512871	Tubo de silicone 280g - Especificações Técnicas Mínimas: Selante à base de silicone, tubo de 280g	Siloc	Unidade	70	25,76	1.803,20
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 019					159.999,62

LOTE 040 - JOGO DE CHAVE - CANHÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509332	Jogo de chaves canhão (03-14mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo forjado em PVC, 10 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	Vonder	Kit	29	258,62	7.499,98
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 040					7.499,98

LOTE 044 - ARAME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	187870	Arame: Galvanizado (14BWG) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material aço galvanizado, bitola de 02,10mm, liso, 14BWG, aproximadamente 38m/kg, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	Vonder	Kg	198	24,00	4.752,00
2	187871	Arame: Galvanizado (16BWG) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material aço galvanizado, bitola de 01,65mm, liso, 16BWG, aproximadamente 60m/kg, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	Vonder	Kg	208	24,00	4.992,00
3	509375	Arame: Recozido (14BWG) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço recozido, com bitola (diâmetro) aproximado de 02,10mm, liso, 14BWG, resistência à tração de até 40 kgf/mm², em acordo com a NBR 5589/82, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	Gerdau	Kg	345	24,45	8.435,25
4	191485	Arame: Recozido (18BWG) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço recozido, com bitola (diâmetro) aproximado de 01,24mm, liso, 18BWG, resistência à tração de até 40 kgf/mm², em acordo com a NBR 5589/82, acondicionado em rolo, embalagem apropriada para transporte	Gerdau	Kg	340	24,47	8.319,80
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 044					26.499,05

LOTE 045 - AREIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	8723	Areia Fina	Gordin	m3	1621	105,00	170.205,00
2	16748	Areia Grossa	Gordin	m3	1515	86,00	130.290,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 045					300.495,00

LOTE 046 - CIMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	164211	Cimento 50kg - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo Portland, CP2Z32, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 50kg	Itaú	Saco	6034	45,90	276.960,60
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 046					276.960,60

LOTE 047 - CAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	9936	Cal 08kg - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em composto de calcário, virgem, para pintura, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 08kg	Usical	Saco	611	14,90	9.103,90
2	8903	Cal 20kg - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em composto de calcário, hidratado, para reboco/pintura, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 20kg	Usical	Saco	1794	18,90	33.906,60
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 047					43.010,50

LOTE 048 - PEDRA BRITA / PEDRISCO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	6527	Pedra brita n° 00 - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a granel, pedra britada, do tipo pedrisco, material do tipo mineral, tamanho nº 00	JG	Tonelada	409	152,00	62.168,00
2	198105	Pedra brita n° 01 - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a granel, pedra britada, material do tipo mineral, tamanho nº 01	JG	Tonelada	364	145,10	52.816,40
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 048					114.984,40

LOTE 049 - PEDRA MARROADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	199215	Pedra marroada - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a marroada, de mão, material do tipo mineral, tamanhos variados	JG	Tonelada	199	123,11	24.498,89
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 049					24.498,89

LOTE 050 - PISO /REJUNTE / ARGAMASSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509414	Aditivo: Argamassa/chapisco 01L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material a base de homopolímero de acetato de vinila (PVA) e aditivo plastificante, destinado para aumentar a plasticidade, reduzir fissuras, promover a aderência e aumento da resistência mecânica de argamassa/concreto, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 01L	Vedacit	Lata	195	38,00	7.410,00
2	164155	Argamassa 20kg - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo colante, para pisos/azulejos, cinza, acondicionado em embalagem apropriada, saco com mínimo 20kg	Imbrasa	Saco	1282	17,00	21.794,00
3	172626	Piso PEI-05 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cerâmica, com PEI-5, medida de 43x43cm, modelos/cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Nardini	Metro	1314	26,00	34.164,00
4	197057	Rejunte acrílico - Especificações Técnicas Mínimas: do tipo platina, acrílico, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, balde com 01kg	Imbrasa	Unidade	809	9,00	7.281,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 050					70.649,00

LOTE 051 - FORRO DE PVC / PERFIL U

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207691	Forro (PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com medida aproximada de 200x8mm, com comprimento de 08,00m, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Forteplast	Metro	1544	31,74	49.006,56
2	164119	Perfil U (100mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado no arco com material do tipo plástico (PVC), na cor branca, com medida de 100mm, acondicionado em embalagem apropriada	Forteplast	Metro	714	7,69	5.490,66
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 051					54.497,22

LOTE 052 - TELHAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207722	Telha cumeeira - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerâmica, modelo colonial, com medidas aproximadas de 41x21cm (CxL), tipo capa de barro, acondicionada em embalagem apropriada	Infibra	Unidade	874	34,99	30.581,26
2	162761	Telha de fibrocimento 05mm (02,44m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de	Infibra	Unidade	2517	20,61	51.875,37

		2,44x0,50m (CxL), espessura de 04mm, acondicionado em embalagem própria para transporte					
3	509334	Telha de fibrocimento 05mm (01,53m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 1,53x1,10m (CxL), espessura de 05mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	Infibra	Unidade	1197	33,90	40.578,30
4	8470	Telha de fibrocimento 05mm (01,83m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 1,83x1,10m (CxL), espessura de 05mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	Infibra	Unidade	1171	42,50	49.767,50
5	7199	Telha de fibrocimento 05mm (02,44m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 2,44x1,10m (CxL), espessura de 05mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	Infibra	Unidade	2291	70,50	161.515,50
6	509336	Telha de fibrocimento 06mm (02,44m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 2,44x1,10m (CxL), espessura de 06mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	Infibra	Unidade	916	75,90	69.524,40
7	514561	Telha de fibrocimento 06mm (03,05m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 3,05x1,10m (CxL), espessura de 06mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	Infibra	Unidade	919	100,00	91.900,00
8	514562	Telha de fibrocimento 06mm (03,60m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibrocimento, tecnologia CRFS, com medidas aproximadas de 3,60x1,10m (CxL), espessura de 06mm, acondicionado em embalagem própria para transporte	Infibra	Unidade	946	110,20	104.249,20
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 052					599.991,53

LOTE 053 - TIJOLOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	180589	Tijolo 13cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material cerâmico (argila), 06 furos, com medida aproximada de 09,00x18,00x13,00cm	Ceramica Colider	Unidade	34100	1,50	51.150,00
2	512803	Tijolo 24cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material cerâmico (argila), 06 furos, com medida aproximada de 09,00x14,00x24,00cm	Ceramica Colider	Unidade	39000	2,20	85.800,00
3	180590	Tijolo maciço - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cerâmico (argila), rústico, com medida aproximada 05,30x09,00x19,00cm	Ceramica Colider	Unidade	22000	3,20	70.400,00
4	174871	Tijolo 28cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material cerâmico (argila), 06 furos, com medida aproximada de 09,00x18,00x28,00cm	Ceramica Colider	Unidade	25100	3,00	75.300,00
5	514563	TIJOLO 28CM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL CERÂMICO (ARGILA), 06 FUROS, COM MEDIDA APROXIMADA DE 09,00X18,00X28,00CM	Ceramica Colider	Unidade	150	3,00	450,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 053					283.100,00

LOTE 060 - TANQUE PARA LAVAR ROUPA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	183358	Tanque para lavar roupas 15L – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra sintética, com esfregadeira, espessura mínima de 49mm,	Marmotec	Unidade	35	260,00	9.100,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 060					9.100,00

LOTE 062 - MASNGUEIRA PARA JARDIM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509443	Mangueira cristal traçada (01,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 01,00mm, 01/02 polegadas, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada, bico trançado com fio de poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 50m	Olicar	Rolo	28	212,00	5.936,00
2	207701	Mangueira cristal traçada (03,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 03,00mm, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada, bico trançado com fio de poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 30m	Cipla	Rolo	35	325,10	11.378,50
3	207699	Mangueira cristal traçada (03/04") – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 03,00mm, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada	Cipla	Metro	334	7,90	2.638,60
4	207700	Mangueira cristal traçada (20m) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC transparente com trança em poliéster, espessura de 03,00mm, 250 libras, acondicionado em embalagem apropriada, bico trançado com fio de poliéster, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 20m	Cipla	Rolo	86	92,01	7.912,86
5	196731	Mangueira de gotejadora nº 01 (16mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com pressão de serviço de no mínimo 01 BAR, na cor preta, bitola de 16mm, em acordo com as normas ISSO-9261, acondicionada em embalagem apropriada	Cipla	Metro	779	5,05	3.933,95
6	11199	Mangueira flexível (01/02") – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (interna/externa), fio de poliéster trançado (intermediária), para Jardim, espessura de 02,00mm, acondicionado em embalagem apropriada	Cipla	Metro	854	5,50	4.697,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 062					36.496,91

LOTE 066 - BROXA / LIXA / PINCEL / ROLO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	511155	Lixa D'agua P600 - Com Especificações Técnicas Mínimas: flexível, durável, tamanho 225x275mm, grão P600, acabamento liso, fino e consistente, pacote com 50 unidades.	3M	Unidade	589	3,00	1.767,00

2	170205	Lixa Madeira n°100 - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	3M	Unidade	427	0,60	256,20
3	170206	Lixa Massa n° 100 - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	3M	Unidade	577	0,60	346,20
4	208222	Lixa Massa nº 060 - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	3M	Unidade	547	1,00	547,00
5	160478	Lixa Massa nº 180 (para superfície em massa acrílica) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	3M	Unidade	547	0,84	459,48
6	14900	Lixa para ferro nº 80 - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 225x275mm, tipo folha, acondicionado em material apropriado	3M	Unidade	462	2,00	924,00
7	5851	Broxa retangular (19x08cm) - especificações técnicas mínimas: fabricado com material do tipo cerdas macias, base polipropileno, com medidas aproximadas de 19x08cm (cxl), utilizado para pintura, acondicionado em embalagem apropriada	Roma	Unidade	323	6,20	2.002,60
8	182970	Espátula (80mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox (Lâminas), cabo em plástico, medidas aproximadas de 12x08cm, acondicionado em embalagem apropriada	Roma	Unidade	50	7,90	395,00
9	188365	Fixador para cal (150ml) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo sódio, cálcio e magnésio em água, para pintura de cal, acelera o processo de fixação, acondicionado em embalagem apropriada	Valper	Unidade	513	1,17	600,21
10	196744	Pincel trincha (01/02") – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	Atlas	Unidade	296	3,57	1.056,72
11	172625	Pincel trincha (01") – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	Atlas	Unidade	291	4,20	1.222,20
12	192010	Pincel trincha (02.01/02") – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	Atlas	Unidade	276	9,00	2.484,00
13	182963	Pincel trincha (02") – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material no cabo em plástico, virola inox, cerdas extra macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	Atlas	Unidade	279	5,85	1.632,15
14	157697	Prolongador de rolo - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa metálica revestida, cabo extensor, extensível e ajustável até 03m, ideal para rolo de pintura, acondicionado em embalagem apropriada	Roma	Unidade	77	42,00	3.234,00
15	164129	Rolo para pintura (09cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lã de carneiro, cabo em poliéster, aproximadamente 09cm, acondicionado em embalagem apropriada	Atlas	Unidade	201	9,60	1.929,60
16	182964	Rolo para pintura (23cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lã de carneiro, cabo em poliéster, aproximadamente 23cm, altura mínima da lá em 22mm, acondicionado em embalagem apropriada	Atlas	Unidade	241	16,17	3.896,97
17	512867	Rolo de mangueira para gás 10m - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo borracha de grande qualidade, na cor amarela, diâmetro interno 3/8 (9.5mm), parede com 4,0mm, trançada, rolo com 10m	Durim	Rolo	50	24,93	1.246,50
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 066					23.999,83

LOTE 067 - AGUARRAS / MASSA / SELADOR / TINTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	188069	Aguarrás 05L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material apartir da mistura de hidrocarbonetos, solvente para diluição de tinta esmalte sintético, indicado para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos, desengordurante e desengraxante, baixo odor, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 05L	Gol	Lata	238	109,90	26.156,20
2	182977	Aguarrás 900ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material apartir da mistura de hidrocarbonetos, solvente para diluição de tinta esmalte sintético, indicado para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos, desengordurante e desengraxante, baixo odor, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 900ml	Gol	Lata	324	21,90	7.095,60
3	207851	Massa corrida acrílica (18L) - Especificações Técnicas Mínimas: Rendimento mínimo de 40m2 (demão), selo de qualidade ISO9001 e certificado da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), acondicionado em embalagem apropriada, lata com 18L	Maxvinil	Lata	229	42,20	9.663,80
4	172656	Resina incolor 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Composição a base de solvente, produto a base de resina, acondicionado em embalagem apropriada, balde de 03,60L	Linercryl	Unidade	154	72,25	11.126,50
5	172655	Resina incolor 18,00L - Especificações Técnicas Mínimas: Composição a base de solvente, produto a base de resina, acondicionado em embalagem apropriada, balde de 18,00L	Linercryl	Unidade	62	580,00	35.960,00
6	10106	Selador acrílico 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo selador acrílico, com medida mínima de 03,60L, acondicionada em embalagem apropriada, lata com 03,60L	Linercryl	Unidade	176	23,80	4.188,80
7	8914	Selador acrílico 18,00L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo selador acrílico, com medida mínima de 18L, acondicionada em embalagem apropriada, lata com 18,00L	Linercryl	Unidade	179	63,45	11.357,55
8	8916	Selador madeira 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo selador, para madeira, com medida mínima de 03,60L, acondicionada em embalagem apropriada, lata com 03,60L	Linercryl	Unidade	99	65,00	6.435,00
9	509422	Thinner 01L – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de nitrocelulose e sintéticos, ester, ideal para dissolver verniz, acondicionado em embalagem apropriada, galão de 01L	Gol	Unidade	158	15,00	2.370,00
10	509421	Thinner 05L – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de nitrocelulose e sintéticos, ester, ideal para dissolver verniz, acondicionado em embalagem apropriada, galão de 05L	Gol	Unidade	132	108,00	14.256,00
11	207865	Tinta acrilica fosca lavável 18L - Especificações Técnicas Mínimas: Antimachas, acrílica, fosco premium, primeira linha, com alta resistência e durabilidade, sem cheiro com no máximo 03 horas após aplicação, rendimento mínimo de 325m2 por demão e diluição de 20 à 30%, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), primeira qualidade, com selo de qualidade ISO9001 e certificado da ABRAFATI (Associação Brasileira Dos Fabricantes de Tintas)	Maxvinil	Lata	541	279,00	150.939,00
12	207863	Tinta esmalte sintético 03,60L – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material a base de solvente, acabamento acetinado, primeira linha, destinado a esquadri-	Maxvinil	Lata	349	128,00	44.672,00

		as de madeira/metal, secagem rápida e fácil aplicação, rendimento mínimo de 40m² por demão, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), selo de qualidade ISO 9001 e certificado da ABRAFITI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), acondicionado em embalagem apropriada					
13	188038	Tinta spray 150ml - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo spray, cores variadas (devera ser escolhida pela contratante no ato do pedido), primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, frasco com 150ml	Maxvinil	Frasco	284	17,75	5.041,00
14	207869	Tinta zarcão 03,60L – Especificações Técnicas Mínimas: Anto oxidante, previne a desgaste de metais contra ferrugem, acabamento antioxidante, acondicionado em embalagem apropriada, lata com 03,60L	Linercryl	Lata	145	75,46	10.941,70
15	512869	Tinta epóxi base água 18L - Especificações Técnicas Mínimas: Possui cor branca e alta qualidade, resistente, acabamento acetinado, indicado para paredes internas e externas, lata 18L	Maxvinil	Unidade	100	1.077,00	107.700,00
16	514564	Aguarrás 200L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material apartir da mistura de hidrocarbonetos, solvente para diluição de tinta esmalte sintético, indicado para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos, desengordurante e desengraxante, baixo odor, acondicionado em embalagem apropriada.	Linercryl	Unidade	8	3.540,00	28.320,00
17	514392	Cola Extra - cola adsivo a base de PVA Branca, indicada para colagem de madeira, tacos, laminados, plastico, tecidos, papel, cortiça, couro, materias porosos em geral, acondicionado em embalagem de 1 Kg.	Unipega	Unidade	376	31,00	11.656,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 067					487.879,15

LOTE 068 - TELA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	188115	Tela de arame (23x1,50) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo arame de aço com baixo teor de carbono zincado, largura de 1,50m, malha hexagonal, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	Morlan	Rolo	44	961,00	42.284,00
2	172664	Tela de sombreamento (50%) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, com alta elasticidade e durabilidade, largura de 03,00m, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	Nortene	Metro	532	29,40	15.640,80
3	514560	Tela de arame (05x05) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo arame de aço com baixo teor de carbono zincado, largura de 2,00m, malha hexagonal,Fio 14, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	Morlan	Rolo	98	837,50	82.075,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 068					139.999,80

LOTE 069 - PREGOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	172640	Prego galvanizado 12x12 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	139	30,90	4.295,10
2	172641	Prego galvanizado 13x15 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	159	29,50	4.690,50
3	172634	Prego galvanizado 15x15 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	139	28,00	3.892,00
4	172635	Prego galvanizado 16x18 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	139	25,50	3.544,50
5	172642	Prego galvanizado 17x21 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	134	25,80	3.457,20
6	172636	Prego galvanizado 17x27 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	319	22,08	7.043,52
7	172643	Prego galvanizado 18x27 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	139	21,99	3.056,61
8	172638	Prego galvanizado 19x36 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	134	21,00	2.814,00
9	172644	Prego galvanizado 22x42 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	134	21,00	2.814,00
10	172639	Prego galvanizado 22x48 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	264	20,50	5.412,00
11	172645	Prego galvanizado 25x72 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01kg	Gerdau	Pacote	214	26,50	5.671,00
12	172646	Prego galvanizado telheiro 18x27 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo metal, aço polido, com cabeça comum, tipo telheiro, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 500g	Gerdau	Pacote	139	31,00	4.309,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 069					50.999,43

LOTE 070 - VITROS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	180627	Vitro (100x150cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, R12, com grade, trilho, acondicionado em embalagem apropriada	Ramassol	Unidade	90	410,00	36.900,00
2	180628	Vitro basculante (40x60cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, tipo basculante, destinado para banheiro, devendo ser entregue com vidro e acessórios, acondicionado em embalagem apropriada	Ramassol	Unidade	70	144,27	10.098,90
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 070					46.998,90

LOTE 071 - TRELIÇA / VERGALHÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	180630	Treliça 12m - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tubos de 01/04, parede tubular de 04,20mm e 12m de comprimento	Arcelor Mittal	Unidade	269	131,55	35.386,95
2	511175	Vergalhão - Com Especificações Ténicas Mínimas: tamanho 4.2 mmx 12m	Arcelor Mittal	Unidade	509	21,00	10.689,00
3	207735	Vergalhão (01/02") Ferro 12 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 01/02", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	Arcelor Mittal	Unidade	515	123,50	63.602,50
4	207736	Vergalhão (01/04") Ferro 6.3 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 01/04", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	Arcelor Mittal	Unidade	499	28,89	14.416,11
5	207737	Vergalhão (03/08") Ferro 10 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 03/08", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	Arcelor Mittal	Unidade	719	76,00	54.644,00
6	207739	Vergalhão (05,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 05,00mm, em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	Arcelor Mittal	Unidade	519	20,00	10.380,00
7	188364	Vergalhão (05/16") Ferro 8– Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço CA-50, bitola de 05/16", em acordo com norma NBR 7480, acondicionado em embalagem apropriada, barra com 12m	Arcelor Mittal	Unidade	744	53,60	39.878,40
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 071					228.996,96

LOTE 073 - CAIXA D´ÁGUA E BÓIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207804	Boia plástica 01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, utilizado em caixa d'água, com varão fabricado em material do tipo metal, para atender torneira de boia com bitola de 01/2", acondicionado em embalagem apropriada	Cipla	Unidade	172	10,90	1.874,80
2	207805	Boia plástica 03/4" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, utilizado em caixa d'água, com varão fabricado em material do tipo metal, para atender torneira de boia com bitola de 03/4", acondicionado em embalagem apropriada	Cipla	Unidade	163	10,90	1.776,70
3	207673	Caixa d' água fibra de vidro (0500L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra de vidro, capacidade mínima de 500L, com tampa, acondicionado em embalagem apropriada	Infibra	Unidade	36	285,00	10.260,00
4	207820	Caixa d' água fibra de vidro (2000L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fibra de vidro, capacidade mínima de 2000L, com tampa, acondicionado em embalagem apropriada	Infibra	Unidade	22	1.106,00	24.332,00
5	207821	Caixa d' água polietileno (1000L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta qualidade, capacidade mínima de 1000L, diâmetro de base em aproximadamente 116cm, com tampa, medida com tampa de aproximadamente 97x152cm (AxD), acondicionado em embalagem apropriada	Infibra	Unidade	35	324,75	11.366,25
6	511182	Caixa d' água polietileno (500L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta qualidade, capacidade mínima de 500L, diâmetro de base em aproximadamente 116cm, com tampa, medida com tampa de aproximadamente 97x152cm (AxD), acondicionado em embalagem apropriada	Infibra	Rolo	35	314,00	10.990,00
7	511164	Caixa Para Hidrômetro - Com Especificações Técnicas Mínimas: caixa para hidrômetro, fabricado em policarbonato, dimenssões mínimas de 505x400x128mm, possuindo duas divisões sendo um compartimento para o hidrômetro e outro para o registro. Nas faces laterais possue orifícios de entrada e saída para a tubulação.	Taf	Unidade	72	200,00	14.400,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 073					74.999,75

LOTE 075 - LONAS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204762	Lona plástica (04x08m) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, duas camadas de polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, encerado azul (lona Leve), 04x08m, 32m2, acondicionado em embalagem apropriada	Lonax	Unidade	197	179,65	35.391,05
2	204763	Lona plástica (06x08m) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, duas camadas de polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, encerado azul (lona Leve), 06x08m, 48m2, acondicionado em embalagem apropriada	Lonax	Unidade	186	208,00	38.688,00
3	204764	Lona plástica (08x100m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, na cor preta, 180 micras, com as medidas de 08x100m, acondicionada em embalagem apropriada	Lonax	Unidade	42	980,00	41.160,00
4	204765	Lona plástica (10x100m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, na cor preta, 180 micras, com as medidas de 10x100m, acondicionada em embalagem apropriada	Lonax	Unidade	35	1.500,00	52.500,00
5	6792	Lona plástica preta e branca (06x100m) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, na cor preta, 200 micras, com as medidas de 06x100m, extra forte, acondicionada em embalagem apropriada	Lonax	Unidade	34	1.890,00	64.260,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 075					231.999,05

LOTE 076 - CARRINHO DE MÃO, GIRICA E ACESSÓRIOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207800	Aro de 08" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo chapa de aço, ideal para pneu de carrinho de mão, mancal em bucha de polipropileno, cubo com comprimento de 69mm, chapa com espessura de 0,60mm, diâmetro de 8 polegadas, capacidade de suporte de tração em 120kg, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Fischer	Unidade	82	32,00	2.624,00

2	197120	Carrinho de mão 60L - Especificações Técnicas Mínimas: Caçamba fabricado com material do tipo metal galvanizado, extra resistente, pneu e câmara com medida de 03,25x8", capacidade mínima de 60L, medida aproximada de 145x66x28cm (CxLxA), condicionado em embalagem apropriada para transporte	Fischer	Unidade	51	298,00	15.198,00
3	197257	Girica 180L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa 14, com duas rodas aro 13, para transporte de concreto,	Fischer	Unidade	19	940,00	17.860,00
4	9962	Pneu 02 lonas(03,25x8") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo borracha de alta resistência, para carrinho de mão, 02 lonas, suporta pressão de 25lb/pol², acondicionado em embalagem apropriada	Levorin	Unidade	53	43,72	2.317,16
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 076					37.999,16

LOTE 078 - PORTA DE MADEIRA, FECHADURA E ACESSÓRIOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207803	Batente de madeira - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com madeira do tipo cedro maciça, lisa, lixada, 03 peças, sendo 01 testeira de 01m de comprimento, 02 pernas de 2,20m cada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Maaf	Jogo	88	152,36	13.407,68
2	166199	Dobradiça Galvanizada 03" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, pino reversível, cartela com 3 peças, acondicionado em embalagem apropriada, acondicionado em embalagem apropriada	Rocha	Unidade	186	8,00	1.488,00
3	511185	Dobradiça Vai e Vem - Com Especificações Técnicas Mínimas: dobradiça 4 furos, 4 polegada, preta, em aço, kit com 2 dobradiças.	Rocha	Unidade	144	79,00	11.376,00
4	207891	Fechadura - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, Cilindro para fechadura compatível com 3F, tambor, acompanha 02 chaves, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Soprano	Unidade	170	45,00	7.650,00
5	188086	Fechadura externa (40mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço zamac, com maquina de tamanho 40mm, acabamento cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Soprano	Unidade	170	50,00	8.500,00
6	188087	Fechadura interna (40mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço zamac, com maquina de tamanho 40mm, acabamento cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Soprano	Unidade	170	20,50	3.485,00
7	207707	Porta almofadada (00,90x02,10m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo madeira, cedrinho, com medidas aproximadas de 00,90x02,10m, acondicionado em embalagem apropriada	Maaf	Unidade	64	270,00	17.280,00
8	196745	Porta lisa (00,80x02,10m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo madeira, marupa, com medidas aproximadas de 00,80x02,10m, acondicionado em embalagem apropriada	Maaf	Unidade	94	110,00	10.340,00
9	511179	Trinco Externo chato (universal) - cromado, 3 polegada.	Rocha	Unidade	98	8,00	784,00
10	511180	Trinco Externo chato (universal) - cromado, 4 polegada.	Rocha	Unidade	98	7,00	686,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 078					74.996,68

LOTE 079 - PORTA METÁLICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	172628	Porta metálica (02,40x02,10m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo chapa dobrada, com medidas aproximadas de 02,40x02,10m, acondicionado em embalagem apropriada	Ramassol	Unidade	33	3.181,70	104.996,10
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 079					104.996,10

LOTE 104 - IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509412	Impermeabilizante asfáltico 03,60L - Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto, alvenaria, metais e madeira, acondicionado em embalagem apropriada, galão com 03,60L	Quatzolit	Unidade	111	107,20	11.899,20
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 104					11.899,20

LOTE 105 - IMPERMEABILIZANTE PARA TELHADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509415	Impermeabilizante telhas e telhados 12kg - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo manta PVC, com variações de pH, ideal para vedação de telhas e telhados, acondicionado em embalagem apropriada, lata com 12,00kg	Linercryl	Lata	90	161,11	14.499,90
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 105					14.499,90

LOTE 106 - MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509413	Manta líquida impermeabilizante (12kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material de emulsão acrílica, em estado liquido, resistente a fungos e bactérias, acondicionado em embalagem apropriada, balde com 12kg	Quatzolit	Unidade	91	341,97	31.119,27
2	509416	Revestimento impermeabilizante 04,00kg – Especificações Técnicas Mínimas: Com alto rendimento, acondicionado em embalagem apropriada, balde com 04kg	Quatzolit	Balde	110	108,00	11.880,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 106					42.999,27

LOTE 125 - VENTILADOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	511183	Ventilador de Teto - Com Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em aço, 03 hélices, em aço tratada com pintura eletrostática, 110 ou 220v (será escolhido pela contratante no ato do pedido), 03 velicidades.	Tron	Kit	192	203,23	39.020,16

2	512873	VENTILADOR DE PAREDE 50CM - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 3 VELOCIDADES, 3 PAS, SILENCIOSO	Tron	Unidade	17	234,00	3.978,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 125					42.998,16

LOTE 131 - ELETRODO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	167949	Eletrodo (02,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cromo níquel UTP 06,00x02,50, acondicionado em embalagem apropriada	Vonder	Kilo	289	35,00	10.115,00
2	167952	Eletrodo (03,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cromo níquel UTP 06,00x03,50, acondicionado em embalagem apropriada	Vonder	Kilo	279	33,00	9.207,00
3	207838	Eletrodo para solda (4600x03,25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4600x3,25mm (CxD), acondicionado em embalagem apropriada	Vonder	Kilo	204	55,00	11.220,00
4	207839	Eletrodo para solda (4804x03,25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4804x3,25mm (CxD), acondicionado em embalagem apropriada	Vonder	Kilo	204	40,00	8.160,00
5	207840	Eletrodo para solda (4804x04,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4804x04,00mm (CxD), acondicionado em embalagem apropriada	Vonder	Kilo	204	40,00	8.160,00
6	191570	Eletrodo para solda (6013x03,25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 6013x03,25mm (CxD), acondicionado em embalagem apropriada	Vonder	Kilo	204	55,00	11.220,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 131					58.082,00

LOTE 133 - PEDRA DE MÁRMORE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204660	Pedra de Marmore - de cor Preto São Gabriel	Marmolider	metro quadrado	430	927,90	398.997,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 133					398.997,00

LOTE 134 - CHAPA E CALHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	514394	Condutor de Agua Calha - Do tipo chapa de Aço Galvanizado	Metal Calha	metro quadrado	550	240,00	132.000,00
2	58239	Chapa de aluminio - Material muito leve, macio e resistente às mais variadas ações do tempo e do clima, Espessuras de 0,30mm a 10,00mm	Metal Calha	metro quadrado	300	108,00	32.400,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 134					164.400,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: CATHARINA BASSANEZI LOSS ME - CNPJ Nº 01.046.764/0002-61 Av. Marechal Candido Rondon, nº 158, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058 E-mail: catharinaloss@gmail.com

LOTE 002 - ABRAÇADEIRA (ROSCA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207754	Abraçadeira: Rosca sem fim (01.1/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Wester	Unidade	400	1,16	464,00
2	207791	Abraçadeira: Rosca sem fim (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Wester	Unidade	400	1,61	644,00
3	207792	Abraçadeira: Rosca sem fim (03") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Wester	Unidade	398	2,29	911,42
4	207793	Abraçadeira: Rosca sem fim (03/8") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, inoxidável, rosca sem fim, 14mm, fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Wester	Unidade	399	2,18	869,82
5	509320	Abraçadeira: Rosca sem fim (19x25mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 16x27mm (DminxDmax), fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Wester	Unidade	295	2,19	646,05
6	509321	Abraçadeira: Rosca sem fim (23x38mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 23x38mm (DminxDmax), acondicionado em embalagem apropriada	Wester	Unidade	292	4,06	1.185,52
7	196215	Abraçadeira 14mm - especificações técnicas mínimas: fabricado em material do tipo aço carono inoxidável, 14mm, do tipo rosca sem fim	Wester	Unidade	311	5,15	1.601,65
8	509322	Abraçadeira: Rosca sem fim (38x51mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâ-	Wester	Unidade	291	5,39	1.568,49

		metro aproximado de 38x51mm (DminxDmax), fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada					
9	509323	Abraçadeira: Rosca sem fim (51x64mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono inoxidável, do tipo rosca sem fim, 14mm, com diâmetro aproximado de 51x64mm (DminxDmax), fenda/fenda cruzada (será escolhido no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Wester	Unidade	240	5,87	1.408,80
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 002					9.299,75

LOTE 005 - BUCHAS E PARAFUSOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	198091	Bucha 06mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 40mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1490	0,30	447,00
2	10007	Bucha 08mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 70mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1340	0,46	616,40
3	15646	Bucha 10mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 70mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1240	0,78	967,20
4	196273	Bucha 12mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 75mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1240	1,03	1.277,20
5	509395	Bucha 16mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 75mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	860	2,24	1.926,40
6	207811	Bucha de redução (075x050) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo PVC de alta qualidade, indicado para utilização em esgoto, diâmetro de (075x050mm), em acordo com a NB5688, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	390	10,10	3.939,00
7	196274	Bucha de redução (100x050) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo PVC de alta qualidade, indicado para utilização em esgoto, diâmetro de (100x050mm), em acordo com a NB5688, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	405	8,92	3.612,60
8	196276	Bucha de redução roscável (1.1/2" x 3/4") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo PVC de alta qualidade, indicado para utilização em agua fria, reciclável, em acordo com o INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	400	7,75	3.100,00
9	172589	Bucha para parafuso (06mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1090	0,12	130,80
10	196278	Bucha para parafuso (08mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1090	0,20	218,00
11	207812	Bucha para parafuso (10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1090	0,26	283,40
12	207813	Bucha para parafuso (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1045	0,50	522,50
13	511169	Parafuso Auto Brocante - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicado para fixação de forro em PVC, zincado, ponta auto-brocante, ponta agula 4,2x13mm, caixa com 500.	Bestfer	Unidade	1247	0,27	336,69
14	196739	Parafuso phillips com bucha (06,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	2750	0,60	1.650,00
15	196740	Parafuso phillips com bucha (08,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	2050	0,69	1.414,50
16	196736	Parafuso phillips com bucha (12,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1630	1,53	2.493,90
17	207854	Parafuso phillips sem bucha (06,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	2250	0,54	1.215,00
18	207855	Parafuso phillips sem bucha (08,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1750	0,57	997,50
19	207852	Parafuso phillips sem bucha (10,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1500	1,00	1.500,00
20	207853	Parafuso phillips sem bucha (12,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1500	1,24	1.860,00
21	207856	Parafuso Sextavado (03/08"x110mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço baixo carbono, soberbo, com diâmetro de 3/8 polegadas, e comprimento de aproximadamente 110mm, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	1110	1,06	1.176,60
22	207857	Parafuso Telheiro (05/16"x110mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono, com diâmetro de 5/16 polegadas, e comprimento de aproximadamente 110mm, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	2995	0,94	2.815,30
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 005					32.499,99

LOTE 015 - DISPENSER

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	183337	Dispenser: Copo descartável (180ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (PVC), para no mínimo 100 unidades de copos,	Trilha	Unidade	264	64,44	17.012,16

		acompanhado de buchas e parafusos necessário para instalação, acondicionado em embalagem apropriada					
2	183338	Dispenser: Papel higiênico (300m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (PVC), base serrilhada para serrar o papel, acompanhado de buchas e parafusos necessário para instalação, acondicionado em embalagem apropriada	Premisse Velox	Unidade	232	87,90	20.392,80
3	183339	Dispenser: Sabonete liquido (800ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (PVC), transparente, sistema de aceite de reservatório para abastecer, produção por injeção termoplástica, acompanhado de buchas e parafusos necessário para instalação, acondicionado em embalagem apropriada	Premisse Velox	Unidade	259	71,79	18.593,61
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 015					55.998,57

LOTE 021 - LUVAS DE PVC / RASPA / NITRÍLICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	167984	Luva de PVC lisa (35cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma lisa, proteção contra riscos mecânicos e químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Sanro	Par	171	17,51	2.994,21
2	208164	Luva de PVC lisa (40cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma lisa, proteção contra riscos mecânicos e químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Sanro	Par	229	21,54	4.932,66
3	207898	Luva de raspa cano (15cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo raspa, punho longo, 15cm, acabamento no punho em elástico, na cor cinza, com reforço, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Uniforme Rube	Par	159	13,59	2.160,81
4	207847	Luva de raspa cano (20cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo raspa, punho longo, 20cm, acabamento no punho em elástico, na cor cinza, com reforço, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Uniforme Rube	Par	159	14,42	2.292,78
5	204766	Luva meoprene - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex natural com látex sintético, forradas internamente com flocos de algodão e palma antiderrapante, resistentes a ácidos orgânicos e impermeáveis, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Super Epi	Par	289	18,68	5.398,52
6	207848	Luva nitrílica (500x0,55mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo borracha natural, na cor verde, sem forro, cano longo, medida aproximada de 500x0,55mm (CxE), tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Amazon	Par	304	19,28	5.861,12
7	207849	Luvas da vaqueta (07cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso, luva de segurança, cano com 07cm, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Uniforme Rube	Par	181	18,57	3.361,17
8	191462	Luva de PVC áspera (26cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma áspera, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Sanro	Par	189	10,62	2.007,18
9	191463	Luva de PVC áspera (36cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma áspera, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Sanro	Par	229	17,14	3.925,06
10	192963	Luva de PVC áspera (56cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma áspera, proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Amazon	Par	181	28,18	5.100,58
11	208163	Luva de PVC lisa (25cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, forrada com malha de algodão, na cor verde, palma lisa, proteção contra riscos mecânicos e químicos, em acordo com a norma EN-388, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 02 unidades (par)	Sanro	Par	431	14,77	6.365,87
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 021					44.399,96

LOTE 037 - MARRETA / MARTELO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	197119	Marreta com cabo (01,50kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	17	43,92	746,64
2	197130	Marreta com cabo (02,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	13	49,37	641,81
3	188802	Marreta com cabo (04,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	14	78,14	1.093,96
4	188803	Marreta com cabo (06,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	10	113,89	1.138,90
5	188804	Marreta com cabo (08,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	10	187,49	1.874,90
6	188805	Marreta com cabo (10,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madei-	Bestfer	Unidade	13	199,30	2.590,90

		ra de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada					
7	168016	Marreta sem cabo (04,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, dureza de no mínimo 35 à 45HRC na área de choque, sem cabo, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	9	132,66	1.193,94
8	188095	Martelo unha (27mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 27cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	45	33,01	1.485,45
9	204778	Marreta com cabo (01,00kg) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, polido na área de choque, proteção em verniz, cabo em madeira de origem renovável, aproximadamente 28cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	17	31,38	533,46
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 037					11.299,96

LOTE 038 - JOGO DE CHAVE - SOQUETE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204757	Jogo de chave soquete (10-32mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, niqueladora e cromada, 20 soquetes de diferentes medidas, catraca reversível; extensão 5", extensão 10", cabo T, ½", junta universal, acondicionado em embalagem apropriada	Hammer	Kit	22	292,94	6.444,68
2	204760	Jogo de chave soquete (22-50mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niqueladora e cromada, 14 peças de diferentes medidas, 3/4 de 7/8, estriado, soquete hexagonal, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Kit	22	338,86	7.454,92
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 038					13.899,60

LOTE 041 - JOGO DE CHAVE - COMBINADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	167971	Jogo de chaves combinada (06-32mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niqueladora e cromada, 24 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Kit	30	229,99	6.899,70
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 041					6.899,70

LOTE 042 - JOGO DE CHAVE - ESTRELA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	196467	Jogo de chaves estrela (06-32mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niqueladora e cromada, 24 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Kit	30	333,33	9.999,90
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 042					9.999,90

LOTE 054 - FERRAMENTAS PARA PEDREIRO E MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207827	Colher para pedreiro 09" – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada de alta qualidade, acabamento polido, tratamento temperado e revenido, medida de aproximadamente 228x111x336 (AxBxC), e diâmetro de 112mm, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	44	9,62	423,28
2	509437	Desempenadeira de aço (dentada) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, com cabo de madeira, anatômico, com medida aproximada de 12X25cm (LxC), ideal para aplicar massa corrida, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	59	9,23	544,57
3	182971	Desempenadeira de aço (lisa) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, com cabo de madeira, anatômico, com medida aproximada de 12X25cm (LxC), ideal para aplicar massa corrida, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	69	13,47	929,43
4	509438	Desempenadeira plástica (lisa) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno de alta resistência, espuma fabricado em poliuretano expandido, medida aproximada de 15X25cm (LxC), acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	104	5,37	558,48
5	509436	Esquadro (12") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (cabo), graduação em centímetro e polegadas, tamanho aproximado de 305mm, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	50	13,47	673,50
6	511154	Lápis de Cera Estaca (Azul) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em materiais do tipo ceras de alta qualidade, não tóxico, não mancha as mãos; Ideal para escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc; Caixa com 12 unidades	Acrilex	Unidade	99	3,83	379,17
7	197116	Lápis para carpinteiro - Especificações Técnicas Mínimas: com medidas aproximadas de 18cm de comprimento, 17mm de largura e 10mm de altura	Bestfer	Unidade	144	1,27	182,88
8	196234	Óleo lubrificante: Anti-ferrugem 300ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo que garanta a proteção contra ferrugem, oxidação e corosão, utilizado também na lubrificação de dobradiça, trincos, engrenagem, parafusos, porcas, baixo odor, tipo spray, aerossol, acondicionado em embalagem apropriada, Lata com mínimo 300ml	Wester	Lata	281	7,68	2.158,08
9	509435	Prumo de centro (400g) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço/alumínio, para ser utilizado em parede, corda de nylon de alta resistência, com peso de 400g	Bestfer	Unidade	36	14,63	526,68
10	509433	Régua com nível de bolha - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio, tipo régua, com medida aproximada de 05x02x25cm, com base magnética, visor ajustável, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	34	24,67	838,78

11	207867	Trena emborrachada 05m – Especificações Técnicas Mínimas: Fita fabricada em material do tipo aço, com 10m, emborrachada, botão de trava para fita, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	71	9,62	683,02
12	207866	Trena emborrachada 10m – Especificações Técnicas Mínimas: Fita fabricada em material do tipo aço, com 10m, emborrachada, botão de trava para fita, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	66	18,88	1.246,08
13	512858	Óleo Lubrificante 500ml - Especificações Técnicas Mínimas: Lubrificante para motores dois tempos, compatível para motores da marca Stilh, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml	Castrol	Unidade	270	24,90	6.723,00
14	512861	Pistola para Tubo de Silicone 280g - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço, pintura eletrostática	Bestfer	Unidade	11	14,25	156,75
15	514393	Trena emborrachada 25m – Especificações Técnicas Mínimas: Fita fabricada em material do tipo aço, com 10m, emborrachada, botão de trava para fita, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	65	15,02	976,30
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 054					17.000,00

LOTE 055 - ANCINHO / RASTELO / VASSORÃO / RODO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	196232	Ancinho 14 dentes (rastelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, curvo leve, com medida aproximada de 04x29mm (ExD), 14 dentes, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	145	12,54	1.818,30
2	207671	Ancinho 14 dentes (rastelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, curvo leve, com medida aproximada de 10,00x37,20x85,00cm, 14 dentes, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	129	15,17	1.956,93
3	196233	Ancinho 16 dentes (rastelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico de alta resistência, Dentes quadriculados, curvo leve, 16 dentes, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada.	Bestfer	Unidade	401	15,69	6.291,69
4	188102	Ancinho 26 dentes (rastelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico de alta resistência, Dentes quadriculados, curvo leve, 26 dentes, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada.	Bestfer	Unidade	437	26,20	11.449,40
5	509327	Vassoura para Jardim (Leque) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial, pintura contra oxidação, tipo leque, 22 dentes, ajustável, ideal para jardins, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Florini	Unidade	274	13,07	3.581,18
6	207734	Vassourão (Gari) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC reforçada, material de otima qualidade, medidas mínimas 08x12x30cm, base de polipropileno, cabo com 01,40m de comprimento, cerdas de no mínimo 1mm	Florini	Unidade	239	26,20	6.261,80
7	512866	Rodo puxa e seca 50cm - Especificações Técnicas Mínimas: Cabo em de plástico com aproximadamente 01,20m, roscável, base medindo 50cm, em plástico, 01 laminas de borracha, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Chickhome	Unidade	60	25,67	1.540,20
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 055					32.899,50

56 - LIMA (ENXADA E MOTOSSERRA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	196470	Lâmina para arco de serra - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço bimetal, arco corte manual, aço rápido, bimetal, dentes 25mm, com medida de 12x1/2x0,024", acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	159	11,15	1.772,85
2	187947	Lima chata para enxada 08" - Especificações Técnicas Mínimas: Com 08 polegadas, e comprimento de aproximadamente 20cm	Tank	Unidade	174	11,45	1.992,30
3	207698	Lima para corrente motosserra (13/64") - Especificações Técnicas Mínimas: Compatível para corrente motosserra 3/8", acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades	Nicholson	Caixa	89	8,07	718,23
4	180598	Lima para corrente motosserra (200x5,20mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 200x5,2mm, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 06 unidades	Nicholson	Caixa	89	8,07	718,23
5	180597	Lima para corrente motosserra (4,04x4,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Com medida aproximada de 4,04x4,00mm, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 06 unidades	Nicholson	Caixa	86	15,29	1.314,94
6	187948	Limpa contato 300ml - Especificações Técnicas Mínimas: Estado físico gasoso, modelo aerossol, do tipo spray, acondicionado em embalagem apropriada, lata com 300ml	Mundial Prime	Unidade	424	15,29	6.482,96
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 056					12.999,51

57 - LIXEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	185688	Lixeira com Pedal - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, balde interno, formato cilindrico, resistente, capacidade 20litros.	Mor	Unidade	149	139,98	20.857,02
2	183347	Lixeira plástica coleta seletiva (60L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico PVC, 60L, reciclável, com tampa basculante, cor azul, função papel, acondicionado em embalagem apropriada	Plástico MB	Unidade	159	81,41	12.944,19
3	512851	Lixeira 10L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, capacidade de 10L, tampa vai e vem, cores variadas (será escolhida no ato do pedido)	Rischiotto	Unidade	70	8,71	609,70
4	512852	Lixeira 15L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, capacidade de 15L, tampa vai e vem, cores variadas (será escolhida no ato do pedido)	Rischiotto	Unidade	60	21,60	1.296,00
5	512853	Lixeira com pedal 30L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, com pedal, balde interno, formato cilíndrico, resistente, capacidade 30 litros	Mor	Unidade	50	125,86	6.293,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 057					41.999,91

58 - CAIXA PLÁSTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	169145	Caixa plástica 48L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, com alça, capacidade de volume interno de 48L, capacidade de carga mínima de 30kg, capacidade de carga em empilhamento de no mínimo 340kg, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido, medida aproximada de 55x36x31cm (LxCxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Arqueplast	Unidade	99	139,00	13.761,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 058					13.761,00

61 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	188865	Cone de Sinalização Refletivel (laranja e branco) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, nas cores laranja e branco, base quadrada, com medida aproximada de 75x37cm (AxL), ideal para trânsito, acondicionado em embalagem apropriada	Cenar	Unidade	307	32,81	10.072,67
2	204702	Cone de Sinalização Refletivel (preto e amarelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, nas cores preto e amarelo, base quadrada, com medida aproximada de 75x37cm (AxL), ideal para trânsito, acondicionado em embalagem apropriada	Arqueplast	Unidade	307	45,36	13.925,52
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 061					23.998,19

74 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	197198	Avental de raspa - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo raspa, sem emenda, com medida aproximada de 60x120cm, tiras em raspas de couro no pescoço e tórax para ajustes	Bestfer	Unidade	109	40,24	4.386,16
2	508231	Capa de chuva - Confeccionada em material do tipo PVC, com forro em poliéster, costuras através de solda eletrônica, mangas longas, capuz, fechamento frontal, 04 botões em plásticos de pressão, com CA, tamanhos “PP, P, M, G, GG e XG” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Bestfer	Unidade	365	23,35	8.522,75
3	207676	Capacete de Segurança - Especificações Técnicas Mínimas: Capacete com aba frontal, fabricado em polietileno com alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade, aparador de suor TNT/Espuma, uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica (Classe B), carneira branca, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Bestfer	Unidade	144	12,89	1.856,16
4	191471	Cinto lombar - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material totalmente em elástico de altíssima qualidade, alças em elástico, ajustáveis, com passadores, cinto em elástico, fechamento ajustável com velcro, destinado para proteção lombar, tamanhos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	76	48,91	3.717,16
5	204779	Máscara de proteção PFF2 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material manta em feltro, camada de não tecido, válvula de feltro, exalação eficiente, proteção para queda de partículas em suspensão, elástico de Látex macio e confortável, em acordo com as normas vigentes, ajustável a qualquer tipo de cabeça, presilha em plástico, clipe metálico, acondicionado em embalagem apropriada,	Bestfer	Unidade	475	10,08	4.788,00
6	204780	Máscara para solda (auto escurecimento) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico do tipo polipropileno, com auto escurecimento, tonalidade claro de 04, escuro variando de 09-13, proteção ultravioleta e infravermelho, visor da mascara do tipo automático de cristal liquido	Bestfer	Unidade	13	61,34	797,42
7	204781	Máscara para solda (visor articulado) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material plástico do tipo polipropileno, com auto escurecimento, visor articulado, com catraca, proteção ultravioleta e infravermelho, visor da mascara do tipo automático de cristal liquido	Bestfer	Unidade	13	66,70	867,10
8	197236	Óculos de segurança – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo policarbonato, com armação, visor, apoio nasal, hastes do tipo espátula, na cor cinza, proteção contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa, incolor, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	184	9,85	1.812,40
9	198104	Óculos de segurança nº 54 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo policarbonato, proteção lateral, superior e inferior, haste com fenda para ventilação, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	89	39,33	3.500,37
10	506001	Perneira em bidin - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo bindin, com furos estratégicos para melhor ventilação, fechamento em velcro, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 01 par	Stcar	Pacote	33	20,15	664,95
11	204812	Protetor de ouvido - Especificações Técnicas Mínimas: Constituídos por 02 conchas, em plástico resistente, revestimento lateral e interior com almofadas de espumas, isento de partes metálicas, haste flexível, proteção contra ruído de acordo com a norma ANSI S12.6:2008	Bestfer	Unidade	72	13,46	969,12
12	204813	Protetor de ouvido (cogumelo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo silicone, tamanho único, 03 flanges, tipo “cogumelo", macio, antialérgico e adaptável em qualquer canal auditivo, acondicionado em embalagem apropriada	Coleman	Unidade	57	15,13	862,41
13	514391	Capa de chuva Motoqueiro - Confeccionada em material do tipo nylon emborrachado, alta resitencia, costuras através de solda eletrônica, mangas longas, fechamento frontal em ziper, plásticos de pressão, com CA, tamanhos “PP, P, M, G, GG e XG” (o quantitativo e tamanho será definido no pedido)	Mor	Unidade	163	112,00	18.256,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 074					51.000,00

110 - SERRA MÁRMORE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509419	Serra mármore (4.3/8) - Especificações Técnicas Mínimas: Circular 4.3/8, potência mínima de 1300w, tensão de 220v, velocidade mínima de 1300rpm, acondicionada em embalagem apropriada para transporte	Multilaser	Unidade	8	437,50	3.500,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 110					3.500,00

115 - REGULADOR E MANGUEIRA DE GÁS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	511184	Mangueira para Gás - Com Especificações Técnicas Mínimas: de plástico, com diâmetro de 3/8, comprimento de 1,20 metros. fabricada de acordo com NBR 8613 da ABNT. Com presença de tarja amarela contrendo numero da norma. validade e fabricante. para ser utilizada em ligação entre botijão de gás e fogão. devendo ser entregue com abraçadeira	Force Line	Unidade	104	19,12	1.988,48
2	208620	Regulador de gás (504/01) - Especificações Técnicas Mínimas: 504/01BT, medida de aproximadamente mangueira de aproximadamente 80cm, PE 07bar, PS 02,80kpa, vazão de 01,00kg/h, GLP, borb. P13, CS 03/08" BM	Imar Gás	Unidade	79	46,98	3.711,42
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 115					5.699,90

116 - ENROLADOR DE MANGUEIRA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509447	Enrolador de mangueira (½) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta qualidade (PVC), capacidade de armazenamento de mínimo 50m de mangueira ½, com rodízios, 02 engates rápidos, carretel fabricado em material do tipo polipropileno	Bestfer	Unidade	119	149,57	17.798,83
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 116					17.798,83

119 - TESOURA PARA JARDINAGEM							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	172665	Tesoura profissional 12” - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lâmina forjada, cabo em madeira tipo lâmina, acondicionado em embalagem apropriada	Bestfer	Unidade	43	41,62	1.789,66
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 119					1.789,66

123 - PARAFUSADEIRA / FURADEIRA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	512859	Parafusadeira / Furadeira - Especificações Técnicas Mínimas: 02 baterias de lítio, carregador bivolt, maleta de transporte, tensão de 110v	Hammer	Unidade	11	1.610,00	17.710,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 123					17.710,00

130 - PISTOLA PARA PINTURA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	512860	Pistola de Pintura - Especificações Técnicas Mínimas: Pistola ergonômica, modelo sucção, sistema de baixa produção, capacidade 1000ml, com bico de 1,5mm	Bestfer	Unidade	8	168,75	1.350,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 130					1.350,00

132 - GARRAFA TÉRMICA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	6278	Garrafa Térmica 05L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente (externa e interna), acondicionado em embalagem apropriada	Invicta	Unidade	98	48,96	4.798,08
2	207606	Garrafa Térmica 06l - Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, com torneira, tampa, alça e rosca, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade 06l.	Invicta	Unidade	34	105,93	3.601,62
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 132					8.399,70

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP** - CNPJ nº 01.089.243/0001-00 Av. Tancredo Neves, nº 1420, Setor Sul, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-1339 / 1637 / (66) 3541-1637 E-mail: centroesteltda@yahoo.com.br/ centroesteltda@gmail.com

LOTE 111 - CHAVE CONTACTORA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	510703	**Chave contactora -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Trifásica, corrente de 90a	Soprano	Unidade	20	500,00	10.000,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 111					**10.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** - CNPJ nº 27.927.653/0001-77 Rua R-5, N.º 105, QD. R-7, LT. 9A – Setor Oeste – CEP: 74.125-070 – Goiânia/GO Telefone: (62) 3941-4455 E-mail: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com

LOTE 028 - DISJUNTOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	510704	**Disjuntor -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Trifásico, 100a	Soprano	Unidade	164	117,90	19.335,60
2	192095	**Disjuntor bifásico 40A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, tensão de 230 e 400v, utilizado para proteção de circuito elétrico, 02 polos, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	189	27,50	5.197,50
3	11980	**Disjuntor bipolar 25A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 220/380v, 02 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	189	26,53	5.014,17
4	187508	**Disjuntor monofásico 40A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, utilizado para proteção de circuito elétrico, 01 polo, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	189	9,25	1.748,25
5	192096	**Disjuntor trifásico 40A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	179	41,53	7.433,87
6	207680	**Disjuntor tripolar 25A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	179	37,75	6.757,25
7	174875	**Disjuntor tripolar 90A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	174	117,75	20.488,50
8	172737	**Disjuntor unipolar 25A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 01 polo, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	189	7,37	1.392,93
9	512842	**Disjuntor Din Bifásico 25A** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, 220/380v, utilizado para proteção de circuito elétrico, 02 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	47	26,58	1.249,26
10	512841	**Disjuntor Din Bifásico 40A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, tensão de 230 e 400v, utilizado para proteção de circuito elétrico, 02 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	62	27,50	1.705,00
11	512843	**Disjuntor nema bipolar 025A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, 220/380v, utilizado para proteção de circuito elétrico, 02 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	45	57,35	2.580,75
12	512844	**Disjuntor nema bipolar 100A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 02 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	42	75,45	3.168,90
13	512845	**Disjuntor nema tripolar 090A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	37	102,26	3.783,62
14	512846	**Disjuntor nema tripolar 100A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Soprano	Unidade	20	102,22	2.044,40
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 028					**81.900,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ nº 12.995.729/0001-24 Rua Siqueira Campos, QD. 54, Lote nº 13, CEP: 78.130-426, Várzea Grande-MT Telefone: (65) 3927-6132 E-mail: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br

LOTE 016 - FITA DIVERSAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509417	Fita crepe (branca) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel crepado, com medida aproximada de 500mm de largura, 50m de comprimento, na cor branca, cola a base de borracha natural, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	Adelbras	Rolo	539	9,58	5.163,62
2	196353	Fita crepe (parda) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel crepado, com medida aproximada de 500mm de largura, 50m de comprimento, na cor parda, cola a base de borracha natural, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	Adelbras	Rolo	369	9,58	3.535,02
3	207842	Fita dupla face (09mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo espuma acrílica transparente, revestida em ambos os lados com adesivo acrílico base solvente de alto poder de adesão, com largura de 09mm e comprimento mínimo de 02m, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 02m	Adelbras	Rolo	357	3,67	1.310,19
4	511137	Fita Impermeável - Especificações Técnicas Mínimas - Tipo auto-adesiva, medindo 20,00 cm de largura, usada para vedação em telhas, calhas e rufos.	Dryco	Unidade	294	5,96	1.752,24
5	187939	Fita isolante (19mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Isola cabos com até tensão de 750v, alto poder de adesão, super resistencia, alta qualidade,espessura de aproximadamente 0,19mm, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 20m	Adelbras	Rolo	889	5,16	4.587,24
6	511159	Fita Isolante de Alta fusão - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicada para isolamento de emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem, tamanho 19mmx10m.	Decorlux	Unidade	239	26,94	6.438,66
7	509647	Fita múltiplo uso (03mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo à base de asfaltos modificados com polímeros e elastômeros, que apresenta excelente aderência a vários substratos, densidade de 01,33g/cm³, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 50m	Dryco	Rolo	104	61,91	6.438,64
8	197671	Fita para isolamento (70mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material da filme de polietileno, sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta), zebrada, 70mm de largura, resistente e durável, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 200m	Plastcor	Rolo	322	11,12	3.580,64
9	162737	Fita veda rosca (18mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material da matéria prima PTFE, proteção contra oxidações, ferrugens e engripamentos, em acordo com a norma NBR 16368, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 10m	Qualiflon	Rolo	411	2,65	1.089,15
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 016					33.895,40

LOTE 017 - DUCHA E ACESSÓRIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	189005	Braço de chuveiro 1/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo em alumínio, comprimento de 40cm, rosqueavel, acondicionado em embalagem apropriada	Horizonte	Unidade	180	18,23	3.281,40
2	207837	Chuveiro elétrico (Ducha) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potencia de 4600w, tensão de 127v, regulagem de 03 temperaturas, para banho	Zagonel	Unidade	159	67,41	10.718,19
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 017					13.999,59

LOTE 020 - TORNEIRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	164154	Torneira (01/02”x03/04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal, destinado a pia, acabamento cromado, acionamento rotativo, acondicionado em embalagem apropriada	Vit	Unidade	246	31,86	7.837,56
2	511181	Torneira com Pedal - Com Especificações Técnicas Mínimas: funcionamento mecânico feito através do pedal, 100% higiênico, simples instalação, construção robusta, torneira em metal.	Loren	Unidade	82	344,78	28.271,96
3	11838	Torneira lavatório (01/02") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal, primeira qualidade, destinado a lavatório, acabamento cromado, acionamento rotativo, acondicionado em embalagem apropriada	Vit	Unidade	240	66,49	15.957,60
4	207723	Torneira plástico (01/02”) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ultra resistente, primeira qualidade, destinado para Jardim, acionamento rotativo, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	Rebouças	Unidade	264	3,74	987,36
5	207724	Torneira plástico (03/04”) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ultra resistente, primeira qualidade, destinado para Jardim, acionamento rotativo, na cor preta, acondicionado em embalagem apropriada	Rebouças	Unidade	244	3,74	912,56
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 020					53.967,04

LOTE 025 - ESCADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	16897	Escada 07 degraus - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), peças plásticas em polipropileno, fita de segurança, altura de plataforma de aproximadamente 01,31m, capacidade mínima de 100kg, dobrável, tapete antiderrapante, pés antiderrapantes, dimensões aproximadamente 48,5x176x108cm	Real	Unidade	21	256,34	5.383,14
2	183340	Escada 09 degraus - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), peças plásticas em polipropileno, fita de segurança, altura de plataforma de aproximadamente 01,94m, capacidade mínima de 120kg, dobrável, tapete antiderrapante, pés antiderrapantes	Botafogo	Unidade	18	412,48	7.424,64
3	208212	Escada extensível 16 degraus - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio (chapas e tubos), 2x8, 16 degraus, alcance de até 04,50m, gancho para travamento, rodas embutidas e ponteiras emborrachadas	Real	Unidade	19	667,16	12.676,04
4	207914	Escada extensível fibra de vidro (07,20m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo bibra, degraus Tipo “D”, alumínio perfil vazado, catraca em alu-	Sintese	Unidade	14	1.001,15	14.016,10

		mínio, gancho de amarração, faixa de sinalização, Sapatas de borracha antiderrapantes, não conduz eletricidade (padrão das empresas de telefonia e eletricidade), carga de Trabalho mínimo 115kg, tamanho aberta mínimo 07,20m					
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 025					39.499,92

LOTE 029 - LÂMPADA / REATOR / SOQUETE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	511166	Capacitor para ventilador - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacitor permanente 3 fios 10UF.	Nog	Unidade	150	10,45	1.567,50
2	511165	Capacitor para ventilador - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacitor permanente 3 fios 8UF.	Nog	Unidade	145	11,16	1.618,20
3	193012	Haste terra cobre (01/2") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cobre, com medida aproximada de 1/2x2,40m, acondicionado em embalagem apropriada	Olivo	Unidade	104	40,38	4.199,52
4	509899	Lâmpada bulbo/LED (030w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 030w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	Blumenau	Unidade	834	28,90	24.102,60
5	193778	Lâmpada bulbo/LED (050w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 040w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	Blumenau	Unidade	697	39,90	27.810,30
6	171359	Lâmpada bulbo/LED (080w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 080w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	Kian	Unidade	254	124,30	31.572,20
7	11053	Lâmpada bulbo/LED (100w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 100w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	E-Brilhante	Unidade	384	154,30	59.251,20
8	14897	Lâmpada bulbo/LED (150w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 150w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	CTB	Unidade	254	189,00	48.006,00
9	198100	Lâmpada fluorescente aspiral (15w) – Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 015w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	Kian	Unidade	309	6,70	2.070,30
10	198097	Lâmpada fluorescente eletrônica (15w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 015w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	Kian	Unidade	329	6,70	2.204,30
11	198096	Lâmpada fluorescente eletrônica (20w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 020w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	Avant	Unidade	229	8,23	1.884,67
12	198098	Lâmpada fluorescente eletrônica (25w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 025w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	Avant	Unidade	229	13,41	3.070,89
13	198099	Lâmpada fluorescente eletrônica (60w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 060w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	E-Brilhante	Unidade	247	44,87	11.082,89
14	208622	Lâmpada foco de luz (05w) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potencia mínima 05w, com as seguintes compatibilidades: LED SMD 5050, bivolt, soquete GU10, IP20, durabilidade de 35000 horas, fluxo luminoso por temperatura de cor 6000k, lâmpada dicroica LED baixo consumo de energia e alta durabilidade, acondicionado em embalagem apropriada	Avant	Unidade	169	13,45	2.273,05
15	208621	Lâmpada foco de luz (06w) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potencia mínima 06w, bivolt, universal, vida útil de 25000 horas e intensidade Luminosa de 460IP, acondicionado em embalagem apropriada	Up-Led	Unidade	114	26,22	2.989,08
16	208219	Lâmpada LED tubular (20w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 020w, tensão de 110v, com 1,20m, acondicionado em embalagem apropriada	Empalux	Unidade	194	14,91	2.892,54
17	174878	Lâmpada LED tubular (40w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 040w, tensão de 110v, com 1,20m, acondicionado em embalagem apropriada	Avant	Unidade	194	14,91	2.892,54
18	208221	Lanterna recarregável (04v) - Especificações Técnicas Mínimas: com 04 leds, bivolt, plugue em acordo com as normas brasileiras, bateria recarregável 04v, longa duração e capacidade e pelo menos 05 horas de funcionamento por carga completa	Avant	Unidade	54	29,89	1.614,06
19	207696	Luminária de emergência (30 Leds) - Especificações Técnicas Mínimas: Alimentação bivolt, automático, fluxo máximo (03 horas), fluxo mínimo (06 horas), 30 leds, de acordo com NBR 10898, acondicionado em embalagem apropriada	Avant	Unidade	529	18,65	9.865,85
20	166640	Reator eletrônico bivolt 01x20 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 18w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	Delta	Unidade	126	16,11	2.029,86
21	172689	Reator eletrônico bivolt 01x40 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 40w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	Delta	Unidade	126	16,10	2.028,60
22	11719	Reator eletrônico bivolt 02x20 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 20w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	Delta	Unidade	121	20,60	2.492,60
23	7519	Reator eletrônico bivolt 02x40 - Especificações Técnicas Mínimas: suporta potência de no mínimo 40w, bivolt, frequência em 60hz, acondicionado em embalagem apropriada	Delta	Unidade	129	20,23	2.609,67
24	183355	Reator para Lâmpada - Com Especificações Técnicas Mínimas: Vapor mercúrio, potência de 400w, branca, tensão de 220v	Induwolt	Unidade	181	41,20	7.457,20
25	510708	Reator para Lâmpada - Com Especificações Técnicas Mínimas: Vapor mercúrio, potência de 120w, branca, tensão de 220v	Induwolt	Unidade	161	34,08	5.486,88
26	510707	Reator para Lâmpada - Com Especificações Técnicas Mínimas: Vapor mercúrio, potência de 125w, branca, tensão de 220v	Induwolt	Unidade	161	38,20	6.150,20
27	510709	Reator para Lâmpada - Com Especificações Técnicas Mínimas: Vapor mercúrio, potência de 250w, branca, tensão de 220v	Induwolt	Unidade	161	42,62	6.861,82
28	6340	Refletor 100w - Especificações Técnicas Mínimas: Iluminação do tipo LED, potência mínima de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	Blumenau	Unidade	106	84,00	8.904,00
29	197051	Refletor 400w - Especificações Técnicas Mínimas: Iluminação do tipo LED, potência mínima de 400w, com aproximadamente 37.000 lumens, com medida aproximada de 30x11x41cm (LxCxA), acondicionado em embalagem apropriada	Alled	Unidade	84	379,90	31.911,60
30	511162	Refletor de LED - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência 100 wats, em alumínio, na cor cinza ou preto, a prova d'água, embalagem com 1 refletor bivolt.	Blumenau	Unidade	179	109,90	19.672,10
31	511160	Refletor de LED - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência 30 wats, em alumínio, na cor cinza ou preto, a prova d'água, embalagem com 1 refletor bivolt.	Blumenau	Unidade	160	27,92	4.467,20
32	511161	Refletor de LED - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência 50 wats, em alumínio, na cor cinza ou preto, a prova d'água, embalagem com 1 refletor bivolt.	Blumenau	Unidade	180	54,90	9.882,00
33	192117	Rele Fotocélula - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, tensão de 127/220v, bivolt, potência mínima de 1000w, sistema de acionamento do tipo térmico, acondicionado em embalagem apropriada	Exatron	Unidade	209	15,30	3.197,70
34	170177	Roldana plástica (36x36mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em isolador plástico, tipo roldana, destinado para conexões de fios elétricos, com medida de 30mm de circunferência, acondicionado em embalagem apropriada	Ueres	Unidade	564	0,67	377,88

35	207862	Soquete de Baquelite - Especificações Técnicas Mínimas: Para tensão elétrica de 220v, corrente mínima de 04A, do tipo comum, com rabicho, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01 unidade	Decorlux	Unidade	142	1,87	265,54
36	164131	Soquete de pressão - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado à lâmpada fluorescente, tensão de trabalho de 600v, capacidade de corrente de 02A, temperatura máxima de trabalho de 90ºC, potência de 110w, acondicionada em embalagem apropriada	Lumibras	Unidade	112	1,87	209,44
37	13244	Soquete para lâmpada 127v - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo termoplástico, compatível para lâmpada incandescente, tensão de 127v, potência de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	Decorlux	Unidade	212	3,74	792,88
38	509340	Soquete sextavado (01”x36mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	Mayle	Unidade	82	19,40	1.590,80
39	509341	Soquete sextavado (01”x38mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	Mayle	Unidade	82	19,40	1.590,80
40	509342	Soquete sextavado (03/04”x24mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	Mayle	Unidade	82	19,40	1.590,80
41	509344	Soquete sextavado (03/04”x28mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento escurecido, de impacto, soquete extra resistente, para trabalhar com máquinas de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	Mayle	Unidade	82	19,40	1.590,80
42	512849	Lâmpada de Infravermelho - Especificações Técnicas Mínimas: Lâmpada de infravermelho 150W, rosqueável, 110v, tem finalidade de tratar dores musculares e lesões esportivas, aliviando a dor a partir do calor	Carci	Unidade	110	108,00	11.880,00
43	512850	Lâmpada Dicroica 6w - Especificações Técnicas Mínimas: Lâmpada no formato dicroica, LED, 6w, tipo de soquete E27, bivolt	Up-Led	Unidade	50	26,50	1.325,00
44	510710	Reator para Lâmpada - Com Especificações Técnicas Mínimas: Vapor mercúrio, potência de 400w, branca, tensão de 220v	Induwolt	Unidade	171	41,20	7.045,20
45	162800	Reator para lâmpada (400w) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo a vapor de mercúrio, potência mínima de 400w, tensão de 220v, acondicionado em embalagem apropriada	Induwolt	Unidade	166	41,50	6.889,00
46	514566	CONDULETE DE PVC - Especificação técnica: Caixa de passagem condulete PVC 4x2 1 polegada com 4 entradas para a condução de cabos de rede. Na cor cinza	CLC	Unidade	750	7,72	5.790,00
47	514568	TAMPA PARA CONDULETE - Especificação técnica: Tampa para condulete tipo cega para condulete PVC. Tamanho condulete PVC 4X2 1 polegada. Na cor cinza	CLC	Unidade	350	2,80	980,00
48	514569	TAMPA PARA CONDULETE - Especificação técnica: Tampa para condulete tipo RJ45 para condulete RJ45 com 2 entradas RJ45. Tamanho condulete PVC 4X2 1 polegada. Na cor cinza	CLC	Unidade	450	4,40	1.980,00
49	514579	Adaptador CONDULETE DE PVC - Especificação técnica: Adaptador para Condulete PVC 4x2 1 polegada com 4 entradas para a condução de cabos de rede. Na cor cinza	CLC	Unidade	1000	1,50	1.500,00
50	514558	Mangueira: Corrugada (1/2) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, condute, laranja, resistência mecânica pesada, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	Bravo	Rolo	62	88,43	5.482,66
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 029					404.999,92

LOTE 030 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	17228	Quadro de distribuição - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metálico, tipo C, barramento de 18 disjuntores, trifásico, acondicionado em embalagem apropriada	Gomes	Unidade	46	365,30	16.803,80
2	514565	ELETROCALHA - Especificações Técnicas: Eletrocalha galvanizada perfurada tipo U com tampa, medidas 200X100X3M para passagem de cabo de dados, telefonia.	Eletropoll	Unidade	350	161,00	56.350,00
3	514567	SUPORTE PARA SUSPENSAO DE ELETROCALHA - Especificação Técnica: Sporte para suspensão de eletrocalha de chapa aberta de aço galvanizada, para ser utilizado em eletrocalha com dimensões 200x100x3M.	Eletropoll	Unidade	550	14,75	8.112,50
4	511163	Quadro de Distribuição - Com Especificações Técnicas Mínimas: quadro de distribuição para energia, metálico tripolar, em chapa de aço.	Gomes	Unidade	36	89,82	3.233,52
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 030					84.499,82

LOTE 059 - EXAUSTOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207684	Exaustor indústrial (40cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, potência aproximada de 1/5cv, diâmetro da hélice de aproximadamente 400mm, aproximadamente 1600rpm, exaustor com ventilação ampla, com medida aproximada de 40cm, tensão de 127v, na cor preto/grafite	Ventdenta	Unidade	37	513,51	18.999,87
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 059					18.999,87

LOTE 112 - CONECTOR PERFURANTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	511138	Conector Perfurante - Com Especificações Técnicas Mínimas: cdp 95, 10mm	Alled	Unidade	611	7,45	4.551,95
2	511157	Conector Perfurante 35mm - Com Especificações Técnicas Mínimas: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão.	Alled	Pacote	81	7,45	603,45
3	511158	Conector Perfurante 70mm - Com Especificações Técnicas Mínimas: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, com porca de torque de alumínio, CDP 70 10mm.	Alled	Unidade	1361	7,45	10.139,45
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 112					15.294,85

LOTE 114 - KIT CAIXA PADRÃO DE ENTRADA E MEDIDOR							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	510702	Kit caixa para padrão e medidor em Acrilico - Com Especificações Técnicas Mínimas: padrão bifásico em acrilico.	Taf	Caixa	63	168,25	10.599,75
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 114					10.599,75

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA - EPP** - CNPJ nº 44.873.952/0001-95 R um (Lot JD Alencastro), nº 4646B, Esq. Fernando C. Costa, Bairro: Coxipó, CEP. 78.020-000, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3661-1700 E-mail: licitacao@luzecia.net

LOTE 024 - EXTENSÃO / FILTRO DE LINHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	183341	**Extensão elétrica (10m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 10m, 04 tomadas, bivolt, capacidade de 04 plugs simultâneos, em acordo com as normas da ABNT, suporte para Extensão, acondicionado em embalagem apropriada	Fiolux	Unidade	133	31,70	4.216,10
2	196343	**Extensão elétrica (20m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 20m,extensão elétrica, fio paralelo 02x02,50, tomada de porcelana 02 polos, corrente de 30ª, em acordo com as normas da ABNT, acondicionado em embalagem apropriada	Fiolux	Unidade	122	64,00	7.808,00
3	208166	**Extensão elétrica (30m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 30m, extensão elétrica flexível, com suporte, plugue e tomada, fêmea e triangular, suporte até mínimo de 10A, diâmetro de 01,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	Fiolux	Unidade	122	96,00	11.712,00
4	208220	**Filtro de linha (02m) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 02m, 03 tomadas, bivolt, capacidade de 03 plugs simultâneos, fusível para proteção, entrada tripolar de corrente de 10A, em acordo com as normas da ABNT, suporte para Extensão, acondicionado em embalagem apropriada	Fiolux	Unidade	165	22,00	3.630,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 024					**27.366,10**

LOTE 026 - CONJUNTO DE TOMADA / CALHA / CANALETAS / CONDUITE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	208628	**Adaptador para tomada 10A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	Decorlux	Unidade	245	5,35	1.310,75
2	208627	**Adaptador para tomada 10A (Terra) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	Decorlux	Unidade	230	5,35	1.230,50
3	208630	**Adaptador para tomada 10A (Tripolar) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 03 tomadas tripolares, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	Decorlux	Unidade	240	5,35	1.284,00
4	208629	**Adaptador para tomada 10A (Tripolar+terra) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 03 tomadas tripolares, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	Decorlux	Unidade	230	5,35	1.230,50
5	208632	**Adaptador para tomada 20A -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	Decorlux	Unidade	230	6,20	1.426,00
6	208634	**Adaptador para tomada 20A (Terra) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	Decorlux	Unidade	220	6,20	1.364,00
7	208631	**Adaptador para tomada 20A (Tripolar) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 03 tomadas tripolares, 02 pinos, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	Decorlux	Unidade	235	6,20	1.457,00
8	511173	**Cabeçote para Eletroduto** - Com Especificações Técnicas Mínimas: cabeçote padrão de energia eletrica, em PVC, 1 polegada.	Travessoni	Unidade	214	3,30	706,20
9	174874	**Caixa de luz (04x02) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com saída de ½", ¾" e 1", resistência mecânica, com medidas aproximadas de 111x70mm (PxL), amarelo, tipo caixa de passagem para parede (alvenaria), ideal para acesso a rede elétrica, telefonia, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Mundiale	Unidade	180	1,50	270,00
10	509409	**Caixa de luz (04x04) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (termoplástico), resistência mecânica, medidas aproximadas de 112x112mm (PxL), amarelo, tipo caixa de passagem para parede (alvenaria), ideal para acesso a rede elétrica, telefonia, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Mundiale	Unidade	205	2,20	451,00

11	509646	**Calha de embutir (02x 40w) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, pintura eletrostática a pó híbrida Poliéster/Epoxi, ponta fechada, incluso 01 reator 02x40w, 04 soquetes fluorescente antivibratório, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Eletrooll	Unidade	249	33,80	8.416,20
12	208640	**Canaleta aberta (20x20x2000mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com fita adesiva dupla face, ventilada, destinado para proteção de cabos, com medida aproximada de 20x20x2000mm (LxPxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Perlex	Unidade	249	14,70	3.660,30
13	207675	**Canaleta fechada (20x10x2000mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com fita adesiva dupla face, destinado para proteção de cabos, com medida aproximada de 20x10x2000mm (LxPxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Perlex	Unidade	329	7,00	2.303,00
14	509394	**Conjunto (tomada RJ45 e caixa sobrepor) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo termoplástico ABS de alto impacto, do tipo sobrepor externo, duplo conector RJ45 fêmea, sistema x caixa de sobrepor externo, com medida aproximada de 2,80x7,60x 6,50cm (PxLxA), indicado para uso em rede de computador, branca, 02 saídas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Soprano	Unidade	174	18,60	3.236,40
15	511167	**Conjunto de Canaleta Ventilada** - Com Especificações Técnicas Mínimas: canalete em PVC, tamanho 22x22.	Enerbras	Unidade	284	14,50	4.118,00
16	511168	**Conjunto de Canaleta Ventilada** - Com Especificações Técnicas Mínimas: canalete em PVC, tamanho 50x50.	Enerbras	Unidade	239	35,50	8.484,50
17	509393	**Conjunto: 01 tomada e 01 Interruptor (10A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, interruptor de embutir, 01 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Pluzie	Unidade	459	6,40	2.937,60
18	164107	**Conjunto: 01 tomada e 01 Interruptor (20A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, interruptor de embutir, 01 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Pluzie	Unidade	609	7,20	4.384,80
19	208639	**Conjunto: 01 tomada e 02 Interruptores de Embutir –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), interruptor de embutir, 02 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Pluzie	Unidade	439	9,10	3.994,90
20	170173	**Conjunto: Interruptor duplo (06A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 02 teclas simples, corrente de 06A, placa de 02x04, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Pluzie	Unidade	329	6,60	2.171,40
21	509392	**Conjunto: Interruptor simples (06A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tecla simples, corrente de 06A, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Pluzie	Unidade	319	4,40	1.403,60
22	164108	**Conjunto: Tomada (10A) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, placa de 02x04, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Pluzie	Unidade	399	4,40	1.755,60
23	188084	**Conjunto: Tomada telefone –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, com Placa em ABS, alto brilho e módulos em poliamida, contem 01 tomada para telefone 4P Telebrás + RJ11, acondicionado em embalagem apropriada	Pluzie	Unidade	179	6,80	1.217,20
24	208637	**Conjunto: Tomada tipla (10A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 03 tomadas 2P+T, corrente de 10A, com medida aproximada de 12x08x04cm (CxLxA), suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Pluzie	Unidade	309	9,90	3.059,10
25	208635	**Conjunto: Tomada tipla (20A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 03 tomadas 2P+T, corrente de 20A, com medida aproximada de 12x08x04cm (CxLxA), suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Pluzie	Unidade	359	10,50	3.769,50
26	207677	**Mangueira: Corrugada (3/4) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, condute, laranja, resistência mecânica pesada, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com 50m	Plastbras	Rolo	96	114,00	10.944,00
27	207858	**Plafon (100w) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), na cor branca, bocal de porcelana, acompanhando suporte e parafusos, potência de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	Demi	Unidade	656	3,70	2.427,20
28	208638	**Tomada simples (10A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Pluzie	Unidade	270	4,50	1.215,00
29	208636	**Tomada simples (20A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Pluzie	Unidade	458	4,70	2.152,60
30	509389	**Tomadas dupla (10A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Pluzie	Unidade	248	9,90	2.455,20
31	509390	**Tomadas dupla (20A) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Pluzie	Unidade	445	7,05	3.137,25
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 026					**87.973,30**

LOTE 027 - FIOS / CABOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	511156	**Cabo Triplex 10mm - Com Especificações Técnicas Mínimas:** Cabo de alumínio triplex para ligação bifásica sendo 2 fases isoladas e 1 neutra . Respeitando a norma NBR 8182.	Vathisa	Metro	5214	5,09	26.539,26
2	207817	**Cabo: Elétrico flexível (01,50mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 01,5", flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Corfio	Metro	1940	1,32	2.560,80

3	198095	**Cabo: Elétrico flexível (02,50mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 02,50 polegadas, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Corfio	Metro	4737	1,60	7.579,20
4	207819	**Cabo: Elétrico flexível (04,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 04", suporta tensão de até 750v, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Corfio	Metro	2537	3,73	9.463,01
5	509444	**Cabo: Elétrico flexível (06,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 06", suporta tensão de até 01kv, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Corfio	Metro	2412	4,40	10.612,80
6	207818	**Cabo: Elétrico flexível (10,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 10", suporta tensão de até 0,6/1Kv, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Corfio	Metro	2237	6,97	15.591,89
7	196351	**Cabo: Elétrico paralelo (02x02,50mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, diâmetro do condutor de 02, bitola de 01,50 polegadas, paralelo, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Corfio	Metro	6222	3,30	20.532,60
8	12827	**Cabo: Elétrico sólido (02,50mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 02,50 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	Corfio	Rolo	415	160,00	66.400,00
9	11045	**Cabo: Elétrico sólido (04,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 04,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	Corfio	Rolo	364	373,00	135.772,00
10	198094	**Cabo: Elétrico sólido (06,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 06,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	Corfio	Rolo	366	439,99	161.036,34
11	196349	**Cabo: Elétrico sólido (10,00mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 10,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada, rolo de 100m	Corfio	Rolo	414	689,81	285.581,34
12	172609	**Cabo: Telefônico torcido (00,60mm) –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre eletrolítico, tempera mole, estanhado, com isolamento em PVC, não propague chama, bitola de 00,60mm, torcido, cinza, indicado para uso em aparelhos telefônicos, em acordo com as normas da ABNT e NBR, acondicionado em embalagem apropriada	Ste	Metro	1330	1,00	1.330,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 027					**742.999,24**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ nº 10.373.046/0001-00 Av. dos Jatobás, nº 2101, Jardim Joelma, CEP: 78.573-000, Tapurah/MT Telefone: (65) 9.9327-9508 E-mail: licitacao@mercadaocontrucoes.com.br

LOTE 013 - CAIXA DE FERRAMENTAS / GAVETEIRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
7	207822	**Caixa de ferramenta (05 gavetas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço carbono, pintura de alta resistência a pó, eletrostática, tratamento anti ferrugem, caixa de ferramenta, ideal para armazenar e carregar ferramentas, alça fixa na parte superior, medidas aproximadas de 50x20x21cm, 05 gavetas, acondicionado em embalagem apropriada	Marcon	Unidade	29	159,82	4.634,78
8	207674	**Caixa de ferramenta (07 gavetas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço carbono, pintura de alta resistência a pó, eletrostática, tratamento anti ferrugem, caixa de ferramenta, ideal para armazenar e carregar ferramentas, alça fixa na parte superior, medidas aproximadas de 50x20x25cm, 07 gavetas, acondicionado em embalagem apropriada	Marcon	Unidade	27	205,00	5.535,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 013					**10.169,78**

LOTE 033 - CHAVES DE FENDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	191615	**Chave: Fenda (01/04"x04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	55	8,00	440,00

2	191616	**Chave: Fenda (01/04"x05") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	55	9,10	500,50
3	191617	**Chave: Fenda (01/04"x06") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	55	9,10	500,50
4	191609	**Chave: Fenda (01/08"x04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	55	9,10	500,50
5	191612	**Chave: Fenda (03/16"x04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	55	7,68	422,40
6	191622	**Chave: Fenda (05/16"x08") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	55	13,00	715,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 033					**3. 078,90**

LOTE 035 - CHAVES DIVERSAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	208216	**Chave: Boca (16mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço alto carbono, niquelada e cromada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	51	13,00	663,00
2	208213	**Chave: Canhão (12mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo forjado em material do tipo PVC, com aste, niquelada e cromada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Robust	Unidade	50	25,96	1. 298,00
3	208866	**Chave: Canhão (13,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo forjado em material do tipo PVC, com aste, niquelada e cromada, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Eda	Unidade	42	21,00	882,00
4	188688	**Chave: Grifo 24" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço-carbono forjado, ideal para montagem e desmontagem de tubos e conexões, 24 polegadas (609mm), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	42	98,00	4. 116,00
5	204692	**Chave: Impacto pneumático 01" -** Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade mínima de 4500rpm, torque de trabalho em 200Kgfm, aperto e desaperto de roda de caminhão, trator maquinas, carreta e veículos leves, pressão de trabalho em 90PSI, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Black Decker	Unidade	15	1. 500,00	22. 500,00
6	204693	**Chave: Impacto pneumático 01/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade mínima de 9000rpm, torque de trabalho em 069Kgfm, aperto e desaperto de roda de caminhão, trator maquinas, carreta e veículos leves, pressão de trabalho em 90PSI, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Sigma	Unidade	14	820,00	11. 480,00
7	207888	**Chave: Saca Filtro (100x111mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, com cabo revestido, do tipo cinta grande, de aço, com a seguinte medida 100x111mm (DxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Tramotina	Unidade	34	45,00	1. 530,00
8	207890	**Chave: Saca Filtro (78mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, com cabo revestido, do tipo cinta pequena, de aço, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Tramotina	Unidade	33	140,00	4. 620,00
9	207889	**Chave: Saca Filtro (95mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, com cabo revestido, do tipo cinta média, de aço, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	33	58,00	1. 914,00
10	207887	**Chave: Sextavada (07 medidas) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, pontas sextavada, com 07 medidas sextavada (12, 14, 16, 17, 18, 19 e 22)mm, popularmente conhecida como pé de galinha, comprimento de aproximadamente 25cm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Gedore	Unidade	88	65,00	5. 720,00
11	509343	**Redução soquete (01"x03/04") –** Redução para soquete, do tipo sextavado, de impacto, acondicionado em embalagem apropriada	Stanley	Unidade	59	113,00	6. 667,00
12	514574	**Chave: Impacto pneumático 03/4" -** Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade mínima de 4.600rpm, torque de trabalho em 176Kgfm, aperto e desaperto de roda de caminhão, trator maquinas, carreta e veículos leves, pressão de trabalho em 90PSI, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Tramotina	Unidade	15	1. 500,00	22. 500,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 035					**83. 890,00**

LOTE 064 - MANGUEIRA PARA AR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204774	**Mangueira preta para ar ou água (01/04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC plastificado e poliéster, diâmetro de 01/04", 550PSI, alta flexibilidade, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 20m	Himaflex	Rolo	88	84,00	7. 392,00
2	204775	**Mangueira preta para ar ou água (05/16") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC plastificado e poliéster, diâmetro de 05/16", 550PSI, alta flexibilidade, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 20m	Himaflex	Rolo	88	93,00	8. 184,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 064					**15. 576,00**

LOTE 072 - PEÇAS PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	208619	**Cabo: nylon 01,80mm (roçadeira)** - especificações técnicas mínimas: fabricado com material do tipo nylon, para roçadeira, destinado para aparar grama, para roçadeira, acondicionado em embalagem apropriada	Campo Marca	Metro	4350	1,00	4. 350,00
2	208510	**Corrente para motosserra (01,10mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com 22 dentes, 1,10mm, Picco Mini, 3/8", acondicionada em embalagem apropriada	Campo Marca	Unidade	119	75,00	8. 925,00
3	197361	**Corrente para motosserra (01,60mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Atenda o modelo micro Stihl, 01,60mm, rápido, 3/8", acondicionada em embalagem apropriada	Campo Marca	Unidade	119	80,00	9. 520,00
4	207832	**Dente para corrente motosserra (01,60mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Atenda o modelo micro Stihl, 01,60mm, rápido, 3/8", acondicionada em embalagem apropriada	Campo Marca	Unidade	186	3,50	651,00

5	192964	**Eixo para roçadeira -** Especificações Técnicas Mínimas: Eixo para acionamento de roçadeira, compatível para roçadeira FS 220/160 Stihl, acondicionado em embalagem apropriada	Campo Marca	Unidade	93	240,00	22.320,00
6	196455	**Foice (35mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, roçadeira aberta, diâmetro de 35mm, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Campo Marca	Unidade	34	100,20	3.406,80
7	197273	**Lâmina 03 pontas (300mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono de alta qualidade, compatível para roçadeira FS-160/220	Campo Marca	Unidade	118	78,49	9.261,82
8	204761	**Lâmina 50cm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono de alta qualidade, temperada em toda a peça, proporcionando maior dureza e durabilidade, lamina para reposição 500mm, compatível para cortador de grama CE50 e CC50	Campo Marca	Unidade	86	25,40	2.184,40
9	168003	**Prato giratório -** Especificações Técnicas Mínimas: Direcionado para proteção de faca, compatível com roçadeira modelo FS-160/220, Stihl, acondicionado em embalagem apropriada	Campo Marca	Unidade	116	49,00	5.684,00
10	190975	**Gaveteiro tipo BIN nº 07 –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico polipropileno, na cor azul, acondicionado em embalagem apropriada	Campo Marca	Unidade	160	149,00	23.840,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 072					**90.143,02**

LOTE 083 - BOMBA PULVERIZADORA (MANUAL)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	167924	**Pulverizadora manual 20L (bomba) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno no tanque, já a bomba em material do tipo polipropileno, a pistão, pressão aproximada de 6Kgf/cm², lançamento em aproximadamente 600mm, cintas reguláveis, costal, câmara de metal, mangueira com comprimento mínimo de 1,30m	Kala	Unidade	32	204,00	6.528,00
2	512864	**Pulverizador de compressão prévia 10L -** Especificações Técnicas Mínimas: Tanque em aço inoxidável, com bocal largo, bomba fixada lateralmente, capacidade 10L, equipamento indicado para inseticida Fludora	Bremem	Unidade	11	402,00	4.422,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 083					**10.950,00**

LOTE 089 - MACACO HIDRAÚLICO - TIPO GARRAFA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204767	**Macaco hidráulico garrafa (15T) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo garrafa, com capacidade de elevação de no mínimo 15 toneladas, elevação hidráulica mínima em 230mm, e máxima em aproximadamente 460mm, válvula de segurança, cabo incluso, acondicionado em embalagem apropriada	**Bremen**	Unidade	8	450,00	3.600,00
2	191384	**Macaco hidráulico garrafa (20T) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo garrafa, com capacidade de elevação de no mínimo 20 toneladas, elevação hidráulica mínima em 145mm, válvula de segurança, cabo incluso, acondicionado em embalagem apropriada	**Bremen**	Unidade	8	500,00	4.000,00
3	188790	**Macaco hidráulico garrafa (30T) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo garrafa, com capacidade de elevação de no mínimo 30 toneladas, válvula de segurança, cabo incluso, acondicionado em embalagem apropriada	**Bremen**	Unidade	7	700,00	4.900,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 089					**12.500,00**

LOTE 092 - TALHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204816	**Talha manual 01T -** Especificações Técnicas Mínimas: Com suporte mínimo de 01 tonelada, 05m de corrente, elevação mínima de 5000mm, acondicionado em embalagem apropriada	Menegotil	Unidade	7	550,00	3.850,00
2	204817	**Talha manual 03T -** Especificações Técnicas Mínimas: Com suporte mínimo de 03 toneladas, 05m de corrente, elevação mínima de 5000mm, acondicionado em embalagem apropriada	Menegotil	Unidade	8	1.450,00	11.600,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 092					**15.450,00**

LOTE 095 - BETONEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	180608	**Betoneira 400L -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 400L, tambor basculante, motor elétrico de no mínimo 02cv, 04 pólos, duas rodas e dimensões mínimas de 900x1740x1550 (LxCxA), motor bivolt, Acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Menegotil	Unidade	6	5.000,00	30.000,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 095					**30.000,00**

LOTE 098 - FURADEIRA DE BANCADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204722	**Furadeira 01/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo elétrica de impacto, potência mínima de 650w, tensão de 220v,	Dewalt	Unidade	18	472,00	8.496,00
2	204721	**Furadeira 05/8" -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo elétrica, com mandril de 5/8", tripla redução de engrenagem, velocidade variável e reversível, potência mínima de 710w, tensão será escolhido pela contratante no ato do pedido	Dewalt	Unidade	16	2.029,80	32.476,80
3	167965	**Furadeira Elétrica de Impacto -** Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 600w, velocidade de 0-3000rpm, tensão de 127v, mandril 13mm, empunhadeira auxiliar, chave de mandril e maleta de transporte	Stanley	Unidade	16	365,00	5.840,00
4	16166	**Furadeira Parafusadeira 25v -** Especificações Técnicas Mínimas: Cont. de torque 1/2 (13mm), 0-2000rpm, bivolt, 02 baterias, maleta para transporte	Stanley	Unidade	13	1.760,00	22.880,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 098					**69.692,80**

LOTE 117 - PASSARINHEIRA PARA TELHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$

1	511174	**Passarinheira para Telha** - Com Especificações Técnicas Mínimas: passarinheira para telha de amianto.	Sandalo	Unidade	4195	1,00	4.195,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 117					**4.195,00**

LOTE 126 - CHUMBADOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	512837	**Chumbador parabolt paraf**. 5/16 x 2.1/4 metálico	Ciser	Unidade	410	7,00	2.870,00
2	512835	**Chumbador parabolt** parafuso 1/4 metálico	Ciser	Unidade	410	4,50	1.845,00
3	512836	**Chumbador parabolt** 3/8 x 3.1/2 metalico	Ciser	Unidade	410	6,00	2.460,00
4	512834	**Chumbador parabolt** pb 1/2 x 3.3/4	Ciser	Unidade	410	4,00	1.640,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 126					**8.815,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP - CNPJ n° 14.888.303/0001-05 Av. Beira Rio, nº. 1.700 Bairro: Praieiro CEP: 78070-500, Cuiabá/MT Fone: (65) 3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com

LOTE 001 - ABRAÇADEIRA (NYLON)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509318	Abraçadeira: Nylon (02,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 100x02,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	675	0,08	54,00
2	207752	Abraçadeira: Nylon (03,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 200x03,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	655	0,13	85,15
3	509319	Abraçadeira: Nylon (03,60mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 150x03,60mm, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	405	0,16	64,80
4	207753	Abraçadeira: Nylon (07,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, proteção UV, com medidas aproximadas de 360x07,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	495	0,69	341,55
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 001					545,50

LOTE 007 - BOTINA DE SEGURANÇA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207808	Calçado de segurança (bico PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo couro curtido ao cromo, tipo botina, bico em PVC, fechamento em elástico, antiderrapante, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano (PU), injeção direta no cabedal, colado, costurado, tamanhos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Cartom	Par	146	66,00	9.636,00
2	508230	Calçado de segurança (sem forro) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo policloreto de vinila (PVC), cano curto, cor branca, impermeável, uso profissional, tamanho "34-46" (o quantitativo e tamanho será definido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Cartom	Par	146	50,00	7.300,00
3	508169	Calçado de Segurança (unissex) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo concetto BTN, cor preta, unissex, tipo botina, bico em PVC, branco, tamanho "34-42" (quantitativo e tamanho será definido pela contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada	Bracol	Par	146	110,00	16.060,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 007					32.996,00

LOTE 010 - CABO DE AÇO / GRAMPOS / GANCHOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	196240	Argola 01" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em aço de alta resistência, destinado para utilização em cabo de aço de 01", acondicionado em embalagem apropriada	Carbografite	Unidade	158	15,00	2.370,00
2	207672	Cabo de aço (09,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 03/8", alma de fibra, polido, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	Lotus	Metro	269	27,00	7.263,00
3	180594	Cabo de aço (13,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 01/2", alma de fibra, polido, 06x25, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	Lotus	Metro	147	35,00	5.145,00

4	180593	Cabo de aço (16,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 05/8”, alma de fibra, polido, 06x25, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	Lotus	Metro	146	69,00	10.074,00
5	191493	Cabo de aço (19,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 3/4”, polido, 06x25, básico, acondicionado em embalagem apropriada	Lotus	Metro	144	80,00	11.520,00
6	196281	Cabo de aço (22,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço galvanizado, com diâmetro de 07/8”, alma de fibra, polido, 06x25, faixa amarela, acondicionado em embalagem apropriada	Lotus	Metro	146	100,00	14.600,00
7	167966	Gancho olhal 01/2" (sem trava) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, carga de trabalho do gancho olhal de 03,00t, carga de ruptura do gancho olhal de 12t, com olhal, sem trava, acondicionado em embalagem apropriada	Carbografite	Unidade	42	80,00	3.360,00
8	191529	Gancho olhal 03/4" (com trava) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, carga de trabalho do gancho olhal de 05,00t, carga de ruptura do gancho olhal de 20t, com olhal, com trava, acondicionado em embalagem apropriada	Carbografite	Unidade	52	190,00	9.880,00
9	207844	Gancho olhal 03/4" (sem trava) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, carga de trabalho do gancho olhal de 05,00t, carga de ruptura do gancho olhal de 20t, com olhal, sem trava, acondicionado em embalagem apropriada	Carbografite	Unidade	52	165,00	8.580,00
10	191533	Grampo cabo de aço 01/2" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Carbografite	Unidade	84	6,81	572,04
11	191535	Grampo cabo de aço 03/4" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Carbografite	Unidade	103	14,00	1.442,00
12	204727	Grampo cabo de aço 05/8" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Carbografite	Unidade	104	16,99	1.766,96
13	204729	Grampo cabo de aço 07/8" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono forjado galvanizado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Carbografite	Unidade	100	24,27	2.427,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 010					79.000,00

LOTE 022 - CONJUNTO DE SEGURANÇA (APLICAÇÃO DEFENSIVOS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207828	Conjunto de segurança - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo algodão com tratamento hidroleperente, capuz com proteção para cabeça, ombro e pescoço, blusão de mangas longas, calça com fechamento em elástico na cintura, tamanhos variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), avental na cor amarela, confeccionado em PVC, acondicionado em embalagem apropriada	Protspray	Unidade	74	90,00	6.660,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 022					6.660,00

LOTE 023 - BALAIO / PENEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	197259	Balaio 60L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo bambu, amarras em arame, capacidade mínima de 60L, com medidas aproximadas de 50x70cm (DxA), acondicionado embalagem apropriada	MP	Unidade	194	98,14	19.039,16
2	207704	Peneira para arroz/feijão (55cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado no arco com material do tipo madeira, tela em aço, arco com medida aproximada de 55cm	Tec Telas	Unidade	34	20,02	680,68
3	204808	Peneira para café (80cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado no arco com material do tipo madeira, tela em aço, arco com medida aproximada de 80cm	Tec Telas	Unidade	32	40,00	1.280,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 023					20.999,84

LOTE 031 - ALICATE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509373	Alicate: Desencapador de fios 08” - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no cabo do tipo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha, corpo em aço carbono, antiferrugem, lâminas em aço sintetizado, ajustes dos cabos, desencapa/corta 07 diferentes bitolas de fios (02-06mm), automático, crimpa 03 tipos diferentes de terminais (com/sem isolamento, ingnição), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Lotus	Unidade	52	82,35	4.282,20
2	207670	Alicate: Meia cana 06" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabo com formato ergonômico e isolação elétrica para te tensão de 1000v, bico do tipo meia cana, em conformidade com a norma regulamentadora 10 (NR-10), acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	49	34,80	1.705,20
3	509374	Alicate: Multiuso 06” - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no cabo tipo ergonômico e revestimento em borracha, corpo em aço carbono, antiferrugem, destinado a utilização em cabos e fios, sem isolamento, com tamanho aproximado de 150mm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Thompson	Unidade	57	85,30	4.862,10
4	196229	Alicate: Pressão 10" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado/carbono temperado, acabamento niquelado/cromado, parte superior reto, inferior curvo, mordentes triangular, alavanca de fácil liberação de travamento, pressão de fixação de 01T, comprimento aproximado de 225mm, parafuso para ajuste de controle de pressão, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	50	30,00	1.500,00
5	196231	Alicate: Universal 08" – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material no corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabo com formato ergonômico e isolação elétrica para te tensão de 1000v, dimensões aproximadas de 208x48mm, capacidade de corte em arame mole no mínimo 03mm, arame duro de no mínimo 02mm, para uso geral, em conformidade com a norma regulamentadora 10 (NR-10), acondicionado em embalagem apropriada	Tramontina	Unidade	50	33,01	1.650,50

		VL. TOTAL DO LOTE Nº 031					14.000,00

LOTE 032 - FACÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204715	Facão 14” - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	63	25,00	1.575,00
2	191419	Facão 16” - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	47	35,00	1.645,00
3	167962	Facão 18” - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	47	38,00	1.786,00
4	204716	Facão 20” - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono (lâmina), madeira de origem renovável e sem bainha, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Unidade	47	45,00	2.115,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 032					7.121,00

LOTE 034 - CHAVES PHILIPS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	196305	Chave: Philips (01/04"x06") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Lotus	Unidade	63	6,50	409,50
2	170400	Chave: Philips (01/08"x04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Lotus	Unidade	63	8,89	560,07
3	172599	Chave: Philips (05/16"x06") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Lotus	Unidade	63	10,70	674,10
4	196306	Chave: Philips (05/16"x08") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cabo em PVC rígido, acabamento niquelado e cromado, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Lotus	Unidade	63	12,00	756,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 034					2.399,67

LOTE 036 - CAVADEIRA / ENXADA / MACHADO / PÁ / SERROTE / CABOS DE MADEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207814	Cabo: Cavadeira - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material de madeira de origem renovável, redondo, para cavadeira, medida aproximada de 01,80m, liso, acondicionado em embalagem apropriada	Rondon	Unidade	64	10,00	640,00
2	207815	Cabo: Enxada - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material de madeira de origem renovável, redondo, para enxada, medida aproximada de 01,60m, liso, acondicionado em embalagem apropriada	Rondon	Unidade	157	12,00	1.884,00
3	207816	Cabo: Machado - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material de madeira de origem renovável, para machado, medida aproximada de 01,15m, liso, acondicionado em embalagem apropriada	Rondon	Unidade	48	12,00	576,00
4	167935	Cavadeira grande (com cabo) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono de alta qualidade, com medida aproximada de 2063x166x196mm (CxLxA), cabo em madeira de origem renovável, 1,80m de comprimento, ótimo acabamento, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	47	90,00	4.230,00
5	167957	Enxada estreita (02,50L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 02,50 libras, estreita, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	83	45,00	3.735,00
6	207681	Enxada larga (02,50L) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 02,50 libras, larga, cabo em madeira de origem renovável, 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	83	45,00	3.735,00
7	167959	Enxadão estreito (12cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 12cm de largura, estreita, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	54	45,00	2.430,00
8	167960	Enxadão largo (13cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado, 13cm, larga, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	72	45,00	3.240,00
9	167985	Machado lenhador (03,50 Libras) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço forjado temperado, lâmina produzida em aço carbono especial, cabo em madeira de origem renovável, afiado, aproximadamente 150cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	29	100,00	2.900,00
10	167998	Pá de bico nº 02 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo Y, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	26	50,00	1.300,00
11	189170	Pá de bico nº 03 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, lâmina com espessura de 01,50mm, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo Y, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	46	50,00	2.300,00
12	509331	Pá quadrada – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço alto teor de carbono, com tamanho aproximado de 260x320mm, cabo em madeira de origem renovável, 120cm de comprimento, tipo Y, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	46	50,00	2.300,00
13	204810	Picareta estreita (com cabo) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço carbono especial de alta qualidade, temperado, tipo estreita, com medidas mínimas de 04 libras, olho de 70x45mm, pintura contra oxidação, cabo em madeira de origem renovável, acabamento que garanta a fixação do cabo, 90cm de comprimento, acondicionado em embalagem apropriada	Paraboni	Unidade	29	80,00	2.320,00
14	208167	Serrote 24” - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com lâmina de 0,90mm de espessura, 06 dentes por polegada, duplo fio, cabo em madeira, 04 parafusos para garantir maior firmeza no corte, dentes afiados, acondicionada em embalagem apropriada para transporte	Thompson	Unidade	30	60,00	1.800,00

		VL. TOTAL DO LOTE Nº 036					33.390,00
LOTE 039 - JOGO DE CHAVE - BIELA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509350	Jogo de chaves biela (08-19mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço especial, niquelado/cromado, cabeça com perfil cônico, destinado a utilização em porcas/parafusos sextavados, tipo L, jogo com 12 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	Lotus	Kit	24	333,33	7.999,92
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 039					7.999,92
LOTE 043 - JOGO DE CHAVE - HEXAGONAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207845	Jogo de chaves hexagonal (02-10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço cromo, do tipo allen, jogo com 08 peças diferentes medidas, acondicionado em embalagem apropriada	Thompson	Kit	30	63,33	1.899,90
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 043					1.899,90
LOTE 063 - MANGUEIRA MANGOTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	197260	Mangote de sucção (03") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionada em embalagem apropriada	Ibira	Metro	104	81,00	8.424,00
2	191325	Mangote de sucção (04") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionada em embalagem apropriada	Ibira	Metro	104	106,50	11.076,00
3	204772	Mangote de sucção (05") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionada em embalagem apropriada	Ibira	Metro	104	106,50	11.076,00
4	204773	Mangote de sucção (06") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, tipo garganta, espiral rígido, acondicionada em embalagem apropriada	Ibira	Metro	104	106,96	11.123,84
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 063					41.699,84
LOTE 065 - MANGUEIRA PRETA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207702	Mangueira preta (01.1/02x03,50mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, Alta resistência química, imune a corrosão, baixa rugosidade, na cor preta, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada	Eco2000	Metro	674	6,90	4.650,60
2	204777	Mangueira preta (01x02,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC), bitola de 01", parede de 02,00mm, na cor preta, RI, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 100m	Eco2001	Rolo	54	330,00	17.820,00
3	510064	Mangueira preta (03/04x02,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC), bitola de ¾", parede de 02,00mm, na cor preta, com pressão de aproximadamente 4,5 Kgf/cm² / 63,9 Lb/pol², marcação laranja, acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 100m	Eco2002	Rolo	57	180,00	10.260,00
4	204776	Mangueira preta (03/04x20mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, Alta resistência química, imune à corrosão, baixa rugosidade, na cor preta, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada	Eco2003	Metro	364	2,50	910,00
5	207703	Mangueira preta (01.1/02x02,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, Alta resistência química, imune a corrosão, baixa rugosidade, na cor preta, atóxico, acondicionado em embalagem apropriada	Eco2004	Metro	608	6,80	4.134,40
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 065					37.775,00
LOTE 080 - APARADOR DE GRAMA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	189024	Aparador de grama - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema corte fio nylon, potência mínima de 800w, tensão de 127v, fio de nylon de 1,80mm, área de corte mínimo de 26cm, comprimento de 07m do fio, frequência de 60Hz, dimensão aproximada do produto em 25x28x118cm, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Vilcan	Unidade	26	396,15	10.299,90
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 080					10.299,90
LOTE 087 - POLICORTE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204811	Policorte – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo ferro fundido, com morsa para segurar a sorte com precisão, rotação do disco de 4500rpm e chave monofásico, acondicionado em embalagem apropriada	Bosch	Unidade	9	1.898,88	17.089,92
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 087					17.089,92
LOTE 090 - MACACO HIDRAÚLICO - TIPO JACARÉ							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	197265	Macaco hidráulico jacaré (02T) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo jacaré, com capacidade de elevação de no mínimo 02 toneladas, elevação hidráulica mínima de pelo menos 130mm, elevação hidráulica máxima de pelo menos 600mm, com rodízio fabricado em ferro de alta resistência, pedal de rápido acionamento, acondicionado em embalagem apropriada	Ribeiro	Unidade	6	988,55	5.931,30
2	188793	Macaco hidráulico jacaré (04T) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo jacaré, com capacidade de elevação de no mínimo 04 toneladas, elevação hidráulica mínima	Ribeiro	Unidade	4	1.239,71	4.958,84

		de pelo menos 140mm, elevação hidráulica máxima de pelo menos 550mm, com rodízio fabricado em ferro de alta resistência, pedal de rápido acionamento, acondicionado em embalagem apropriada					
3	509326	Macaco hidráulico jacaré (05T) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo jacaré, com capacidade de elevação de no mínimo 05 toneladas, elevação hidráulica mínima de pelo menos 150mm, elevação hidráulica máxima de pelo menos 580mm, com rodízio fabricado em ferro de alta resistência, pedal de rápido acionamento, acondicionado em embalagem apropriada	Ribeiro	Unidade	7	2.029,98	14.209,86
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 090					25.100,00

LOTE 096 - MOTOSSERRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204805	Motosserra (40cm) - Especificações Técnicas Mínimas: Sabre 40,00cm, 30,10cm3, potencia minima de 03,00kw, 01,80cv	Toyama	Unidade	13	1.147,88	14.922,44
2	204806	Motosserra (63cm) - Especificações Técnicas Mínimas: 91,60cm³ cilindradas, potência de no mínimo 05,20kw/7, 01,00cv, rotação mínima de 13000rpm, sabre de no mínimo 63,00cm, com corrente	Toyama	Unidade	9	1.397,50	12.577,50
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 096					27.499,94

LOTE 097 - ROÇADEIRA COSTAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207860	Roçadeira Florestal - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo costal, mínimo 35,20cm³ cilindradas, potência mínimo 01,70kw/02,30cv, velocidade em marcha lenta mínimo 2800rpm, com medida aproximada de no mínimo 1,80m, acondicionado em embalagem apropriada	Toyama	Unidade	23	1.090,00	25.070,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 097					25.070,00

LOTE 102 - COMPACTADOR DE SOLO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509338	Compactador de solo – Especificações Técnicas Mínimas: Monocilíndrico, 04 tempos, refrigerado a ar, potência nominal 03/04 (kw/hp), força de impacto máximo 13,70kn, golpe máximo 08,50 cm, tamanho da sapata 330x290mm, sistema de partida manual retrátil	Toyama	Unidade	6	14.483,33	86.899,98
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 102					86.899,98

LOTE 113 - ALICATE (AMPERÍMETRO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509372	Alicate: Amperímetro digital - Especificações Técnicas Mínimas: Com função de realizar medidas de tensão de DC e AC (2000A e 1500A respectivamente), capacitância, resistência (R), frequência (F), testes em diodos e continuidade, alimentação com bateria de 09v, display em LCD, barra gráfica com mínimo 42 segmentos, indicação de bateria baixa, diâmetro aproximado do condutor em 57mm e barramento 70x18mm, altura aproximada da garra em 57mm, dimensões aproximadas em 227x102x49mm (AxLxP), itens inclusos (manual de instrução, bolsa para transporte, bateria 9v e pontas de prova) acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Eda	Unidade	46	90,00	4.140,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 113					4.140,00

LOTE 118 - TRAPO / ESTOPA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	191576	Trapo 20kg: Estopa pano de limpeza (mecânico): Fabricado com material do tipo Pano retalho de malha, costurado, acondicionado em embalagem apropriada, saco com mínimo 20kg	Vapt	Saco	38	150,00	5.700,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 118					5.700,00

LOTE 120 - REGADOR / BALDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	197052	Regador 10L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, com capacidade de 10L, acondicionado em embalagem apropriada	Metasul	Unidade	114	25,97	2.960,58
2	512830	Balde com Bico 20L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, com bico, graduado, capacidade de 20L	Zumplat	Unidade	20	51,97	1.039,40
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 120					3.999,98

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 00.184.369/0003-63
End. Fazenda Universo, CEP: 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT Telefone: (66) 3511-4800
E-mail: administrativo01@transterrasinop.com.br / contabil1@transterrasinop.com.br

LOTE 108 - PÓ DE PEDRA BRITA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509648	Pó de pedra britada	Própria	Tonelada	306	147,05	44.997,30
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 108					**44.997,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 22/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **VIA NORTE COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA** - CNPJ nº 31.863.005/0001-71 Av. Colonizador Roque Guedes, nº 1107, Bairro Jardim São João, Setor Leste, CEP: 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 9.9658-4702 / (66) 9.9658-4702 E-mail: vianorteparafuso@hotmail.com

LOTE 009 - CADEADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509405	**Cadeado 20mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	Pado	Unidade	151	12,11	1.828,61
2	509406	**Cadeado 25mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	Pado	Unidade	151	14,07	2.124,57
3	9532	**Cadeado 35mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	Pado	Unidade	161	21,97	3.537,17
4	509407	**Cadeado 35x70mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste longa, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	Pado	Unidade	139	30,83	4.285,37
5	189037	**Cadeado 45mm -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo latão maciço, haste em aço, 02 chaves niquelada, haste normal, compatível com cadeado, haste de tamanho normal (compatível com tamanho do cadeado), acondicionado em embalagem apropriada	Pado	Unidade	137	30,22	4.140,14
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 009					**15.915,86**

LOTE 012 - CORRENTES DIVERSAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207830	**Corrente elo curto (19,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço de baixo carbono, acabamento zincado, diâmetro do elo em 19,00mm, elo curto, medida externa aproximada do elo da corrente em 106x67mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	Belenus	Kilo	241	50,00	12.050,00
2	204704	**Corrente elo longo (12,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço de baixo carbono, acabamento zincado branco, diâmetro do elo em 12,50mm, ½", elo longo, medida externa aproximada do elo da corrente em 85x47mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	Belenus	Kilo	231	40,00	9.240,00
3	204705	**Corrente elo longo (15,50mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço de baixo carbono, acabamento zincado branco, diâmetro do elo em 15,50mm, 5/8", elo longo, medida externa aproximada do elo da corrente em 85x47mm (CxL), acondicionado em embalagem apropriada	Belenus	Kilo	291	40,00	11.640,00
4	207831	**Corrente zincada elo longo (04,00mm) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, acabamento zincado, diâmetro do elo em 04,00mm, 5/32", elo longo, acondicionado em embalagem apropriada	Belenus	Kilo	171	41,34	7.069,14
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 012					**39.999,14**

LOTE 014 - DISCOS E REBOLO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207833	**Disco de corte (07") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo grão de óxido de alumínio, utilizadas para o corte de diversos tipos de materiais como aço e materiais ferroso, do tipo 2T A36Qb32 x 7/8", comum, acondicionado em embalagem apropriada	Icder	Unidade	374	5,25	1.963,50
2	207834	**Disco de corte (12") -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo grão de óxido de alumínio, utilizadas para o corte de diversos tipos de materiais como aço e materiais ferroso, do tipo 2T A36Qb32 x 3/4", comum, acondicionado em embalagem apropriada	Icder	Unidade	344	16,82	5.786,08

3	207835	**Disco de desbaste 07"**, do tipo A82Rb 7/8", acondicionado em embalagem apropriada	Icder	Unidade	152	14,00	2.128,00
4	207836	**Disco diamantado segmentado turbo 04" -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo diamante industrial, rotação mínima de 14500rpm, acondicionado em embalagem apropriada	Icder	Unidade	367	16,39	6.015,13
5	509339	**Rebolo reto (06"x03/04") -** Especificações Técnicas Mínimas: Com diâmetro de 06", espessura de ¾, do tipo esmeril, acondicionado em embalagem apropriada	Icder	Unidade	57	31,70	1.806,90
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 014					**17.699,61**

LOTE 081 - BOMBA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	207807	**Bomba lavadora -** Especificações Técnicas Mínimas: Bomba de alta pressão, mangueira do jato, mínimo de 07m, vazão aproximada de 360L/horas, pressão de aproximadamente 1740 libras, bico regulável, dispositivo para sabão líquido, carrinho para Transporte, bivolt	ZM	Unidade	20	1.475,00	29.500,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 081					**29.500,00**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204713	**Bomba manual 04kg (engraxadeira) -** Especificações Técnicas Mínimas: Utilizado para graxa, alta pressão, acionamento do tipo alavanca, mangueira 01,30m,capacidade do reservatório de 04kg	Eletroplas	Unidade	17	378,98	6.442,66
2	204820	**Bomba manual 08kg (engraxadeira) -** Especificações Técnicas Mínimas: Utilizado para graxa, alta pressão, acionamento do tipo alavanca, mangueira 01,30m,capacidade do reservatório de 08kg	Eletroplas	Unidade	16	451,34	7.221,44
3	204730	**Graxa 225g -** Especificações Técnicas Mínimas: Destinado graxa compatível para roçadeira FS-85 160/220/BT-450, acondicionado em embalagem apropriada	GBR	Unidade	141	30,75	4.335,75
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 082					**17.999,85**

LOTE 084 - MOTOR TIPO ESMERIL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204794	**Motor esmeril -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo monofásico 01/02cv, Tensão de 110v, rotação de no mínimo 3600rpm, frequência de 60Hz	Motomil	Unidade	7	385,71	2.699,97
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 084					**2.699,97**

LOTE 093 - ESMERILHADORA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	204714	**Esmerilhadeira Angular 04.1/2" -** Especificações Técnicas Mínimas: Potencia mínima de 1. 100w, 1.100rpm, 100% rolamentada, tensão de 220v	Ingco	Unidade	13	399,15	5.188,95
2	509333	**Esmerilhadeira Angular 07" -** Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 2.600w, profissional, 8.500rpm, bitola do disco em 7", do disco em 180mm, tensão de 220v	Ingco	Unidade	11	973,67	10.710,37
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 093					**15.899,32**

LOTE 109 - PROPULSORA PNEUMÁTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	509329	**Propulsora pneumática -** Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para graxa, 180kg, com tampa, vazão livre 1580gr/min, entrada de ar 01/04", rosca NPT, saída de produto 1/2", pressão de trabalho 80-100PSI (5,5-6,9 bar), pressão de saída 4800-6000PSI (331-413 BAR)	Lumagem	Unidade	4	2.987,49	11.949,96
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 109					**11.949,96**

LOTE 121 - COMPRESSOR DE AR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	512838	**Compressor de ar 20L** - Especificações Técnicas Mínimas; Compressor de ar comprimido, motor elétrico, reservatório 20L, possui duplo apoio, duas saídas de ar e engate rápido, com rodas e alça, compressor através de pistões, tensão 110v ou 220v (será escolhido no ato do pedido)	Motomil	Unidade	4	1.560,00	6.240,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 121					**6.240,00**

LOTE 122 - MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$
1	514559	**Maquina de Solda Portatil -** Maquina inversora de solda Portatil 170 A, 220V, Monofásico, Capacidade de entrada: 7.9kw, corrente 20-170A,cabo fio terra e porta eletrodo.	Boxer	Unidade	9	1.050,00	9.450,00
2	512856	**Máquina de solda inversora** - Especificações Técnicas Mínimas: Painel com display digital, alça ergonômica, soldagem com eletrodos até 3.25mm incluindo celulósicos, portátil, bivolt	Boxer	Unidade	1	890,00	890,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 122					**10.340,00**

LOTE 124 - MORSA / TORNO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDADE	VL UNIT R$	VL TOTAL R$

1	512857	**Morsa / Torno de Bancada nº 5** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro fundido, acabamento em pintura eletrostática, possui base giratória com bigorna	Motomil	Unidade	2	329,66	659,32
2	512870	**Torno morsa de bancada n° 05** - Especificações Técnicas Mínimas: Com bancada giratório, sparta 5" polegadas	Motomil	Unidade	5	180,13	900,65
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 124					**1. 559,97**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE 030 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DOS POVOS INDIGENAS, MUNICIPIO DE COLIDER-MT.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R$)
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - CNPJ: 29.567.496/0002-42	01, 22, 37, 38, 44, 48, 53, 55, 56, 59, 61, 67, 69, 72, 76	1. 754,60
FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.731.740/0001-00	02, 04, 39, 40, 41, 42,70	260,80
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO COLIDER EIRELI - CNPJ: 27.559.532/0001-10	03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 57, 58, 62, 63, 64 ,65 ,66, 68, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102	93. 408,18
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`S LTDA - CNPJ: 14.888.303/0001-05	29, 82, 84, 86, 93, 94	19. 853,52

Colíder/MT, 22 de junho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DA TP 005 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 005/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALZIRA MARIA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. S**agrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. M. S. ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**,inscrita no CNPJ/MF nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R$ 1.124.003,79 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, três reais e setenta e nove centavos). Colider/MT, 22 de junho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

JURÍDICO
LEI Nº 3233/2022

SÚMULA: "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.154.829,09 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos)**, nos termos do artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 452 Serviços Urbanos		
Programa: 0023 Colider Mais Limpa		
Atividade: 2100 Manutenção Da Limpeza Urbana		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	1704. 0000901	R$ 724. 750,00
SUB TOTAL		**R$ 724. 750,00**

Órgão: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 26 Transporte		
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário		
Programa: 0005 Modernizando Colíder		
Atividade: 1050 Equipamentos, Máquinas e Implementos - SINFRA		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	1704.0000901	R$ 430.079,09
SUB TOTAL		R$ 430.079,09

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....
.....R$ 1.154.829,09

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1ª serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação sendo aqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4. 320/1964;

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3187/2021 de 24 de novembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 3193/2021 de 15 de dezembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/GP/2022

PORTARIA Nº182/GP/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 037/GP/2022, de 13 de janeiro de 2022, que concedeu gratificação e designou a Servidora **Debora Isaias Martins,** matricula nº. 6471-4, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de junho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de junho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 107/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 075/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 107/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 075/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Nilson Ferreira Coelho

OBJETO:O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 075/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 122/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 122/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Eliana Alves da Silva

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 074/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 121/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 098/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 121/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 098/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Josina Batista Da Silva Almeida

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 098/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 120/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 097/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 120/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 097/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA

OBJETO:O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 097/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 119/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 096/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 119/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 096/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VANUZA DE SÁ RANGEL

OBJETO:O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 096/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL n° 001/2022, tendo como objeto:**PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NA PRAÇA DOS PIONEIROS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM ÁREA TOTAL DE 30,11 M² PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE (TIPO TRAILER),** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia **25/07/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 280N – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Junho de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 118/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 093/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 118/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 093/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SOLANGE PERATO JORGE

OBJETO: : O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 093/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 117/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 092/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 117/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 092/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILBERSON RIBEIRO MESSIAS

OBJETO: : O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 092/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 116/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 091/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 116/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 091/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ISAIAS RIBEIRO MESSIA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 091/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 115/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 115/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Rosangela Rodrigues de Souza

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 086/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 123/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 123/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

DATA: 01-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: RODRIGO GEAN FRITSCH - ME

OBJ ETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) do veículo inicialmente previsto no contrato de prestação de serviços nº 040/2022, no qual o mesmo passará a denominar-se conforme abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	VEÍCULO INICIAL	VEÍCULO ATUAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS	01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA WA 200-5 KOMATSU, ANO/MODELO: 2010/2010, NÚMERO DE CHASSI KMTWA052K51B10969	01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA MOD L60F ANO/MODELO: 2015/2015, NÚMERO DE CHASSI VCEOL60-FAF0072931

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 114/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 114/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Cleidiane da Silva Assis

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 085/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 124/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 124/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021

DATA: 01-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: NAZRIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

OBJETO: Constitui objeto o aditivo de reequilíbrio financeiro de 30,4525 % considerando a elevação do mercado, do contrato de prestação de serviços nº. 048/2021, referente à prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e fretes de documentos, malotes, caixas pequenas para atender diversas secretarias.

O reequilíbrio se dará para os itens 1 e 4, sendo que os mesmos passarão a ter o seguinte valor:

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	PORCENTAGEM APROXIMADA
4	R$ 102,80	R$ 135,00	30,4525 %
1	R$ 68,70	R$ 90,22	30,4525 %

DOTAÇÃO: 02.01. 2.004.3.3.90.33.00.00.00.00 2500 (08)

03.04. 2.102.3.3.90.33.00.00.00. 2500.(191)

06.02.2.019. 3.3.90.33.00.00.00.00 2500(401)

07 06 2.275 3.3.90.33.00.00.00.00.01 0002 (786)

08.06.2.058.3.3.90.33.00.00.00.00 2500 (898)

10.02.2.213.3.3.90.33.00.00.00.00 2500 (1139)

11.02. 2.028.3.3.90.33.00.00.00.00 2500 (1212)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 113/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 113/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Elaine Candida Bento

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 084/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 125/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 125/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

DATA:03 -06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: - O presente Termo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2019, referente à Contratação de Prestação de Serviços de Chaveiro e Refrigeração, pelo período de 10 (dez) meses, vigorando de 05/06/2022 à 05/04/2023.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 126/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 082/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 126/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 082/2018

DATA: 03-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: ILOISIO NEVES NASCIMENTO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2018, E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, PROCESSADORA DE RAIOS-X CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS, SONARES DIGITAIS, ETC E MANUTENÇÕES DOS APARELHOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, PELO PERÍODO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 05/06/2022 À 05/12/2022, NO VALOR DE R$16.440,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.2500(661)

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 394/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 394/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL", PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**,** referente ao item n° 1 do Lote 02 – Máquinas Pesadas da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **70.430.558/0001-92.**

Comodoro – MT, 22 de Junho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 112/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 112/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Maria José Amorim Mariano

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 083/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 111/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 111/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Joyce Soares de Araujo

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 082/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 110/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 110/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Jane de Araujo Toledo

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 080/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 109/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 078/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 109/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 078/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Mateus Henrique Souza da Silva

OBJETO:O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 078/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 108/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 108/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Nelson Armando de Brito

OBJETO:O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 076/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 106/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 106/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Alexia Gabriella Silva Gasparine

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 064/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 105/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 105/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Roseni Carmo de Castro

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 063/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 104/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2022, DATA: 31/05/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA DA SILVA O

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 104/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Fabiana Oliveira da Silva

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 062/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 103/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 103/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2022,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Helena Garcia de Lima Bezerra

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 061/2022, sendo que: No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma:

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados median-

te solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 102/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2021,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 102/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2021,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREUZA MARIA DA SILVA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 060/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h. No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma: "3.1- Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

1.2 Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 101/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2021,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 101/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2021,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Ramilda Araujo de Souza

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 059/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h. No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma: "

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 100/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2021,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 100/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2021,

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Yanka de Almeida Padilha Ramos

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 057/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma: "

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

PRIMEIRO TERMEXTRATO DO O ADITIVO Nº. 099/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 099/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Eudre Filomena

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 056/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma: "3.1- Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 098/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 098/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Adriana da Silva

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 055/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma: "3.1- Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 097/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 097/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Marilande Ribeiro Araujo

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 054/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma: "3.1- Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 096/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 096/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **Irene de Oliveira**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 053/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma: "3.1- Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 095/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 095/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2022

DATA: 31/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Maria de Fátima Barcelos Teodoro

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de horário de trabalho inicialmente previsto no edital de credenciamento, bem como melhor adequação ao contrato de prestação de serviços nº 052/2022, sendo que:

No edital de credenciamento estabelece como horário de trabalho das 07h00minh as 11h00minh e 13h às 17h.

No entanto no contrato de prestação de serviço encontra-se da seguinte forma: "

Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente"

Assim sendo fica ratificado que os profissionais contratados poderão realizar horário de 08:00h com intervalo de duas horas para almoço, bem como realizar o horário de 06:00h corridas, conforme da necessidade, devendo o prestador atuar nos horários determinados mediante solicitação da Secretaria interessada, para melhor adequação aos serviços prestados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 302/2022 de 21 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Oficio 514//2022 SMDST de 13/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 04/07/2022 a 01/10/2022 referente ao período aquisitivo 20/04/2012 a 19/04/2017 a Servidora Pública Municipal ISMENYA MEIRE DA

SILVA ALVES, matricula 011965, ocupante do cargo efetiva de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº864331/2018 BLOCO A.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 16 DE JUNHO DE 2022 A 14 DE OUTUBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 10DE JUNHO DE 2022 A 07 DE DEZEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA**: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 11.291.278/0001-81.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Portaria 304/2022 de 22 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 21/06/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 519/2022 ADM de 22/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO, matricula 013722, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
10/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
10/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	30.000,00
10/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	2.450,85
14/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	195.050,61
14/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
14/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.177,00
14/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
14/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	24.700,32
14/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	81.923,02
14/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	125.500,00
17/06/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	10.851,10
17/06/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	3.299,01
17/06/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21.	1.666,74
			Confresa - MT, 22 de Junho de 2022.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Processo licitatório nº 110/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA,** inscrita noCNPJ n° **02.351.006/0010-20,**Endereço: Ayrton Senna Da Silva (Ant. Br 364), S/ Nº, Km 16,3, Sala 08, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Cuiabá-MT, Cep:78.098-282 - Telefone: (65)3667-0700, E-mail: contabilidade@grecaasfaltos.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Amadeu Clóvis Greca,** portador do CPF n°: 000.260.269-53, pactuam nos termos da legislação vigente, **4º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 150/2021**, originada pelo Pregão Eletrônico nº 019/2021, conforme requerido pela empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 150/2021**, fica alterado o item 02, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD. (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
02	**CAP 50/70 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO Á GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DÊ TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%.**	TON	644	R$ 6.060,10	R$ 6.284,32
				R$ 3.902. 704,40	R$ 4.047. 102,08
				VALOR DO 4°ADITIVO	**R$ 144.397,68**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas **na Ata de Registro de Preço nº 150/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 20 de Junho de 2022.

.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ: 02.351.006/0010-20

Representante Legal: **Amadeu Clóvis Greca**

CPF**: 000.260.269-53**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.128/2022 ADM DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	CELINA MARIA DA SILVA	-	-
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	ALESSANDRA DE JESUS	-
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	-	COFINANCIAMENTO
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	-	PAEFI
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	KELEN CRISTINA FIGUERO MOURA	-	PAIF
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ERIKA TAVARES MARQUES SILVA	-	CONSELHO TUTELAR
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	-
SECRETÁRIA DE ESPORTES	FRANCIELE ALVES DE SOUSA	-	-	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	-	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	ANA PAULA R. DA COSTA	ELITANIA CASTRO MOREIRA	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA CHRISTINE DE SOUSA CHAGAS	ALESSANDRA ABADIA R.M. MARTINS	-	MAC-HOSPITAL
	CARLOS LOYSE A. LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	-	ATENÇÃO BÁSICA
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO CPF:010.591.161.54	CARLOS LOYSE A. LUZ CPF:022.720.791.21	-	GESTÃO
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF:961.688.331.18	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO CPF:931.982.486.04	-	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA CPF:469.648.601.00	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA CPF: 004.790.451.86	-	CAPS
	SERGIO HENRIQUE R.DOS SANTOS CPF:019.803.991.31	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF:632.103.631.53	-	CTA/DST
	THAINARA LAZZARI HAMERKI CPF:028.882.331.18	ALESSANDRA ABADIA R.M. MARTINS CPF:815.030.751.68	-	LABORATORIO MUNICIPAL
	SERGIO HENRIQUE R.DOS SANTOS CPF:019.803.991.31	LEIDIANE FERREIRA GOMES CPF:022.318.651.14	-	VISA/AMBIENTAL
	SERGIO HENRIQUE R.DOS SANTOS CPF:019.803.991.31	LEIDIANE FERREIRA GOMES CPF:022.318.651.14	-	VISA/SANITÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ANA CELIADE SOUZA LIMA	ELZILENE SIPAUBA	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	THIAGO JORGE LIMA	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 E 134/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ALTERNATIVA DIST.DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME	28.324.471/0001-74	R$ 296.584,00
CONTRATADA	ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	42.934.780/0001-97	R$ 238.770,00
CONTRATADA	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI – FILIAL	41.947.390/0002-70	R$ 177.640,00
CONTRATADA	FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	15.435.299/0001-84	R$ 14.392,00
CONTRATADA	L P G CARLOS	20.757.073/0001-30	R$ 32.960,93
CONTRATADA	LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA ME	44.227.505/0001-69	R$ 141.388,13
CONTRATADA	LUCAS P GONÇALVES	28.120.347/0001-97	R$ 117.576,00
CONTRATADA	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 205.200,00
CONTRATADA	SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.508.179/0001-50	R$ 125.121,16
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, EM FORMA PARCELADA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 21/06/2022 a 21/06/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de junho 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022 de 23 de Junho de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO - PROFESSOR/TECNICO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA TAPIRAGUAIA	URBANA	DEUSDETE PEREIRA LIMA	151º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	RURAL	OSANA PEREIRA COSTA	3º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Processo licitatório nº 110/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13**, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400, telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Av. Mário Assayag, 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, pactuam nos termos da legislação vigente, **4º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 149/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 019/2021, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 149/2021, fica alterado o item 01, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD. (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	**CM-30 – IMPERMEABILIZANTE - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA, TIPO DE CURA MÉDIA, OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETROLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MÍNIMO 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MÍNIMO '100 CM. (CM-30).**	TON	300	R$ 7.341,15	R$ 8.423,00
				R$ 2.202. 345,00	R$ 2.526. 900,00
				VALOR DO 4°ADITIVO	**R$ 324.555,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 149/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 22 de Junho de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL Nº 017/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de junho 2022.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVICON
PORTARIA Nº 011/2022 - PREVICON

PORTARIA N.º 011/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Sra. Claudete Poll Winkelmann. **"**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1082 de 22 de março de 2022, que ver sobre a revisão geral anual para todos os servidores municipais, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. **Claudete Poll Winkelmann**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1569187-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 008.706.301-80 , servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais/Limpeza Predial, Classe "B", Nível "04", devidamente matriculada sob nº 12570, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2022.03.06094P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 22 de Junho de 2022.

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO - **Diretora Executiva do PREVICON**

JESSYCA VILELA GUIMARÃES - Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PREVIA		
LP N°: 034/2022	**VÁLIDA ATÉ: 22/06**/2024	
PROCESSO N°: 57/2022	**DATA DE PROTOCOLO:** 09/02/2022	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONQUISTA NUTRIÇÃO ANIMAL		
ATIVIDADE LICENCIADA: ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA ANIMAIS		
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR,174, Km 316, Chácara 12 de setembro no perímetro urbano – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: ***Lat.*** 14° 32' 05,00'' S – Long. 59° 32' 56,00''		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: E. U. Simoneti Eireli **CNPJ:** 43.407.366/0001-92		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de alimentos para animais 01.61-0-99		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 048/SDS/2022		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/06/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 026/2022	**VÁLIDA ATÉ: 22/06**/2025	
PROCESSO N°: 57/2022	**DATA DE PROTOCOLO:** 09/02/2022	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONQUISTA NUTRIÇÃO ANIMAL		
ATIVIDADE LICENCIADA: ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA ANIMAIS		
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR,174, Km 316, Chácara 12 de setembro no perímetro urbano – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: ***Lat.*** 14° 32' 05,00'' S – Long. 59° 32' 56,00''		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: E. U. Simoneti Eireli **CNPJ:** 43.407.366/0001-92		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de alimentos para animais 01.61-0-99		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 048/SDS/2022		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/06/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS FLORES, cuja abertura está designada para o dia 12 de julho de 2022, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento licitações e engenharia em horário de expediente.

Conquista D'Oeste, 22 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente – CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRONICO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 112/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, nº 05/2022, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 890776/2019 de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - anexos deste Edital, cuja abertura está designada para o dia 14 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1000.

Conquista D'Oeste, 22 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 128/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, portador(a) do RG 14*****-9 SSP/MT, e CPF: 786.***.***-34, lotado(a) na Secretario Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo n° **060/2022.**

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **CAMILA RENATA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 11*****-9 SSP/MT, e CPF: 947.***.***-20, lotado(a) na Secretario Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal substituto do contrato administrativo n° **060/2022.**

Art. 3º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 013/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 07 / 07 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 22 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI N°: 036/2022	**VÁLIDA ATÉ: 22/06**/2024	
PROCESSO N°: 57/2022	**DATA DE PROTOCOLO:** 09/02/2022	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONQUISTA NUTRIÇÃO ANIMAL		
ATIVIDADE LICENCIADA: ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA ANIMAIS		
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR,174, Km 316, Chácara 12 de setembro no perímetro urbano – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: ***Lat.*** 14° 32' 05,00'' S – Long. 59° 32' 56,00''		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: E. U. Simoneti Eireli **CNPJ:** 43.407.366/0001-92		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de alimentos para animais 01.61-0-99		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 048/SDS/2022		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/06/2022	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DO SECRETÁRIO INEXIBILIDADE 004/2021 PROCESSO 086/2021

Processo Administrativo n.º 003/2022;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 049/2021;

Processo de Inexigibilidade n.º 004/2021;

REQUERENTE: STAF SISTEMAS LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, STAF SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.941.056/0001-90, na data do dia 13 de junho de 2022, que, em síntese, pleiteia a Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço do Contrato Administrativo **n.º 049/2021, oriunda do Processo de Inexigibilidade n.º 004/2021, em decorrência de 01 (um) ano de vigência do contrato e o fim de sua vigência em 25 de junho de 2022, sendo necessário prorrogar e reajustar conforme os índices inflacionários praticado no mercado**.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.

º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Assessor Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Prorrogação e Reajuste do Contrato, com amparo para efeitos da prorrogação do prazo da vigência contratual no art. 57, inciso II e § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas); e, para o reajuste de preços do contrato, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal 1988, no art. 65, § 8.º, do Diploma Legal licitatório já citado acima, e no art. 9.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato, cujo percentual a ser adotado no reajuste deve ser o Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar do implemento de 01 (um) ano da contratualidade ou da data do protocolo do Requerimento Administrativo, desde que com período superior.

Observou ainda, que tanto a prorrogação do prazo de vigência quanto o reajuste de preços do Contrato Administrativo n.º 049/2021, deverão ser efetivados mediante Termo de Aditamento ao Contrato, cujo extrato resumido deverá ser publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, no Diário Oficial da União – DOU (caso o Contrato seja executado com recursos federais) ou outro adotado pelo Município, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da sua assinatura, sob pena de ineficácia.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos do Processo de Inexigibilidade n.º 049/2021, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passado mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação

No presente caso, trata-se de contrato de Prestação de Serviço de Instalação, implantação e suporte técnico de sistema *softwares* utilizado pela municipalidade, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo existindo a necessidade de prorrogação do contrato, e tendo em vista que já decorreu um ano do contrato firmado, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Com efeito, analisando o índice IGP-M acumulado de junho de 2021 a junho de 2022, chega-se no percentual de 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento) aproximadamente, passando o valor inicialmente firmado no contrato de R$ 17.330,40 (dezessete mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos) para o valor de R$ 19.186,48 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

No que tange a vantojosidade quanto a necessidade de prorrogação contratual e o reajuste de preço, vislumbra-se que o preço mediano praticado no portal de contratações pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RADAR, é de R$ 46.978,00 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), conforme se extrai do relatório resumido juntado aos autos, sendo totalmente vantajoso a prorrogação do presente contrato conjuntamente com o deferimento do reajuste nos valores constantes acima.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Assessor Jurídico do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO EM PARTE, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, STAF SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.941.056/0001-90, no sentido de conceder a prorrogação do contrato n.º 049/2021, conjuntamente com a reajuste de preço com base no índice do IGP-M aplicando 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento) aproximadamente, passando o valor global inicialmente firmado no contrato de R$ 17.330,40 (dezessete mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos) para o valor de R$ 19.186,48 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), cuja referida prorrogação e reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento do Contrato.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento de Licitações que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, STAF SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.941.056/0001-90, **na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;**

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do contrato n.º 049/2021 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 22 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 100/2022.

Dispõe sobre a majoração do vencimento do cargo de provimento efetivo de Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O vencimento básico inicial do cargo de provimento efetivo de Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, correspondente a Classe “A”, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos, fica majorado para o valor de R$ 1.872,34 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2.º Em decorrência do disposto no art. 1.º, da presente Lei Complementar, a Tabela de Vencimentos do cargo de Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental, do ANEXO IV, da pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, passa a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 3.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos II e III, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem respectivamente nos ANEXOS II e III, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

1.

ANEXO I

Lei Complementar n.º 100/2022

TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – 40 HORAS.

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	1.872,34	2.340,43	2.808,51
II. 1,04	03 anos	1.947,23	2.434,04	2.920,85
III. 1,08	06 anos	2.022,13	2.527,66	3.033,19
IV. 1,13	09 anos	2.115,74	2.644,68	3.173,62
V. 1,19	12 anos	2.228,08	2.785,11	3.342,13
VI. 1,25	15 anos	2.340,43	2.925,53	3.510,64
VII. 1,32	18 anos	2.471,49	3.089,36	3.707,23
VIII. 1,41	21 anos	2.640,00	3.300,00	3.960,00
IX. 1,50	24 anos	2.808,51	3.510,64	4.212,77
X. 1,53	27 anos	2.864,68	3.580,85	4.297,02
XI. 1,56	30 anos	2.920,85	3.651,06	4.381,28
XII. 1,59	33 anos	2.977,02	3.721,28	4.465,53

ANEXO II

Lei Complementar n.º 100/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

MAJORAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, DO PLANO DE CARGOS INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 049/2014.

EU, OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Atthos Terceirizações de Máquinas e Equipamentos:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.545.861/0001-41, com sede na Avenida Mario Palma, n.º 503, Bairro Ribeirão do Lipa, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 23775335, SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.434.641-10, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, devidamente, autorizado pela Despacho da Secretária de Administração, datada de 07 de junho de 2022, RESOLVEM firmar o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2021, oriundo da Ata de Registro de Preço n.º 036/2021, Pregão Presencial n.º 027/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e art. 8.º do Decreto Municipal 1.401/2021.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 045/2021, o Reajuste Contratual do referido Contrato, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a majoração do valor total contratual, num percentual de 10,71 % (dez vírgula setenta e um por cento), referente a incidência do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M-FGV, acumulado de junho de 2021 a junho de 2022, passando o valor global do contrato de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais) para o valor de R$ 211.234,68 (duzentos e onze mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da prorrogação contratual constante do 1.º Termo aditivo de prazo do contrato administrativo n.º 045/2021, datado de 07 de junho de 2022, para mais 06 (seis) meses, passa o valor total contratual de R$ 211.234,68 (duzentos e onze mil e duzentos e trinta

e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 316.852,02 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA III

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – "DO PREÇO" DO CONTRATO

O subitem 3.1., da Cláusula Terceira – "Do Preço", do **Contrato Administrativo n.º 045/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 316.852,02 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

.CLÁUSULA VI

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Segundo Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 045/2021,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o 5. º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2021, em 03 **(três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465. 309/0001-67 CONTRATANTE OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202. 302-06	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ/MF N.º 32.545.861/0001-41 CONTRATADA MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS Representante Legal CPF/MF N.º 056.434.641-10

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	**NOELI** MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil EIRELI.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.519.558.0001/01, com sede na Avenida Jo Sato, n.º 1475, Bairro Jardim Oliveiras, no Município de Vilhena-RO, neste ato representado pelo seu Representante Legal, WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVEST, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 973.585.092-34, residente e domiciliado no Município de Vilhena-RO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, devidamente, autorizado pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 17 de junho de 2022, RESOLVEM firmar o presente Segundo Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 086/2021, oriundo da Tomada de Preço n.º** 009/2021, cujo objeto é a Execução de Serviços de Recomposição de Pavimentação Asfáltica (Tapa Buraco) dentro do Perímetro Urbano do Município, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Segundo Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 086/2021, celebrado entre o** CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem como base legal o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 086/2021, a prorrogação da vigência do referido Contrato.**

CLÁUSULA III

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – "DA VIGÊNCIA" DO CONTRATO

O subitem 5.1., da Cláusula Quinta – "Da Vigência", do **Contrato Administrativo n.º 086/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

5.1. O presente contrato terá vigor a partir 24 de junho de 2022 até 24 de outubro de 2022 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA IV

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Segundo Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 086/2021,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios – AMM, até o 5. º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 086/2021, em 03 **(três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465. 309/0001-67 CONTRATANTE OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202. 302-06	SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ/MF N.º 31.519.558.0001/01 CONTRATADA WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVEST Representante Legal CPF/MF N.º 973.585.092-34

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	NOELI MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.188/2022.

Dispõe sobre a autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural de Cotriguaçu, visando a cooperação mútua, na realização do Evento da 16.ª EXPOCOTRI e da 27.ª Festa do Peão, do ano de 2022, no Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de caráter financeiro e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) não financeiro, a título de subvenção cultural e social, em favor do Sindicato Rural de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, com sede na Avenida Tamburelo, n.º 98, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT.

§ 1.º O Termo de Cooperação que trata o *caput*, do presente artigo, objetiva a cooperação mútua entre a Administração Municipal e o Sindicato beneficiário, para fins da realização do Evento da 16.ª EXPOCOTRI e da 27.ª Festa do Peão, do ano de 2022, no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 2.º O recurso de natureza financeiro no *quantum* de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), deverá ser repassado pelo Poder Executivo para o Sindicato beneficiário em parcela única, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2.º Incumbe ao Sindicato Rural de Cotriguaçu, **inscrito no CNPJ/MF sob o n.º** 08.840.770/0001-54, realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do Evento, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 3.º Para celebração do Termo de Cooperação, o Sindicato beneficiário deverá apresentar:

I - Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa Municipal; e,

f) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, dois (2) anos;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, comprovando a regularidade jurídica;

IV - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Sindicato Rural de Cotriguaçu registrado, que comprove a regularidade jurídica, ou documento equivalente;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes do Sindicato Rural de Cotriguaçu, conforme seu estatuto social ou documento equivalente, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade - RG e número de registro no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

VI - Cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que o Sindicato tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e,

VII - Plano de trabalho ou de aplicação dos recursos financeiros.

Art. 4.º Para cobrir a despesa que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001	Gabinete do Prefeito
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 01	Apoio e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001	Gestão e Manutenção do Gabinete
Elemento Despesa: 33. 50.41.00	Contribuições.....R$ 70.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00	

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.186/2022

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 12/2022, DO SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU COM O PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.189/2022.

Altera o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.187/2022, que dispõe sobre o Regime de Plantão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cotriguaçu-MT, regulamenta e estabelece os valores dos Plantões Extras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.187/2022, passa vigorar como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no Orçamento Vigente do Município.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.189/2022

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.187/2022

VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS

CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Médicos	-	12 Horas	R$ 1.000,00
Enfermeiro	Diurno	12 Horas	R$ 300,00
Enfermeiro	Noturno	12 Horas	R$ 360,00
Bioquímico	Diurno	12 Horas	R$ 300,00
Bioquímico	Noturno	12 Horas	R$ 360,00
Agente de Serviço em Saúde	Diurno	12 Horas	R$ 90,00
Agente de Serviço em Saúde	Noturno	12 Horas	R$ 108,00
Auxiliar Administrativo	Diurno	12 Horas	R$ 97,50
Auxiliar Administrativo	Noturno	12 Horas	R$ 117,00
Motorista	Diurno	12 Horas	R$ 99,00
Motorista	Noturno	12 Horas	R$ 118,00
Técnico em Enfermagem	Diurno	12 Horas	R$ 157,50
Técnico em Enfermagem	Noturno	12 Horas	R$ 189,00
Técnico em Enfermagem- SAMU	Diurno	12 Horas	R$ 112,50
Técnico em Enfermagem- SAMU	Noturno	12 Horas	R$ 135,00
Técnico em Radiologia	Diurno	12 Horas	R$ 75,00
Técnico em Radiologia	Noturno	12 Horas	R$ 90,00

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.190/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, com a utilização de *Superávit* Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.221.000,00 (dez milhões e duzentos e vinte e um mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias, a ser consignadas no Orçamento Vigente Municipal para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 05 - Transporte Escolar

Função: 12– Educação

Sub Função: 239 – Transporte Escolar

Programa: 7 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.026 – Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 2553 - Recursos Transporte Escolar FETHAB

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 39.000,00

Fonte de Recurso: 2759 - Recursos FETHAB SEDUC - TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 102.000,00

TOTAL.....R$ 291.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06 - Salário Educação

Função: 12– Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 8 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.028 – Salário Educação

Fonte de Recurso: 2550 - Recursos FNDE Salário Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 44.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material permanente.....R$ 49.000,00

TOTAL.....R$ 93.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 07 - Merenda Escolar

Função: 12– Educação

Sub Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 9 – Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.029 – Atendimento a Merenda Escolar Fundamental (anos Iniciais e anos finais)

Fonte de Recurso: 2552 - Recursos FNDE Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 87.000,00

TOTAL.....R$ 87.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.034 – Construção, Reforma, Readequação e Ampliação de Prédios Públicos da Saúde

Fonte de Recurso: 20500 - Recursos Próprios do Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 465.000,00

TOTAL.....R$ 465.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.036 – Construção da Casa de Apoio

Fonte de Recurso: 20500 - Recursos Próprios do Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações...R$ 458.000,00

TOTAL.....R$ 458.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Gestão e Manutenção de Alta Complexidade - MAC

Fonte de Recurso: 2600 - Transferência Recursos SUS - Federal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 80.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.042 – Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Para A Unidade Hospitalar

Fonte de Recurso: 2621 - Transferência Recursos SUS - Estado

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material permanente.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão e Manutenção e Implementação da Vigilância Sanitária

Fonte de Recurso: 2621 - Transferência Recursos SUS - Estado

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.047 Gestão e Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 2621 - Transferência Recursos SUS - Estado

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 140.000,00

TOTAL.....R$ 140.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.044 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

Fonte de Recurso: 2621 - Transferência Recursos SUS - Estado

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 87.000,00

TOTAL.....R$ 87.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.040 - Gestão e Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde – PACS

Fonte de Recurso: 2621 - Transferência Recursos SUS - Estado

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário

Unidade 04 - Divisão de Infraestrutura

Função: 15– Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 17 - Manutenção e Apoio a Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2022 – Aquisição de Máquinas, Caminhões e Veículos

Fonte de Recurso: 20500 - Recursos Próprios do Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material permanente.....R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 2759 - Recursos FETHAB

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material permanente.....R$ 690.000,00

TOTAL.....R$ 770.000.00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário

Unidade 04 - Divisão de Infraestrutura

Função: 26– Transporte

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 17 - Manutenção e Apoio a Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2068 – Gestão e Manutenção da Infra Estrutura

Fonte de Recurso: 2750 - Recursos CIDE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Desenvolvimento, Econômico Agricultura

Unidade 01 - Divisão de Agricultura

Função: 20– Agricultura

Sub Função: 608 – Promoção de Produção Pecuária

Programa: 18– Gestão da Política da Agricultura

Projeto/Atividade: 2096 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade

Fonte de Recurso: 2701 - Recursos Convênios

Elemento de Despesa: 33.90.93.00 - Indenização e Restituição.....R$ 105.000,00

TOTAL.....R$ 105.000,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidades

Unidade 01 - Divisão da Secretaria de Cidade

Função: 15– Urbanismo

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 24 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2096 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade

Fonte de Recurso: 20500 - Recursos Próprios do Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material permanente.....R$ 3.450.000,00

TOTAL.....R$ 3.450.000,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidades

Unidade 01 - Divisão da Secretaria de Cidade

Função: 15– Urbanismo

Programa: 24 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2097 – Fundo Municipal de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 2751 - Recursos COSIP - Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 31.000,00

TOTAL.....R$ 31.000,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidades

Unidade 01 - Divisão da Secretaria de Cidade

Função: 15– Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 24 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1025 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

Fonte de Recurso: 20500 - Recursos Próprios do Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 700.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 800.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 1.350.000,00

Fonte de Recurso: 2701 - Recursos Convênios

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 700.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 24.000,00

TOTAL.....R$ 3.574.000,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidades

Unidade 01 - Divisão da Secretaria de Cidade

Função: 15– Urbanismo

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 24 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1033 – Construção e Revitalização do Lago Municipal Cidade

Fonte de Recurso: 20500 - Recursos Próprios do Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidades

Unidade 03 - Divisão de Água e Esgoto

Função: 17– Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 21 – Gestão de Água e Esgoto Sanitário

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão e Manutenção de Água e Esgoto

Fonte de Recurso: 2700 - Recursos de Convênios

Elemento de Despesa: 33.90.93.00 - Indenização e restituição.....R$ 210.000,00

TOTAL.....R$ 210.000,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cidades

Unidade 03 - Divisão de Água e Esgoto

Função: 17– Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 21 – Gestão de Água e Esgoto Sanitário

Projeto/Atividade: 1029 – Implantação de Rede de Esgoto

Fonte de Recurso: 2700 - Recursos de Convênios

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

TOTALGERAL.....R$ 10.221.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R$ 10.221.000,00 (dez milhões e duzentos e vinte e um mil reais), para atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal, conforme registrado acima.

Art. 3.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de 2021, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no *caput*, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.190/2022

DEMONSTRATIVO OU EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DO *SUPERÁVIT* FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N.º 069/2021**.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.391.064/0001-99, com sede na Av Gabriel Muller, n.º 127n, Bairro Modulo 02, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, ROGÉRIO VERONESE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 781.387.601-68, residente e domiciliado no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente, autorizado pela Despacho da Secretária de Administração, datada de 14 de junho de 2022, RESOLVEM firmar o Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 069/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 029/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 069/2021**, celebrado entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 069/2021, a Revisão de Preços do item 169 – GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO, com a majoração do valor do item, num percentual de 31,38 % (trinta e um vírgula trinta e oito por cento), referente ao aumento de custo de aquisição que obteve a empresa registrada, passando o valor do item registrado de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) para R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA III

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – “DO PREÇO”

O item 169, da Tabela do subitem 2.1., da Cláusula Segunda – “Do Preço”, da Ata de Registro de Preço n.º 069/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 10973 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
169	**GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO – CONTEM (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9 G) 100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOLSA OU FRASCO COM 500 ML SISTEMA FECHADO (CONFORME NORMA DA ANVISA) VIA PARENTERAL**	FRASCO	FRESENIUS	3.000	R$ 8,40	R$ 25. 200,00

.CLÁUSULA IV

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º **069/2021,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8. 666/93.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 069/2021, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 ORGÃO GERENCIADOR OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ/MF N.º 19.391.064/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO ROGERIO VERONESE Representante Legal CPF/MF N.º 781.387.601-68

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	**NOELI** MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.675/2022)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE GRAMAS E PLANTAS"** A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2022 às 09:00h (Nove Horas) Horário de Cuiabá-MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 088/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 041/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 076/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 027/2021 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO, LOCAÇÃO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES**. Empresa vencedora: **EMPREENDIMENTO DE TELECOMINICAÇÃO BRASIL LTDA – ME; CNPJ: 20.184.489/0001-06,** no valor total de R$ 61.630,00 (Sessenta e Um Mil Seiscentos e Trinta Reais). **JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 361/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **MILTON DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.750.714 SSP/SP, inscrito no CPF nº 348.932.889-20, para exercer o cargo de **Gerente - DGA-8 – Gerencia de Transporte**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 22/06/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **313/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **EDES FRANCISCATO BEIA,** portador do RG nº 13838237 SSP/MT, inscrito no CPF nº 699.844.841-49, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 27/06/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **177/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 035/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 035/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA CLEYTON CAETANO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Gerente de Regulação** o Senhor **CLEYTON CAETANO PEREIRA**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 005/2022

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **054/2021**, originada do Pregão Presencial para registro de preços nº 024/2021, onde sagrou se vencedora a Empresa L.M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA, detentora do CNPJ: 03.640.096/0001-40, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria, apoio e resolução para problemas técnicos, com suporte remoto a sistema, consultoria voltado para serviços de consultoria nas áreas financeira, tributária e contábil do tipo consultoria com capacitação para auxiliar no gerenciamento e otimização ao processo de convergência contábil as normas internacionais de contabilidade, com objetivo de atender a demanda do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, L.M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA, detentora do CNPJ: 03.640.096/0001-40, com um valor de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa L.M DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA.

Dom Aquino-MT, 22 de junho de 2022

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, a licitação com abertura para o dia 22/06/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2022, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e realização de novas redes e ramais de Dom Aquino, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria do DAE, foi DECLARADA DESERTA.

Dom Aquino-MT, 22 de junho de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 036/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 036/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA LEONARDO BENEDITO APARECIDO SANTOS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Gerente de Meio Ambiente** o Senhor **LEONARDO BENEDITO APARECIDO SANTOS FERREIRA**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 034/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 034/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que foram conferidas pela Lei nº 1.730/2022 de 15 de junho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Especial, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** conforme segue:

08.	SECR. MUN DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE.	
08.003.	GERENCIA DE CULTURA	
08.003.13.392. 0046.2.084.	Despesas com Realiz. Do Evento Anual - Expovale	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500. 000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no artigo 1º serão utilizados recursos vinculados provenientes do repasse do **Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL.**

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1713/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de junho de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/ Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 188/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2020 a 01/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/07/2022 a 16/08/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 21 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 187/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR STILLMAN JULIO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 013/2022/AJ/LP de 14/06/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **STILLMAN JULIO FERNANDES – Cargo: Técnico de Manutenção – Classe "D" – Nível 05,**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 022/2022

CONTRATADA: PEDRO JOSE DO NASCIMENTO

DATA: 01/06/2022

Dom Aquino – MT

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 186/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIENNE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIENNE ROSA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/06/2022 a 26/07/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 185/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILVACI ARAUJO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2020 a 15/09/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NILVACI ARAUJO LOURENÇO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/06/2022 a 19/07/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
ERRATA DA PORTARIA N.º 180/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA N.º 180/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

ONDE SE LÊ: "IGOR XAVIER NASCIMENTO CREA MT: 46207

LÊ-SE: "FABIANO HENRIQUE AGUIAR SILVA CREA MT: 51026"

Dom Aquino-MT, 22 de junho de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 033/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 033/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que foram conferidas pela Lei nº 1.729/2022 de 15 de junho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Especial, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GAB. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT.	
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.122.0096.2.123.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.003.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
09.003.20.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
09.003.20.782.0101.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
09.003.20.782.0101.1.132.	Aquisição de Pà Carregadeira	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no artigo 1º serão utilizados recursos vinculados provenientes do repasse do **Estado de Mato Grosso através da** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e Secretaria de Agricultura Familiar de MT – SEAF.

Artigo 3º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),** conforme segue:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.003.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
09.003.20.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
09.003.20.782.0101.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
09.003.20.782.0101.1.132.	Aquisição de Pá Carregadeira	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 3º deste decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	
09.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
09.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.20.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
09.001.20.122.0003.2.067.	Outras despesas com a Secretaria de Agricultura.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1713/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de junho de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/ Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2022 PRESENCIAL

PRESENCIAL

Órgão: Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Esporte e Lazer**.**

Identificação: Pregão nº 019/2022.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema(s) de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRIND) compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais junto à rede da concessionária de energia.

Data: 05/07/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 22 de junho de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 08 de julho de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORAS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 0669/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, URBANAS, RURAIS E INDIGENAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS) E PLATAFORMA PACA, NOVOS, ZERO HORAS DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, conforme segue abaixo:

a). Fica alterado as quantidades dos itens da licitação previsto no instrumento convocatório, sendo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNT.	VL TOT
01	1	UN	Ensiladeira (colhedora de forragens, para corte e picagens de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e outros), com no mínimo 4 rolos, potência de acionamento de **55 a 90 CV,** com produção de até 30 ton., com mínimo de 12 facas no rotor, com rotação da tomada de força no mínimo 540 RPM, com rotação do rotor de 1500 RPM, com opções de corte de 2 a 36 mm, com acionamento do giro da bica de forma hidráulica, com sistema de quebra jato sendo hidráulica ou manual, com preso de até 625 kg, com transmissão via cardam.	61.000,00	61.000,00
02	1	UN	Plataforma paca área total, com largura mínima de corte de 40 a 90 cm, com acionamento de caixa de rolo colhedora, área útil de trabalho com no mínimo 110 cm, potência mínima de acionamento (na tomada de força) de 65 CV, rotação TDP (RPM) de no mínimo 540.	24.000,00	24.000,00
TOTAL DOS ITENS					**R$ 85.000,00**

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNT.	VL TOT
01	2	UN	Ensiladeira (colhedora de forragens, para corte e picagens de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e outros), com no mínimo 4 rolos, potência de acionamento de **55 a 90 CV,** com produção de até 30 ton., com mínimo de 12 facas no rotor, com rotação da tomada de força no mínimo 540 RPM, com rotação do rotor de 1500 RPM, com opções de corte de 2 a 36 mm, com acionamento do giro da bica de forma hidráulica, com sistema de quebra jato sendo hidráulica ou manual, com preso de até 625 kg, com transmissão via cardam.	61.000,00	122.000,00
02	4	UN	Plataforma paca área total, com largura mínima de corte de 40 a 90 cm, com acionamento de caixa de rolo colhedora, área útil de trabalho com no mínimo 110 cm, potência mínima de acionamento (na tomada de força) de 65 CV, rotação TDP (RPM) de no mínimo 540.	24.000,00	96.000,00
TOTAL DOS ITENS					**R$ 218.000,00**

b). Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **07 DE JULHO DE 2022, com início da sessão pública para as 09h00min (horário de Brasília – DF),** mantido o local.

c). Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site: www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através dos Telefones: (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 1263/2022

DECRETO Nº 1263/2022

DE TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1140/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 196.520,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), nas dotações orçamentárias:

13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**561**	
002.08.244.0298.20151	ADESÃO AO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL	
16690000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	196.520,00
	SUBTOTAL	**196.520,00**
	TOTAL	**196.520,00**

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.6.69.0000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL, no valor de R$196.520,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 196.520,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAUCHA DO NORTE - MT. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO Página: 1 / 1

DECRETO Nº 1264/2022

DECRETO Nº 1264/2022

DE TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1141/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 10.325,43 (DEZ MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Cód. Reduzido 562

001.26.782.0016.10060 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

18993110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (§

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.325,43

SUBTOTAL 10.325,43

TOTAL 10.325,43

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1.8.99.3110000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS-EXERC. ANTERIOR, no valor de R$10.325,43 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 10.325,43

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAUCHA DO NORTE - MT. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO Página: 1 / 1

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 028/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Cancelamento do Pregão Presencial com Sistema de Registro **de Preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificações do edital, onde seria realizado no dia **01/07/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 010/2022

DECRETO Nº 010/2022 de, 22 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.114, de 16 de Maio de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, em 22 de Junho de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO PREGAO PRESENCIAL 025/2021

1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO PROCESSO Nº 054/2021

PREGAO PRESENCIAL 025/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA **,** CNPJ nº 09.424.309/0001-83, sito a Rua 7 de setembro S/N , Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Deuseny Damasia de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-83, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 054/2021, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, com abertura em 08/10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 22 De Junho de 2022, com base no Inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do Diesel comum do valor do contrato 7,16 (sete reais e dezesseis centavos), do diesel s10 do valor do contrato 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do Diesel comum para 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), do diesel s10 para 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 22 de Junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 22 de Junho de 2022.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI COMPLEMENTAR N° 088 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N° 088 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 14 DE ABRIL DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 25 da Lei Complementar nº 008 de 14 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 25-** Na qualidade de membro eleito, o integrante do Conselho Tutelar, fará jus a uma remuneração mensal de R$ 1.528,30 (Um mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos)."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 077 de 10 de dezembro de 2019.

Glória D´Oeste – MT em 22 de junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

DECRETO N. º 1033 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N. º 1033 de 20 de junho de 2022.

FICA FIXADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARCELAMENTO E VALOR DA TARIFA DE EXPEDIENTE PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhora Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica e de acordo com dispositivo no Art. 99 da Lei Complementar N° - 076 de 10 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte, dos tributos, tarifa e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O **Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente**, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal, especifico.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R$ 14,25(quatorze reais, vinte e cinco centavos), por DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido, que terá a função financeira de cobrir as despesas administrativas dos seguintes formulários: Notificação de Lançamento, do DAM-Documento de Arrecadação Municipal e da autenticação da instituição financeira arrecadadora.

§ 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício fiscal de 20% (vinte) por cento de desconto ou em 3 (três) parcelas consecutivas do valor integral, conforme datas abaixo que seguem:

I - Cota Única ou Primeira Parcela em 04/08/2022;

II - Segunda parcela em 04/09/2022;

III - Terceira parcela em 05/10/2022.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, subscrito pelo Art. 103 da Lei Complementar N° - 076 de 10 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal.

Art. 4° - O contribuinte que não receber o carnê para pagamento do IPTU do exercício de 2022, deveram requerer sua emissão na Administração Municipal, junto ao Setor de Tributação, situada na Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP. 78.293-000, promovendo, na ocasião, a retificação de seu endereço e atualização cadastral.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Glória D´Oeste –MT, 20 de junho de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021.

ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021,** referente a matéria publicada no diário oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 19 de abril de 2022, página 421 da edição de nº 3.963.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do aumento no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários aos itens 10 e 14 da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
10	GASOLINA COMUM	LITROS	BAND. BRANCA	R$ 6,98	R$ 7,35

(...)

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 30 de março de 2022.

LEIA-SE :

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do aumento no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários aos itens 10 e 14 da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
14	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	BAND. BRANCA	R$ 6,10	R$ 7,33

(...)

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 14 de março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E COMBUSTÍVEIS, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 00.948.703/0001-46, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, 2.822, Bairro Centro, cidade de Glória D´Oeste - MT, CEP. 78.293-000, neste ato representado por seu proprietário pelo **Sr. DIMILTON DE CARVALHO,** portador do RG 14313138 SESP/MT, inscrito no CPF 722.901.611-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos E Combustíveis, Direto Na Bomba Da Proponente Contratada Para O Município DE GLORIA D´OESTE-MT, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do aumento no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários ao item 10 da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
10	GASOLINA COMUM	LITROS	BAND. BRANCA	R$ 7,35	R$ 7,72
14	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	BAND. BRANCA	R$ 7,33	R$ 7,99

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve alta nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 22 de junho de 2022.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA - ME

DIMILTON CARVALHO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade de Tomada de Preço 002/2022, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Ponte em Concreto Armado na MT180, em Comunidades Rurais no município de Indiavaí, marcado para abertura dia 20/06/2022, foi vencedora do Certame a empresa M DAS G PASSOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 24.***.****/****-70, por atender as exigências do edital e o ofertar o menor preço para o item, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 22 de junho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2021

1º ADITIVO – DE PRAZO E VALOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: JRP TECOLOGIA EIRELI

OBJETO: O Objeto do contrato se dá a Prestação de serviços de Sistema Eletrônico (software) que comporte o Livro Eletrônico de ISS, Declaração Eletrônica, Nota Fiscal Eletrônica e Cadastro Mobiliário Eletrônico para Abertura, Alterações e Cancelamento de Empresas, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte técnico.

VALOR: R$:41.400,00 (quarenta e um mil reais e quatrocentos reais).

PRAZO: Passando o prazo final de vigência de 19/03/2022 para 19/03/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2021

1º ADITIVO – DE PRAZO E VALOR

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: JRP TECOLOGIA EIRELI

OBJETO: O Objeto do contrato se dá a Prestação de serviços de Licenciamento de Soluções de Tecnologia de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública (SISTEMA CONTABIL).

VALOR: R$: 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Passando o prazo final de vigência de 19/03/2022 para 19/03/2023

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 001/2022, cujo objetivo écontratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Execução De Drenagem da Avenida Jayme Campos No Município De Indiavaí, marcado para abertura dia 20/06/2022, foi vencedora do Certame a empresa **Construtora Mi Eireli – ME - MI Enterprise**, Inscrito no CNPJ Nº: 36.****.****/*****-90, Endereço: Av. Luiz Carlos Tessele Junior, 1182N, setor 25, quadra 35 lote 26, sala 02, Tessele Junior, CEP: 78.455-000, Lucas Do Rio Verde – MT, sagrou-se vencedora por atender as exigências do edital e o ofertar o menor preço para o item, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 22 de junho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 027/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de julho de 2022, às 14:00hs (quatorze horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 22 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

- DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA.

2) Empresa que apresentou Contrarrazões de Recurso:

- NÃO HOUVE.

1 – SÍNTESE DO RECURSO:

Trata-se de Recurso interposto pela empresa DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA em face do julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio na fase de julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico n° 003/2022 que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

A empresa recorrente alega que equivocou-se no momento de apresentar documentação de qualificação econômica, apresentado apenas o Balanço Patrimonial, sendo que equívoco deve-se ao fato de não ter sido disponibilizado no portal campo próprio para ser anexado o referido documento, sendo assim, segundo a impetrante apenas o documento "balanço patrimonial" foi anexado em seu campo especificado no site, visto que interpretamos que este havia sido escolhido então como a ferramenta que comprovaria a situação financeira descrita no item 9.5.

Alega a empresa que a Lei Estadual 10.442/2016 que trata especificamente sobre normas acerca da concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta, menciona que quanto à habilitação econômico-financeira a lei dispões na alínea C que "nas licitações de grande vulto a Administração Pública poderá exigir dos licitantes o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Assim a recorrente manifesta que os documentos apresentados, tais como a declaração de Falência e Concordata e o próprio balanço, bem como todos os demais documentos apresentados conforme solicitados, seriam suficientes para comprovação da capacidade da empresa em cumprir as possíveis responsabilidades advindas do contrato.

Cita ainda que no Edital do pregão 001/2022 regido por Vossa Administração constava também no item 9.5 o mesmo texto do presente Edital. Nossa empresa anexou apenas o mesmo documento e foi considerada habilitada na época. Sendo assim, falta-nos a compreensão do motivo por que não serviria agora para o presente Edital se na época foi suficiente.

Por fim, mencionamos que a empresa recorrente pleiteia que fosse reconsiderada a decisão de inabilitação, caso a Administração ainda assim considerar imprescindível a apresentação da referida DRE, solicitou-se então prazo para envio da mesma.

Resumidamente estes são os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO:

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões, justificativas e contraposições foram analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como a principal finalidade do processo de licitação, que é a aquisição de produtos pelo menor preço e de acordo com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo.

O recurso da empresa DMI está intimamente ligado ao descumprimento do item 9.5 do Edital de Pregão Eletrônico 003/2022, vejamos:

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Nota-se que o item exige **balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício apresentados na forma da lei.**

Neste sentido, verifica-se que a empresa simplesmente juntou o balanço patrimonial, tanto que assume o erro cometido, quando no recurso afirma que equivocou-se acreditando que apenas o balanço patrimonial cumpriria o item em questão.

A expressão "na forma da Lei" tem por base, o disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações 8.666/93, significa que o balanço deve observar o cumprimento de todas as formalidades que **TODA** a legislação aplicável exige.

Entendo que o dispositivo é um tanto quanto subjetivo, por isso é importante lembrar que na qualidade de lei interna do processo licitatório, o edital deve sempre explicitar de forma clara, objetiva e detalhada, as condições que o Balanço deve ser apresentado.

Entretanto, podemos dizer que os requisitos estabelecidos em Lei são **"exatamente"[1]:**

1. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), *fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;§ 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);* ***2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário****, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);* ***3.*** *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 ealínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1). – Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;* ***4.*** *Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;* ***5.*** *Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;*

Além do mais, verifica-se que o próprio item 9.5 do edital já dispõe que deve ser apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações do último exercício, sendo claro a obrigação, que não foi cumprida pela empresa recorrente.

Ademais, a recorrente ainda cita que a Lei Estadual 10.442/2016, mencionando que conforme disposto no Art. 7°, inciso III, alínea "c" somente nas licitações de grande vulto poderá a Administração solicitar balanço e DRE.

Entretanto duas questões merecem ser suscitadas, primeiro o fato de que a referida lei *dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços* ***no âmbito da Administração Pública Estadual,*** *não sendo assim autoaplicável aos municípios e somente aos Estado.*

Segundo, que mesmo assim, verifica-se que trata-se de uma faculdade por parte da Administração em exigir ou não, quando menciona PODERÁ, e não refere-se a uma faculdade ao licitante fornecer ou não, principalmente quando o próprio edital que é Lei entre as partes menciona que a empresa deve apresentar, tornando-se obrigatório a apresentação, mesmo porque a empresa concordou com os termos do edital, já que em momento algum impugnou a referida exigência.

Não merece prosperar também a alegação de que em processos anteriores a documentação apresentada foi semelhante e houve concordância por parte da Administração, considerando que cada processo deve respeitar o disposto no edital e seus anexos, da mesma forma, que se houve um erro de interpretação em processos anteriores, não pode a administração continuar errando, devendo promover a correção.

Ainda sobre a possibilidade de apresentação da documentação faltante, trata-se de um pedido incabível, já que o prazo para apresentação de documentos é taxativa, não podendo a administração conceder novo prazo após a abertura do processo.

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

3 – DA DECISÃO

Diante de toda narrativa, manifestamos no seguinte sentido:

1) **CONHECER** o presente Recurso Administrativo interposto pela recorrente, considerando ser o mesmo tempestivo e ter sido apresentado em decorrência de manifestação prévia das razões conforme prevê o Art. 4°, inciso XX da Lei Federal 10.520/2002. 2) Quanto ao mérito, manifestamos no sentido de **NEGAR PROVIMENTO**, ao pedido formulado, permanecendo inalterada a decisão proferida no certame, conforme demonstrado na presente decisão.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 22 de junho de 2022.

Camila Bruna Moresco Tatiane Gonçalves da Silva

Pregoeira Oficial Membro da Equipe de Apoio

Ana Paula Oliveira Nunes Jamerson Ferreira Menezes

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

[1] https://conlicitacao.com.br/artigos-juridicos/bala... Como deve ser o Balanço Patrimonial Digital na Forma da Lei? Deve conter os seguintes elementos: Balanço patrimonial do último exercício social; Demonstração de Resultado do Exercício; Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa; Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; Recibo emitido pelo sistema público.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 90/2022.

DECRETO Nº 90/2022.

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a complexidade da matéria que envolve o presente diploma legal, bem como, a necessidade de regulamentar sua aplicação no âmbito do município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições, diretrizes, ações e procedimentos para adequação do Poder Executivo do Município de Itanhangá/MT à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a fim de tutelar o direito fundamental a proteção de dados pessoais e à autodeterminação informativa.

Art. 2° Para fins deste Decreto, considera-se:

1 - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Art. 3°- As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I – a definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à LGPD e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos resultados;

II – o desenvolvimento contínuo do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;

III – o alinhamento com as políticas de segurança da informação do Município de Itanhangá/MT;

IV – o alinhamento com as boas práticas de transparência e as regras definidas na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e seus substitutos normativos;

V – a implementação de processos de gestão de risco pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto para balizar a adoção de boas práticas e regras de governança associadas ao Programa de Governança em Privacidade;

VI – a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

VII – a proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;

VIII – o atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;

IX – divulgação permanente e sensibilização dos gestores e servidores sobre a relevância da conformidade do tratamento de dados pessoais; e

X – outras diretrizes, estabelecidas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP de que trata o art. 3.º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º Fica criado o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, vinculado ao Gabinete do Prefeito (GP), órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, com base nos princípios e disposição contidos na LGPD e em regulamentos complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas, atribuir competências e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade.

Art. 7º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, será composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – 01 (um) representante da Controladoria Interna do Município;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Município da Finanças;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V- 01 (um) responsável pelo Departamento de Informática/Tecnologia.

§1º Os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade descrita no caput deste artigo, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, e, nomeados pelo Prefeito do Município através de Portaria.

§2º Os membros indicados para o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, devem possuir notórios e comprovados conhecimentos em proteção de dados pessoais, gestão de projetos, gestão de risco e/ou segurança da informação.

§ 3º O representante da Procuradoria Jurídica do Município, orientará o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acerca dos aspectos jurídicos que devem ser observados, propondo a formulação de consulta jurídica, quando necessário.

§4º A Controladoria Interna do Município prestará apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.

§5º O Departamento de Informática / Tecnologia da Informação, prestará apoio técnico e operacional ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.

Art. 8º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, com atuação permanente, terá as seguintes competências:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e neste Decreto;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI – monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VII – acompanhar permanentemente a evolução de maturidade, a gestão de riscos e os indicadores associados aos programas de governança em privacidade implementados no Poder Executivo Municipal;

VIII – coordenar e orientar a rede de Encarregados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

IX – deliberar e incentivar a adoção de padrões para procedimentos, serviços e produtos que facilitem aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos;

X – estimular a integração e articulação entre os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal para o desenvolvimento e operacionalização das ações de adequação à LGPD;

XI – promover a governança em privacidade e a proteção dos dados pessoais através da coordenação e realização de ações de capacitação, da elaboração de manuais e cartilhas e da divulgação de boas práticas, ações relevantes e resultados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

XII – realizar outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem disponibilizar para o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP as informações necessárias para o exercício de suas competências relacionadas aos processos de tratamento e compartilhamento de dados pessoais e a implementação das ações de adequação à LGPD, resguardado, conforme cada caso, os sigilos fiscais e legais previstos nas respectivas legislações.

Art. 9º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.

Parágrafo único. A participação dos convidados de que trata o caput deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

Art. 10 No desempenho de suas atribuições, o CGPD poderá instituir Grupo de Trabalhos (GT-LGPD) específicos visando auxiliar e operacionalizar a implantação do disposto neste Decreto.

§1º Os grupos de trabalho serão constituídos segundo suas afinidades com os temas e as disposições abrangidas pela LGPD, a serem avaliadas, consideradas, atendidas ou empreendidas no âmbito do Município.

§ 2º A participação de representantes no Grupo de Trabalho (GT-LGPD) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO V

DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 11 O dirigente máximo de cada órgão, unidade ou entidade do Poder Executivo Municipal deve indicar, preferencialmente, servidor efetivo para ser o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41 da LGPD, mediante publicação junto a imprensa oficial do município, nos termos e prazos estipulados pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.

§1º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP poderá dispor sobre as hipóteses em que o dirigente máximo do órgão ou entidade será dispensado da indicação de Encarregado próprio.

§ 2º O servidor Encarregado designado na forma do caput deste artigo deverá:

I – Ter experiência e conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão de projetos e processos, tecnologia e segurança da informação, gestão de riscos, dentre outras matérias correlatas;

II – Estar subordinado diretamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade;

III – Não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação de órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Para fins de atendimento ao inciso I do §2º, o Encarregado deverá participar das capacitações, seminários e treinamentos disponibilizados pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado, bem como das atividades de capacitação disponibilizadas por outros órgãos, pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Compete ao Encarregado e sua equipe de apoio:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências;

III – orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – realizar, com apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade Municipal, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações a luz da LGPD;

V – executar outras atribuições normatizadas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP;

VI - seguir as orientações do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, bem como apoiá-lo, repassando todas as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições; e

VII – atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 13 O Encarregado deve ter garantidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual está vinculado:

I – acesso direto aos dirigentes do órgão ou entidade a que está vinculado;

II – apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno do órgão ou entidade e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;

III – acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade;

IV – capacitação permanente em temas relevantes para o desempenho de suas competências, como as definidas no art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS DEMAIS COMPETENCIAS

Art. 14 Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I – Prover condições e promover ações para adequação dos processes e tratamentos de dados pessoais do órgão ou entidade à LGPD, às normas definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e as determinações do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;

II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – Comunicar, através do Encarregado, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares dos dados pessoais, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

IV – Implementar o Programa de Governança em Privacidade, com base nos requisitos mínimos do art. 50, § 2º da LGPD;

V - Fornecer aos operadores, através do Encarregado, termos de uso, políticas de privacidade, manuais orientativos e capacitação relacionados aos tratamentos sob sua responsabilidade; e

VI – Elaborar o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais, na forma e condições previstas na LGPD, com apoio do Encarregado, da procuradoria jurídica e do Departamento de Informática / TI do órgão ou entidade.

Art. 15 Compete a Procuradoria Jurídica do Município prestar consultoria jurídica ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como, para a elaboração dos atos normativos, modelos de contratos, de convênios e de acordos de cooperação aderentes à LGPD.

Parágrafo único. As consultas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser direcionadas ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, que encaminhará a Procuradoria Jurídica do Município, caso entenda necessário.

Art. 16 A Unidade de Controle Interno do Município irá auxiliar os órgãos e entidades na implementação de processos de gestão de riscos e avaliação de maturidade dos programas de governança em privacidade, bem como, estabelecer e implementar a sistemática de auditoria interna baseada em riscos para avaliar a adequação à LGPD, a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e a operacionalização dos programas de governança em privacidade.

Art. 17 Compete ao Departamento de Informática / Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT;

I – orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação relacionadas à proteção de dados pessoais;

II – adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas, hospedadas no data center e na rede corporativas exigências da Lei n.º 13.709/2018; e

III – propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 18 O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, deve capacitar e sensibilizar os Encarregados, os agentes de tratamento, os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e demais envolvidos nas normas, políticas e procedimentos associados à proteção de dados pessoais e nas ações necessárias para adequação à LGPD.

§1º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP definirá prazos para a conclusão das capacitações e demais ações previstas no caput deste artigo.

§2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, conforme diretrizes e prazos estabelecidos, em articulação com outros órgãos, elaborará e dará publicidade a manuais, cartilhas e material eletrônico de divulgação relacionados à LGPD, medidas de segurança e ações de proteção a dados pessoais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os prazos estabelecidos neste Decreto podem ser alterados pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP mediante decisão fundamentada.

Art. 20 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de sua competência, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

Art. 21 As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais deverão estabelecer, monitorar e revisar suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio aprovado pelos seus respectivos conselhos de administração.

§ 1º As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, observarão o mesmo regime de tratamento de dados dispensado pela LGPD às pessoas jurídicas de direito privado.

§ 2º Quando estiverem executando políticas públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais observarão as regras da LGPD destinadas aos órgãos e as entidades do Poder Público, observados, no que couber, os termos deste Decreto.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 - CREDENCIAMENTO N° 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 005/2022

CREDENCIAMENTO N° 001/2022

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Itanhangá – MT, 22 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

ITANHANGÁ - MT, 17 DE JUNHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30H				
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASC	CLAS
KELLY LUNARDI DA SILVA	54	024.***.***.13	07/01/1988	1°
MARLI APARECIDA GONÇALVES	16	943.***.***.49	14/09/1970	2°
ELIZA BEZERRA DE MACEDO	151	028.***.***.22	16/09/1990	3°
FABIELA GOIS	110	002.***.***.48	19/11/1984	4°

Motorista de Transporte Escolar 40H				
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASC	CLAS
JOSUÉ ALVES DOS SANTOS	86	879.***.***-72	12/01/1982	1°
ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	119	691.***.***-91	15/01/1982	2°

Psicólogo 40H				
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Todas Escolas do Município				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASC	CLAS
MARIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO VICENTE	147	044.***.***-42	03/03/1995	1°

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASC	CLAS
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	118	027.***.***-63	17/06/1987	1°

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H				
Escolas Sede do Município				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASC	CLAS
ILMA DOS SANTOS TAVARES	36	279.***.***-91	13/03/1963	1°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Certificado de Alistamento Militar

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);

18. Consulta Situação Cadastral CPF;

19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

22. Certidão de Quitação Eleitoral;

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

26. Declaração para IRFF e salário família

27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

28. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 023/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de danças urbana e de salão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT",** por não comparecer nenhum interesse para a presente licitação, tendo como resultado Deserto. A nova data de abertura do certame será no dia **05 de julho de 2022, às 08:00hs (oito ho-**

ras), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 22 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 12 DE JULHO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COMO DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS - CONVENIO Nº 352/PCN/2019 (PLATAFORMA+BRASIL Nº 886313).** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 22 de junho de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Institui e regulamenta o banco de horas no Poder Legislativo do município de Itiquira/MT, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, faz saber que o Plenário APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT e no Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o banco de horas para fins de compensação da carga horária excedente a jornada de trabalho normal diária, mediante prévia autorização.

Art. 2º - A realização de banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária são aplicáveis a todos os servidores efetivos do Poder Legislativo, excluídos os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada.

§1º. - O Presidente da Câmara poderá regulamentar a jornada de trabalho dos servidores por Portaria específica, de acordo com o interesse público e o bom funcionamento dos serviços do Poder Legislativo.

§2º. - O horário de expediente da Câmara Municipal de Itiquira, para atendimento ao público, será 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido pela Portaria Legislativa nº 036/2017.

§3º. - A jornada de trabalho regulamentar dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itiquira é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§4º. - Os Servidores que trabalharem nas sessões da Câmara e excederem a carga horária poderão compensar as horas excedentes através do banco de horas.

§5º.- A carga horária a ser considerada para fins de compensação é a pertinente ao cargo.

§6º. - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, preferencialmente em jornada de trabalho de 12x36 horas, devendo ser observada a carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme a lei de planos de cargos, carreiras e vencimentos.

Art. 3º - A jornada de trabalho do servidor não poderá ultrapassar o limite de 02 (duas) horas por dia de trabalhos, salvo em situações de interesse público e desde que autorizado expressamente pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - O servidor deve registrar seu ingresso e saída do trabalho no sistema de ponto eletrônico, para fins de registro e controle diário da jornada de trabalho.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Câmara a fiscalização e o controle da jornada de trabalho dos servidores, bem como do banco de horas, com o auxílio da Unidade de Recursos Humanos.

Art. 6º - O banco de horas consiste no registro individualizado de saldo de horas e minutos trabalhados pelo servidor além ou aquém de sua jornada de trabalho.

§1º. - Os lançamentos dos saldos no banco de horas serão feitos mensalmente, com base nos correspondentes registros diários de frequência dos servidores-horas a cada mês será feito por meio do somatório das horas trabalhadas além do expediente diário regulamentar ao longo do mês, subtraído o total de horas correspondentes a atrasos, ausências e saídas antecipadas.

§2º. - O saldo apurado no parágrafo anterior será considerado como horas crédito quando for positivo e como horas débito quando negativo.

Art. 7º - O servidor poderá acumular no banco de horas o quantitativo máximo de 30 (horas) horas crédito.

§1º. - Atingido o limite máximo de horas crédito o servidor deverá imediata e obrigatoriamente requerer sua compensação.

§2º. - Atingido o limite do caput o Presidente da Câmara poderá determinar de ofício a compensação pelo servidor, respeitado o interesse público.

§3º. - Excepcionalmente, poderá ser ultrapassado o limite máximo de horas crédito estabelecido no caput mediante autorização do Presidente ou a quem este delegar competência, com indicação do período e das unidades ou servidores abrangidos.

§4º. As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste artigo, não ensejarão o pagamento do adicional por serviço extraordinário.

§5º. O servidor poderá utilizar as horas crédito constantes do banco de horas para compensar horas débito em meses subsequentes.

Art.8º - As horas crédito deverá ser compensadas pelo servidor no prazo máximo de 12 (doze) meses da sua efetiva acumulação.

Parágrafo único. É vedada a conversão em pecúnia do saldo de horas não compensado.

Art. 9º. - As horas excedentes serão computadas no banco de horas da forma descrita no regime jurídico dos servidores públicos do município (Lei nº 379/99 e alterações).

§1º. A compensação das horas débito deverá ser efetuada, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

§2º. O não cumprimento do disposto no caput acarretará o desconto das horas débito existentes do valor da remuneração a que faz jus o servidor, calculada no mês em que se efetivar o desconto.

Art. 11. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da carga horária diária, as ausências decorrentes do comparecimento a consultas médicas e odontológicas ou da realização de exames do servidor, desde que comprovadas mediante atestado ou declaração emitida por profissional da área de saúde, bem como daquelas situações decorrentes do regime de concessões previsto no artigo 91 da Lei nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Municipais de Itiquira-MT).

Art.12. - Serão consideradas horas trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de programa de treinamento e/ou capacitação, desde que tenha sido previamente autorizado pelo Presidente.

Art.13. - Não serão descontadas, nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Único: Quando constatada a habitualidade de registros de jornada de trabalho incompleta, superior a 04 (quatro) registros por mês, estes serão então somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas débito.

Art.14. - A adoção do banco de horas pelo órgão não exime o servidor da observância dos deveres de assiduidade e pontualidade.

Parágrafo único: É vedado ao servidor faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, por escrito, para compensação das faltas do banco de horas.

Art. 15. - A compensação de horas crédito será realizada a critério da administração ou mediante requerimento do servidor, indicando os dias a serem compensados, podendo nesse caso ser indeferida pela autoridade competente por motivo justificado.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a administração deverá indicar os dias em que o servidor poderá compensar as horas crédito.

Art.16. - Considerando a criação e regulamentação do banco de horas, o pagamento de horas extras no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT somente será admitido quando houver convocação do servidor para exercício de jornada excedente pelo Presidente da Câmara, e desde que no ato convocatório conste expressamente que a prestação do serviço extraordinário será remunerado como hora extra.

Parágrafo Único. Serão ainda remuneradas mediante horas extraordinárias, as atividades que em virtude de sua natureza e relevância, não puderem ser interrompidas a bem do interesse público.

Art. 17. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itiquira-MT, 22 de junho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira **Presidente**	**Eufrázio Cabral da Costa** **1º Secretário**	
	Enildo da Silva Paniago **2º Secretário**	

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 13 DE JULHO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 22 de junho de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2022 visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas e prova prática, aplicadas no dia 05 de junho de 2022;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 23 e 24 de junho de 2022 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Keterrer, 310 - Centro, ITIQUIRA/MT. SUB-Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul,Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312.

Itiquira-MT, 22 de junho de 2022.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022	

	CARGO 01	VAGAS	1							
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	YASMIN CASTRO MARQUES	MÉDICO	ITIQUIRA	7,00	9,00	8,00		8,00	APR	
2	MATHEUS DA ROCHA CAMPOS	MÉDICO	ITIQUIRA	6,00	9,00	8,00		7,67	CLAS	
	CARGO 02	VAGAS	2							
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00		6,00	APR	
2	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	APR	
3	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	6,00	7,00	5,00		6,00	CLAS	
4	GABRIELLY SILVERIO SALES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	5,00	9,00	4,00		6,00	CLAS	
5	ELACIR HOLSBACK ADIERS FRANÇA FILHO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLAS	
6	JAQUELINE DA SILVA MELO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	5,00	6,00	4,00		5,00	CLAS	
7	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	7,00	9,00	3,00		6,33	REP	
8	ROMARIO RODRIGUES CHAVES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3,00	8,00	5,00		5,33	REP	
9	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	6,00	6,00	2,00		4,67	REP	
10	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3,00	6,00	4,00		4,33	REP	
11	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	3,00	6,00	3,00		4,00	REP	
12	ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4,00	6,00	1,00		3,67	REP	
13	ADRIELE LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
14	ALEXSANIA LETICIA SANTANA LOPES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
15	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
16	BRUNA CRHYSTIE MATIAS NETTO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
17	MATEUS FERNANDES ANTONIO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
18	ROSIANE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 03	VAGAS	1							
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	JOSELIA ROBERTO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	4,00		6,00	APR	
2	FLAVIA BORGES DOMINGUES ROMA	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	7,00	6,00	4,00		5,67	CLAS	
3	LIDIANE SALES GALDINO	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	3,00	8,00	6,00		5,67	REP	
4	ISABELA SILVEIRA FACCO	FISIOTERAPEUTA	OURO BRANCO DO SUL	4,00	9,00	3,00		5,33	REP	
	CARGO 04	VAGAS	1							
Nº	NOME	ENGENHEIRO CIVIL	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	8,00	10,00	6,00	0,25	8,25	APR	
2	NORTON GIOCOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00		7,33	CLAS	
3	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	6,00	10,00	5,00		7,00	CLAS	
4	CARLOS ROGERIO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	4,00	8,00	8,00		6,67	CLAS	
5	JHENNIFER FERNANDA CÂNDIDA BEZERRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,00	7,00	1,00		4,33	REP	
6	ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
7	THIAGO DIAS DE ANDRADE	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 05	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,00	8,00	7,00		7,33	APR	
2	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,00	8,00	6,00	0,25	7,25	CLAS	
3	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,00	8,00	6,00		7,00	CLAS	
4	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	0,25	6,92	CLAS	
5	TAYNA BALDANZA SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	8,00	7,00		6,67	CLAS	
6	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,00	7,00	5,00		6,33	CLAS	
7	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	8,00	5,00	0,25	5,92	CLAS	
8	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	8,00	4,00	0,25	5,92	CLAS	
9	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	7,00	4,00	0,25	5,58	CLAS	
10	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	8,00	6,00		5,67	REP	
11	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
12	LIGIA CARVALHO DE FEGUEIREDO ROCHA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1,00	8,00	6,00		5,00	REP	
13	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	7,00	5,00		4,67	REP	
14	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	7,00	3,00		4,67	REP	
15	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	5,00	3,00	0,25	3,58	REP	
16	EUVANIA CAMPOS BATISTA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA				0,25	0,25	AUS	
17	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 05	VAGAS	1 (CR)							
Nº	NOME	PROFESSOR II PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	KELLI KAROLINE PREISLLER GIACOMELLI	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM	5,00	8,00	7,00		6,67	CLAS	
2	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM	4,00	6,00	6,00	0,25	5,58	CLAS	
3	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM	4,00	5,00	2,00		3,67	REP	
4	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	JERM	1,00	5,00	3,00		3,00	REP	
	CARGO 05	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	SONIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM	7,00	8,00	4,00	0,25	6,33	APR	
2	ELISANGELA BAGGIO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM	6,00	6,00	6,00		6,00	CLAS	
3	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM	5,00	8,00	5,00	0,25	6,00	CLAS	
4	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM					0,00	AUS	
5	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM				0,25	0,00	AUS	

6	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	FAM					0,00	AUS	
	CARGO 05	VAGAS	1 SJB							
Nº	NOME	PROFESSOR II PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB	6,00	7,00	6,00		6,33	APR	
2	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB	5,00	6,00	7,00		6,00	CLAS	
3	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB	5,00	8,00	4,00	0,25	5,92	CLAS	
4	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB	1,00	7,00	3,00	0,25	3,92	REP	
5	SENIRA DA ALMEIDA	PROFESSOR II PEDAGOGIA	SJB					0,00	AUS	
	CARGO 06	VAGAS	1							
Nº	NOME	PEDAGOGO CAPS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PEDAGOGO CAPS	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	0,25	7,58	APR	
2	ALEX DE MELO GARCIA	PEDAGOGO CAPS	ITIQUIRA	4,00	9,00	8,00	0,25	7,25	CLAS	
	CARGO 07	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II INGLÊS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR II INGLÊS	ITIQUIRA	7,00	9,00	4,00		6,67	APR	
2	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	PROFESSOR II INGLÊS	ITIQUIRA						AUS	
	CARGO 07	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II INGLÊS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR II INGLÊS	OBS						AUS	
	CARGO 08	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR II MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS	6,00	7,00	8,00		7,00	APR	
2	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS	6,00	6,00	8,00	0,25	6,92	CLAS	
3	ATILA NEVES FRANÇA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS	3,00	6,00	10,00		6,33	REP	
4	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	OBS	3,00	8,00	8,00		6,33	REP	
	CARGO 09	VAGAS	5							
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	LU CINETE TUPINÁ DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	10,00	8,00		8,00	APR	
2	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	10,00	8,00		8,00	APR	
3	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	9,00	7,00	7,00		7,67	APR	
4	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,00	8,00	7,00		7,67	APR	
5	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,00	7,00	7,00		7,33	APR	
6	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	9,00	7,00		7,33	CLAS	
7	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	7,00	8,00		7,00	CLAS	
8	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	7,00	8,00		7,00	CLAS	
9	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7,00	7,00	7,00		7,00	CLAS	
10	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7,00	6,00	7,00		6,67	CLAS	
11	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00		6,67	CLAS	
12	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,00	4,00	7,00		6,33	CLAS	
13	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,00	7,00	4,00		6,33	CLAS	
14	ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	5,00	7,00		6,00	CLAS	
15	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	CLAS	
16	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,00	5,00	5,00		6,00	CLAS	
17	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	5,00	6,00		5,67	CLAS	
18	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,00	6,00	6,00		5,67	CLAS	
19	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	7,00	4,00		5,67	CLAS	
20	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	7,00	9,00		6,33	REP	
21	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	6,00	3,00		5,00	REP	
22	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	4,00	5,00		4,00	REP	
23	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA					0,00	AUS	
24	LINDINALVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA					0,00	AUS	
25	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 09	VAGAS	1 (CR)							
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	7,00	10,00	8,00		8,33	CLAS	
2	TALITA AFONSO CHAMA PALHANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	8,00	7,00	8,00		7,67	CLAS	
3	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	6,00	7,00	9,00		7,33	CLAS	
4	VYTOR MIQUEIAS MORAES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	5,00	9,00	8,00		7,33	CLAS	
5	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	6,00	9,00	7,00		7,33	CLAS	
6	LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	7,00	9,00	6,00		7,33	CLAS	
7	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	4,00	8,00	8,00		6,67	CLAS	
8	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	4,00	8,00	7,00		6,33	CLAS	
9	CINTIA ARAUJO DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	7,00	7,00	5,00		6,33	CLAS	
10	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	8,00	4,00	5,00		5,67	CLAS	
11	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	5,00	4,00	4,00		4,33	CLAS	
12	SIRLEY SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	3,00	4,00	6,00		4,33	REP	
13	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS					0,00	AUS	
14	ANTONIO BARBOSA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS					0,00	AUS	
15	HOZANA ESPINOSA CUINHA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS					0,00	AUS	
16	JEAN APARECIDO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS					0,00	AUS	
17	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS					0,00	AUS	

	CARGO 10	VAGAS	1 (CR)							
Nº	NOME	TÉCNICO EM RAIO X	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	OBS	9,00	9,00	7,00		8,33	CLAS	
2	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	OBS	6,00	5,00	7,00		6,00	CLAS	
	CARGO 11	VAGAS	6							
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	10,00	8,00	7,00		8,33	APR	
2	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9,00	6,00	9,00		8,00	APR	
3	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9,00	7,00	8,00		8,00	APR	
4	ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORÁ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00		8,00	APR	
5	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	7,00	8,00		7,67	APR	
6	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9,00	8,00	6,00		7,67	APR	
7	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	6,00	8,00		7,33	CLAS	
8	JULIANA SOARES FRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	7,00	8,00		7,33	CLAS	
9	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00		7,33	CLAS	
10	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	7,00	7,00		7,33	CLAS	
11	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	8,00	7,00		7,33	CLAS	
12	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00		7,33	CLAS	
13	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	9,00	5,00		7,33	CLAS	
14	FLAVIANA DOS SANTOS BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	9,00	5,00		7,33	CLAS	
15	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	6,00	7,00		7,00	CLAS	
16	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	6,00	7,00		7,00	CLAS	
17	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMO REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	6,00	7,00		7,00	CLAS	
18	MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9,00	6,00	6,00		7,00	CLAS	
19	MARIA INÊS BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	7,00	6,00		7,00	CLAS	
20	STEPHANY PIRES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	9,00	6,00		7,00	CLAS	
21	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	9,00	5,00		7,00	CLAS	
22	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	5,00	7,00		6,67	CLAS	
23	ISAMARA SIMPLICIO DOS SANTOS MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	7,00	7,00		6,67	CLAS	
24	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	7,00	6,00		6,67	CLAS	
25	ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	7,00	5,00		6,67	CLAS	
26	VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	8,00	4,00		6,67	CLAS	
27	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	4,00	7,00		6,33	CLAS	
28	NUBIA LIMA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	6,00	7,00		6,33	CLAS	
29	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	6,00	7,00		6,33	CLAS	
30	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	7,00	6,00		6,33	CLAS	
31	VERILDA BSTISTA DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	7,00	6,00		6,33	CLAS	
32	STEFHANI BORCHEID BRASIL BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	6,00	5,00		6,33	CLAS	
33	RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	9,00	4,00		6,33	CLAS	
34	LUZINETE DORNEL PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	5,00	6,00		6,00	CLAS	
35	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	5,00	5,00		6,00	CLAS	
36	NUBIA MARIA SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	7,00	5,00		6,00	CLAS	
37	VITÓRIA BATISTA FERRAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	7,00	5,00		6,00	CLAS	
38	VITÓRIA ARAGÃO BUENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	6,00	4,00		6,00	CLAS	
39	MIRELE LIMA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	4,00	7,00		5,67	CLAS	
40	LUANA LIMA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	5,00	7,00		5,67	CLAS	
41	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	5,00	6,00		5,67	CLAS	
42	ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	6,00	6,00		5,67	CLAS	
43	DANIELLE FARIAS ALVES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	4,00	5,00		5,67	CLAS	
44	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	5,00	5,00		5,67	CLAS	
45	MARIELI SOARES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	6,00	5,00		5,67	CLAS	
46	FRANK ANDREY FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9,00	4,00	4,00		5,67	CLAS	
47	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	6,00	4,00		5,67	CLAS	
48	CLEANE DE JESUS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	6,00	4,00		5,67	CLAS	
49	ARIANI ALTIERI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00		5,33	CLAS	
50	CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	5,00	6,00		5,33	CLAS	
51	THIAGO RAYSARO LEIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	4,00	5,00		5,33	CLAS	
52	CELIANA AGUIAR DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	4,00	5,00		5,33	CLAS	
53	MARIA JAQUELINE BARROS DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	4,00	6,00		5,00	CLAS	
54	EDUARDA ALMEIDA MARI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	5,00	5,00		5,00	CLAS	
55	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	5,00	5,00		5,00	CLAS	
56	DEBORAH PARREIRA CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	4,00	5,00		4,67	CLAS	
57	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00		4,67	CLAS	
58	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9,00	3,00	8,00		6,67	REP	
59	ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	3,00	8,00		5,33	REP	
60	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8,00	6,00	2,00		5,33	REP	
61	SABRINA SOUZA DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	3,00	5,00		5,00	REP	
62	ANDREIA MIRANDA VELASCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	8,00	2,00		5,00	REP	
63	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,00	3,00	4,00		4,67	REP	
64	SIBELE MARTINS MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3,00	6,00	4,00		4,33	REP	
65	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5,00	5,00	3,00		4,33	REP	

66	NILDA MENDONÇA ARAUJO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3,00	5,00	4,00		4,00	REP	
67	FLORINDA JOSÉ DE ARAÚJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4,00	5,00	3,00		4,00	REP	
68	MARIA LÚCIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4,00	6,00	2,00		4,00	REP	
69	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3,00	5,00	3,00		3,67	REP	
70	ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
71	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
72	ALESSANDRO DE DEUS SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
73	BEATRIZ NUNES DE OLIVEIRA CONTÓ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
74	CAMILLE DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
75	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
76	DEUVANIA BARBOSA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
77	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
78	GUILHERME GASPAR PEPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
79	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
80	JOSIANE TAMARA NASCIMENTO DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
81	JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
82	KAILLANY RODRIGUES LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
83	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
84	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
85	KRISTELLY CARLOTA OURIVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
86	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
87	PEDRO HENRIQUE BRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
88	POLIANE SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
89	RAYANNE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
90	SÂMUA CUNHA CASTILHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					0,00	AUS	
	CARGO 11	VAGAS	1							
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	7,00	9,00	9,00		8,33	APR	
2	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	9,00	8,00	7,00		8,00	CLAS	
3	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	5,00	10,00		7,67	CLAS	
4	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	7,00	7,00		7,33	CLAS	
5	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	8,00	6,00		7,33	CLAS	
6	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	5,00	7,00		6,67	CLAS	
7	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	6,00		6,00	CLAS	
8	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	5,00	4,00		5,67	CLAS	
9	GULIVER JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	4,00		5,33	CLAS	
10	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	5,00	5,00		5,00	CLAS	
11	WENDI OLIVEIRA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	6,00	3,00	5,00		4,67	REP	
12	LUCAS SIQUEIRA PEGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	5,00	2,00	6,00		4,33	REP	
13	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
14	AMANDA RIBAS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
15	ANA VITORIA TAVARES DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
16	BRUNA JAINE SENA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
17	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
18	DALVANI DE BRITO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
19	DEISE SANTOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
20	ELIZAINE XAVIER RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
21	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
22	JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
23	JHENIFFER GOMES QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
24	LORRAYNE RUFINO NONATO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
25	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
26	LUANA OLIVEIRA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	

27	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
28	MARIVALDO INACIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
29	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
30	RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
31	SILVANA ARAUJO GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
32	STEFANY NUNES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
33	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
34	UIGNER ALVES LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL					0,00	AUS	
	CARGO 11	VAGAS	1							
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB	7,00	8,00	7,00		7,33	APR	
2	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB	4,00	9,00	5,00		6,00	CLAS	
3	JOANA MENDES RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB					0,00	AUS	
	CARGO 11	VAGAS	1							
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	LUANA DE SOUSA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	8,00	9,00	7,00		8,00	APR	
2	AIME PEREIRA DANTAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	8,00	7,00	5,00		6,67	CLAS	
3	ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	5,00	7,00	4,00		5,33	CLAS	
4	ROSIMARA BERNINI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	5,00	4,00	6,00		5,00	CLAS	
5	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM	6,00	3,00	7,00		5,33	REP	
6	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM					0,00	AUS	
	CARGO 12	VAGAS	2							
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL	P	CG	CE		MF	SIT	
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	8,00	6,00		6,33	APR	
2	GRACIELI PAZ DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	7,00	6,00	2,00		5,00	REP	
	CARGO 13	VAGAS	7							
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	JONATHAN SOUZA BATISTA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	8,00	10,00	8,00	10,00	9,20	APR
2	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	6,00	10,00	8,00	8,00	8,40	APR
3	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	8,00	10,00	6,00	10,00	8,40	APR
4	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	8,00	10,00	6,00	8,00	8,00	APR
5	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	8,00	10,00	4,00	8,00	8,00	APR
6	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	8,00	10,00	4,00	8,00	8,00	APR
7	ALEX GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	10,00	8,00	4,00	7,50	7,90	APR
8	VINÍCIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	8,00	7,60	CLAS
9	FABRICIO MATOS PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,00	8,00	6,00	6,00	7,00	7,40	CLAS
10	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	8,00	6,80	CLAS
11	EMERSON DO NASCIMENTO BRASIL	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	7,50	6,70	CLAS
12	JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,00	6,00	8,00	4,00	7,50	6,70	CLAS
13	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	7,00	6,20	CLAS
14	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	4,00	7,00	5,80	CLAS
15	RONALDO ANDRE DE SA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	2,00	10,00	8,00	4,00	6,00	6,00	REP
16	JOÃO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	2,00	7,50	5,90	REP
17	ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
18	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
19	DAVID HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA BATISTA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
20	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
21	GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
22	PAULO LEONARDO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
23	PEDRO BASTOS CABRAL	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
24	RAFAEL BATISTA DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
25	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
26	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 13	VAGAS	3							
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	10,00	8,00	10,00	7,00	9,00	APR
2	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	10,00	8,00	6,00	10,00	8,80	APR
3	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	8,00	6,00	7,00	7,80	APR
4	FERNANDES ALVES BEZERRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	8,00	6,00	6,00	7,60	CLAS
5	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,00	10,00	6,00	6,00	7,00	7,40	CLAS
6	JOBSON DA SILVA QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	6,00	8,00	4,00	9,00	7,40	CLAS
7	ORLEY NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6,00	10,00	8,00	4,00	8,00	7,20	CLAS

8	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,00	2,00	10,00	4,00	8,00	6,80	REP
9	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,00	4,00	6,00	4,00	8,00	4,80	REP
10	CLAUDINEI NATAL SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
11	DENILSE PERES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
12	DOMINGOS MARTINS PEREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
13	JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
14	JUCELI ALVES SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
15	NOEL MARQUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
16	OSVALDO CRISTOVAO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
17	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
	CARGO 14	VAGAS	1							
Nº	NOME	ELETRECISTA DE VEÍCULOS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	ELETRECISTA DE VEÍCULOS	ITIQUIRA	10,00	10,00	8,00	6,00	2,00	7,20	REP
	CARGO 15	VAGAS	2 (CR)							
Nº	NOME	PEDREIRO	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	GILDÁSIO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA	10,00	4,00	6,00	8,00	7,00	7,00	CLAS
2	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA	8,00	6,00	8,00	4,00	9,00	7,00	CLAS
3	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	PEDREIRO	ITIQUIRA	8,00	10,00	8,00	4,00	0,00	6,00	REP
4	DERNIVALDO APARECIDO MARTINS NASCIMENTO	PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
5	ELIZEU SILVA DE ANDRADES	PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
6	JUVILHO DA SILVA ALVES	PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 16	VAGAS	2							
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	MILTON LUIZ WALKER	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	8,00	4,00	10,00	8,00	9,00	7,80	APR
2	LEONARDO MARTINS COSTA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	8,50	5,30	APR
3	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	8,00	5,20	CLAS
4	ADRIANO MIRANDA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
5	GUMERCINDO MENDONÇA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 17	VAGAS	2							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	APR
2	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	APR
3	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	9,00	10,00	10,00	10,00	9,50	9,70	CLAS
4	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	8,00	10,00	10,00	10,00	9,60	CLAS
5	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	10,00	8,00	10,00	10,00	9,60	CLAS
6	KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	8,00	10,00	10,00	9,00	9,40	CLAS
7	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	10,00	8,00	8,00	10,00	9,20	CLAS
8	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	10,00	10,00	6,00	9,50	9,10	CLAS
9	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	6,00	10,00	10,00	9,00	9,00	CLAS
10	EULANIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	8,00	10,00	8,00	9,00	9,00	CLAS
11	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	8,00	10,00	6,00	10,00	8,80	CLAS
12	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	10,00	8,00	6,00	10,00	8,40	CLAS
13	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	10,00	10,00	8,50	8,10	CLAS
14	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	10,00	8,00	CLAS
15	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	8,00	8,00	4,00	10,00	8,00	CLAS
16	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	4,00	10,00	6,00	10,00	7,60	CLAS
17	MARIA VITORIA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	6,00	8,00	6,00	9,00	7,40	CLAS
18	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	6,00	8,00	4,00	10,00	7,20	CLAS
19	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	8,00	4,00	4,00	9,50	7,10	CLAS
20	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	6,00	6,00	4,00	9,50	7,10	CLAS
21	FABIANA DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	10,00	4,00	9,00	7,00	CLAS
22	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	6,00	10,00	6,80	CLAS
23	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	4,00	10,00	6,80	CLAS
24	DIANA FERRAZ FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	6,00	9,50	6,70	CLAS
25	VIVIANE INACIO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00	6,00	9,00	6,20	CLAS
26	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	4,00	10,00	6,00	CLAS
27	VITORIA NOVAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	4,00	9,00	5,40	CLAS
28	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	6,00	8,00	2,00	10,00	7,20	REP
29	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	4,00	8,00	2,00	10,00	6,80	REP
30	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	4,00	10,00	2,00	10,00	6,80	REP
31	ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	2,00	8,00	2,00	10,00	6,40	REP
32	JOANA DARC NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	2,00	10,00	6,40	REP
33	ROSANGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	2,00	10,00	6,40	REP
34	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	0,00	8,00	4,00	10,00	6,00	REP
35	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,00	8,00	6,00	4,00	10,00	6,00	REP

36	LUSDALVA OLIVEIRA LEAL DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	2,00	10,00	6,00	REP
37	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	2,00	6,00	4,00	9,00	5,80	REP
38	EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,00	8,00	4,00	4,00	10,00	5,60	REP
39	PATRÍCIA MIRANDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	2,00	8,00	2,00	10,00	5,20	REP
40	EIDIANE RAMOS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	2,00	6,00	0,00	9,00	5,00	REP
41	JAINE CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	2,00	6,00	2,00	9,50	4,70	REP
42	ROSANA FERREIRA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	0,00	6,00	0,00	9,50	4,30	REP
43	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	2,00	0,00	4,00	REP
44	MARIA DA LUZ DA ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	0,00	4,00	2,00	10,00	4,00	REP
45	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,00	0,00	6,00	2,00	9,50	3,90	REP
46	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	2,00	6,00	2,00	0,00	3,20	REP
47	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	2,00	0,00	0,00	8,00	3,20	REP
48	PAULO AFONSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	1,90	REP
49	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
50	ANA ALICE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
51	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
52	BRUNA MENEZES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
53	CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
54	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
55	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
56	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
57	EDILEUZA PAULO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
58	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
59	FRANCIELY RODRIGUES DE SALES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
60	GEAN CARLOS PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
61	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
62	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
63	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
64	JERLANE BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
65	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
66	JOSE ATAIDES BRAZ BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
67	JOSÉ CARLOS ESTEVÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
68	JOSÉ LENO DANIEL VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
69	KARLA AMARILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
70	KASSIANE MARIA DOURADO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
71	LAZARA CRISTINA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
72	LORRAINY SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
73	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
74	RICHELE DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
75	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
76	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
77	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 17	VAGAS	2							
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	10,00	8,00	10,00	9,20	APR
2	VALDIR CAMILO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	8,00	4,00	9,00	7,80	APR
3	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	7,60	CLAS
4	WALDIMEIRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	10,00	8,00	4,00	6,00	9,00	7,40	CLAS
5	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	4,00	8,00	4,00	10,00	6,80	CLAS
6	GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	6,00	6,00	9,50	6,70	CLAS
7	MARCELO PAULO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8,00	6,00	6,00	2,00	9,00	6,20	REP
8	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	8,00	0,00	9,50	5,90	REP
9	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6,00	6,00	8,00	0,00	9,50	5,90	REP
10	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
11	CACILDA REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
12	CELIA EUGENIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
13	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
14	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
15	GILCY ALVES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
16	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
17	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS

18	HERIKA KAROLINI GONSALEZ HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
19	HEVELING DE OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
20	JAKCSON ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
21	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
22	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
23	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
24	LUCAS MARQUES SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
25	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
26	MARIA GRASIELLA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
27	MARY HERMINIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
28	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
29	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
30	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL						0,00	AUS
	CARGO 18	VAGAS	1							
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	AILTON DIAS GALDINO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	ITIQUIRA	10,00	10,00	10,00	8,00	7,00	9,00	APR
2	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 19	VAGAS	1							
Nº	NOME	MECÂNICO NÍVEL I	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUIRA	10,00	8,00	8,00	10,00	10,00	9,20	APR
2	FABIO JOSE MORAES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	6,50	5,70	CLAS
3	WERIK HENRIQUE RIBEIRO ALVES	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUIRA	8,00	4,00	10,00	6,00	0,00	5,60	REP
4	CICERO RAFAEL ALENCAR DOS SANTOS	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUIRA						0,00	AUS
5	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUIRA						0,00	AUS
6	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUIRA						0,00	AUS
7	NATAN VICTOR ALVES BARBOSA	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 20	VAGAS	2							
Nº	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	ALINE DE JESUS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	10,00	10,00	10,00	8,00	9,50	9,50	APR
2	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	10,00	10,00	8,00	8,00	10,00	9,20	APR
3	KEROLAINE GOMES ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	CLAS
4	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	10,00	8,00	10,00	6,00	10,00	8,80	CLAS
5	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,00	8,00	10,00	8,00	9,00	8,60	CLAS
6	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,00	10,00	10,00	6,00	10,00	8,40	CLAS
7	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	6,00	10,00	8,00	CLAS
8	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	10,00	8,00	8,00	4,00	10,00	8,00	CLAS
9	DANIELA DELGADO VITÓRIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,00	4,00	8,00	6,00	9,00	7,00	CLAS
10	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,00	6,00	10,00	4,00	9,00	7,00	CLAS
11	MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	10,00	6,80	CLAS
12	DAIANE VIEIRA BATISTA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	10,00	6,00	8,00	2,00	9,50	7,10	REP
13	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,00	4,00	6,00	0,00	10,00	5,60	REP
14	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	2,00	0,00	5,20	REP
15	IRENE TAUANA QUEIROZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	2,00	9,00	5,00	REP
16	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,00	6,00	4,00	6,00	0,00	4,80	REP
17	ESTEFHANY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,00	6,00	8,00	2,00	0,00	4,80	REP
18	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4,00	0,00	4,00	6,00	9,00	4,60	REP
19	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	0,00	6,00	0,00	2,00	9,00	3,40	REP

20	ANA RITA JACINTA FRAGA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
21	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
22	ELENILZA MACARIO CAVALCANTE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
23	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
24	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
25	JESSICA NAYARA DA SILVA FRANCO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
26	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
27	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
28	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
29	MARIA APARECIDA GALIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
30	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
31	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 277, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 277, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de conservação de pavimento e sinalização viária no município de Itiquira/MT, e dá outras providênciasno município de Itiquira/MT, e dá outras providências".

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Itiquira/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ITIQUIRA-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ITIQUIRA-MT META FÍSICA: 213.174,11 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA** - CREA: **1216834725**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 046618-MT

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira-MT, 22 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fabiano Dalla Vale

Prefeito Municipal de Itiquira

Vitor Henrique Lopes Cabral

Engenheiro Civil

CREA-MT 046618

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º172, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º172, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 137/2022, referente à instauração de inquérito administrativo, tendo em vista a falta de estrutura jurisdicional e fundamentação juridica, implicando na materialidade do fato.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 22 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 170, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 170, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 a 2017 / 2017 a 2022, a partir de 04 de julho de 2022 a 03 de setembro de 2022 (61 dias), o(a) servidor(a) abaixo:

DAMIÃO FERBONIO JUNIOR – Fiscal Sanitário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 22 de junho de 2022

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 011/2022 AO CONTRATO N.º 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA – EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 16/01/2023 E EXECUÇÃO DA OBRA até 14/01/2023.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2022; **ASSINATURA**:22/06/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL MEMORIAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1743/2021/SECEL",** onde foi vencedora a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R$ 3.278,00** (três mil duzentos e setenta oito reais).

Jaciara-MT, 22 de junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 173, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 173, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Ata de Registro de Preço nº 116/2021

Pregão Eletrônico n° 002/2021,

Considerando as informações contidas no **Ofício nº. 075/2022/HMJ**, subscrita pelo fiscal de contratos do hospital municipal de Jaciara Sr. VITOR KAYNÃ ARAUJO RODRIGUES;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente ao descumprimento dos prazos e falta de eficácia no que tange as entregas de medicamentos e afins que são de suma importância e uso constante do hospital municipal.

Considerando que o ato praticado pela empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA constitui, em tese, falta grave pelo descumprimento dos prazos e falta de pontualidade quanto à quantidade dos itens enviados.

Considerando PUNIÇÕES CONFORME CONSTA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 116/2021**, QUE PREVE:

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) avertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento No SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 79, da Lei em comento.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar inquérito Administrativo, de nº 001/2022 em face da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, em decorrência a inexecução da Ata de Registro de Preço nº 116/2021 do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos membros nomeados pela PORTARIA Nº. 190/21 DE 07 DE MAIO DE 2021 a qual criou as Comissões Permanentes de Inquérito e Sindicância Administrativa, respeitando o prazo para conclusão disposto no artigo 160 da lei 1.208/2009;

Art. 3º - O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 22 dias do mês de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 171, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 171, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2016 a 2021, a partir de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022 (30 dias), o (a) servidor (a) abaixo:

REGIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA – Auxiliar Saúde Bucal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 22 de junho de 2022

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 169, DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 169, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC nº. 044723/2019 – expedida pelo MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA– Processo nº. 552551/2018, conforme Lei Federal n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, com alteração dada pela Lei Federal 6.864 de 01 de dezembro de 1980.

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre **06/07/1995 Á 05/08/1995; 05/08/1995 Á 31/01/1996; 11/03/1996 Á 08/01/1997; 24/02/1997 Á 31/12/1997 e 09/02/1998 Á 15/12/1998.**

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora **CONCEIÇÃO DA CRUZ QUINTINO**, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara (PREV-JACI), por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º AVERBAR, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 06/07/1995 Á 05/08/1995; 05/08/1995 Á 31/01/1996; 11/03/1996 Á 08/01/1997; 24/02/1997 Á 31/12/1997 e 09/02/1998 Á 15/12/1998.; num total de 987 (novecentos e oitenta e sete) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, no poder público reconhecido pelo MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, para fins previdenciários.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 176, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 176, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2011 a 2015, a partir de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022 (30 dias), o (a) servidor (a) abaixo:

CELSO TERUYA – Odontólogo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 22 de junho de 2022

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 177, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 177, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 a 2017, a partir de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022 (30 dias), o (a) servidor (a) abaixo:

PAULA ELEONORA LIMA SILVA – Nutricionista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 22 de junho de 2022

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE JULHO DE 2022 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 22 de junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LEI N.º 2106, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI N.º 2106, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dá denominação à praça para lazer, localizada no bairro Santo Antônio de "Professora Márcia Leonor Fagundes".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça, na Rua Bauru esquina com a Jaciporã, Quadra 192, Bairro Santo Antônio, passa a denominar-se **"PROFESSORA MÁRCIA LEONOR FAGUNDES"**, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida por esta honrosa senhora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 178, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 178, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 1 (um) ano de **licença não remunerada**, a partir de 08 de junho de 2022, ao servidor abaixo:

CARLON VILELA BORGES – Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 22 de junho de 2022

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2108, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI N.º 2108, DE 21 DE JUNHO DE 2022

"Institui a Semana da Conscientização do transtorno do espectro autista e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaciara, a "Semana da Conscientização do transtorno do espectro autista".

Parágrafo Único. A referida semana será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Na Semana de que trata esta lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização, através de políticas públicas que levem a conscientização do transtorno do espectro autista junto às escolas e sociedade.

Art. 3º A Semana Municipal da Conscientização do Transtorno do Espetro Autista será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2109, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI N.º 2109, DE 21 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Instituição de Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município de Jaciara/MT, através de doações de imóveis e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município, nos termos desta Lei, o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico, visando ao incremento e desenvolvimento do empreendedorismo, à criação e ampliação do mercado de trabalho e à otimização das Receitas.

Art. 2º Poderão pleitear sua inclusão nesse programa de incentivos, objetivando a geração de emprego e incrementos objetivando o aumento das receitas municipais, novos empreendimentos econômicos que vierem a se instalar no município, assim como os empreendimentos já em atividade que vierem a ampliar suas instalações, cujas atividades estejam enquadradas como:

I - industriais;

II - de logística;

III - comerciais;

IV - de prestação de serviços;

V - estabelecimentos hoteleiros;

VI - polos de pesquisa científica e/ou empreendedorismo tecnológico;

VII - faculdade, universidade e afins e/ou empreendimento educacional profissionalizante reconhecido e avalizado pelo órgão estatal competente;

VIII - agroindústria.

Art. 3º Para a obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos e exigências:

I - submeter à aprovação da Administração, com a devida antecedência, os planos de trabalho/investimento e/ou os projetos dos empreendimentos, das construções iniciais e/ou ampliações;

II - iniciar a construção das instalações até 12 (doze) meses após a aprovação dos projetos e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após aprovação do projeto;

III - admitir para trabalhar em suas atividades, preferencialmente, pessoas residentes neste município.

IV - comprovar, mediante apresentação de parecer do órgão competente, a inexistência de risco de geração de poluição em sua atividade, que prejudique o meio ambiente, instalando ou construindo equipamentos ou meios apropriados para mitigar essa ação;

V - faturar, no Município de Jaciara/MT, todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município;

VI - licenciar sua frota de veículos em Jaciara/MT a partir do início de sua atividade no Município;

VII - facilitar o ingresso de servidores credenciados pela Prefeitura em suas dependências, fornecendo as informações e disponibilizando documentos referentes ao exercício da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas com o Município;

Parágrafo único. As obras de construção civil serão visitadas trimestralmente, com o objetivo de averiguar o cumprimento do cronograma apresentado, podendo ser relevados eventuais atrasos quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, quanto da instalação de Empresas Industriais, logística; comerciais; prestação de serviços; Estabelecimentos hoteleiros; Polos de pesquisa científica e/ou empreendedorismo tecnológico; faculdade, universidade e afins e/ou empreendimento educacional profissionalizante reconhecido e avalizado pelo órgão estatal competente; Agroindústria;

§1º.Adquirir área de terrenos e edificá-las com infraestrutura necessária para os fins previstos nesta lei;

§2º.Por meio da Secretaria Municipal especifica, alienar terrenos do distrito industrial existente e que futuramente serão instalados, sob as seguintes modalidades:

I - alienação de terrenos com Subsídios (descontos) de 95% (noventa e cinco por cento) do valor de mercado atual do imóvel, através de Processo de Licitação modalidade Concorrência Pública;

II -os valores arrecadados com a alienação dos terrenos deverão ser utilizados necessariamente para aquisição de áreas visando a instalação de outras indústrias e ou melhorias no distrito industrial existente;

III -na aquisição realizada por meio da modalidade prevista no inciso I, deste parágrafo, poderá haver o parcelamento do valor em até 24 (vinte e quatro) prestações.

§3º. A alienação de imóvel nos termos do §2º, inciso II, deste artigo, originara a competente escritura publica de compra e venda com autorização imediata para seu respectivo registro.

§4º. Em qualquer caso, será gravado na escritura de compra e venda e na respectiva matricula, clausula de inabilidade e gravame.

I - após 10 (dez anos) de funcionamento da beneficiaria, no referido imóvel objeto da alienação, será baixado às cláusulas de proibição de inabilidade e gravame;

II - o disposto no inciso, deste parágrafo, aplica-se imediatamente as concessões regulares existente no atual distrito industrial;

III - para os casos de regularização de empresas já instaladas no Distrito Industrial e demais áreas no perímetro urbano do Município, com exceção da área existente no local denominado “Bosque”, o prazo de 10 (dez anos), será contado a partir da sanção desta Lei;

IV - o inicio da atividade fabril, poderá ser comprovado pelos seguintes documentos:

a) documentos que comprovem a posse precária do imóvel emitida pelo município, desde que comprovada a edificação sobre o mesmo para o desenvolvimento da atividade a que se destina; b) documentos fiscais de venda de mercadoria ou serviço prestado; c) documentos emitidos por órgãos públicos em que conste a atividade fabril; d) registro de empregados constando com ofícios dos mesmos as atividades comuns as industriais e outros documentos admitidos em direito;

§5º**.** Os terrenos alienados nos termos do inciso I, do §2º, artigo, ou aqueles pendentes de regularização, poderão ser anuídos e dispensados pelo município, quando à exigência de inabilidade e gravame, sob a condição for originado para captação e levantamento de recursos para investimentos no próprio imóvel ou nos maquinário e equipamentos necessários ao funcionamento das instalações fabris.

Art. 5º Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão todos os benefícios fiscais concedidos à empresa por esta Lei, no caso de ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - paralisar, por mais de 06 (seis) meses, sem motivo justificável, suas atividades econômicas no Município;

II - destinar ou utilizar o imóvel beneficiado pelo incentivo para fins diferentes daqueles a que foi originalmente autorizado, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III - alienar ou ceder a terceiros, sob qualquer forma, o imóvel que deu origem ao benefício;

IV - recusar o fornecimento ao Poder Executivo Municipal, quando solicitada, de toda e qualquer documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas nesta Lei;

V - dificultar o acesso de servidores municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Jaciara/MT.

Art. 6º Para cumprimento desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar a doação, por meio de credenciamento, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, observando a prioridade na tramitação processual administrativa.

Parágrafo único. As regras para participação e a tramitação processual será regrada por decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, observando sempre a celeridade.

Art. 7º A escritura definitiva do imóvel objeto de doação realizada no âmbito desta Lei será transmitida ao beneficiário após a certificação do cumprimento das contrapartidas pela Secretaria competente.

§1º. Na hipótese de o donatário não cumprir com as contrapartidas, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão em benefício do Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, assegurado o direito ao contraditório e decisão final a cargo da Secretaria competente.

§2º. A revogação deve ser efetuada por comissão constituída para esse fim.

Art. 8º Poderão ser regulamentados através de decreto:

I - os documentos a serem apresentados pela empresa requerente, nas diferentes fases do processo de análise (credenciamento);

II - as exigências mínimas a serem cumpridas pelas empresas beneficiadas por esta Lei de incentivos, tais como:

a) número mínimo de empregos gerados;

b) condições sanitárias mínimas;

c) restrições quanto ao grau de poluição emitida;

d) especificações técnico-construtivas.

Art. 9º A cessação das doações dar-se-á através de processos administrativos próprios, conduzido pode comissão especifica, nos quais será garantida à empresa a oportunidade de ampla participação.

Art. 10. O Poder Executivo deverá expedir, através de decreto municipal, as normas indispensáveis à aplicação desta Lei, no prazo de até 30 (trinta dias) contados de sua publicação.

Art. 11. Para obter a concessão dos incentivos fiscais estatuídos nesta Lei, deverá ser realizado chamamento público para credenciamento das empresas interessadas, visando a apresentação de proposta de implantação da empresa no município, nela constando, mesmo, as fases em que será ela desenvolvida.

Art. 12. A proposta a que se refere o artigo anterior será examinada por comissão constituída especificamente pra esse fim, devendo contemplar o cumprimento de todos os requisitos necessários à obtenção dos benefícios previstos, será expedido, uma Certidão de Enquadramento, que permitirá ao empreendimento o direito aos benefícios, desde que cumpridas as exigências e prazos contidos nesta Lei.

Art. 13. O procedimento administrativo poderá ser suspenso por iniciativa da Municipalidade, para constatação do efetivo desenvolvimento das atividades econômicas objeto da presente Lei pela empresa requerente.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2107, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI N.º 2107, DE 21 DE JUNHO DE 2022

“Dá a denominação de Edson Alves de Souza à casa do mel, localizada na av. Zé de Bia ao lado da Escola Municipal Magda Ivana, no bairro Jardim Aeroporto”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° A “Casa do Mel”, localizada na Av. Zé de Bia ao lado da Escola Municipal Magda Ivana, no bairro Jardim Aeroporto, passa a denominar-se **“EDSON ALVES DE SOUZA”**, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida por este honroso senhor.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N.º 2105, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI N.º 2105, DE 21 DE JUNHO DE 2022

“Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos de Jaciara-MT. O “DIA DO FEIRANTE” e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, o “Dia Municipal de Feirante”, que poderá ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto, que passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Jaciara-MT.

Art. 2º As comemorações acontecerão em forma de Momento Cultural no mesmo espaço da Feira, através de apresentações típicas, musicas, danças, canto com o Coral Municipal e outras atrações.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 175, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 175, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2003 a 2008, a partir de 09 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022 (30 dias), o (a) servidor (a) abaixo:

IRENE FERREIRA LEITE – Técnica de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 22 de junho de 2022

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JAURU**

CONTRATADA**: MAYCON ESTEFANY FERREIRA 03238624113**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGENCIA: 16 DE JUNHO DE 2022 À 15 DE AGOSTO DE 2022

VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

DECRETO Nº067/2022 DE 22 JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2021, conforme edital complementar 04//2021 de 21 de setembro de 2021 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	PAULINA PEDRAÇA	19º
2	VALDINEY FONSECA SALVIONI	20º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 22 de junho de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº142/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Delma Paulina de Carvalho Alves	Professor de Pedagogia	Auxiliar de Coordenação	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima	06/06/2022 a 03/12/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 22 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº141/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de20 de maio de 2022 a 18 de agosto 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HEMERSON CONSTATINO DE MELO – CRM/MT 9412** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 22 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.010/2022

Lei Municipal n° 3.010, de 22 de junho de 2022.

Autoria: Vereador Léo Boy.	**Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em vias públicas, terrenos públicos e privados do Município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido abandonar veículo com qualquer tipo de propulsão, ou estacioná-lo em situação que caracterize visível estado de abandono nas vias públicas, terrenos públicos e privados no âmbito do Município de Juara.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:

I - veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda no sistema informatizado do DETRANNET, BIN (Base de Identificação Nacional) DETRAN, com identificação do comprador ou não;

II - veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema DETRANNET, BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN, impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;

III - veículos motorizados ou não, que se encontrem estacionados em vias ou terrenos públicos por 30 (trinta) dias consecutivos ou mais, sem funcionamento, depredados, com indícios de deterioração, ou com impossibilidade de deslocamento sem auxílio, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de de-

composição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e saúde pública;

IV - veículos parados na via pública há mais de 15 (quinze) dias;

V - veículos parados em terrenos públicos ou privados há mais de 30(trinta) dias, que pelo seu estado contribua com a proliferação de doenças e ainda que possa ser utilizado por criminosos.

Art. 2º Os proprietários dos veículos estacionados em vias públicas, terrenos públicos e privados, identificados como em visível estado de abandono, na forma do parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, após a lavratura do Termo de Constatação, e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, serão notificados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega da notificação, promover a retirada do veículo do local, sob pena de remoção ao local determinado pelo Município.

§ 1º Não sendo localizado o proprietário do veículo abandonado, a notificação será feita por edital a ser publicado no site da prefeitura de Juara, https://www.juara.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas, site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

§ 2º Constará da notificação prevista neste artigo:

I - o nome do proprietário do veículo

II - o nome do proprietário do veículo que constar do registro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

III - a marca e o modelo do veículo;

IV - os caracteres da placa de identificação do veículo;

V - o local, a data e o horário da constatação do abandono;

VI - o prazo para retirada do veículo;

VII - a assinatura da autoridade responsável.

§ 3º Não sendo identificado o proprietário do veículo em virtude da falta de placa de identificação ou do elevado grau de deterioração que torne ilegível seus caracteres, a notificação será necessariamente feita nos termos do § 1º deste artigo, na qual constará apenas:

I - a marca, o modelo e o número do chassis do veículo, conforme o que for possível identificar;

II - o local, a data e o horário da constatação do abandono;

III - o prazo para retirada do veículo;

IV - a assinatura da autoridade responsável.

§ 4º Não sendo atendido o disposto no caput deste artigo, o veículo será recolhido ao depósito determinado pelo município, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas.

§ 5º O proprietário do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículo recolhido, terá 60 (sessenta) dias para reavê-lo a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo será levado à hasta pública, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 623/2016.

§ 6º Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade.

§ 7º Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e conseqüente infração a esta Lei.

§ 8º Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no depósito municipal, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º Para a apuração dos valores devidos a título de guincho e estadia o Município utilizará como base os valores praticados de acordo com o estabelecido por Decreto.

Art. 4º Para fazer a retirada do veículo ou carcaça removidos será necessário:

I - apresentação da documentação do veículo regularizada, com todos os débitos legais quitados;

II - quitação dos débitos referentes ao guincho e a estadia do veículo apreendido no pátio credenciado ou disponibilizado pelo Município para o recolhimento do veículo.

Art. 5º O serviço de remoção de veículos ou carcaças de veículos abandonados em via pública, terrenos públicos e privados do Município será implementado e executado pela Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 6º As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas, terrenos públicos e privados deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.009/2022

Lei Municipal n° 3.009, de 22 de junho de 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.....
.....

(.....)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 23,73% (vinte e três inteiros e setenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 15,47**% (quinze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;**

b) 8,26% (oito inteiros e vinte e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2ºFica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2022.

Art. 3º Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.939, de 08 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor:

I - no primeiro dia do mês subseqüente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

Anexo I

Escalonamento do Déficit Atuarial

Ano de Amortização	Alíquota
2022	8,26%
2023	8,96%
2024	9,65%
2025	10,33%
2026	11,00%
2027	11,66%
2028	12,31%
2029	12,96%
2030	13,59%
2031	14,22%
2032	14,83%
2033	15,44%
2034	16,03%
2035	16,61%
2036	17,43%
2037	18,37%
2038	19,31%
2039	20,24%
2040	21,18%
2041	22,12%
2042	23,06%
2043	23,99%
2044	24,93%
2045	25,87%
2046	26,80%
2047	27,74%
2048	28,68%
2049	29,61%
2050	30,55%
2051	31,49%
2052	32,42%
2053	33,36%
2054	34,30%
2055	35,23%

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2022

Lei Municipal n° 3.008, de 22 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, sendo de propriedade do município de Juara/MT, inscrito no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA, entidade sindical, inscrita no CNPJ nº 33.709.213/0001-46, sem fins lucrativos, sede na Rua Belo Horizonte, 73-N, centro, CEP: 78575-000, Cidade Juara/MT, com a finalidade de construir a sede do sindicato.

I - imóvel: Lote 03 da Quadra nº 18, com área de 420,00m², do loteamento denominado Cidade Juara, matricula nº 5.557 do Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

§ 1º A utilização do imóvel tem como finalidade a construção da sede própria do Sindicato.

§ 2º A Cessão de uso da área fica condicionada a comprovação, pela entidade beneficiada, do seguinte:

I- personalidade jurídica, bem como o respectivo estatuto e alterações devidamente registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

II – comprovante de regularidade fiscal;

III - ata de fundação, da atual Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – certidão negativa de débitos municipal.

Art. 2º A Cessão de que trata esta Lei terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para início e 05 (cinco) anos para conclusão da obra de construção da sede do sindicato.

§ 2º Caso o Município de Juara rescinda o presente termo de cessão, sem que haja descumprimento por parte da Cessionária, antes do prazo previsto no *caput* deste Artigo, o Município ficará responsável por indenizar o Sindicato de todos os investimentos e melhorias realizadas no terreno.

§ 3º Ao final da vigência de 30 (trinta) anos de cedência, de forma ininterrupta, conforme previsto no *caput* deste Artigo, não se gerará nenhum direito de indenização para o referido Sindicato, por eventuais melhorias e/ou construções realizadas no local.

Art. 3º Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo descrito no §1º do art. 2º desta lei, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município, sem direito a qualquer indenização ao cessionário.

§ 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, ou modificação no quadro social, deverá a entidade comunicar o Poder Executivo.

§ 2º Caso a mudança de atividade da Entidade importe em descaracterização de atividade, a presente cessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal, sem gerar direito de qualquer indenização ao cessionário.

Art. 5º Durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, a edificação, manutenção e conservação do imóvel correrá por conta exclusiva da Cessionária, que deverá zelar, guardar e conservá-lo, mantendo-o íntegro e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. Inclui-se nesta manutenção e demais serviços necessários para que não haja deterioração do bem.

Art. 6º As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da Cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei, salvo condição do § 2º do Art. 2º desta Lei.

Art. 7º O Termo de Cessão poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso o bem cedido seja utilizado para outras atividades não previstas em Lei.

Art. 8° Fica dispensada a realização de licitação para a cessão de uso de que trata esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 002/2022

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que entre sim celebram de um lado o Município de Juara/MT e de outro lado o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA, para Cessão de Uso de Área Pública.

O MUNICÍPIO DE JUARA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Rua Niterói, 81-N, Centro, nesta cidade de Juara/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Valdinei Holanda Moraes, Prefeito Interino Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 602.868 SSP/MT e inscrito no CPF nº 288.440.761-87, doravante denominado CEDENTE, de outro lado a **O SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO VALE DO ARINOS - SIMAVA**, inscrito no CNPJ nº 33.709.213/0001-46, neste ato representada pelo Senhor Antonio Luis Benedet, Presidente do SIMAVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1016722-6 SJ/MT e inscrito no CPF nº 626.952.661-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Juara/MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as clausulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área pública para construção da sede do sindicato, contando com 420,00m², matrícula 5.557 do Cartório de Registro de Imóveis, localizado nesta Cidade de Juara/MT, cujos limites e confrontações encontram-se inseridos no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente para construção da sede do sindicato para realização de atividades no âmbito do desenvolvimento sustentável da região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, com vigência de 30 (trinta) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que a cessionária cumpra todas as obrigações do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem Obrigações da Cessionária / Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA:

a) utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

b)Obedecer a Legislação ambiental, minimizando os impactos ambientais gerados pelo sindicato;

c) Comprovar, sempre que requerido pelo cedente, situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal;

d) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

e) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, em boas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária / o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVApara atividades no âmbito do desenvolvimento sustentável da região.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias imóveis, úteis e necessárias realizadas na área / imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Juara/MT, sem indenização seja a que título for exceto a estabelecida na cláusula nona.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Cessionária pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo, devendo colocar tais taxas em seu nome durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias imóveis, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Juara/MT, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, sem que a Cessionária o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVAtenha dado causa, terá a cessionária o direito a indenização de todas as benfeitorias realizadas.

SUB-CLÁUSULA NONA - Para formalizar o valor devido a indenização a que se refere esta cláusula nona, será composta uma comissão constituída por no mínimo de 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Uso de Imóvel Público, extinguirá no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios, em forma de extrato, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Público em 03(três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Juara-MT, 22 de junho de 2022

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

Cedente

Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA

Cessionária

Testemunhas:

Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF:

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Termo de colaboração com a Federação de Motociclismo de Mato Grosso, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito com o CNPJ sob o n0 24.670.341/0001-32, residente na Rua Dr Eurides Mota s/n Cj Vila Verde Ap 23, Jardim Guanabara, CEP: 78.000-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Juara - MT 22 de junho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022.

Assunto: Termo de colaboração com a Federação de Motociclismo de Mato Grosso, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito com o CNPJ sob o n0 24.670.341/0001-32, residente na Rua Dr Eurides Mota s/n Cj Vila Verde Ap 23, Jardim Guanabara, CEP: 78.000-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 013/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moares

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 020/2022
OBJETO: " PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO ZERO KM TRAÇADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONVENIO 892129/2019.." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 020 / 2022, cuja abertura se deu em 02/06/2022 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Valor: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

Juruena – MT, 22 de Junho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 017/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UBS/ESF E PLANTÕES HOSPITALARES "

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 017 / 2022, cuja abertura se deu em 20/05/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:
Vencedor: T.B DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA **CNPJ: 35.982.535/0001-90**

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

Juruena-MT 22 de Junho de 2022.

_____

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 017/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 22/06/2022

Data da Adjudicação: 22/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UBS/ESF E PLANTÕES HOSPITALARES**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Vencedor: T.B DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA **CNPJ: 35.982.535/0001-90**

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

Juruena-MT 22 de Junho de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 021/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 22/06/2022

Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO ZERO KM TRAÇADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONVENIO 913703/2021.

Fornecedores:

Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Valor: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais)

Juruena – MT, 22 de Junho de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 021/2022
OBJETO: " PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO ZERO KM TRAÇADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONVENIO 913703/2021." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 021 / 2022, cuja abertura se deu em 02/06/2022 às 12:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Valor: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais)

Juruena – MT, 22 de Junho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 020/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 22/06/2022

Objeto da Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO ZERO KM TRAÇADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONVENIO 892129/2019.

Fornecedores:

Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Valor: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

Juruena – MT, 22 de Junho de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 194/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE JUSCIMEIRA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **JUSCIMEIRA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA ELIANE, RUA ELVIRA RIBEIRO TR 01, RUA ELVIRA RIBEIRO TR 02, RUA VERA TR 01, RUA VERA TR 02, RUA VERA TR 03, RUA MIRIAN TR 01, RUA MIRIAN TR 02, RUA MIRIAN TR 03, RUA MIRIAN TR 04, RUA MIRIAN TR 05, RUA MIRIAN TR 06, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 01, RUA MÁRCIA**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

	ELVIRA TR 02, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 03, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 04, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 05, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 06, RUA MAZINHO TAVARES TR 01, RUA MAZINHO TAVARES TR 02, RUA MAZINHO TAVARES TR 03, RUA GENI TR 01, RUA GENI TR 02, RUA GENI TR 03, RUA GENI TR 04, AVENIDA NAIR TR 01, AVENIDA NAIR TR 02, AVENIDA NAIR TR 03, AVENIDA NAIR TR 04, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 05, RUA ELVIRA MORAES, RUA CÉLIA, RUA JOANA TR 01, RUA JOANA TR 02, RUA NILCE TR 01, RUA NILCE TR 02, RUA PROJETADA 01 TR 01, RUA PROJETADA 01 TR 02, RUA PROJETADA 01 TR 03, RUA SÔNIA TR 01, RUA SÔNIA TR 02, RUA SÔNIA TR 03, RUA SÔNIA TR 04, RUA PROJETADA 03 TR 01, RUA PROJETADA 03 TR 02 **META FÍSICA: 57.407,73**	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO(a) CIVIL: Elizeu Antonio Dorne Neto

CREA: 51057-MT

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

JUSCIMEIRA, 17 de junho de 2022

MOISÉS DOS SANTOS Elizeu Antonio Dorne Neto

Prefeito municipal Engenheiro Civil CREA: 51057-MT

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 009/2022, tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **ROBSON R MARCIDELLI DE ALMEIDA – ME – CNPJ: 08.051.943/0001-55,** com os itens, 43687, 43688, 43689, 43690, 43691, 43692, 43695, 43696, 43697, 43698, 43699, 43700, 43701, 43702, 43703, 43704, 43705, 43706, 43707, 43708, 43709, 43710, 43716, 43717, 43718, 43719, 43720, 43723, 43727, 43729, 43732, 43734, 43735, 43736, 43737, 43739, 43740, 43742, 43744, 43745, 43746, 43747, 43748, 43749 e 43750, valor de R$ 148.640,70 (Cento Quarenta Oito Mil, Seiscentos Quarenta Reais, Setenta Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE JUNHO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, destinado à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", venho RATIFICAR a contratação com a empresa LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.512.058/0001-24, estabelecida na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 411, Sala 1, Centro, CEP: 78.280-000, Mirassol d'Oeste - MT, com o valor global de R$ 247.968,35 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 22 de junho de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 069/2022

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° 25/2022

CONTRATO N.º 069/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.574.309/0001-89

ENDEREÇO: Rua Presidente Prudente, Nº 48, Bom Jesus, Diamantino – MT, CEP 78.402-000

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, A CONFECÇÃO DE ABRIGO (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA METÁLICO COM TELHAS ISOTÉRMICAS E PAINEL FOTOGRÁFICO, E CONFECÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D´OESTE - MT.

Lambari D'Oeste - MT, 22 de junho de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 012/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Concede férias ao Servidor Efetivo AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 035, de 14/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Técnico Legislativo

Período aquisitivo: 15/03/2020 à 14/03/2021

Período de gozo: 11/07/2022 à 30/07/2022

Período trabalhado e remunerado: 01/07/2022 à 10/07/2022

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste/MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na qual foi registrado preços da empresa LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.512.058/0001-24, estabelecida na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 411, Sala 1, Centro, CEP: 78.280-000, Mirassol d'Oeste - MT, que totalizam o valor de R$ 247.968,35 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT".

Lambari D'Oeste - MT, 22 de junho de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 64/2022

ADESÃO (CARONA) Nº 55/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 55/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 35/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, tendo como vencedora a empresa LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37. 512.058/0001-24, estabelecida na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 411, Sala 1, Centro, CEP: 78.280-000, Mirassol d'Oeste - MT, com o valor global de R$ 247.968,35 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 22 de junho de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.936.635/0001-66

VALOR REGISTRADO: R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO OU ACRESCIDO).

VIGÊNCIA: DE 30/05/2022 ATÉ 30/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 30 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O FORNECIMENTO DE 6 EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DE MONITORAMENTO EM REGIME DE COMODATO COM A CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBA BEM COMO O MONITORAMENTO DAS VARIÁVEIS ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS (PRESSÃO NA REDE, TENSÃO DAS BOMBAS, CORRENTE ELÉTRICA E NÍVEL DE RESERVATÓRIO EM TEMPO REAL) DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA

CNPJ: 34.987.266/0001-91

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 10/06/2022 ATÉ 10/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA SEPLAN Nº 004/2022

PORTARIA SEPLAN Nº 004/2022

DATA: sexta-Feira, 20 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização do Serviço do Projeto 3D da Avenida Colonizador Jose Bianchini no Município de Marcelândia/ MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização do *"Serviço de elaboração do projeto 3D da Avenida Colonizador Jose Bianchini no Município de Marcelândia/MT";* Termo de Referência e **Contrato Nº 051/2022** este vinculado ao **Processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2022. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 20 de maio de 2022.

Celso Luiz Pdovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora de 10 itens, com o valor total de **R$ 28.427,29; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.959.514/0001-53, vencedora de 11 itens, com o valor total de **R$ 45.896,50; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, vencedora de 12 itens, com o valor total de **R$ 132.625,55; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 32.860,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 48.473,00; MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, vencedora de 14 itens, com o valor total de **R$ 71.447,96; DISMART DISTRIBUIDORA DE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.688.692/0001-61, vencedora de 06 itens, com o valor total de **R$ 130.504,70; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, vencedora de 12 itens, com o valor total de **R$ 34.242,60; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 9.296,00; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.472.743/0001-49, vencedora de 14 itens, com o valor total de **R$ 476.313,00; CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, vencedora de 08 itens, com o valor total de R$ 46.543,00; LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16, vencedora de 04 itens, com o valor total de R$ 51.158,80; AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.178.933/0001-10, vencedora de 04 itens, com o valor total de R$ 15.705,40; DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora de 07 itens, com o valor total de **R$ 147.929,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora de 39 itens, com o valor total de **R$ 176.560,4050; MED VITTA COMERCIO DE PROFUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, vencedora de 17 itens, com o valor total de **R$ 207.457,00; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10, vencedora de 06 itens, com o valor total de R$ 34.260,00; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, vencedora de 06 itens, com o valor total de **R$ 39.051,80; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, vencedora de 06 itens, com o valor total de R$ 64.760,00; DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora de 12 itens, com o valor total de R$ 54.963,00; CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, vencedora de 25 itens, com o valor total de **R$ 73.554,00; GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, vencedora de 09 itens, com o valor total de **R$ 43.210,55; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 2.032,00; C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, vencedora de 09 itens, com o valor total de **R$ 22.304,78; CIRURGICA ALSTYN LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.141.314/0001-00, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 2.156,00; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 15.600,75; HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.,** inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 22.960,00; SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.921.773/0001-22, vencedora de 02 itens, com o valor total de R$ 3.630,00; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.351.642/0001-57, vencedora de 01 item, com o valor total de R$ 30.720,00; ITENS FRACASSADOS: 35 ITENS; ITENS DESERTOS: 08 ITENS; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.064.643,0850 (dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos).**

Marcelândia/MT, 22 de junho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.312.689/0001-77, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de Show no parque de exposições durante a Expolândia 2022 no município de Marcelândia/MT com o Trio Parada Dura na data de 07/08/2022**, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

Marcelândia/MT, 22 de junho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2022, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: W P MOHAMAD KASSAB,** inscrita no CNPJ nº 22.665.162/0001-81, vencedora do lote 01, com o valor total de **R$ 481.320,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte reais)**

Marcelândia/MT, 22 de junho de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 123/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da Adesão a Ata de Registro de Preço 0405/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 105/2021 do Município de Sinop/MT. CONTRATADA: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP

Valor/Global: **-** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 64.401,51 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 22/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 1000 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA PÁ CARREGADEIRA MODELO: JCB – 422ZX CHASSI: S0R422Z0HM2914481 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES".** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 31/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA

Valor/Global: O valor global das aquisições e prestação de serviços ora contratados será de R$ 8.975,87.

Assinatura: 22/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1297, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE INDENIZAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DESIGNADOS PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES EM JOGOS ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Para fins desta Lei, entende-se como Jogos Escolares aqueles que tem o objetivo de promover a interação social e esportiva, além de expandir a prática de diversas modalidades e proporcionar aos jovens uma melhora física, técnica e tática do esporte abrangendo uma comunidade ou região, sempre com o intuito de fazer surgir novos talentos no panorama nacional.

Art. 2º. Atendidas as disposições constantes no artigo anterior, será paga indenização no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a cada 24 horas de deslocamento aos servidores que acompanharem os estudantes nos jogos escolares.

§1°. A indenização prevista no caput, substitui o pagamento de diárias, não permitindo-se, sob nenhuma hipótese, a acumulação das verbas.

§2°. Os servidores que acompanharem os estudantes nos jogos escolares apenas possuirão direito a indenização quando os jogos escolares ocorrerem fora do município de Matupá/MT.

Art. 3º. A designação dos servidores previstas nos artigos anteriores, cujas atribuições são passíveis de serem indenizadas, competirá ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, que fará o registro da indenização, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.

Art. 4º. A indenização, objeto da presente lei, em razão de sua natureza de verba indenizatória, não se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores, tampouco incidirá em contribuição previdenciária.

Art. 5º. Os pagamentos das indenizações estipuladas por esta lei deverão ser efetuados a cada deslocamento dos servidores.

Art. 6º. As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕEM SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 7,00% (sete por cento) aos servidores do grupo Técnico Administrativo Educacional, alcançando o piso salarial determinado pela portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022.

Parágrafo primeiro. O pagamento para efeito de salário retroativo referente ao mês de janeiro e fevereiro será efetuado no mês de junho deste ano.

Parágrafo segundo. O pagamento para efeito de salário retroativo referente ao mês de março, abril e maio será efetuado no mês de julho deste ano.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que trata do subsídio dos Profissionais da Educação do Município de Matupá, conforme os anexos, IV e V e X da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO II

TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03

PROFESSORES 30 HORAS

	Classe	A	B	C	D
Nível		**1**	**1,22**	**1,40**	**1,60**
1		2.946,94	3.595,27	4.125,72	4.715,10
2	1,040	3.064,82	3.739,08	4.290,74	4.903,71
3	1,085	3.197,43	3.900,86	4.476,40	5.115,89
4	1,135	3.344,78	4.080,63	4.682,69	5.351,64
5	1,190	3.506,86	4.278,37	4.909,60	5.610,97
6	1,250	3.683,68	4.494,08	5.157,15	5.893,88
7	1,320	3.889,96	4.745,75	5.445,95	6.223,94
8	1,410	4.155,19	5.069,33	5.817,26	6.648,30
9	1,500	4.420,41	5.392,90	6.188,57	7.072,66
10	1,590	4.685,63	5.716,47	6.559,89	7.497,02

ANEXO III

Tabela de Subsídio Art. 47 LC Nº 013/03

Professor Interino /Professor Habilitado

Quant.	A - Revogado	B - Nível Superior	C - Pós Graduado	D - Mestrado	E - Doutorado
Aulas		2.946,94	3.595,26	4.125,72	4.715,10
		60 min.	60 min.	60 min.	60 min.
1		98,23	119,84	137,52	157,17
2		196,46	239,68	275,05	314,34
3		294,69	359,53	412,57	471,51
4		392,93	479,37	550,10	628,68
5		491,16	599,21	687,62	785,85
6		589,39	719,05	825,14	943,02
7		687,62	838,89	962,67	1.100,19
8		785,85	958,74	1.100,19	1.257,36
9		884,08	1.078,58	1.237,72	1.414,53
10		982,31	1.198,42	1.375,24	1.571,70
11		1.080,54	1.318,26	1.512,76	1.728,87
12		1.178,78	1.438,10	1.650,29	1.886,04
13		1.277,01	1.557,95	1.787,81	2.043,21
14		1.375,24	1.677,79	1.925,34	2.200,38
15		1.473,47	1.797,63	2.062,86	2.357,55
16		1.571,70	1.917,47	2.200,38	2.514,72
17		1.669,93	2.037,31	2.337,91	2.671,89
18		1.768,16	2.157,16	2.475,43	2.829,06
19		1.866,40	2.277,00	2.612,96	2.986,23
20		1.964,63	2.396,84	2.750,48	3.143,40
21		2.062,86	2.516,68	2.888,00	3.300,57
22		2.161,09	2.636,52	3.025,53	3.457,74
23		2.259,32	2.756,37	3.163,05	3.614,91
24		2.357,55	2.876,21	3.300,58	3.772,08
25		2.455,78	2.996,05	3.438,10	3.929,25
26		2.554,01	3.115,89	3.575,62	4.086,42
27		2.652,25	3.235,73	3.713,15	4.243,59
28		2.750,48	3.355,58	3.850,67	4.400,76
29		2.848,71	3.475,42	3.988,20	4.557,93
30		2.946,94	3.595,26	4.125,72	4.715,10

ANEXO IV

TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03

Enquadramento Temporário

Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A	B	C	D

Nível		1	1,25	1,45	1,65
1		1.298,03	1.622,54	1.882,14	2.141,75

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A	B	C	D	E
Nível		1	1,37	1,57	2,01	2,21
1		1.298,03	1.778,30	2.037,91	2.609,04	2.868,65
2	1,040	1.349,95	1.849,43	2.119,42	2.713,40	2.983,39
3	1,085	1.408,36	1.929,46	2.211,13	2.830,81	3.112,48
4	1,135	1.473,26	2.018,37	2.313,02	2.961,26	3.255,91
5	1,190	1.544,66	2.116,18	2.425,11	3.104,76	3.413,69
6	1,250	1.622,54	2.222,88	2.547,38	3.261,30	3.585,81
7	1,320	1.713,40	2.347,36	2.690,04	3.443,93	3.786,61
8	1,410	1.830,22	2.507,40	2.873,45	3.678,75	4.044,79
9	1,500	1.947,05	2.667,45	3.056,86	3.913,56	4.302,97

ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C
Nível		1	1,2	1,35
1		1.298,03	1.557,64	1.752,34

ANEXO VII
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C	D
Nível		1	1,35	1,55	1,85
1		1.298,03	1.557,64	1.752,34	2.401,36
2	1,040	1.349,95	1.822,43	2.092,42	2.497,41
3	1,085	1.408,36	1.901,29	2.182,96	2.605,47
4	1,135	1.473,26	1.988,91	2.283,56	2.725,54
5	1,190	1.544,66	2.085,29	2.394,22	2.857,61
6	1,250	1.622,54	2.190,43	2.514,93	3.001,69
7	1,320	1.713,40	2.313,09	2.655,77	3.169,79
8	1,410	1.830,22	2.470,80	2.836,84	3.385,91
9	1,500	1.947,05	2.628,51	3.017,92	3.602,03

ANEXO VIII -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII –						
GRUPO OCUPACIONAL:		II – Grupo Técnico Educacional de Nível Superior				
CARGOS: Fonoaudióloga- 40 horas, Psicóloga 40 horas e Nutricionista 40 horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.518,78	4.970,66	5.422,53	5.874,41
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.835,09	5.318,60	5.802,11	6.285,62
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.151,41	5.666,55	6.181,69	6.696,83
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.467,72	6.014,49	6.561,27	7.108,04
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.784,04	6.362,44	6.940,84	7.519,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	6.100,35	6.710,39	7.320,42	7.930,46
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.416,67	7.058,33	7.700,00	8.341,67
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.732,98	7.406,28	8.079,58	8.752,87
24,1 - 27 anos	9	1,56	7.049,30	7.754,22	8.459,15	9.164,08
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.365,61	8.102,17	8.838,73	9.575,29

ANEXO VIII – A	
GRUPO OCUPACIONAL:	II – Técnico Educacional de Nível Superior

CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - 40 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.602,92	3.963,21	4.323,50	4.683,79
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.855,12	4.240,63	4.626,15	5.011,66
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.107,33	4.518,06	4.928,79	5.339,52
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.359,53	4.795,48	5.231,44	5.667,39
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.611,73	5.072,91	5.534,08	5.995,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.863,94	5.350,33	5.836,73	6.323,12
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.116,14	5.627,76	6.139,37	6.650,98
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.368,35	5.905,18	6.442,02	6.978,85
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.620,55	6.182,61	6.744,66	7.306,72
27,1 - 30 anos	10	1,63	5.872,75	6.460,03	7.047,31	7.634,58

ANEXO IX -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ANEXO IX						
GRUPO OCUPACIONAL: V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
CARGO: MOTORISTA- TRANSPORTE ESCOLAR						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.304,10	2.534,51	2.764,92	2.995,33
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.465,39	2.711,93	2.958,46	3.205,00
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.626,67	2.889,34	3.152,01	3.414,68
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.787,96	3.066,76	3.345,55	3.624,35
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.949,25	3.244,17	3.539,10	3.834,02
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.110,54	3.421,59	3.732,64	4.043,70
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.271,82	3.599,00	3.926,19	4.253,37
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.433,11	3.776,42	4.119,73	4.463,04
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.594,40	3.953,84	4.313,28	4.672,71
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.755,68	4.131,25	4.506,82	4.882,39

ANEXO IX - A

ANEXO IX-A						
GRUPO OCUPACIONAL: V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.301,75	1.431,93	1.562,10	1.692,28
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.392,87	1.532,16	1.671,45	1.810,73
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.484,00	1.632,39	1.780,79	1.929,19
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.575,12	1.732,63	1.890,14	2.047,65
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.666,24	1.832,86	1.999,49	2.166,11
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.757,36	1.933,10	2.108,84	2.284,57
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.848,49	2.033,33	2.218,18	2.403,03
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.939,61	2.133,57	2.327,53	2.521,49
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.030,73	2.233,80	2.436,88	2.639,95
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.121,85	2.334,04	2.546,22	2.758,41

ANEXO X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Revogado	
b) Professor- habilitação Superior – 30 horas	R$ 2.946,94

2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Fonoaudióloga 40 horas	R$ 4.518,78
b) Psicóloga 40 horas	R$ 4.518,78
c) Nutricionista 40 horas	R$ 4.518,78
d) Educador Físico Esportivo 40 horas	R$ 3.602,92

3. Técnico Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R$ 1.298,03
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R$ 1.298,03
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R$ 1.298,03
d) Multimeios Didático 30 horas	R$ 1.298,03

4. Apoio Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Nutrição Escolar 30 horas	R$ 1.298,03
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R$ 1.298,03

5. Gestão Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas	R$ 2.304,11
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R$ 1.301,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2022** –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPLETA CONFORME CONVÊNIO N° 928116/2022 COM A SUDECO (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – PLATAFORMA MAIS BRASIL). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **07/07/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 300/2022. M. D'Oeste, 23/06/2022.**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 09-2022 COORD DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L Nº 09/2022"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, TERÃO **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DE VOSSA (S) SENHORIA (S), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

APÓS A **PRIMEIRA E SEGUNDA VISTORIA**, E LANÇAMENTO DA MULTA INICIAL, FOI REALIZADA A **TERCEIRA VISTORIA** NOS IMÓVEIS, CONSTATANDO O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE LIMPEZA, ESTANDO A PARTIR DA TERCEIRA VISTORIA, **SUJEITOS AO LANÇAMENTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA** DE **10** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL-**(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEPOIS DE APLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA(M) – SE, AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 182/2022 - L: 11 DA Q: 028 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **FRANCISCO SEIGI HIRANO -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 3;**

2. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 183/2022 - L: 08 DA Q: 028 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **TANIA MIYOKO OKA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 7;**

3. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 187/2022 - L: 04 DA Q: 037 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **TEREZA PIDGURNEI -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

4. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 188/2022 - L: 17 DA Q: 037 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **SILVONEI PEREIRA DA SILVA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

5. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 192/2022 - L: 07 DA Q: 028 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **TANIA MIYOKO OKA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

6. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 193/2022 - L: 09 DA Q: 028 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **TANIA MIYOKO OKA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 2;**

7. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 194/2022 - L: 12 DA Q: 023 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **ELIVELTON DE CAMPOS SOUZA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 5;**

8. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 198/2022 - L: 05 DA Q: 011 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

9. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 201/2022 - L: 17 DA Q: 005 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **NEIDE TEIXEIRA SOARES -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

10. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 202/2022 - L: 11 DA Q: 033 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **VAGNER PEREIRA DO NASCIMENTO -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

11. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 206/2022 - L: 08 DA Q: 025 – RES. ALTO DA BOA VISTA** – **KAIQUE PILAR DIOGO -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 4;**

12. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 218/2022 - L: 08 DA Q: 006 – JD PORTAL DO SOL** – **ADILSON ANTONIO DA SILVA** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 2;**

13. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 229/2022 - L: 09 DA Q: 022 – JD PORTAL DO SOL** – **KESIA DE PINHO AMORIM** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 4;**

14. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 237/2022 - L: 03 DA Q: 001 – JD PORTAL DO SOL** – **MARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

15. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 238/2022 - L: 02 DA Q: 006 – JD PORTAL DO SOL** – **TOMAZ PARRA BENITES** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

16. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 239/2022 - L: 1-A DA Q: 007 – JD PORTAL DO SOL** – **GUILHERME FERREIRA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

17. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 240/2022 - L: 08 DA Q: 011 – JD PORTAL DO SOL** – **MARCELINO FERREIRA** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 1;**

18. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 241/2022 - L: 08 DA Q: 009 – JD PORTAL DO SOL** – **MAIRA TAVARES MARCUCCI E MARCUCCI EMP E CONST. LTDA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 2;**

19. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 242/2022 - L: 09 DA Q: 009 – JD PORTAL DO SOL** – **MAIRA TAVARES MARCUCCI E MARCUCCI EMP E CONST. LTDA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 3;**

20. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 243/2022 - L: 10 DA Q: 009 – JD PORTAL DO SOL** – **MAIRA TAVARES MARCUCCI E MARCUCCI EMP E CONST. LTDA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 4;**

21. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 245/2022 - L: 19 DA Q: 009 – JD PORTAL DO SOL** – **MAIRA TAVARES MARCUCCI E MARCUCCI EMP E CONST. LTDA -** MULTA POR REINCIDÊNCIA - **10 (DEZ) UFM – FOTO Nº 8;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM, 22 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 182/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**10**	**43**	**13**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.120.021.8001	**FRANCISCO SEIGI HIRANO**		**555.482.298-34**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI**	**518**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		LOTE(S) / QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**11** / **028**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 3**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 3	**3ª VISTORIA - FOTO 3**
Data: 03/05/2022. 09h: 42min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 13 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno - FOTO 3	**Retorno**
Data: 19/05/2022 – MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 183/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**10**	**46**	**13**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.120.005.6001	**TANIA MIYOCO OKA**		**595.058.501-15**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**DEP. EMANOEL PINHEIRO**	**423**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**08**	**028** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 7**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 7	**3ª VISTORIA - FOTO 7**
Data: 03/05/2022. 09h: 53min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 13 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno - FOTO 7	**Retorno**
Data: 19/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 187/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**12**	**15**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ
101.132.012.5001	**TEREZA PIDGURNEI**			**340.527.392-72**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**PASCHOAL MOREIRA CABRAL**	**52**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**	
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**04**	**037**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 2	**3ª VISTORIA – FOTO 2**
Data: 03/05/2022. 11h: 29min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 13/06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 2	**Retorno**
Data: 31/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06 /2022. ___h:___min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 188/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**10**	**49**	**13**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ
101.132.032.3001	**SILVONEI PEREIRA DA SILVA**			**897.889.741-04**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**JOAQUIM MURTINHO**	**201**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**	
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**17**	**037**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA – FOTO 1**
Data: 03/05/2022. 11h: 26min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 13/06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 1	**Retorno**
Data: 19/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___ / 06 /2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 192/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**11**	**32**	**13**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**
101.120.019.5001	**TANIA MIYOCO OKA**	**595.058.501-15**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI**	**494**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**	
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**07**	**028**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**

2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA – FOTO 1**
Data: 03/05/2022. 09h: 41min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 13/06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 1	**Retorno**
Data: 19/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06 /2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (M**il duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 193/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**11**	**33**	**13**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	
101.120.020.6001	**TANIA MIYOCO OKA**	**CPF/CNPJ 595.058.501-15**

TIPO	LOGRADOURO – NOME			
RUA/AV	**GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI**	**Nº 506**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. **RES. ALTO DA BOA VISTA**	
MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP	
MIRASSOL D'OESTE	**09**	**028**	**78.280-000**	

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 2	**3ª VISTORIA – FOTO 2**
Data: 03/05/2022. 09h: 41min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 13 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: 19/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06 /2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	( ) Com Reincidência
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 194/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**11**	**35**	**13**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
101.121.003.6001	**ELIVELTON DE CAMPOS SOUZA**	**060.151.301-05**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI**	**519**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**12**	**023**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 5**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 5	**3ª VISTORIA – FOTO 5**
Data: 02/05/2022. 12h: 30min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 13/06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 5	**Retorno**
Data: 19/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	( ) Com Reincidência
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	

CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 198/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**12**	**10**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.126.020.5001	**JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO**		**134.424.731-87**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**DEP. VICENTE BEZERRA NETO**	**568**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**05**	**011** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA – FOTO 1**
Data: 02/05/2022. 10h: 36min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 1	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 201/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**12**	**13**	**23**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.125.032.3001	**NEIDE TEIXEIRA SOARES**		**007.864.091-18**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**JOAQUIM MURTINHO**	**725**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**17**	**005** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA– FOTO 1	**3ª VISTORIA – FOTO 1**
Data: 02/05/2022. 09h: 44min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno– FOTO 1	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___ / 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 202/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**11**	**47**	**13**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
101.136.005.0001	**VAGNER PEREIRA DO NASCIMENTO**		**036.773.691-85**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**SENADOR NILO COELHO**	**55**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**11**	**033**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA – FOTO 1**
Data: 03/05/2022. 10h: 51min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 13 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno	**Retorno**
Data: 19/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 206/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**12**	**00**	**13**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
101.147.007.5001	**KAIQUE PILAR DIOGO**		**057.392.901-71**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB -DISTRITO.
RUA/AV	**DEP. EMANOEL PINHEIRO**	**43**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**08**	**025**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 4	**3ª VISTORIA – FOTO 4**
Data: 03/05/2022. 08h: 50min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 13 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno– FOTO 4	**Retorno**

Data: 19/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06 /2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 218/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**07**	**44**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
103.270.025.9001	**ADILSON ANTONIO DA SILVA**		**130.198.698-46**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**PADRE ANCHIETA**	**4.470**	**JARDIM PORTAL DO SOL**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**08**	**006**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2 dia 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, a fiscalização retornou ao imóvel dia **23/05/2022** constatando que ainda se encontra **sujo;**
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 2	**3ª VISTORIA – FOTO 2**
Data: 25/04/2022. 11h: 23 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09/06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 2	**Retorno**
Data: 31/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06 /2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 229/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**08**	**05**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA **103.286.029.4001**	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL **KEZIA DE PINHO AMORIM**			**CPF/CNPJ** **001.548.381-95**	
TIPO **RUA/AV**	LOGRADOURO – NOME **JESULINO DE SOUZA COUTINHO**	**Nº** **27**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. **JARDIM PORTAL DO SOL**		
MUNICÍPIO **MIRASSOL D'OESTE**		**LOTE(S)** **09**	**QUADRA** **022**		CEP **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4 dia 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, a fiscalização retornou ao imóvel dia **23/05/2022** constatando que ainda se encontra **sujo;**
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 4	**3ª VISTORIA – FOTO 4**
Data: 25/04/2022. 09h: 14 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 4	**Retorno**
Data: 31/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 237/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**17**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
103.265.003.4001	**MARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**		**111.739.711-49**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**DOMINGOS FRIOZO**	**651**	**JARDIM PORTAL DO SOL**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**03**	**001** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1 em 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA – FOTO 1**
Data: 25/04/2022. 10h: 58 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 1	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 238/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**23**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
103.270.016.1001	**TOMAZ PARRA BENITES**		**627.619.861-72**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**DOMINGOS FRIOZO**	**537**	**JARDIM PORTAL DO SOL**
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA / CEP
MIRASSOL D'OESTE		**02**	**006** / **78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1 em 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;

Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA – FOTO 1**
Data: 25/04/2022. 11h: 20 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 1	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___ / 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 239/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**25**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
103.271.014.9001	**GUILHERME FERREIRA**		**057.196.871-65**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**JOÃO CORDEIRO GONÇALVES**	**4.509**	**JARDIM PORTAL DO SOL**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**1-A**	**007**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1 em 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA – FOTO 1**
Data: 25/04/2022. 11h: 29 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 1	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06 /2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 240/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**27**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL		**CPF/CNPJ**
103.275.001.9001	**MARCELINO FERREIRA**		**841.753.111-49**
TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**WILBERT ZIMERMANN**	**56**	**JARDIM PORTAL DO SOL**
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**08**	**011**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 1 em 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1	**3ª VISTORIA – FOTO 1**
Data: 25/04/2022. 12h: 32 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 1	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.

O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 241/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**29**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
103.273.028.1001	**MAIRA TAVARES MARCUCCI – POR- MARCUCCI EMP. IMOB. E CONST. LTDA**	**CPF: 013.428.301-56 e CNPJ: 01.382.076/0001-91**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**AMARO JOSÉ PEREIRA**	**1.565**	**JARDIM PORTAL DO SOL**	
MUNICÍPIO		LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**08**	**009**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 2 em 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	Art. 26 incisos I,II,III e IV
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 2	3ª VISTORIA – FOTO 2
Data: 25/04/2022. 12h: 01 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 2	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	( ) Com Reincidência
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 242/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO

"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**34**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	
103.273.029.3001	**MAIRA TAVARES MARCUCCI – POR- MARCUCCI EMP. IMOB. E CONST. LTDA**	**CPF: 013.428.301-56 e CNPJ: 01.382.076/0001-91**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**AMARO JOSÉ PEREIRA**	**1.553**	**JARDIM PORTAL DO SOL**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**09**	**009**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 3 em 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de* ***nova vistoria in-loco****, constatando-se o cumprimento* ***integral*** *das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 3	**3ª VISTORIA – FOTO 3**
Data: 25/04/2022. 12h: 02 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 3	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 243/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**35**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	
103.273.002.7001	**MAIRA TAVARES MARCUCCI – POR- MARCUCCI EMP. IMOB. E CONST. LTDA**	**CPF: 013.428.301-56 e CNPJ: 01.382.076/0001-91**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA/AV	**WILBERT ZIMERMANN**	**244**	**JARDIM PORTAL DO SOL**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**10**	**009**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 4 em 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;

Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de **nova vistoria in-loco**, constatando-se o cumprimento **integral** das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 4	**3ª VISTORIA – FOTO 4**
Data: 25/04/2022. 12h: 02 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 4	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06/2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 245/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	05		**13**	**37**	**24**	**05**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	
103.273.016.2001	**MAIRA TAVARES MARCUCCI – POR- MARCUCCI EMP. IMOB. E CONST. LTDA**	**CPF: 013.428.301-56 e CNPJ: 01.382.076/0001-91**

TIPO	LOGRADOURO – NOME		BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.	
RUA/AV	**WILBERT ZIMERMANN**	**Nº 356**	**JARDIM PORTAL DO SOL**	
MUNICÍPIO		**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE		**19**	**009**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria ***in loco*** no imóvel mencionado **FOTO 8 em 25/04/2022**, nós fiscais municipais, constatamos que se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados **com prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cientes que o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas* etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. *Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de **nova vistoria in-loco**, constatando-se o cumprimento **integral** das exigências, o mesmo poderá ser arquivado*.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA						
LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 8	**3ª VISTORIA – FOTO 8**
Data: 25/04/2022. 12h: 11 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: 09 /06/2022. **(X) - Art. 25 § único**
Retorno – FOTO 8	**Retorno**
Data: 27/05/2022. MULTADO (5 UFM)	Data: ___/ 06 /2022.

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2020.

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53,** residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT*,* simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda**, inscrita com CNPJ n° **00.839.039/0001-05** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por, **CRISTIANO MACIEL**, brasileiro, nascido em 19/06/1978, solteiro, Administrador de empresas, **CPF nº 690.811.401-59, e da Carteira de Identidade nº 10541730**, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a seguir dominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Contrato n°003/2020**, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

b) e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data **18 de junho de 2022**, pelo prazo de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual periodo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº 004/2020**, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de e **R$ 33.655,02(trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos** valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R$ 2. 804,59 (dois mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

6.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, coso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **33.90.39.00.00** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n º 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n º 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n º 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de junho de 2022.

Contratante:

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

Contratada:

_____

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários LTDA

CNPJ n° 00.839.039/0001-05

Cristiano Maciel

CPF 690.811.401-59

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.237 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o aumento do número de casos confirmados de contaminação pela Covid-19 no município de Mirassol d'Oeste/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção facial, cobrindo a boca e o nariz, em todo o território do Município de Mirassol d'Oeste/MT, em ambientes fechados público ou privados.

§1º - Entende-se por ambiente fechado todo aquele que não tenha circulação de ar natural (ainda que não climatizado), seja ele comercial ou público, com exceção da residência que não seja utilizado para fins comerciais (que tenha unicamente finalidade de moradia).

Art. 2º - Manter a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial em espaços públicos e privados em ambiente aberto ou fechado para as pessoas que apresentarem sintomas gripais. Art. 3º Disponibilizar na entrada dos estabelecimentos públicos e privados em lugares estratégicos de fácil acesso, álcool 70% ou lavatório com água e sabão para assepsia de usuários, seja clientes e/ou colaboradores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº 4235/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 36.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 36/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA INSTALAÇÃO/**

MANUTENÇÃO/REPARO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. sendo vencedora a Empresa: **FABIO JUNIOR BASILE** o lote 01, com o valor de **R$ 699.985,00** (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 699.985,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 699.985,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **22/06/2022.** JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA- Pregoeiro - M. D' Oeste, 23/06/2022.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 028 DE 18 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 028 DE 18 DE JUNHO DE 2022.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **2° termo Aditivo Contrato nº 003/2020**da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO,** Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **2° termo Aditivo Contrato nº 003/2020** com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, contratando a empresa**ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia *18 DE JUNHO DE 2022.*

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 DE JUNHO DE 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2022

PORTARIA Nº 330 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

SUSPENDE LICENCA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 10/06/2022aLicença Prêmio da servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2018**, concedida através da portaria nº 200/2022,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 330/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Sandra Cristina Souza Rodrigues****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Sandra Cristina Souza Rodrigues***, portadora do RG nº. 1495011-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 010.022.621-35, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 329/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Barbara Caroline Alves dos Santos Brito****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Barbara Caroline Alves dos Santos Brito***, portadora do RG nº. 3001386-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 070.522.631-06, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 328/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Rosenilda Rodrigues de Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Rosenilda Rodrigues de Souza***, portadora do RG nº. 1959691-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 023.827.731-38, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 20/2022

Pregão Eletrônico SPR Nº 20/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES**,** cuja abertura ocorreu no dia 17/05/2022 às 8h00min, horário de Brasília, no portal BLL, sagrou-se vencedora a empresa **ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.638.299/0001-65, com valor global de R$ 1.060. 550,00 (um milhão, sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nobres, 22 de junho de 2022.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Substituta

PORTARIA Nº. 327/2022

*"Dispõe sobre a exoneraçãopor "Causa Mortis" do Sr.**Entony Luan Biulchi** ,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

Considerando a Certidão de Óbito do Senhor Secretário Municipal da Secretaria de Agricultura, Comércio, Industria, Meio Ambiente e Mineração.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por "*Causa Mortis*" o Sr. ***Entony Luan Biulchi,*** portador do RG nº. 2664883-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 058. 815.721-06, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2022

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 321/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Magno Marques da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Magno Marques da Silva,*** portador do RG nº. 2100034-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 033.089.371-82, para o cargo em Comissão de Encarregado de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2022.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 320/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Demerval Ferreira da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Demerval Ferreira da Silva,*** portador do RG nº. 000 663 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 422.025.581-87, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **22/06/2022,** Homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 11/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação de empresa para Prestação de serviço de Show Artístico para evento da 1° Cavalgada Bom Jardim, Organizada pela Secretaria de Turismo.*** **Valor Global:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Favorecida*:*** JB EVENTOS SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE EM GERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.085.304/0001-85**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 74, INCISO II, e parecer jurídico n° 111/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 11/2022.

Nobres, 22 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

DECRETO N.º 067/2022

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORA	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
FRANCISCO ORLANDO REIS DE OLIVEIRA	B/1	C /1
UELTON CARLOS DA COSTA	A/1	B/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 13 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Anderson da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Anderson da Silva,*** portador do RG nº. 35769807 SESP/MT, e inscrito no CPF nº. 052.879.997-55, para o cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de junho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **003/2021**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, cuja a sessão ocorreu no dia 22/06/2022, sagrou-se vencedora a empresa **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.939.124/0001-60, com valor global de R$ 565.834,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos.

Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PORTARIA Nº. 341/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Ronnie Eder Marques,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Ronnie Eder Marques,*** portador do RG nº. 0636724-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 406.771.681-87, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO DE PREGÃO Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão de Apoio ao Pregão - CAP, torna pública para quem possa interessa, que no dia **22/06/2022,** homologou-se o Processo Modalidade PREGÃO (ADESÃO) nº 05/2022, à ata de ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 07/2022, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 07/2022, DO MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Aquisição de Veículos para atender as demandas das secretarias municipais.*** **Valor Global:** de **R$ 227.970,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais). Favorecida ASCIA COM. DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 28. 258.221/0001-83.

Nobres, 22 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº. 008/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 14 de junho de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a solicitação de credenciamento de 06 agentes de saúde ao Ministério da Saúde para o município de Nobres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/06/2022.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 342/2022

"Dispõe sobre a Exonerar do Sr. **Edno Cardoso de Souza** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Edno Cardoso de Souza**, portador do RG nº. 16518136 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 034.278.821-36, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 15/2022

Pregão Presencial SRP Nº 15/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 06/07/2022. **Hora Abertura**: 15h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 22 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 343/2022

"Dispõe sobre a Nomear do Sr. **Edno Cardoso de Souza** *e dá outrasprovidências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Edno Cardoso de Souza**, portador do RG nº. 16518136 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 034.278.821-36, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 14/2022

Pregão Presencial SRP Nº 14/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 14/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇAO DA REDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 06/07/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 22 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 344/2022

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Hilton Lino Pereira Machado,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Hilton Lino Pereiro Machado,*** portador do RG nº 1277253 SSP/MA, devidamente cadastrado no CPF nº. 442.508.352-00, do cargo em comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 30/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 068/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
BENEDITA LOURDES DE FRANCA DE SOUZA	C/3	C/4
JESIEL LIMA DOS REIS	B/1	B/2
NADIR DA SILVA	D/5	D/6

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 075/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ADIRÇO APARECIDO DE ALMEIDA	B/1	B/2
EDISON JOSÉ DE ALMEIDA	C/2	C/3
SANTINA PAULINA ORIBES OLIVEIRA	C/2	C/3

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 076/2022

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
CARLINDO MENDES DOS SANTOS	B/1	C /1
JOSÉ CARLOS DA SILVA	B/2	C/1
GISELE ANTONIA DE OLIVEIRA	B/1	C/1

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 077/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
GLAUBER DOS SANTOS FERNANDES	B/3	B/4

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 078/2022

"Dispõe sobre a suspensão temporária de concessão de gozo da licença prêmio e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a suspensão temporária de concessão de gozo da licença prêmio ao Servidor, estabelecida na Lei Municipal 1197/2011 – Seção III e Lei Municipal 1297/2013 – Capítulo XI.

Art. 2º. O período de suspensão será de 22/06/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 14 de junho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a programação anual de saúde referente ao ano de 2022 do Município de Nobres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/06/2022.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 336/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***André Luiz Rosa dos Santos Godoy****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Exonerar o Sr. ***André Luiz Rosa dos Santos Godoy***, portador do RG nº.2473958-8 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 048.733.251-29, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 14 de junho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde 2022/2025 do Município de Nobres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/06/2022.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Marinez Dias da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Marinez Dias da Silva***, portadora do RG nº. 758102976 SESP/MA, devidamente cadastrada no CPF nº. 976.174. 153-20, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 334/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Laercio Bruno dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Laercio Bruno dos Santos***, portador do RG nº. 729445 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 652.209.861-04, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2022.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 13/2022

Pregão Presencial SRP Nº 13/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 13/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES, cuja a**bertura ocorreu no dia 20/06/2022 às 08h00min, sagraram-se vencedoras as empresas **ALDORI PONDELEKI** CNPJ/CPF Nº 00.883.199/0001-43 com valor global de **R$ 651.175,52 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais com cinquenta e dois centavos): ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA** CNPJ/CPF Nº 33. 722.554/0001-51 com valor global de **R$ 381.259,90 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais com noventa centavos); SC LEOBET LTDA CNPJ/CPF Nº 41.393.376/0001-90 com valor global de R$ 518.789,30 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais com trinta centavos); IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME** CNPJ/CPF Nº 12.995.729/0001-24 com valor global de **R$ 112.491,66 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e um reais com sessenta e seis centavos); KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF Nº 01.192.118/0001-21 com valor global de **R$ 82.967,34 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais com trinta e quatro centavos); MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA** CNPJ/CPF Nº 14.888.303/0001-05 com valor global de **R$ 161.108,45 (cento e sessenta e um mil, cento e oito reais com quarenta e cinco centavos); MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 10.373.046/0001-00 com valor global deR$ 157.803,85 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e três reais com oitenta e cinco centavos).**

Nobres, 22 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 333/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Laercio Bruno dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Laercio Bruno dos Santos***, portador do RG nº. 729445 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 652.209.861-04, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2022.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 332/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Geovane de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Geovane de Almeida***, portador do RG nº. 1967616-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.563. 651-93, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 21 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***André Luiz Rosa dos Santos Godoy****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Nomear o Sr. ***André Luiz Rosa dos Santos Godoy***, portador do RG nº.2473958-8 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 048. 733.251-29, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 338/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** portador do RG nº. 2554910-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.696.431-78, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 339/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Gabriel Francisco Dassi,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Gabriel Francisco Dassi,*** portador do RG nº. 2474024-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.706.741-02, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331/2022

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: J. C.R.Q., conforme orientação C.I/ GAB Nº 59/2022.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*

Presidente: Micael Miqueias Calisto

Secretário: ***Elina Delfina Pereira Silva***

Membro: Edson Friedrich

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 340/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Presidente: Hemily Natalye Alves Pereira

Secretário: Ronilda Rocha Ferreira Silva

Membro: ***Sirlene Cristina de Souza***

Membro: Elison Guilherme da Costa Loiola

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148/2022.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT,22 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2022

Fica rescindido a partir de 23 de Junho de 2022, o Contrato Temporário nº **09/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Rodrigo José Santos de Andrade – Psicólogo,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Junho de 2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA, RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. N°1868/2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA, RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DO EDITAL DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n. N°1868/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **REABERTURA** de licitação anteriormente suspensa, **RETIFICAÇÃO** do ANEXO I/especificações dos itens do Edital de **Pregão eletrônico nº 012/2022** e **NOVA DATA** para abertura das propostas, cujo objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, ocorrerão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27 de junho de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11 de julho de 2022, às 09h00min horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de julho de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de julho de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. **O EDITAL RETIFICADO** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br e www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento – MT., 21 de junho de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira – Portaria n. 004/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA, RETIFICAÇÃO, NOVA DATA DO EDITAL DO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1457/2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA, RETIFICAÇÃO, NOVA DATA DO EDITAL DO LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.1457/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **REABERTURA** de licitação anteriormente suspensa, **RETIFICAÇÃO** do Edital de **Pregão eletrônico nº 08/2022** e **NOVA DATA** para abertura das propostas, conforme Parecer Jurídico nº. 265/2022 e Processo Administrativo n. 3010/2022 – C.I 261/2022/Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a presente **retificação** com alterações conforme segue, e sendo reaberto prazo da sessão de licitação cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicilio, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.** Em razão da reabertura e retificação do Edital e ANEXO I que se encontrava suspenso, fica designada a sessão publica conforme mencionado abaixo.

DATA HORARIO DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23 de junho de 2022, às 10:00 horas -(horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08 de julho de 2022, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de julho de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de julho de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL RETIFICADO: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento – MT., 21 de junho de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira – Portaria n. 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 2802022 FERIAS

PORTARIA N° 280/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Marina Anastacia Pereira de Almeida.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Marina Anastacia Pereira de Almeida* – Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020 /2021, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2772022 FERIAS

PORTARIA N° 277/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de férias a servidora Estável srª Janayna Lopes Figueiredo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Estável Srª *Janayna Lopes Figueiredo* – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020 /2021, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2762022 FERIAS IDENIZADAS

PORTARIA N° 276/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo Jeovane Araujo Mares* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº Jeovane Araujo Mares –** exercendo o cargo de **Vistoriador da Agencia de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2017/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2752022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 275/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 033/2022 de 18 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO**,** sob o RG: 164.876.9-9/SSP/MT e CPF: 037.247.661.90, para exercer o cargo de **MOTORISTA CAT D, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 01 de junho de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2742022 EXONERA

PORTARIA N° 274/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a pedido a Servidora Edineia Muniz Oliveira Martins.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido a servidora **Edineia Muniz Oliveira Martins**, portadora do RG n° 227.171-02 SSP/MT e CPF n° 040.048.141.38 do cargo de Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto** a partir de 01 de Junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2732022 ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 273/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Luzia Gomes Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
LUZIA GOMES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	**Nível 10**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA 2812022 FERIAS

PORTARIA N° 281/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de férias a servidora Estável srª Nilva Aparecida Ribeiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Estável Srª *Nilva Aparecida Ribeiro* – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021 /2021, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2522022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 252/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EDER CARLOS LIMA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 033/2022 de 18 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **EDER CARLOS LIMA SILVA,** sob o RG: 182.086.30/SSP/MT e CPF: 018.756.331-46, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2972022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 297/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 036/2022 de 25 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO,** sob o RG:263.683.5-8/SSP/MT e CPF: 056.782.231-19, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2982022 FERIAS IDENIZADAS

PORTARIA N° 298/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Contratado MARCIO PEREIRA DA CRUZ* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Contratado **Srº MARCIO PEREIRA DA CRUZ –** exercendo o cargo de **ASSESSOR COORDENADOR DE ESPORTES,** o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2992022 AFASTAMENTO

PORTARIA N° 299/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

" Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares a funcionária efetiva Denirdes Xavier Pereira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 101-C, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva Srª **DENIRDES XAVIER PEREIRA – TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES**, a partir de 14 de junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 3002022 EXONERA

PORTARIA N° 300/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Exonera por Termino de Contrata o Servidor Gerisnal Pereira de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar por Termino de Contrato o servidor **Gerisnal Pereira de Souza**, portador do RG n° 490.100 SSP/MT e CPF n° 326.383.451-72 do cargo Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde** a partir de 06 de Junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2822022 TRANSFERENCIA

PORTARIA N° 282/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDORES".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Contratada Senhora Maria Rita Gomes de Souza – Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação e Desporto,a partir de 01 de junho de 2022:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2842022 FERIAS

PORTARIA N° 284/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo srº Hemilson Paula de souza

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo **Srº *Hemilson Paula de souza* – Chefe do Cartório Eleitoral, lotado na Secretaria Municipal de Economia e finanças, 10 (dez) dias de férias indenizadas e 20(vinte) dias de gozo de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020 /2021, a partir de 13 de junho de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 3012022 ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 301/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo srº DORIVAL CRUZ DA SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Nome	**Cargos**	**Nível**
DORIVAL CRUZ DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR	Nível 07

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA 2702022 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 270/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO UILSON LUIZ DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo Srº. ***UILSON LUIZ DE SOUZA*** – Agente de Vigilância**,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 14 de maio de 2022, devendo retornar as suas atividades normais em 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2852022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 285/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR CRISTIANO BADER ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 033/2022 de 18 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **CRISTIANO BADER,** sob o RG: 10.231. 913-3/SSP/MT e CPF: 076.314.179-89, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 3022022 EXONERA

PORTARIA N° 302/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonera por Termino de Contrato a Servidora Nadia Pereira Khalaf.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar por Termino de Contrato a servidora **Nadia Pereira Khalaf**, portadora do RG n° 212.879-70 SSP/MT e CPF n° 035.464.781-42 do cargo Técnico em Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde** a partir de 01 de Junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 3032022 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 303/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

" Afastar a servidora contratada Srª Elaine Gonçalves Ventura de Licença Maternidade".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei nº 806, de 07 de abril de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Maternidade** a senhora **Srª Elaine Gonçalves Ventura**– **Agente de Limpeza Escolar** – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2862022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 286/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR RONALDO NUNES GONÇALVES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 036/2022 de 25 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **RONALDO NUNES GONÇALVES,** sob o RG: 638.347-1/SSP/PA e CPF: 014.340.172.65, para exercer o cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 08 de junho de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2872022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 287/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ANDRELINA ROSA DOS SANTOS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 035/2022 de 23 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ANDRELINA ROSA DOS SANTOS,** sob o RG: 166.242.1-1/SSP/MT e CPF: 020.143.421-05, para exercer o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de infraestrutura a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2882022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 288/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR VALDECY BITENCOURT MIRANDA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 035/2022 de 23 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **VALDECY BITENCOURT MIRANDA,** sob o RG: 124.118.09/SSP/MT e CPF: 873.348.871-15, para exercer o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2692022 NOMEIA

PORTARIA N° 269/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia ao cargo de coordenadora do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Inciso III, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 603/2016 de 05 de Abril de 2016

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **Rejainy Alves Araújo**, portadora da RG de n° 179.245.5-3, SSP/MT e do CPF de n° 024.525.321-18,ao cargo **Coordenadora do Conselho Tutelar**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 27 de maio de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2892022 EXONERA

PORTARIA N° 289/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a pedido o Servidor Christian Braga de Queiroz.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido o servidor ***Christian Braga de Queiroz***, portador do RG n° 187.021.6-3 SSP/MT e CPF n° 044.119.971-26 do cargo de PSICOLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde** a partir de 13 de Junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2682022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 268/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR SILVONEY DE SOUZA PEREIRA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 036/2022 de 25 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **SILVONEY DE SOUZA PEREIRA,** sob o RG: 001.155.330/SSP/MT e CPF: 832.676.381.00, para exercer o cargo de **MOTORISTA CAT D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2672022 FERIAS

PORTARIA N° 267/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo srº Antunis Andrade Mascarenhas

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo **Srº *Antunis Andrade Mascarenhas* – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016 /2017, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2912022 TRANSFERENCIA

PORTARIA N° 291/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDORES".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir os Servidores abaixo relacionados dentro da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de junho de 2022:

MARLI NUNES DE JESUS

MARCELO ATAIDES DA COSTA

DIVINA RODRIGUES FARIAS

BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO

MARKISIA FERREIRA BORGES

SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA

DELFINA GOMES DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2932022 CONTRATO

PORTARIA N° 293/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOSE APARECIDO GOMES DE AMORIM".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019,.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **JOSE APARECIDO GOMES DE AMORIM,** sob o RG: 958.306/SSP/MT e CPF: 808.320.241-04, para exercer o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 3042022 LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 304/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA ODENICIA FONSECA PAGANE DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** a senhora **ODENICIA FONSECA PAGANE** – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2942022 FERIAS

PORTARIA N° 294/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo srº Vilson Felipe da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo **Srº *Vilson Felipe da Silva* – Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2021 /2022, a partir de 13 de junho de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2662022 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 266/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“ Afastar a servidora contratada srª Adeizielly da Silva Tavares de Licença Maternidade”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei nº 806, de 07 de abril de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Maternidade** a senhora **Srª Adeizielly da Silva Tavares**– **Assessor Chefe de Departamento de Turismo** – lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2652022 LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 265/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA NEUZA PERPETUA DE OLIVEIRA DE LICENÇA MEDICA”.*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** a senhora **NEUZA PERPETUA DE OLIVEIRA** – **Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2022, retornando as suas atividades normais em 01 de julho 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2952022 FERIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 295/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva SONIA DE OLIVEIRA COSTA ’’*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª SONIA DE OLIVEIRA COSTA –** exercendo o cargo de **SECRETRAIA ESCOLAR,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2642022 LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 264/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CONTRATADA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** a senhora **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS** – **Cuidadora de Idoso**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de maio de 2022, retornando as suas atividades normais em 22 de julho 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2022.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2632022 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 263/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO JOSE MARCOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **JOSE MARCOS** – **OPERADOR DE MAQUINAS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2622022 FERIAS

PORTARIA N° 262/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Luzia Helena Mendes Campos

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Luzia Helena Mendes Campos* – Tecnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019 /2020, a partir de 01 de junho de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2592022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 259/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 036/2022 de 25 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA,** sob o RG126.052.4-7/SSP/MT e CPF: 959.672.221-20, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2582022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 258/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA SUELI ELIDIA DE OLIVEIRA BORGES ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 033/2022 de 18 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora SUELI ELIDIA DE OLIVEIRA BORGES**,** sob o RG: 205.067.8-3/SSP/MT e CPF: 012.743.221-38, para exercer o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2572022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 257/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JHONY OLIVEIRA SILVA ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JHONY OLIVEIRA SILVA,** sob o RG: 250.122-1/SSP/MT e CPF: 062.722.341-98, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2562022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 256/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA JOELMA PASCOAL BORGES ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 036/2022 de 25 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **JOELMA PASCOAL BORGES,** sob o RG: 163.416.7-8/SSP/MT e CPF: 004.715.631-70, para exercer o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2552022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 255/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 036/2022 de 25 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS,** sob o RG: 229.286.1/SSP/MT e CPF: 521.297.131.49, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2532022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 253/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO CLEITON DO NASCIMENTO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 036/2022 de 25 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **CLEITON DO NASCIMENTO,** sob o RG: 212. 582-1/SSP/DF e CPF: 219.117.018.86, para exercer o cargo de **MOTORISTA CAT D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 001 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **22/06/2022 ao dia 21/07/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 22 de junho 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PSICOLOGO - SAUDE**		
Candidato	Inscrição	Colocação
OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES	001	3º

PREVBRAS
PORTARIA 2792022 FERIAS

PORTARIA N° 279/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva srª Durcelina A Ribeiro Figueiredo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Srª *Durcelina A Ribeiro Figueiredo* – Agente de Limpeza Publica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020 /2021, a partir de 01 de junho de 2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 2782022 FERIAS

PORTARIA N° 278/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de férias o Servidor Efetivo srº Rafael Raizel.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo **Srº *Rafael Raizel* – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de Férias Indenizadas e 20(vinte) dias de gozo, referente ao período aquisitivo de 2020 /2021, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
LEI N. 898-22 DE 21-06-22 - LDO 2023

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei Municipal n. Lei n. 898/22 de 21-06-22 - LDO 2023 e anexos, encontram-se publicados

No site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/

Nova Guarita - MT, 22 de Junho de 2022.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 053/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 286/2022

PRAZO: 14/06/2022 A 31/12/2022

CONTRATADO: COPTEC COPIADORA LTDA

CNPJ: 36.353.116/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$84.249,75 (OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: Órgão: 07– Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

Unidade: 002– Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso à Educação e Qualidade de Ensino

Projeto/Ativid: 1.127– Aquisição de Notebooks

Desp: Cód. 300– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 1.7.01 .000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 100.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Ensino.....R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio público de diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências".

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 002/2022	RUA ALBERTO FERNANDES; AVENIDA MARCIO LACERDA; AVENIDA DOUTOR FILÓ; AVENIDA JOÃO DIAS DA SILVA AREA TOTAL: 6.972,46 m²	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA: RNP 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 14 de junho de 2022

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Engenheiro Civil – Crea: 1213855748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Instituição Financeira, exceto consórcio, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Publica Municipal.

Favorecida: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE SICREDI NOROESTE MT E ACRE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 22 de junho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2022

PORTARIA Nº 134/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio público *de diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências".*

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbana, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 001/2022	RUA NOVA LACERDA; AVENIDA MARCIO LACERDA; AVENIDA DOUTOR FILÓ; AVENIDA LINK Área total de projeto: 6.658,19 m²	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA: RNP 1213855748

***ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Nova Lacerda, 13 de junho de 2022

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Engenheiro Civil – Crea: 1213855748

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 977 /2022

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 977 /2022

Data: 22 (vinte e dois) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art.1º - Altera o Art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 5º – O planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, conforme determina o art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Diretrizes Orçamentárias, que compreenderá as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequentes, conforme o que determina o art. 165, § 2º e art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos poderes Executivo e legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo poder público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, e Lei de Responsabilidade Fiscal."

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal n.º 965/2022 de 06 (seis) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Nova Marilândia/MT, aos 22 (vinte e dois) dias de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 978 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 978 /2022

Data: 22 (vinte e dois) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 654/2013 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE JUNHO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a

Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art.1º - Altera o Art. 5º da Lei Municipal n.º 654/2013 de 24 (vinte e quatro) de março de 2013 (dois mil e treze) que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 5º - O valor do empréstimo a ser disponibilizado é de caráter individual, por beneficiário, estando condicionado ao limite de margem consignável, ou seja, 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do servidor, descontadas as consignações compulsórias. O valor da prestação mensal paga pelo beneficiário não poderá ultrapassar o limite disponível de margem consignável em folha de pagamento.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 22 (vinte e dois) dias de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 979/2022

Data: 22 de junho de 2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, no valor de R$ 591.918,82 (Quinhentos e noventa e um mil novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2022, para fazer face aos investimentos a serem realizados com Transferências da União Rayalties do Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa – Pré Sal Lei 13885/2019, **adicionando** recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 002 – Setor de Transporte e Manutenção

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0005 – Viva uma Nova Marilândia

Ação: 10024 – RESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

Fonte/Recurso: 17040000901 – Transferências da União Rayalties do Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa – Pré Sal Lei 13885/2019

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente R$ 585.999,64

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria e Unidades Vinculadas

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 0003 – Gestão Inovadora e Eficiente

Ação: 90001 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Fonte/Recurso: 17040000901 – Transferências da União Rayalties do Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa – Pré Sal Lei 13885/2019

33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 5.919,18

TOTAL R$ 591.918,82

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **17040000901,** de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Excesso de Arrecadação**, com repasse vinculado Transferências da União Rayalties do Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa – Pré Sal Lei 13885/2019, conforme Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME de Maio de 2022, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional, Nota Técnica CNM n. 19/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.356.670/0001-10.

OBJETIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO R$ 157.785,87

Assinatura: 20/06/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, Torna público que requereu da **SMMA/NM**, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação,** para a atividade de revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte, localizada na Rodovia Estadual MT 160, no Rio Alegre (-13°11'13,5232"S/-56°53'25,8108"O), município de Nova Maringá-MT.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT, Torna público que requereu da **SMMA/NM**, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação,** para a atividade de revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte, localizada na Rodovia Estadual MT 160, no Córrego Estiva (Rio Tita) (-13°06'45,9792"S/-56°56'14,8812"O), município de Nova Maringá-MT.

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no CNPJ **17.897.642.0001.38**, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.897.642.0001.38, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL BS500 TRR**	**R$ 6,57**	**R$ 7,31**

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S-10 TRR - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERA DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 6,99**	**R$ 7,17**

LOTE 09 - ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL B S500 – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA DISTRITAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 6,99**	**R$ 7,17**
02	LITRO	**ÓLEO DIESEL BS 500 TRR**	**R$ 6,57**	**R$ 7,31**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 01,02 e 09 – Justifica-se o presente termo de reequilíbrio tendo em vista que a Petrobras anunciou no dia 17 de junho novo reajuste no valor do Diesel vendido às distribuidoras. A Petrobras afirma que o mercado global de energia está atualmente em "situação desafiadora", por conta da recuperação da economia mundial e a guerra na Ucrânia. A estatal afirmou que tem buscado equilibrar seus preços com o mercado global, sem o repasse imediato da volatilidade dos preços externos e do câmbio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 21 de junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

TIBIRISSÁ COMERCIO E TRANSP. DE DIESEL LTDA

CNPJ/MF **17.897.642/0001-38**

GILMAR OLIVEIRA PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.985.851-xx

PORTARIA156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

"Nomeia fiscais de tributos para receber Verba indenizatória do mês de Junho de 2022"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.449 de 28 de abril de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os Fiscais de Tributos abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Junho de 2022, de acordo com os valores definidos pelo art. 3º da lei 1.449 de 28 de abril de 2022.

Servidor	C.P.F.	Matricula	Valor
João Batista Rodrigues	621.455.411-87	2238	R$ 1.500,00
Loriany Cassia Lordano	027.508.611-95	2828	R$ 1.500,00
Mayza da Silva Souza	053.856.721-06	2628	R$ 1.500,00
Vera Maria Padilha da Silva	634.141.630-04	2724	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 14 de Junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 177/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 026/2022 e autorizo a contratação da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com CNPJ 03.806.018/0001-73,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no valor total de **R$ 42.969,00**

(**Quarenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 22 de Junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a publicação de fls. 334/335 de 13 de Junho de 2022 do Jornal Oficial dos Municípios, ANO XVII, n. 4.001, do aviso de resultado de licitação carona de Pregão n. 038/2022, aonde se lê:

Ø **SHALOM SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO ME, CNPJ: 12.212.231/0001-48,** no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão 013/2022 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Leia-se:

Ø **SHALOM PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES ME, CNPJ: 12.212.231/0001-48,** no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para 06 (seis) meses, sendo o valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão 013/2022 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Junho de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº. 36/2022

Processo Administrativo 2556/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022**, Processo Administrativo 2556/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR REMANESCENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES,** para o dia **08/07/2022 às 09h30min** (Horário de Brasília), no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 22 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2022

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação e do Extrato do Termo de Dispensa 48/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.006, página 90 do dia 20 de junho de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL - R$119.165,52 (cento e dezenove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.930,46 (nove mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL - R$131.082,00 (cento e trinta e um mil e oitenta e dois reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.923,50 (dez mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4261/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI,** inscrito no **CNPJ.: 17.560.957/0001-95**, localizada a Rodovia MT 208, Lote Estradeiro, Bairro São Cristóvão, Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 35/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/ MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 35/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/ serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ.: 17.560.957/0001-95

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, Lote Estradeiro, Bairro São Cristóvão, Nova Monte Verde/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% PERCENTUAL DE VENCEDOR	EMPRESA
1	35724	OLEO DIESEL S 10	**1,50%**	**AUTO POSTO ESTRADEIRO CNPJ: 17.560.957/0001-95**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão do SUS

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

04 – Agricultura

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

300 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – **Atenção Básica**

2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica

388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 35/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ.: 17.560.957/0001-95

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3765/2022

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) CARRO BAIXO, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO 0289/2021 FIRMADO COM A SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 32/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 20 de junho de 2022 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29. 650.928/0001-01**, para um Valor Total de **R$ 80.939,00** (oitenta mil, novecentos e trinta e nove reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de junho de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3765/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI CNPJ.: 29.650.928/0001-01**, localizado na Avenida Genésio Alves da Fonseca, Nº 46 Sala 01 Centro, Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 15/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) CARRO BAIXO, MOTOR 1. 0 POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO 0289/2021 FIRMADO COM A SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 32/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

CNPJ.: 29.650.928/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves da Fonseca, Nº 46 Sala 01 Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Marca
1	313060	CARRO BAIXO, MOTOR 1.0 POTENCIA MINIMO 75CV, 04 PORTAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONCIONADO, COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE PROTETOR DE CARTER E TAPETES COM ESTEPE, MACACO E TRIANGULO, FLEX, VIDROS ELETRICOS E PORTAS DIANTERIAS, PNEUS 19/55 R15, ANO	UND	1	**R$ 80. 939,00**	WOLKSWAGEN
					R$ 80. 939,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o Veículo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Efetuar a entrega do produto na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, devidamente documentado em nome do município da forma como for solicitado pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

2 047 – Manutenção da Agricultura Familiar

322 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto n°7.892/2013, e Decreto Estadual nº 7.217/06.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

13.8. A Secretaria Municipal solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 32/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

CNPJ.: 29.650.928/0001-01

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4261/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 35/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 21 de junho de 2022 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 17.560.957/0001-95**, para um valor de desconto de 1,50%;
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de junho de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
"AVISO DE ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 044/2022 – ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar SEAF-MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazare - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

PROCESSO: Pregão Eletronico nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021

EMPRESA: LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - EIRELI CNPJ: 26.092.335/0001-70, localizada na Avenida Três, Quadra 27, Lote 09, Sala 2, Setor São Bento, Mineiros-GO, CEP: 75.832-074 Telefone: (64) 3661-7902.

OBJETO: aquisição de transferências de embriões bovinos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Lote 02 -Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais reais).

DATA DA ATA: 02/08/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº **00207/2022/CAC/SEAF**

Nova Nazare-MT, 22 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

JOÃO JOSÉ PEDROSO DA SILVA FILHO

Secretário Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 031/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **07 de julho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de junho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 026/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 21/06/2022 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 21/06/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME CNPJ: 05.159.234/0001-08, **VALOR GLOBAL R$:** 485.355,30 **(quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos),** ELIANE CLEMENTINO CARNAUNA EIRELI CNPJ: 12.248.430/0001-06 **VALOR GLOBAL R$: 217.498,70 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais)** MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85, **VALOR GLOBAL R$: 253.557,86 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos**) NONATO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 11.753.137.0001/33 **VALOR GLOBAL R$:26.393,05 (vinte e seis mil trezentos e noventa e três reais e cinco centavos)** ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00 **VALOR GLOBAL R$: 67.052,21(sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)** COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05, **VALOR GLOBAL R$:16.318,00 (dezesseis mil trezentos e dezoito reais)**

Nova Olímpia/MT, 22 de junho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 029/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 20/06/2022 **DATA DO TÉRMINO DA SESSAO**: 20/06/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85, **VALOR GLOBAL R$: 135.963,20 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos**) ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61 **VALOR GLOBAL R$: 187.538,11(cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos)** ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00 **VALOR GLOBAL R$: 67.052,21(sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)** COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05, **VALOR GLOBAL R$:16.318,00 (dezesseis mil trezentos e dezoito reais)** NONATO DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 11.753.137/0001-33 **VALOR GLOBAL R$: 45.983,85 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Nova Olímpia/MT, 22 de junho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens de nº 05, 10, 40, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº

018/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM: 05 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 1,10; ITEM: 10 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,92; ITEM: 40 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,15. Data de Assinatura: 22/06/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CEPALAB LABORATORIOS LTDA R$ 1.750,00

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A R$ 85.600,00

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 9.740,00

HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP R$ 56.416,23

L.A DALLA PORTA JUNIOR R$ 26.386,50

LPK LTDA R$ 2.512,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME R$ 13.770,80

M.TESTA CONFECCAO R$ 31.750,00

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 9.948,40

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R$ 17.416,98

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 13.150,00

MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES R$ 28.400,00

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA R$ 29.440,00

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA R$ 19.575,92

PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA R$ 8.116,00

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA R$ 10.715,40

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 1.340,78

SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA R$ 3.839,80

SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA R$ 3.548,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI R$ 3.880,00

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI R$ 27.220,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 404.517,31 (Quatrocentos e Quatro Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Trinta e Um Centavos).

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 22 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 032/2022- CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO INSCRITO EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar não Processado, referente a exercício anterior no valor de **R$ 35.857,58 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** conforme **relação** abaixo.

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Não Processado
1412/2019-2	27/03/2019	07.001.12.361.0023.1057.449051000000	GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME	35.857,58
TOTAL GERAL				**35.857,58**

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, o qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (itens fracassados) para Centro de Reabilitação no Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

OLMI IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99

VALOR: R$ 29.718,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.228.679/0001-03

VALOR: R$ 1.438,00

RJ INFORMATICA LTDA, CNPJ 43.791.740/0001-04

VALOR: R$ 4.566,54

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 35.722.54 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 22 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO AMM DIA 22/06/2022 ANEXO 2 E ANEXO 10 CONTAS DE GESTÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			84.848.572,13
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		11.165.760,86	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	1.844.046,46		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	55.812,05		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	510.095,24		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	15.037,92		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	362.398,50		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	201.472,81		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	2.589.014,43		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	3.633.053,82		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	707.304,02		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	38.108,35		
11180232.02.00.00.00.00	ISS -SIMPLES NACIONAL - MULTA E JUROS DE MORA	7.132,54		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	317.813,52		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	74.610,43		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	323.498,60		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB.			
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA EXECUCAO DE OBRAS			
11210111.04.00.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CI	671,00		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	655,18		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	5.584,56		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	2.363,70		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	116.450,47		
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	224.501,23		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	8.818,29		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	178.132,82		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	90.899,10		
11220200.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			
11220210.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			
11220211.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS			
11220211.01.00.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS	44.019,25		
11300000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			

Emissão: 20/06/2022 11:48:59 Page 1 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11380000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11380400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMEN			
11380410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMP			
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	10.366,84		
11380412.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS			
11380413.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	188.187,86		
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	141.208,58		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		122.394,32	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PREFEITURA			
12180111.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - CAMARA			
12180111.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PREVIDENCIA			
12180111.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . PREFE			
12180111.05.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . CAMAR			
12180111.06.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . PREV			
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12180121.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	122.394,32		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		452.871,04	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE			
13210011.01.02.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.952,30		
13210011.01.02.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.182,10		
13210011.01.02.03.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	69.465,87		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	49.463,93		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	4.194,32		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	35.853,87		
13210011.01.09.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - MD	2.018,58		
13210011.01.10.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - AS	4.545,67		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	,07		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	283.194,33		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.284.130,90	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI			
16100111.01.00.00.00.00	SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE AGUA	1.284.130,90		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		71.397.075,31	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.849.945,25		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	519.397,57		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	458.808,57		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	2.361.427,71		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - P	229.065,96		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.02.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	391.300,00		
17180311.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	127.005,21		
17180311.08.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE T	5.941,08		
17180311.09.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDE	751.252,98		
17180311.10.00.00.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	329.508,40		
17180311.11.00.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	71.300,00		
17180311.12.00.00.00.00	IMPLEM. POLITICAS A REDE CEGONHA	580,45		
17180311.13.00.00.00.00	IMP. POLIT. DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE	1.000,00		
17180311.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SUS			
17180311.99.01.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SU			
17180311.99.02.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVI	180.000,00		
17180311.99.03.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVI	180.000,00		
17180311.99.04.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVI	51.434,04		
17180311.99.05.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVI	21.992,48		
17180311.99.06.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRE. COVID-19 PORT	300.000,00		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	196.167,48		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO DE ACOES D	12.000,00		
17180331.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO EM ACOES E PREVENCOES E	8.973,20		
17180331.03.00.00.00.00	INCENTIVO FIAN.AO DIST, ESTADOS E MUN. VIGILA	80.774,90		
17180331.04.00.00.00.00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	45.895,00		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	ASSINTENCIA FARMACEUTICA BASICA	71.292,84		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	ENFRENTAMENTO AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COV			
17180391.02.00.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19	60.000,00		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SUS			
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	625.324,75		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	3.600,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE	117.072,00		
17180531.02.00.00.00.00	PNAEC - CRECHES	57.693,40		
17180531.03.00.00.00.00	PNAEI - INDIGENA	2.816,00		
17180531.04.00.00.00.00	PNAE - EJA	4.513,20		
17180531.05.00.00.00.00	PNAEP - PRE-ESCOLA	41.315,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180531.06.00.00.00.00	PNAE - AEE	1.024,40		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	213.945,44		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
17181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
17181091.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - CORREIOS	13.390,65		
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO - PBF	64.676,27		
17181211.03.00.00.00.00	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB	17.814,92		
17181211.04.00.00.00.00	TRANSF. FUPIS	677,03		
17181211.07.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL - FNAS	24.253,59		
17181211.08.00.00.00.00	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE V	41.547,18		
17181211.09.00.00.00.00	CO-FINANCIAMENTO FNAS	68.008,20		
17181211.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARARIO PARA ACOES DE COMBATE			
17181211.11.00.00.00.00	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - SUAS	8.484,00		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.99.00.00.00.00	LEI KANDIR - COMPENSACAO LC 176/2020	1.274.298,36		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	39.395.398,24		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.309.137,43		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	239.198,46		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	16.482,90		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	2.750.098,98		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - PASF	655.200,00		
17280311.02.00.00.00.00	PAICI	157.500,00		
17280311.05.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB ESTADO	63.398,14		
17280311.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - PSF	100.000,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	398.847,75		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANS	366.074,76		
17289911.02.00.00.00.00	INC. FINANCEIRO TEMP. - CUSTEIO CAE COVID19 -			
17289911.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	30.675,00		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTA			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	15.936.392,11		
17700000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL			
17700011.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENT	76.334,06		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		426.339,70	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100111.01.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	404.250,00		
19100111.02.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIRDOR - FM			
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219911.02.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	3.534,64		
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.05.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	1.100,00		
19229911.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	8.874,21		
19229913.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
19229913.03.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
19909911.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	8.580,85		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.466.833,72
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		5.601.248,54	
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120010.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.01.00.00.00.00	FINISA - OPERACAO DE CREDITO	2.098.480,52		
21120011.02.00.00.00.00	PRO-TRANSPORTE AVANCA CIDADE - OPERACAO DE CR	3.502.768,02		
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.01.00.00.00.00	ALIENACOES DE BENS MOVEIS - LEILAO DE MADEIRA			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - EXCET			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.865.585,18	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
24180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
24180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24180421.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR PORT. 2057/2021 - AQUISICA	249.321,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
24180510.00.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA			
24180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181011.01.00.00.00.00	DEMAIS CONVENIOS DA SAUDE - SUS			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	616.299,18		
24189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
24189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24280311.01.00.00.00.00	TERMO DE COMPR. 253/2021 - AQUISICAO AMBULANC	250.000,00		
24280311.02.00.00.00.00	EMENDAS PARLAMENTAR - ESTADUAL N 054/2021	249.965,00		
24280311.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADUAL - INVESTIMENTOS	500.000,00		
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72109900.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72109910.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72109911.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL			
72109911.02.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL CAMARA			
72109911.04.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA			
72109911.05.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP PREF			
72109911.06.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP CAMARA			
72109911.07.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP PREV			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	PATRONAL PREFEITURA			
72180311.02.00.00.00.00	PATRONAL CAMARA			
72180311.03.00.00.00.00	PATRONAL PREVIDENCIA			
72180311.04.00.00.00.00	PATRONAL BENEF TEMP PREFEITURA			
72180311.05.00.00.00.00	PATRONAL BENEF TEMP CAMARA			
72180311.06.00.00.00.00	PATRONAL BENEF TEMP PREVIDENCIA			
79000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
79900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
79900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
79900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
79900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
79900111.01.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL PREFEITURA			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-189.571,91		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-78.862,62		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-797,48		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-101.902,77		
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			

Emissão: 20/06/2022 11:48:59 Page 6 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-50,49		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-7.829,35		
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	-16.056,82		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	-54,65		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-616,92		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-1.857,95		
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1.327,90		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-325,73		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-47.848,95		
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS			
11380413.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS			
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-78.393,17		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.369.988,80		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-472.285,40		
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-7.879.079,39		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-261.826,44		
			TOTAL	**92.315.405,85**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**653.808,88**
			TOTAL GERAL	**92.969.214,73**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Edegar Jose Bernardi	Vagner Martins dos Reis	Alisson Roberto de Lassari
Prefeito Municipal	Secret. Financas e Planejamento	Contador CRC MT-018075/O-4

Emissão: 20/06/2022 11:48:59 Page 7 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	1.319.430,00	1.207.989,39	636.057,07		636.057,07	1.844.046,46	524.616,46	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	50.000,00	41.996,43	13.815,62		13.815,62	55.812,05	5.812,05	
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	510.000,00	499.059,34	11.035,90		11.035,90	510.095,24	95,24	
3111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-80.000,00	-78.426,12	-436,50		-436,50	-78.862,62	1.137,38	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	7.100,00	12.852,23	2.185,69		2.185,69	15.037,92	7.937,92	
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	200.000,00	336.345,01	26.053,49		26.053,49	362.398,50	162.398,50	
2111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-2.500,00						2.500,00	
3111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-2.700,00	-797,48				-797,48	1.902,52	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	95.000,00	186.140,81	15.332,00		15.332,00	201.472,81	106.472,81	
3111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-15.000,00	-87.881,95	-14.020,82		-14.020,82	-101.902,77		86.902,77
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R								
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	2.288.300,00	2.161.090,70	427.923,73		427.923,73	2.589.014,43	300.714,43	
3111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	-98.200,00						98.200,00	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	3.250.000,00	3.248.904,33	384.149,49		384.149,49	3.633.053,82	383.053,82	
1111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		-189.571,91				-189.571,91		189.571,91
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	303.500,00	635.293,87	72.010,15		72.010,15	707.304,02	403.804,02	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	8.600,00	37.509,80	598,55		598,55	38.108,35	29.508,35	
3111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	-300,42		-50,49		-50,49	-50,49	249,93	
111802320200000000	ISS -SIMPLES NACIONAL - MULTA E JUROS DE MORA		5.206,24	1.926,30		1.926,30	7.132,54	7.132,54	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	266.500,00	316.253,46	1.560,06		1.560,06	317.813,52	51.313,52	
3111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	-300,00						300,00	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU								
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	58.700,00	73.429,51	1.180,92		1.180,92	74.610,43	15.910,43	
3111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-300,00	-7.509,72	-319,63		-319,63	-7.829,35		7.529,35
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101110100000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	253.700,00	316.954,11	6.544,49		6.544,49	323.498,60	69.798,60	
3112101110100000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	-300,00	-15.718,07	-338,75		-338,75	-16.056,82		15.756,82
112101110200000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	400,00							400,00
112101110300000000	TAXA DE LICENCA EXECUCAO DE OBRAS	100,00							100,00

Emissão: 20/06/2022 11:48:31

www.novaubirata.gov.mt.br

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101110400000000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	100,00	521,00	150,00		150,00	671,00	571,00	
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	100,00	610,47	44,71		44,71	655,18	555,18	
311210112000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	-100,00	-40,44	-14,21		-14,21	-54,65	45,35	
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	500,00	5.584,56				5.584,56	5.084,56	
311210113000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-100,00	-616,92				-616,92		516,92
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	2.363,70				2.363,70	2.263,70	
311210114000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-100,00	-1.857,95				-1.857,95		1.757,95
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
112201110100000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	300,00	112.656,15	3.794,32		3.794,32	116.450,47	116.150,47	
112201119900000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	150.000,00	213.630,96	10.870,27		10.870,27	224.501,23	74.501,23	
311220111990000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-15.200,00	-1.327,90				-1.327,90	13.872,10	
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	3.400,00	7.911,36	906,93		906,93	8.818,29	5.418,29	
311220112000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-100,00	-225,60	-100,13		-100,13	-325,73		225,73
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	100.300,00	166.884,80	11.248,02		11.248,02	178.132,82	77.832,82	
211220113000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-200,00						200,00	
311220113000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-200,00						200,00	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	46.300,00	84.699,51	6.199,59		6.199,59	90.899,10	44.599,10	
311220114000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-3.200,00	-42.166,33	-5.682,62		-5.682,62	-47.848,95		44.648,95
112202000000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS								
112202100000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS								
112202110000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS								
112202110100000000	HONORARIOS ADVOCATICIOS	12.750,00	43.203,63	815,62		815,62	44.019,25	31.269,25	
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
113800000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
113804000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES								
113804100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES								
113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	10.200,00	10.131,17	235,67		235,67	10.366,84	166,84	
311380411000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-100,00						100,00	
113804120000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	100,00							100,00
113804130000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	190.000,00	178.950,17	9.237,69		9.237,69	188.187,86		1.812,14
311380413000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-1.000,00						1.000,00	
113804140000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	57.000,00	131.775,33	9.433,25		9.433,25	141.208,58	84.208,58	
311380414000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-2.300,00	-71.702,57	-6.690,60		-6.690,60	-78.393,17		76.093,17
	SOMA	8.960.279,58	9.540.105,08	1.625.655,78		1.625.655,78	11.165.760,86	2.205.481,28	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PREFEITURA								
121801110200000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - CAMARA								
121801110300000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PREVIDENCIA								
121801110400000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . PREFEITURA								
121801110500000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . CAMARA								
121801110600000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . PREV								
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	90.000,00	122.394,32				122.394,32	32.394,32	
	SOMA	90.000,00	122.394,32				122.394,32	32.394,32	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110102010000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	200,00	1.548,08	1.404,22		1.404,22	2.952,30	2.752,30	
132100110102020000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100,00	760,74	421,36		421,36	1.182,10	1.082,10	
132100110102030000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	8.500,00	54.179,33	15.286,54		15.286,54	69.465,87	60.965,87	
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	11.000,00	35.672,50	13.791,43		13.791,43	49.463,93	38.463,93	
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	3.000,00	3.528,80	665,52		665,52	4.194,32	1.194,32	
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	20.500,00	27.412,63	8.441,24		8.441,24	35.853,87	15.353,87	
132100110109000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - MDE FONTE 01		1.698,27	320,31		320,31	2.018,58	2.018,58	
132100110110000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ASPS FONTE 02		3.430,34	1.115,33		1.115,33	4.545,67	4.545,67	
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	1.000,00	0,07				0,07		999,93
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	33.700,00	218.023,95	65.170,38		65.170,38	283.194,33	249.494,33	
	SOMA	78.000,00	346.254,71	106.616,33		106.616,33	452.871,04	374.871,04	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL								
161001110100000000	SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE AGUA	945.000,00	1.048.296,25	235.834,65		235.834,65	1.284.130,90	339.130,90	
	SOMA	945.000,00	1.048.296,25	235.834,65		235.834,65	1.284.130,90	339.130,90	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	11.428.650,53	10.653.817,83	1.196.127,42		1.196.127,42	11.849.945,25	421.294,72	
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - DEDU	-2.285.730,11	-2.130.763,34	-239.225,46		-239.225,46	-2.369.988,80		84.258,69
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO								
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	438.900,00		519.397,57		519.397,57	519.397,57	80.497,57	
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M								
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	438.900,00	458.808,57				458.808,57	19.908,57	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.370.000,00	2.106.810,72	254.616,99		254.616,99	2.361.427,71		1.008.572,29
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUCAO	-674.000,00	-421.362,02	-50.923,38		-50.923,38	-472.285,40	201.714,60	
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO								
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	152.300,00	203.341,77	25.724,19		25.724,19	229.065,96	76.765,96	
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST								
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL								
171803110200000000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	294.500,00	312.250,00	79.050,00		79.050,00	391.300,00	96.800,00	
171803110700000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	203.200,00	117.330,21	9.675,00		9.675,00	127.005,21		76.194,79
171803110800000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO	75.100,00	5.941,08				5.941,08		69.158,92
171803110900000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	718.000,00	688.456,47	62.796,51		62.796,51	751.252,98	33.252,98	
171803111000000000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	309.200,00	309.419,90	20.088,50		20.088,50	329.508,40	20.308,40	
171803111100000000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	86.500,00	64.400,00	6.900,00		6.900,00	71.300,00		15.200,00
171803111200000000	IMPLEM. POLITICAS A REDE CEGONHA		580,45				580,45	580,45	
171803111300000000	IMP. POLIT. DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
171803119901000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SUS	200.000,00							200.000,00
171803119902000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 361		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
171803119903000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 650		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
171803119904000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 894		51.434,04				51.434,04	51.434,04	
171803119905000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 731		21.992,48				21.992,48	21.992,48	
171803119906000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRE. COVID-19 PORT 2010 MP 1062		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
171803210100000000	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	220.000,00	179.820,19	16.347,29		16.347,29	196.167,48		23.832,52
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE								
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL								
171803310100000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	12.000,00	
171803310200000000	INCENTIVO FINANCEIRO EM ACOES E PREVENCOES E CONT. DST/AIDS E HEPATITE	9.200,00	8.238,35	734,85		734,85	8.973,20		226,80
171803310300000000	INCENTIVO FIAN.AO DIST, ESTADOS E MUN. VIGILANCIA EM SAUDE - DESP. DIV	61.100,00	74.574,90	6.200,00		6.200,00	80.774,90	19.674,90	
171803310400000000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	52.200,00	45.895,00				45.895,00		6.305,00
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL								
171803410100000000	ASSINTENCIA FARMACEUTICA BASICA	74.500,00	65.351,77	5.941,07		5.941,07	71.292,84		3.207,16
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
171803910100000000	ENFRENTAMENTO AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19	200.000,00							200.000,00
171803910200000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 3874		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE								
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804110200000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SUS	148.500,00							148.500,00
171804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	900.000,00	563.236,88	62.087,87		62.087,87	625.324,75		274.675,25
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET								
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	3.600,00	3.600,00				3.600,00		
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
171805310100000000	PNAE	134.000,00	93.657,60	23.414,40		23.414,40	117.072,00		16.928,00
171805310200000000	PNAEC - CRECHES	65.400,00	51.188,80	6.504,60		6.504,60	57.693,40		7.706,60
171805310300000000	PNAEI - INDIGENA	3.400,00	2.252,80	563,20		563,20	2.816,00		584,00
171805310400000000	PNAE - EJA	1.500,00	563,20	3.950,00		3.950,00	4.513,20	3.013,20	
171805310500000000	PNAEP - PRE-ESCOLA	47.400,00	31.036,80	10.278,20		10.278,20	41.315,00		6.085,00
171805310600000000	PNAE - AEE	1.900,00	848,00	176,40		176,40	1.024,40		875,60

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	119.500,00	140.855,60	73.089,84		73.089,84	213.945,44	94.445,44	
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO E								
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO E	35.300,00							35.300,00
171810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
171810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171810910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - CORREIOS	26.800,00	13.304,79	85,86		85,86	13.390,65		13.409,35
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110100000000	PISO BASICO FIXO - PBF	20.200,00	56.582,47	8.093,80		8.093,80	64.676,27	44.476,27	
171812110300000000	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	19.800,00	16.188,34	1.626,58		1.626,58	17.814,92		1.985,08
171812110400000000	TRANSF. FUPIS	100,00	197,97	479,06		479,06	677,03	577,03	
171812110700000000	PISO BASICO VARIAVEL - FNAS	22.800,00	21.218,42	3.035,17		3.035,17	24.253,59	1.453,59	
171812110800000000	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	42.900,00	34.877,22	6.669,96		6.669,96	41.547,18		1.352,82
171812110900000000	CO-FINANCIAMENTO FNAS	89.300,00	68.008,20				68.008,20		21.291,80
171812111000000000	INCREMENTO TEMPORARARIO PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19	50.000,00							50.000,00
171812111100000000	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - SUAS		8.484,00				8.484,00	8.484,00	
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171899119900000000	LEI KANDIR - COMPENSACAO LC 176/2020		1.168.106,83	106.191,53		106.191,53	1.274.298,36	1.274.298,36	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.480.000,00	35.744.891,09	3.659.538,63	9.031,48	3.650.507,15	39.395.398,24	16.915.398,24	
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.496.000,00	-7.147.171,68	-731.907,71		-731.907,71	-7.879.079,39		3.383.079,39
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.140.000,00	1.240.729,11	68.408,32		68.408,32	1.309.137,43	169.137,43	
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-228.000,00	-248.144,84	-13.681,60		-13.681,60	-261.826,44		33.826,44
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	111.800,00	209.365,67	29.832,79		29.832,79	239.198,46	127.398,46	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	42.300,00	16.482,90				16.482,90		25.817,10
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.420.000,00	2.492.503,52	257.595,46		257.595,46	2.750.098,98	330.098,98	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110100000000	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - PASF	360.000,00	552.888,00	102.312,00		102.312,00	655.200,00	295.200,00	
172803110200000000	PAICI	110.000,00	142.500,00	15.000,00		15.000,00	157.500,00	47.500,00	
172803110500000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB ESTADO	25.300,00	57.826,50	5.571,64		5.571,64	63.398,14	38.098,14	
172803110600000000	INCENTIVO FINANCEIRO - PSF		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS								
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.200.000,00	239.308,65	159.539,10		159.539,10	398.847,75		801.152,25

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1728990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
1728991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
1728991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
1728991101000000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA	550.000,00	302.664,53	63.410,23		63.410,23	366.074,76		183.925,24
1728991102000000000	INC. FINANCEIRO TEMP. - CUSTEIO CAE COVID19 - PORT. GBSES 200/2021								
1728991199000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	30.675,00				30.675,00		69.325,00
1750000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
1758000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF								
1758010000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
1758011000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
1758011100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	10.889.200,00	14.436.628,63	1.499.763,48		1.499.763,48	15.936.392,11	5.047.192,11	
1770000000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
1770001000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
1770001100000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL								
1770001101000000000	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - ECA		76.334,06				76.334,06	76.334,06	
	SOMA	51.809.520,42	64.069.027,43	7.337.079,36	9.031,48	7.328.047,88	71.397.075,31	19.587.554,89	
1900000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
1910000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
1910010000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
1910011000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
1910011100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL								
1910011101000000000	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	139.200,00	404.250,00				404.250,00	265.050,00	
1910011102000000000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIRDOR - FMDC								
1910011300000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA								
1920000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
1921000000000000000	INDENIZACOES								
1921990000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
1921991000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
1921991100000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL								
1921991102000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00	3.534,64				3.534,64	2.534,64	
1922000000000000000	RESTITUICOES								
1922990000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
1922991000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
1922991100000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
1922991105000000000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	12.900,00	1.100,00				1.100,00		11.800,00
1922991199000000000	OUTRAS RESTITUICOES	6.400,00	8.874,21				8.874,21	2.474,21	
1922991300000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA								
1922991303000000000	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA								
1990000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
1990990000000000000	OUTRAS RECEITAS								
1990991000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
1990991100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL								
1990991101000000000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	57.700,00	8.559,95	20,90		20,90	8.580,85		49.119,15
	SOMA	217.200,00	426.318,80	20,90		20,90	426.339,70	209.139,70	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**62.100.000,00**	**75.552.396,59**	**9.305.207,02**	**9.031,48**	**9.296.175,54**	**84.848.572,13**	**22.748.572,13**	
2000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
2100000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
2110000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
2112000000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
2112001000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								

Emissão: 20/06/2022 11:48:31

www.novaubirata.gov.mt.br

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
211200110000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
211200110100000000	FINISA - OPERACAO DE CREDITO	2.000.000,00	2.098.480,52				2.098.480,52	98.480,52	
211200110200000000	PRO-TRANSPORTE AVANCA CIDADE - OPERACAO DE CREDITO	2.200.000,00	3.502.768,02				3.502.768,02	1.302.768,02	
	SOMA	4.200.000,00	5.601.248,54				5.601.248,54	1.401.248,54	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
221300110100000000	ALIENACOES DE BENS MOVEIS - LEILAO DE MADEIRAS								
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - EXCETO RPPS	100.000,00							100.000,00
	SOMA	100.000,00							100.000,00
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS								
241803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
241804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE M								
241804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
241804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
241804210100000000	EMENDA PARLAMENTAR PORT. 2057/2021 - AQUISICAO DE AMBULANCIA		249.321,00				249.321,00	249.321,00	
241805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
241805100000000000	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ES								
241805110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI	200.000,00							200.000,00
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110100000000	DEMAIS CONVENIOS DA SAUDE - SUS	200.000,00							200.000,00
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL		616.299,18				616.299,18	616.299,18	
241899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241899119900000000	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES								
242803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
242803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
242803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL								
242803110100000000	TERMO DE COMPR. 253/2021 - AQUISICAO AMBULANCIA UTI		100.000,00	150.000,00		150.000,00	250.000,00	250.000,00	
242803110200000000	EMENDAS PARLAMENTAR - ESTADUAL N 054/2021		249.965,00				249.965,00	249.965,00	
242803110300000000	TRANSFERENCIA ESTADUAL - INVESTIMENTOS			500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA								
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	200.000,00							200.000,00
	SOMA	800.000,00	1.215.585,18	650.000,00		650.000,00	1.865.585,18	1.065.585,18	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**5.100.000,00**	**6.816.833,72**	**650.000,00**		**650.000,00**	**7.466.833,72**	**2.366.833,72**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								

Emissão: 20/06/2022 11:48:31 www.novaubirata.gov.mt.br Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7210000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
7210990000000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS								
7210991000000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS								
7210991100000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL								
7210991102000000000	DEFICIT ATUARIAL CAMARA								
7210991104000000000	DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA								
7210991105000000000	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP PREF								
7210991106000000000	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP CAMARA								
7210991107000000000	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP PREV								
7218000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
7218030000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
7218031000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
7218031100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
7218031101000000000	PATRONAL PREFEITURA								
7218031102000000000	PATRONAL CAMARA								
7218031103000000000	PATRONAL PREVIDENCIA								
7218031104000000000	PATRONAL BENEF TEMP PREFEITURA								
7218031105000000000	PATRONAL BENEF TEMP CAMARA								
7218031106000000000	PATRONAL BENEF TEMP PREVIDENCIA								
	SOMA								
7900000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
7990000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
7990010000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
7990011000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
7990011100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI								
7990011101000000000	DEFICIT ATUARIAL PREFEITURA								
	SOMA								
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias								
	TOTAL	**67.200.000,00**	**82.369.230,31**	**9.955.207,02**	**9.031,48**	**9.946.175,54**	**92.315.405,85**	**25.115.405,85**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**653.808,88**		**653.808,88**	**653.808,88**	**653.808,88**	
	TOTAL GERAL	**67.200.000,00**	**82.369.230,31**	**10.609.015,90**	**9.031,48**	**10.599.984,42**	**92.969.214,73**	**25.769.214,73**	

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretario

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Contador

Emissão: 20/06/2022 11:48:31

www.novaubirata.gov.mt.br

Página 8

Homologado

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 180/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 180/2019

Aos Vinte Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 052555722014-4 SSP/MA e inscrito (a) no CPF nº. 076.400.333.06 para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE,** lotado (a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 24º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 20 de Junho de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES

CPF nº 076.400.333.06

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO AMM DIA 22/06/2022 ANEXO 2 E ANEXO 10 CONTAS DE GOVERNO.

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			86.938.996,01
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		11.165.760,86	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	1.844.046,46		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	55.812,05		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	510.095,24		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	15.037,92		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	362.398,50		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	201.472,81		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	2.589.014,43		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERV			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	3.633.053,82		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	707.304,02		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	38.108,35		
11180232.02.00.00.00.00	ISS -SIMPLES NACIONAL - MULTA E JUROS DE MORA	7.132,54		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	317.813,52		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	74.610,43		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	323.498,60		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB.			
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA EXECUCAO DE OBRAS			
11210111.04.00.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CI	671,00		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	655,18		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	5.584,56		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	2.363,70		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	116.450,47		
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	224.501,23		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	8.818,29		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	178.132,82		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	90.899,10		
11220200.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			
11220210.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			
11220211.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS			
11220211.01.00.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS	44.019,25		
11300000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			

Emissão: 20/06/2022 11:46:37 Page 1 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11380000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11380400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMEN			
11380410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMP			
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	10.366,84		
11380412.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS			
11380413.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	188.187,86		
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	141.208,58		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.141.868,49	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PREFEITURA	1.968.967,78		
12180111.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - CAMARA	47.570,30		
12180111.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PREVIDENCIA	2.373,02		
12180111.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . PREFE			
12180111.05.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . CAMAR			
12180111.06.00.00.00.00	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . PREV			
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12180121.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	563,07		
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	122.394,32		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		523.820,75	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE			
13210011.01.02.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.952,30		
13210011.01.02.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.182,10		
13210011.01.02.03.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	69.465,87		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	49.463,93		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	4.194,32		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	35.853,87		
13210011.01.09.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - MD	2.018,58		
13210011.01.10.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - AS	4.545,67		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	,07		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	283.194,33		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210041.01.00.00.00.00				
13210041.01.01.00.00.00	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS RENDA FIXA	70.949,71		
13210041.01.02.00.00.00	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS RENDA VARI			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.284.130,90	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI			
16100111.01.00.00.00.00	SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE AGUA	1.284.130,90		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		71.397.075,31	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.849.945,25		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	519.397,57		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	458.808,57		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	2.361.427,71		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - P	229.065,96		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.02.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	391.300,00		
17180311.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	127.005,21		
17180311.08.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE T	5.941,08		
17180311.09.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDE	751.252,98		
17180311.10.00.00.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	329.508,40		
17180311.11.00.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	71.300,00		
17180311.12.00.00.00.00	IMPLEM. POLITICAS A REDE CEGONHA	580,45		
17180311.13.00.00.00.00	IMP. POLIT. DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE	1.000,00		
17180311.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SUS			
17180311.99.01.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SU			
17180311.99.02.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVI	180.000,00		
17180311.99.03.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVI	180.000,00		
17180311.99.04.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVI	51.434,04		
17180311.99.05.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVI	21.992,48		
17180311.99.06.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRE. COVID-19 PORT	300.000,00		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	196.167,48		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO DE ACOES D	12.000,00		
17180331.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO EM ACOES E PREVENCOES E	8.973,20		
17180331.03.00.00.00.00	INCENTIVO FIAN.AO DIST, ESTADOS E MUN. VIGILA	80.774,90		
17180331.04.00.00.00.00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	45.895,00		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	ASSINTENCIA FARMACEUTICA BASICA	71.292,84		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	ENFRENTAMENTO AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COV			
17180391.02.00.00.00.00	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19	60.000,00		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SUS			
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	625.324,75		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	3.600,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180531.01.00.00.00.00	PNAE	117.072,00		
17180531.02.00.00.00.00	PNAEC - CRECHES	57.693,40		
17180531.03.00.00.00.00	PNAEI - INDIGENA	2.816,00		
17180531.04.00.00.00.00	PNAE - EJA	4.513,20		
17180531.05.00.00.00.00	PNAEP - PRE-ESCOLA	41.315,00		
17180531.06.00.00.00.00	PNAE - AEE	1.024,40		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	213.945,44		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
17181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
17181091.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - CORREIOS	13.390,65		
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO - PBF	64.676,27		
17181211.03.00.00.00.00	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB	17.814,92		
17181211.04.00.00.00.00	TRANSF. FUPIS	677,03		
17181211.07.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL - FNAS	24.253,59		
17181211.08.00.00.00.00	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE V	41.547,18		
17181211.09.00.00.00.00	CO-FINANCIAMENTO FNAS	68.008,20		
17181211.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARARIO PARA ACOES DE COMBATE			
17181211.11.00.00.00.00	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - SUAS	8.484,00		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.99.00.00.00.00	LEI KANDIR - COMPENSACAO LC 176/2020	1.274.298,36		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	39.395.398,24		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.309.137,43		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	239.198,46		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	16.482,90		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	2.750.098,98		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - PASF	655.200,00		
17280311.02.00.00.00.00	PAICI	157.500,00		
17280311.05.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB ESTADO	63.398,14		
17280311.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - PSF	100.000,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	398.847,75		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANS	366.074,76		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17289911.02.00.00.00.00	INC. FINANCEIRO TEMP. - CUSTEIO CAE COVID19 -			
17289911.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	30.675,00		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS			
17580100.00.00.00.00.00	ESTATRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E			
17580110.00.00.00.00.00	DESENVOLTRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	15.936.392,11		
17700000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL			
17700011.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFÍCIO DE CRÍANCAS E ADOLESCENT	76.334,06		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		426.339,70	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100111.01.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	404.250,00		
19100111.02.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIRDOR - FM			
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219911.02.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	3.534,64		
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.05.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	1.100,00		
19229911.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	8.874,21		
19229913.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
19229913.03.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
19909911.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	8.580,85		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.466.833,72
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		5.601.248,54	
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120010.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.01.00.00.00.00	FINISA - OPERACAO DE CREDITO	2.098.480,52		
21120011.02.00.00.00.00	PRO-TRANSPORTE AVANCA CIDADE - OPERACAO DE CR	3.502.768,02		
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.01.00.00.00.00	ALIENACOES DE BENS MOVEIS - LEILAO DE MADEIRA			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - EXCET			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.865.585,18	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E			
24180300.00.00.00.00.00	MUNICIPIOSTRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
24180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24180421.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR PORT. 2057/2021 - AQUISICA	249.321,00		
24180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
24180510.00.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA			
24180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181011.01.00.00.00.00	DEMAIS CONVENIOS DA SAUDE - SUS			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	616.299,18		
24189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
24189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24280311.01.00.00.00.00	TERMO DE COMPR. 253/2021 - AQUISICAO AMBULANC	250.000,00		
24280311.02.00.00.00.00	EMENDAS PARLAMENTAR - ESTADUAL N 054/2021	249.965,00		
24280311.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADUAL - INVESTIMENTOS	500.000,00		
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			3.573.557,96
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.265.377,09	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72109900.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72109910.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72109911.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL			
72109911.02.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL CAMARA	13.905,39		
72109911.04.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA	668,16		
72109911.05.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP PREF			
72109911.06.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP CAMARA			
72109911.07.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP PREV			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	PATRONAL PREFEITURA	2.195.462,59		
72180311.02.00.00.00.00	PATRONAL CAMARA	52.910,83		
72180311.03.00.00.00.00	PATRONAL PREVIDENCIA	2.430,12		
72180311.04.00.00.00.00	PATRONAL BENEF TEMP PREFEITURA			
72180311.05.00.00.00.00	PATRONAL BENEF TEMP CAMARA			
72180311.06.00.00.00.00	PATRONAL BENEF TEMP PREVIDENCIA			
79000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.308.180,87	
79900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
79900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
79900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
79900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
79900111.01.00.00.00.00	DEFICIT ATUARIAL PREFEITURA	554.622,55		
79900111.02.00.00.00.00	APORTES AMORTIZAçãO DE DEFICIT ATUARIAL PREF	733.690,03		
79900111.03.00.00.00.00	APORTES AMORTIZAçãO DE DEFICIT ATUARIAL LEGI	14.653,26		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
79900111.04.00.00.00.00	APORTES AMORTIZAçãO DE DEFICIT ATUARIAL PREVI	5.215,03		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-189.571,91		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-78.862,62		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-797,48		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-101.902,77		
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-50,49		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-7.829,35		
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	-16.056,82		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	-54,65		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-616,92		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-1.857,95		
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1.327,90		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-325,73		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-47.848,95		
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS			
11380413.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS			
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-78.393,17		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.369.988,80		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-472.285,40		
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-7.879.079,39		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-261.826,44		
			TOTAL	**97.979.387,69**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**97.979.387,69**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Edegar Jose Bernardi	Vagner Martins dos Reis	Alisson Roberto de Lassari
Prefeito Municipal	Secret. Financas e Planejamento	Contador CRC MT-018075/O-4

Emissão: 20/06/2022 11:46:37 Page 7 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	1.319.430,00	1.207.989,39	636.057,07		636.057,07	1.844.046,46	524.616,46	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	50.000,00	41.996,43	13.815,62		13.815,62	55.812,05	5.812,05	
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	510.000,00	499.059,34	11.035,90		11.035,90	510.095,24	95,24	
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-80.000,00	-78.426,12	-436,50		-436,50	-78.862,62	1.137,38	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	7.100,00	12.852,23	2.185,69		2.185,69	15.037,92	7.937,92	
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	200.000,00	336.345,01	26.053,49		26.053,49	362.398,50	162.398,50	
211180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-2.500,00						2.500,00	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-2.700,00	-797,48				-797,48	1.902,52	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	95.000,00	186.140,81	15.332,00		15.332,00	201.472,81	106.472,81	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-15.000,00	-87.881,95	-14.020,82		-14.020,82	-101.902,77		86.902,77
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R								
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	2.288.300,00	2.161.090,70	427.923,73		427.923,73	2.589.014,43	300.714,43	
311180141000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	-98.200,00						98.200,00	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	3.250.000,00	3.248.904,33	384.149,49		384.149,49	3.633.053,82	383.053,82	
111180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		-189.571,91				-189.571,91		189.571,91
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	303.500,00	635.293,87	72.010,15		72.010,15	707.304,02	403.804,02	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	8.600,00	37.509,80	598,55		598,55	38.108,35	29.508,35	
311180232010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	-300,42		-50,49		-50,49	-50,49	249,93	
111802320200000000	ISS -SIMPLES NACIONAL - MULTA E JUROS DE MORA		5.206,24	1.926,30		1.926,30	7.132,54	7.132,54	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	266.500,00	316.253,46	1.560,06		1.560,06	317.813,52	51.313,52	
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	-300,00						300,00	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU								
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	58.700,00	73.429,51	1.180,92		1.180,92	74.610,43	15.910,43	
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-300,00	-7.509,72	-319,63		-319,63	-7.829,35		7.529,35
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101110100000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	253.700,00	316.954,11	6.544,49		6.544,49	323.498,60	69.798,60	
311210111010000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	-300,00	-15.718,07	-338,75		-338,75	-16.056,82		15.756,82
112101110200000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	400,00							400,00
112101110300000000	TAXA DE LICENCA EXECUCAO DE OBRAS	100,00							100,00

Emissão: 20/06/2022 11:47:35

www.novaubirata.gov.mt.br

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101110400000000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	100,00	521,00	150,00		150,00	671,00	571,00	
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	100,00	610,47	44,71		44,71	655,18	555,18	
311210112000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	-100,00	-40,44	-14,21		-14,21	-54,65	45,35	
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	500,00	5.584,56				5.584,56	5.084,56	
311210113000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-100,00	-616,92				-616,92		516,92
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	2.363,70				2.363,70	2.263,70	
311210114000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-100,00	-1.857,95				-1.857,95		1.757,95
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
112201110100000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	300,00	112.656,15	3.794,32		3.794,32	116.450,47	116.150,47	
112201119900000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	150.000,00	213.630,96	10.870,27		10.870,27	224.501,23	74.501,23	
311220111990000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-15.200,00	-1.327,90				-1.327,90	13.872,10	
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	3.400,00	7.911,36	906,93		906,93	8.818,29	5.418,29	
311220112000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-100,00	-225,60	-100,13		-100,13	-325,73		225,73
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	100.300,00	166.884,80	11.248,02		11.248,02	178.132,82	77.832,82	
211220113000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-200,00						200,00	
311220113000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-200,00						200,00	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	46.300,00	84.699,51	6.199,59		6.199,59	90.899,10	44.599,10	
311220114000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-3.200,00	-42.166,33	-5.682,62		-5.682,62	-47.848,95		44.648,95
112202000000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS								
112202100000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS								
112202110000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS								
112202110100000000	HONORARIOS ADVOCATICIOS	12.750,00	43.203,63	815,62		815,62	44.019,25	31.269,25	
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
113800000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
113804000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES								
113804100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES								
113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	10.200,00	10.131,17	235,67		235,67	10.366,84	166,84	
311380411000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-100,00						100,00	
113804120000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	100,00							100,00
113804130000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	190.000,00	178.950,17	9.237,69		9.237,69	188.187,86		1.812,14
311380413000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-1.000,00						1.000,00	
113804140000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	57.000,00	131.775,33	9.433,25		9.433,25	141.208,58	84.208,58	
311380414000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-2.300,00	-71.702,57	-6.690,60		-6.690,60	-78.393,17		76.093,17
	SOMA	8.960.279,58	9.540.105,08	1.625.655,78		1.625.655,78	11.165.760,86	2.205.481,28	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PREFEITURA	1.767.000,00	1.505.618,71	463.349,07		463.349,07	1.968.967,78	201.967,78	
121801110200000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - CAMARA	51.050,00	37.202,45	10.367,85		10.367,85	47.570,30		3.479,70
121801110300000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PREVIDENCIA	10.000,00	2.002,34	370,68		370,68	2.373,02		7.626,98
121801110400000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . PREFEITURA	52.500,00							52.500,00
121801110500000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . CAMARA	10.500,00							10.500,00
121801110600000000	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR - PBENEF. TEMPO . PREV	7.350,00							7.350,00
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	2.100,00							2.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.500,00	452,16	110,91		110,91	563,07		9.936,93
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	90.000,00	122.394,32				122.394,32	32.394,32	
	SOMA	2.001.000,00	1.667.669,98	474.198,51		474.198,51	2.141.868,49	140.868,49	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110102010000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	200,00	1.548,08	1.404,22		1.404,22	2.952,30	2.752,30	
132100110102020000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100,00	760,74	421,36		421,36	1.182,10	1.082,10	
132100110102030000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	8.500,00	54.179,33	15.286,54		15.286,54	69.465,87	60.965,87	
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	11.000,00	35.672,50	13.791,43		13.791,43	49.463,93	38.463,93	
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	3.000,00	3.528,80	665,52		665,52	4.194,32	1.194,32	
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	20.500,00	27.412,63	8.441,24		8.441,24	35.853,87	15.353,87	
132100110109000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - MDE FONTE 01		1.698,27	320,31		320,31	2.018,58	2.018,58	
132100110110000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ASPS FONTE 02		3.430,34	1.115,33		1.115,33	4.545,67	4.545,67	
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	1.000,00	0,07				0,07		999,93
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL								
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	33.700,00	218.023,95	65.170,38		65.170,38	283.194,33	249.494,33	
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS RENDA FIXA		70.949,71				70.949,71	70.949,71	
132100410102000000	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS RENDA VARIAVEL								
	SOMA	78.000,00	417.204,42	106.616,33		106.616,33	523.820,75	445.820,75	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL								
161001110100000000	SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE AGUA	945.000,00	1.048.296,25	235.834,65		235.834,65	1.284.130,90	339.130,90	
	SOMA	945.000,00	1.048.296,25	235.834,65		235.834,65	1.284.130,90	339.130,90	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	11.428.650,53	10.653.817,83	1.196.127,42		1.196.127,42	11.849.945,25	421.294,72	
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - DEDU	-2.285.730,11	-2.130.763,34	-239.225,46		-239.225,46	-2.369.988,80		84.258,69
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO								
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	438.900,00		519.397,57		519.397,57	519.397,57	80.497,57	
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M								
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	438.900,00	458.808,57				458.808,57	19.908,57	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.370.000,00	2.106.810,72	254.616,99		254.616,99	2.361.427,71		1.008.572,29
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUCAO	-674.000,00	-421.362,02	-50.923,38		-50.923,38	-472.285,40	201.714,60	
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO								

Emissão: 20/06/2022 11:47:35

www.novaubirata.gov.mt.br

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	152.300,00	203.341,77	25.724,19		25.724,19	229.065,96	76.765,96	
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST								
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA								
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL								
171803110200000000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	294.500,00	312.250,00	79.050,00		79.050,00	391.300,00	96.800,00	
171803110700000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	203.200,00	117.330,21	9.675,00		9.675,00	127.005,21		76.194,79
171803110800000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO	75.100,00	5.941,08				5.941,08		69.158,92
171803110900000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	718.000,00	688.456,47	62.796,51		62.796,51	751.252,98	33.252,98	
171803111000000000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	309.200,00	309.419,90	20.088,50		20.088,50	329.508,40	20.308,40	
171803111100000000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	86.500,00	64.400,00	6.900,00		6.900,00	71.300,00		15.200,00
171803111200000000	IMPLEM. POLITICAS A REDE CEGONHA		580,45				580,45	580,45	
171803111300000000	IMP. POLIT. DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
171803119901000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SUS	200.000,00							200.000,00
171803119902000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 361		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
171803119903000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 650		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
171803119904000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 894		51.434,04				51.434,04	51.434,04	
171803119905000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 731		21.992,48				21.992,48	21.992,48	
171803119906000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRE. COVID-19 PORT 2010 MP 1062		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI								
171803210100000000	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	220.000,00	179.820,19	16.347,29		16.347,29	196.167,48		23.832,52
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE								
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL								
171803310100000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	12.000,00	
171803310200000000	INCENTIVO FINANCEIRO EM ACOES E PREVENCOES E CONT. DST/AIDS E HEPATITE	9.200,00	8.238,35	734,85		734,85	8.973,20		226,80
171803310300000000	INCENTIVO FIAN.AO DIST, ESTADOS E MUN. VIGILANCIA EM SAUDE - DESP. DIV	61.100,00	74.574,90	6.200,00		6.200,00	80.774,90	19.674,90	
171803310400000000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	52.200,00	45.895,00				45.895,00		6.305,00
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL								
171803410100000000	ASSINTENCIA FARMACEUTICA BASICA	74.500,00	65.351,77	5.941,07		5.941,07	71.292,84		3.207,16
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR								
171803910100000000	ENFRENTAMENTO AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19	200.000,00							200.000,00
171803910200000000	TRANSF. REC. PROG. ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PORTARIA GM/MS N. 3874		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE								
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804110200000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - SUS	148.500,00							148.500,00
171804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	900.000,00	563.236,88	62.087,87		62.087,87	625.324,75		274.675,25
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET								
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	3.600,00	3.600,00				3.600,00		
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL								
171805310100000000	PNAE	134.000,00	93.657,60	23.414,40		23.414,40	117.072,00		16.928,00
171805310200000000	PNAEC - CRECHES	65.400,00	51.188,80	6.504,60		6.504,60	57.693,40		7.706,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171805310300000000	PNAEI - INDIGENA	3.400,00	2.252,80	563,20		563,20	2.816,00		584,00
171805310400000000	PNAE - EJA	1.500,00	563,20	3.950,00		3.950,00	4.513,20	3.013,20	
171805310500000000	PNAEP - PRE-ESCOLA	47.400,00	31.036,80	10.278,20		10.278,20	41.315,00		6.085,00
171805310600000000	PNAE - AEE	1.900,00	848,00	176,40		176,40	1.024,40		875,60
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF								
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	119.500,00	140.855,60	73.089,84		73.089,84	213.945,44	94.445,44	
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO I								
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO I	35.300,00							35.300,00
171810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
171810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171810910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - CORREIOS	26.800,00	13.304,79	85,86		85,86	13.390,65		13.409,35
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171812110100000000	PISO BASICO FIXO - PBF	20.200,00	56.582,47	8.093,80		8.093,80	64.676,27	44.476,27	
171812110300000000	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	19.800,00	16.188,34	1.626,58		1.626,58	17.814,92		1.985,08
171812110400000000	TRANSF. FUPIS	100,00	197,97	479,06		479,06	677,03	577,03	
171812110700000000	PISO BASICO VARIAVEL - FNAS	22.800,00	21.218,42	3.035,17		3.035,17	24.253,59	1.453,59	
171812110800000000	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	42.900,00	34.877,22	6.669,96		6.669,96	41.547,18		1.352,82
171812110900000000	CO-FINANCIAMENTO FNAS	89.300,00	68.008,20				68.008,20		21.291,80
171812111000000000	INCREMENTO TEMPORARARIO PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19	50.000,00							50.000,00
171812111100000000	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - SUAS		8.484,00				8.484,00	8.484,00	
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
171899119900000000	LEI KANDIR - COMPENSACAO LC 176/2020		1.168.106,83	106.191,53		106.191,53	1.274.298,36	1.274.298,36	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.480.000,00	35.744.891,09	3.659.538,63	9.031,48	3.650.507,15	39.395.398,24	16.915.398,24	
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.496.000,00	-7.147.171,68	-731.907,71		-731.907,71	-7.879.079,39		3.383.079,39
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.140.000,00	1.240.729,11	68.408,32		68.408,32	1.309.137,43	169.137,43	
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-228.000,00	-248.144,84	-13.681,60		-13.681,60	-261.826,44		33.826,44
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	111.800,00	209.365,67	29.832,79		29.832,79	239.198,46	127.398,46	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRIN	42.300,00	16.482,90				16.482,90		25.817,10
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.420.000,00	2.492.503,52	257.595,46		257.595,46	2.750.098,98	330.098,98	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS								
172803110100000000	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - PASF	360.000,00	552.888,00	102.312,00		102.312,00	655.200,00	295.200,00	
172803110200000000	PAICI	110.000,00	142.500,00	15.000,00		15.000,00	157.500,00	47.500,00	
172803110500000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB ESTADO	25.300,00	57.826,50	5.571,64		5.571,64	63.398,14	38.098,14	
172803110600000000	INCENTIVO FINANCEIRO - PSF		100.000,00				100.000,00	100.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS								
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.200.000,00	239.308,65	159.539,10		159.539,10	398.847,75		801.152,25
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA	550.000,00	302.664,53	63.410,23		63.410,23	366.074,76		183.925,24
172899110200000000	INC. FINANCEIRO TEMP. - CUSTEIO CAE COVID19 - PORT. GBSES 200/2021								
172899119900000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	30.675,00				30.675,00		69.325,00
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF								
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	10.889.200,00	14.436.628,63	1.499.763,48		1.499.763,48	15.936.392,11	5.047.192,11	
177000000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
177000100000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
177000110000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL								
177000110100000000	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - ECA		76.334,06				76.334,06	76.334,06	
	SOMA	51.809.520,42	64.069.027,43	7.337.079,36	9.031,48	7.328.047,88	71.397.075,31	19.587.554,89	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL								
191001110100000000	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	139.200,00	404.250,00				404.250,00	265.050,00	
191001110200000000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIRDOR - FMDC								
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL								
192199110200000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00	3.534,64				3.534,64	2.534,64	
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110500000000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	12.900,00	1.100,00				1.100,00		11.800,00
192299119900000000	OUTRAS RESTITUICOES	6.400,00	8.874,21				8.874,21	2.474,21	
192299130000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA								
192299130300000000	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL								
199099110100000000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	57.700,00	8.559,95	20,90		20,90	8.580,85		49.119,15
	SOMA	217.200,00	426.318,80	20,90		20,90	426.339,70	209.139,70	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**64.011.000,00**	**77.168.621,96**	**9.779.405,53**	**9.031,48**	**9.770.374,05**	**86.938.996,01**	**22.927.996,01**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								

Emissão: 20/06/2022 11:47:35

www.novaubirata.gov.mt.br

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200100000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200110000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
211200110100000000	FINISA - OPERACAO DE CREDITO	2.000.000,00	2.098.480,52				2.098.480,52	98.480,52	
211200110200000000	PRO-TRANSPORTE AVANCA CIDADE - OPERACAO DE CREDITO	2.200.000,00	3.502.768,02				3.502.768,02	1.302.768,02	
	SOMA	4.200.000,00	5.601.248,54				5.601.248,54	1.401.248,54	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
221300110100000000	ALIENACOES DE BENS MOVEIS - LEILAO DE MADEIRAS								
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - EXCETO RPPS	100.000,00							100.000,00
	SOMA	100.000,00							100.000,00
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS								
241803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
241804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE I								
241804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
241804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS								
241804210100000000	EMENDA PARLAMENTAR PORT. 2057/2021 - AQUISICAO DE AMBULANCIA		249.321,00				249.321,00	249.321,00	
241805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
241805100000000000	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ES								
241805110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI	200.000,00							200.000,00
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241810110100000000	DEMAIS CONVENIOS DA SAUDE - SUS	200.000,00							200.000,00
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL		616.299,18				616.299,18	616.299,18	
241899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
241899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241899119900000000	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES								
242803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
242803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
242803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL								
242803110100000000	TERMO DE COMPR. 253/2021 - AQUISICAO AMBULANCIA UTI		100.000,00	150.000,00		150.000,00	250.000,00	250.000,00	
242803110200000000	EMENDAS PARLAMENTAR - ESTADUAL N 054/2021		249.965,00				249.965,00	249.965,00	
242803110300000000	TRANSFERENCIA ESTADUAL - INVESTIMENTOS			500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA								
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	200.000,00							200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA	800.000,00	1.215.585,18	650.000,00		650.000,00	1.865.585,18	1.065.585,18	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**5.100.000,00**	**6.816.833,72**	**650.000,00**		**650.000,00**	**7.466.833,72**	**2.366.833,72**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721099000000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721099100000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721099110000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL								
721099110200000000	DEFICIT ATUARIAL CAMARA	30.750,00	13.905,39				13.905,39		16.844,61
721099110400000000	DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA	6.150,00	668,16				668,16		5.481,84
721099110500000000	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP PREF	6.150,00							6.150,00
721099110600000000	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP CAMARA	6.150,00							6.150,00
721099110700000000	DEFICIT ATUARIAL BENEF TEMP PREV	6.150,00							6.150,00
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110100000000	PATRONAL PREFEITURA	2.571.540,00	1.644.739,13	550.723,46		550.723,46	2.195.462,59		376.077,41
721803110200000000	PATRONAL CAMARA	61.500,00	40.587,76	12.323,07		12.323,07	52.910,83		8.589,17
721803110300000000	PATRONAL PREVIDENCIA	18.450,00	1.989,54	440,58		440,58	2.430,12		16.019,88
721803110400000000	PATRONAL BENEF TEMP PREFEITURA	55.350,00							55.350,00
721803110500000000	PATRONAL BENEF TEMP CAMARA	18.450,00							18.450,00
721803110600000000	PATRONAL BENEF TEMP PREVIDENCIA	18.450,00							18.450,00
	SOMA	2.799.090,00	1.701.889,98	563.487,11		563.487,11	2.265.377,09		533.712,91
790000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
799000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
799001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
799001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
799001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI								
799001110100000000	DEFICIT ATUARIAL PREFEITURA	1.353.000,00	554.622,55				554.622,55		798.377,45
799001110200000000	APORTES AMORTIZAçãO DE DEFICIT ATUARIAL PREFEITURA		417.802,52	315.887,51		315.887,51	733.690,03	733.690,03	
799001110300000000	APORTES AMORTIZAçãO DE DEFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO		9.519,56	5.133,70		5.133,70	14.653,26	14.653,26	
799001110400000000	APORTES AMORTIZAçãO DE DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA		5.215,03				5.215,03	5.215,03	
	SOMA	1.353.000,00	987.159,66	321.021,21		321.021,21	1.308.180,87		44.819,13
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**4.152.090,00**	**2.689.049,64**	**884.508,32**		**884.508,32**	**3.573.557,96**		**578.532,04**
	TOTAL	**73.263.090,00**	**86.674.505,32**	**11.313.913,85**	**9.031,48**	**11.304.882,37**	**97.979.387,69**	**24.716.297,69**	
	TOTAL GERAL	**73.263.090,00**	**86.674.505,32**	**11.313.913,85**	**9.031,48**	**11.304.882,37**	**97.979.387,69**	**24.716.297,69**	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretario

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Contador

Emissão: 20/06/2022 11:47:35

www.novaubirata.gov.mt.br

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001-00

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0019/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WINTER,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4637,** inscrito (a) no CPF/MF nº 028.917.331-00 e no RG n.º 19751052 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** detentores do contrato celebrado entre si em **02 de Fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0019/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. A prorrogação do presente contrato nº **0019/2022** se justifica pelo fato de que não houve aprovados no seletivo de 2022 e assim para dar continuidade na realização de visitas domiciliares e, conforme ofício N° 430/2022/SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **30 de Junho de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0019/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 22 de Junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WINTER

Prefeito Municipal Contratado (a)

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2.022, o qual teve por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – LAVAGEM – SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com o valor global de R$18.941. 899,99 (dezoito milhões e novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Nova Xavantina – MT, 22 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados a homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2.022, Processo Administrativo nº 062/2.022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TABLOIDES EDUCACIONAIS, empresa contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.096.738/0001-55, com o valor de **R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)**.

Nova Xavantina – MT, 22 de junho de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0063/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4679,** inscrito (a) no CPF/MF nº 031.727.181-40 e no RG n.º 20994150 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** detentores do contrato celebrado entre si em **10 de Março de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0063/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. A prorrogação do presente contrato nº **0019/2022** se justifica pelo fato de que não houve aprovados no seletivo de 2022 e assim para dar continuidade na realização de visitas domiciliares e, conforme ofício N° 430/2022/SME. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **07 de Julho de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0063/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 22 de Julho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG CRISTIANE RIBEIRO COSTA

Prefeito Municipal Contratado (a)

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0004/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LUCICLEIA PAIVA BORGES,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4592,** inscrito (a) no CPF/MF nº 990.215.441-72 e no RG n.º 4527943 DGPC/GO, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** detentores do contrato celebrado entre si em **25 de Janeiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0004/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. A prorrogação do presente contrato nº **0019/2022** se justifica pelo fato de que não houve aprovados no seletivo de 2022 e assim para dar continuidade na realização de visitas domiciliares e, conforme ofício N° 430/2022/SME. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **30 de Junho de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0004/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 22 de Junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LUCICLEIA PAIVA BORGES

Prefeito Municipal Contratado (a)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.022 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, TOPÓGRAFO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, às 9h00min (horário de Brasília) **do dia 11/07/2.022**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 22 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

Processo Licitatório 025/2022

Exclusivo e regionalizado as MPEs

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 021/2022, cujo objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada de profissionais nos cargos de auxiliar de serviços gerais e cozinheiro (a),** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagram vencedoras do certame as empresas **Dayanne Silva dos Santos Padovan – MEI**, Inscrita no **CNPJ sob o nº 40.686.137/0001-66,** com proposta no valor global de **R$ 21.372,96 (vin-**

te e um mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), para o **Lote 01** e **Teocrecio Maciel Bispo Rabelo – MEI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 46.529.333/0001-03,** com proposta no valor global de **R$ 18.504,24 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, para o **Lote 02,** tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de julho de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022– PROCESSO N. º 055/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA PERTENCENTE AO PRONTO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Referida solicitação em forma de dispensa de licitação, se faz necessário considerando a necessidade de manter o aparelho de eletrocardiograma em funcionamento para atender os pacientes que necessitam no pronto atendimento e nas unidades de saúde.

Justifica-se a necessidade, considerando que os pacientes necessitam realizar avaliações médicas com especialista ou a consultas de especialidade na Capital do Estado de Mato Grosso ou até mesmo em nosso município.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa e o ilustre Procurador Geral do Município dar parecer favorável a contratação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 025/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADO: ELETRONICA A TEVERAMA LTDA ME

CNPJ: 26.421.588/0001-40

VALOR GLOBAL DA PESTAÇÃO DE SERVIÇO: R$ 3.244,00 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais), a serem pagos de acordo com a emissão de notas de autorização de serviços.

VIGÊNCIA: 60 dias

Novo Mundo/MT, 22 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°041/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado WELLEN CRISTINA CARDOSO DE SOUSA, portadora da cédula de identidade Nº 2687920-4 SEJSP/MT e CPF N°. 703.698.661-18, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,

Objeto Rescisão do contrato temporário, de (MONITORA) Ensino Médio, lotada e a disposição da “CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO

Vigência do Contrato 14/02/2022 a 03/06/2022

Novo Mundo/MT, 03de Junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190/2022

De 22 de junho de 2022.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1947932-8 SSP/MT e CPF sob o nº 025.484.111.25, servidora no cargo de PROFESSORA, matriculada no DRH sob o nº 2211, a partir do dia 29/06/2022 a 28/07/2022, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021.

DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14009170 SSP/MT e CPF sob o nº 010.408.051.59, servidora no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matriculada no DRH sob o nº 1093, a partir do dia 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020.

JOZENETTE DE FATIMA RODRIGUES MENDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3320019-0 SSP/MT e CPF sob o nº 021.426.223. 56, servidora no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matriculada no DRH sob o nº 978, a partir do dia 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

LUANA MARIA LUCAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1353550-1 SSP/MT e CPF sob o nº 016.040.291.37, servidora no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matriculada no DRH sob o nº 840, a partir do dia 02/06/2022 a 01/07/2022, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020.

LUZIA SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14592304 SSP/MT e CPF sob o nº 001.612.371.93, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE, matriculada no DRH sob o nº 886, a partir do dia 20/06/2022 a 19/07/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.

ODETE MARTINS BALBINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 51005740 SSP/PR e CPF sob o nº 724.004.719.91, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE, matriculada no DRH sob o nº 852, a partir do dia 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo 03/09/2020 a 02/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°060/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS, portadora da cédula de identidade Nº 2155005-0 SSP/MT e CPF N°. 034.311.121-70, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT

Objeto Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (PROFESSORA) Ensino Superior, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".

Vigência do Contrato 14/02/2022 a 09/06/2022.

Novo Mundo/MT, 09 de Junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 005/2022/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 005/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 22 de junho do ano de 2022, conforme registrado na ata nº 006/2022, após apresentação, análise, e votação foi:

APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL (FEAS) DO EXERCÍCIO DE 2021.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 22 de junho de 2022.

_____

João Batista Guedes

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°023/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado Sr.ª JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS, portadora da cédula de identidade Nº 4313209 DGPC/GO e CPF N°. 962.644.971-34, brasileira, residente e domiciliada neste município

Objeto Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA Nível Superior, lotado e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO". Retorno da Servidora Efetiva MARIA CECILIA S. MAGNANI.

Vigência do Contrato 14/02/2022 Á 14/06/2022

Novo Mundo - MT, 14/06/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°028/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado Sr.ª ANGELA MARIA RAGIEVICZ, portadora da cédula de identidade Nº 1529650-4 SSP/MT e CPF N°. 002.492.661-21, brasileira, residente e domiciliada neste município

Objeto Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA Nível Superior, lotado e a disposição da E.M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"

Vigência do Contrato 14/02/2022 Á 03/06/2022

Novo Mundo - MT, 03/06/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°038/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado LAURIENE CARDOSO DE JESUS, portadora da cédula de identidade Nº 018579912001-3 SESP/MA e CPF N°. 040807363-20, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.

Objeto Rescisão do contrato temporário, de (MONITORA) Ensino Médio, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.

Vigência do Contrato 14/02/2022 a 03/06/2022.

Novo Mundo/MT, 03 de Junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 006/2022/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 006/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 22 de junho de 2022, conforme registrado na ata nº 007/2022, após apresentação e avaliação foi:

APROVADO O PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE 2022.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 22 de junho de 2022.

_____

João Batista Guedes

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 056/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	**NUBIA MERENCE LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 1661014/8 SSP/MT e CPF N° 013.730.011-51, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Professora Nível Superior**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**14-02-2022 A 07/06/2022.**

Novo Mundo/MT, 07 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022 PSS -02-2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, através do Decreto Municipal Nº. 049/2021 de 09 de agosto de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 10 de agosto de 2021, Edição nº. 3789, página 321,322,

Considerando a necessidade de provimentos de cargos vagos;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **23/06/2022 à 07/07/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	**TIAGO FERNANDES DOS SANTOS SILVA.**	**Aprovado**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 57/2022 - Pregão Presencial nº 23/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representan-

do neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **H. ANDRADE JUNIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1651, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1104566-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 23/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, CORES DIVERSAS, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES,	BRW	CX	50,00	R$ 5,50	R$ 275,00
02	ALFINETES, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLASTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO PARA MAPAS, CABEÇA EM CORES CARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	BRW	CX 50 UN	50,00	R$ 8,00	R$ 400,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM. - ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM	MASTERPRINT	UND	25,00	R$ 8,29	R$ 207,25
04	ANOTE E COLE 38X50MM, COM PACOTET 4 UNIDADES	BRW	PC 4 UN	100,00	R$ 7,29	R$ 729,00
05	ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS CADA	BRW	PCBL100 FLS	60,00	R$ 7,49	R$ 449,40
06	BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PC 50 UN	100,00	R$ 11,70	R$ 1.170,00
07	BASTÃO COLA QUENTE 7 MM,	BRW	PC	50,00	R$ 52,90	R$ 2.645,00
08	BASTÕES COLA QUENTE 11MM,	BRW	PC	50,00	R$ 53,90	R$ 2.695,00
09	CADERNO BROCHURA GRANDE 100 FLS	TILIBRA	UND	200,00	R$ 9,49	R$ 1.898,00
10	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	10,00	R$ 19,40	R$ 194,00
11	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS	TILIBRA	UND	100,00	R$ 14,90	R$ 1.490,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM PLASTICO ESCRITA FINA, COR DIVERSA, CX COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX 50 UN	50,00	R$ 69,90	R$ 3.495,00
13	CANETA PERMANENTE, CX (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO)	BRW	UND	20,00	R$ 21,80	R$ 436,00
14	CARTOLINA BRANCA 50X66 CM	REIPEL	UND	100,00	R$ 1,05	R$ 105,00
15	CARTOLINA COMUM EM CORES VARIADAS GRAMATURA 120G/M	REIPEL	UND	400,00	R$ 1,10	R$ 440,00
16	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	BRW	TUBO12MINA	20,00	R$ 2,09	R$ 41,80
17	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA	ISOOESTE	UND	100,00	R$ 8,40	R$ 840,00
18	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	BRW	UND	30,00	R$ 8,40	R$ 252,00
19	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	BRW	UND	30,00	R$ 8,40	R$ 252,00
20	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, CORES VARIADAS 100 PACOTE COM 100 FOLHAS	INK PREMIUM	PC 100 FL	500,00	R$ 9,90	R$ 4.950,00
21	PAPEL SULFITE A4 BRANCO: NA COR BRANCA 210X297MM 75/MG RESMA COM 500 FOLHAS.	INK PREMIUM	RM 500 FL	2000,00	R$ 28,89	R$ 57.780,00
22	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, LAGURA MINIMA 245MM, ALTURA MINIMA 335MM	DELLO	UND	300,00	R$ 4,00	R$ 1.200,00
23	PASTA CANALETA COR PRETA OU BRANCA	DELLO	UND	50,00	R$ 3,99	R$ 199,50
24	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS - PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS PARAFUSAVEL TAM OFICIO PLAST PP	PLASTPARK	UND	50,00	R$ 35,00	R$ 1.750,00
25	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO - OFICIO 335 X 235MM LOMBO 3,0CM CORES DIV	DELLO	UND	100,00	R$ 3,99	R$ 399,00

26	PERCEVEJO EM METAL LATONADO CAIXA C/ 100UN	BRW	CX 100 UN	10,00	R$ 4,45	R$ 44,50
27	PERFURADOR DE PAPEL C/ CAPACIDADE MINIMA 60FLS C/ 02 FIRADORES E REUA PARA AJUSTE DO PAPEL COR PRETA	CIS	UND	10,00	R$ 122,90	R$ 1. 229,00
28	PERFURADOR MÉDIO CAPAC ATE 40 FLS	CIS	UND	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
29	PERFURADOR P/25 FOLHAS	CIS	UND	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
30	PINCEL ATOMICO VERMELHO/PRETO E AZUL - 1100-P.	PILOT	UND	50,00	R$ 3,78	R$ 189,00
31	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	ACRILEX	UND	50,00	R$ 4,79	R$ 239,50
32	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6	ACRILEX	UND	50,00	R$ 4,55	R$ 227,50
33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS - PINCEL P/ QUADRO BRANCO REACARREGAVEL CX 12UND CORES DIV. TRACADO DE 2MM A 5MM PONTA CONICA DE ESCRITA MACIA E DURAVEL DE FACIL RECARGA.	COMPACTOR	UND	50,00	R$ 35,10	R$ 1. 755,00
34	PINCEL PARA TECIDO N° 12	ACRILEX	UND	50,00	R$ 4,39	R$ 219,50
35	PINCEL PARA TINTA GUACHE CX COM 12	ACRILEX	CX 12 UN	10,00	R$ 28,40	R$ 284,00
36	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W	CIS	KG	25,00	R$ 36,40	R$ 910,00
37	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BI-VLOT 110/220 VOLTS - 10W	CIS	KG	25,00	R$ 26,90	R$ 672,50
38	PLACA EVA 40X60 - COM 10 FOLHAS CADA PACOTE	BRW	PCT10UND	50,00	R$ 37,90	R$ 1. 895,00
39	PRANCHETA EM ACRILICO EM PLASTICO FUME COM PEGADOR DE METAL NI-QUELADO	WALEU	UND	15,00	R$ 21,70	R$ 325,50
VALOR TOTAL						**R$ 93. 633,95**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

H. ANDRADE JUNIO LTDA - CONTRATADA

HERNAN ANDRADE JUNIO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PROCESSO Nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 23/ 2022, realizado em 22/06/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
H ANDRADE JUNIO LTDA	03.110.691/ 0001-74	39	R$ 93. 633,95
MOSAICO DIST ATACADO E ELE-TRÔNICOS EIRELI	26.148.070/ 0001-85	67	R$ 97. 004,60

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 22 de junho de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 57/2022 - Pregão Presencial nº 23/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 26.148.070/0001-85 e Inscrição estadual nº 13.648.990-7, situada na Rua Comandante Costa, nº 14, Bairro Centro-Sul, CEP: 78125-499, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato repre-

sentada por seu representante legal o Sr. **DAVI ANTÔNIO NETO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5375680/SPTC-GO e inscrito no CPF sob nº 551.557.315-34, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 23/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALÃO CANUDO 260 LISO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PIC PIC	PC 50 UN	50,00	R$ 16,30	R$ 815,00
02	BALÃO MODELO CORAÇÃO	PIC PIC	PC 50 UN	20,00	R$ 44,90	R$ 898,00
03	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 8 FIOS	GUAPEX	UND	10,00	R$ 28,40	R$ 284,00
04	BARBANTE CRU N06 610M	GUAPEX	UND	20,00	R$ 26,40	R$ 528,00
05	BORRACHA BRANCA MACIA N 20 CX COM 20	MERCUR	CX 20 UN	50,00	R$ 26,40	R$ 1.320,00
06	CADERNO PARA DESENHO GRANDE	MAXIMA	UND	100,00	R$ 14,10	R$ 1.410,00
07	CAIXA ARQUIVO MORTO GRANDE, MEDIDAS 37CM X 25CM X 25CM, - MATERIAL EM PVC POLIONDA	POLYCART	UND	200,00	R$ 12,95	R$ 2.590,00
08	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	CLASSE	UND	30,00	R$ 37,70	R$ 1.131,00
09	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FACETADA, CORES VARIADAS, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM, FLUORESCENTE,	MASTERPRINT	UND	300,00	R$ 2,34	R$ 702,00
10	CANETINHA 12 CORES GRANDE, HIDROGRÁFICA, PONTA MEDIA. TINTA LAVÁVEL - FABRICAÇÃO NACIONAL	COMPACTOR	CX 12 UN	100,00	R$ 21,75	R$ 2.175,00
11	CARIMBO, MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL BASE: METAL, TIPO: NUMERADOR, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOENTINTADO, NUMERADOR AUTOMÁTICO,6 ALGARISMOS	CARBRINK	UND	8,00	R$ 281,90	R$ 2.255,20
12	CLIPS GALVANIZADO 0/0 (CX C/ 500G)	TOP	CX 100 UN	10,00	R$ 18,50	R$ 185,00
13	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CX C/ 500G)	TOP	CX 100 UN	10,00	R$ 18,50	R$ 185,00
14	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CX C/ 500G)	TOP	CX 100 UN	10,00	R$ 18,50	R$ 185,00
15	CLIPS GALVANIZADO 6/0 (CX C/ 500G)	TOP	CX 100 UN	10,00	R$ 18,50	R$ 185,00
16	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX C/ 500G)	TOP	CX 100 UN	10,00	R$ 18,50	R$ 185,00
17	COLA BRANCA 40 GR LIQUIDA C/12,	KOALA	CX 12 UN	30,00	R$ 17,40	R$ 522,00
18	COLA COLORIDA 23GR CAIXA COM 6 UNIDADES	PIRATININGA	CX	50,00	R$ 14,80	R$ 740,00
19	COLA PRA E.V.A - COLA PRA E.V.A 90 GR	KOALA	UND	65,00	R$ 14,50	R$ 942,50
20	ENVELOPE A4-BRANCO	SCRITY	UND	200,00	R$ 0,49	R$ 98,00
21	ENVELOPE OFÍCIO 26CMX36CM	SCRITY	UND	200,00	R$ 0,59	R$ 118,00
22	ENVELOPE PARDO 240 MM X 340 MM	SCRITY	UND	200,00	R$ 0,59	R$ 118,00
23	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM	MASTERPRINT	UND	80,00	R$ 2,69	R$ 215,20
24	EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15 CM X 2 CM	JOCAR	UND	80,00	R$ 2,90	R$ 232,00
25	FITA ADESIVA: MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM	KORETECH	UND	200,00	R$ 9,00	R$ 1.800,00
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT	KORETECH	UND	50,00	R$ 3,09	R$ 154,50
27	FITA CREPE 25X50 MM - FITA CREPE 24X50 MM.	KORETECH	RL	20,00	R$ 8,85	R$ 177,00
28	FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50M - FITA CREPE BRANCA 48 MM X 50M.	KORETECH	UND	20,00	R$ 17,80	R$ 356,00

29	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	BRW	TUBO12MINA	20,00	R$ 2,04	R$ 40,80
30	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	BRW	TUBO12MINA	20,00	R$ 2,14	R$ 42,80
31	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPÓXI, CAPCIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	20,00	R$ 16,00	R$ 320,00
32	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 COM BASE METALICA E ACABAMENTO EM-BORRACHADO CAPACIDADE PARA 02 BARRAS C/ APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E GRAMPEAR 25 FLS	JOCAR OFFI-CE	UND	20,00	R$ 30,00	R$ 600,00
33	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	5,00	R$ 97,30	R$ 486,50
34	GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND)	TOP	CX 5000 UN	50,00	R$ 7,90	R$ 395,00
35	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES	LYKE	CX 24 UN	150,00	R$ 21,90	R$ 3.285,00
36	LAPIS PRETO N° 2 C/144	LEO LEO	CX144UN	30,00	R$ 63,20	R$ 1.896,00
37	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	SD	UND	30,00	R$ 10,60	R$ 318,00
38	LIVRO ATA C/100 FOLHAS	SD	UND	30,00	R$ 16,00	R$ 480,00
39	MALETA ARQUIVO EM PLASTICO (CORES DIVERSAS) COM 6 PASTAR SUSPEN-SAS	ACP	UND	30,00	R$ 71,00	R$ 2.130,00
40	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA, APRESENTAÇÃO: 12 POTES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	LEO LEO	CX 12 UN	80,00	R$ 8,95	R$ 716,00
41	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MA-TERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	RADEX	UND	30,00	R$ 3,90	R$ 117,00
42	PAPEL BRANCO 180G/M² CARTÃO OPALINE DE EXCELENTE RIGIDEZ - PACOTE COM 50 UNIDADES.	USAPEL	UND	50,00	R$ 26,90	R$ 1.345,00
43	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40CM X 60CM (CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO, VERDE) - PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	PC 25 UN	400,00	R$ 33,90	R$ 13.560,00
44	PAPEL CARTÃO CASCA DE OVO PACOTE C/50 F	VMP	UND	30,00	R$ 29,30	R$ 879,00
45	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 48CMX66 CORES DIVERSAS C/20 FL COLOR-SET	MASTERPRINT	PC 20 FL	100,00	R$ 36,90	R$ 3.690,00
46	PAPEL CELOFANE COLORIDO	DOM PAPER	FL	100,00	R$ 1,90	R$ 190,00
47	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 50 CM X 10 M	IMPRITACT	RL	50,00	R$ 70,40	R$ 3.520,00
48	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	UND	200,00	R$ 1,75	R$ 350,00
49	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 FOLHAS.	VMP	PC 100 FL	100,00	R$ 41,60	R$ 4.160,00
50	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/50 - A4 C/50UND 135G.	MASTERPRINT	PC 50 UN	20,00	R$ 38,70	R$ 774,00
51	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS	VMP	UND	120,00	R$ 1,70	R$ 204,00
52	PASTA ABA E ELASTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM PAPEL CARTAO	FRAMA	UND	100,00	R$ 3,70	R$ 370,00
53	PASTA AZ LOMBO 10CM LARGO COM FORRAÇÃO	POLYCART	UND	300,00	R$ 20,80	R$ 6.240,00
54	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM	LEO LEO	UND	100,00	R$ 6,50	R$ 650,00
55	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	LEO LEO	UND	100,00	R$ 6,30	R$ 630,00
56	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	LEO LEO	UND	100,00	R$ 6,70	R$ 670,00
57	REGUA EM ACRILICO 30 CM	WALEU	UND	100,00	R$ 2,59	R$ 259,00
58	REGUA EM ACRILICO CRISTAL INCOLOR COM ESCALAS DE MILIMETROS, DE 3MM E MEDINDO 60 CM	WALEU	UND	100,00	R$ 13,90	R$ 1.390,00
59	ROLO DE TNT - CORES DIVERSAS - TNT LISO COM 140CM X 50M 53/56G - CORES DIVERSAS	NEW	RL	100,00	R$ 153,50	R$ 15.350,00
60	TESOURA 8" PROFISSIONAL C/ LÂMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EM-PLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM	BRW	UND	30,00	R$ 12,90	R$ 387,00
61	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	LEO LEO	UND	30,00	R$ 4,95	R$ 148,50
62	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES 30ML	JAPAN	CX 12 UN	50,00	R$ 129,00	R$ 6.450,00
63	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO E CARTO-LINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIO-RIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO	PIRATININGA	UND	150,00	R$ 11,70	R$ 1.755,00
64	TINTA PARA CARIMBO AZUL - 42ML TC42 AZUL	JAPAN	UND	20,00	R$ 8,74	R$ 174,80
65	TINTA PARA CARIMBO PRETA – 42ML TC42 PRETA	JAPAN	UND	20,00	R$ 8,74	R$ 174,80
66	TINTA PARA TECIDO 250 ML VARIAS CORES	RADEX	UND	50,00	R$ 34,00	R$ 1.700,00
67	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES	RADEX	UND	100,00	R$ 6,50	R$ 650,00
VALOR TOTAL						**R$ 97.004,60**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - CONTRATADA

DAVI ANTÔNIO NETO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 212/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXII. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	LUZIA BEZERRA GONZAGA
2	NAIARA SOUSA DA SILVA
3	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA
4	CATIA LUCIENE DE VARGAS
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	CATIANE CONCEICAO HENZ
2	SERGIO MENDES DE SOUZA
3	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ
4	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES
5	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA
6	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA
7	JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA
8	VANDETH MARQUES BORGES
9	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL
10	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
11	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA
12	MARIELZA ALVES DA SILVA
13	MARIA DAS MERCES DE FREITAS
14	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE
15	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS
2	FABIO GONCALVES DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**

1	LUANA APARECIDA FERREIRA
2	DEJENANE CARVALHO MORAES
3	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO
4	SIRLEI MENDES MOREIRA
5	SANDRA BONFIM ROCHA
6	DIVINA DOS SANTOS
7	ANTONIA MONIA MORAES MELO
8	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE
9	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA
10	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	MAMEDI TSEREHOIRE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA
2	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	KARINNE DARIENE GOLLIN
2	JORDANY MICHELY MARQUES AMARAL
3	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA
4	JULYANA VIEIRA DE JESUS
5	VALDECI SOUZA SILVA
6	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO
7	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA
8	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA
9	MILENA AGUIAR DA SILVA
10	ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO
11	DANIELI DE SOUZA SILVA
12	RUTH LAROCA SANTOS
13	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
14	THAIS MARQUES DA SILVA
15	ANA PAULA DA SILVA MAFRA
16	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA
17	JANNYNE LILIA DA SILVA
18	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	RAUL GABRIEL MARQUES
2	DANYELLE OLIVEIRA SILVA
3	DANIEL RENOSTRO ROSA
4	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES
5	LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA
6	DEBORA DOS SANTOS SOUZA
7	OSEAS ALVES DE MENEZES
8	ROBSON CONCEICAO PASSARINHO
9	UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE
10	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA	
Ordem	**Candidato**
1	DANY MARTINS BORGES
2	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA
3	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA
4	JOELSON PEREIRA DA SILVA
5	CLEITON DE OLIVEIRA COSTA
6	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA
7	RODRIGO OLIVEIRA SILVA
8	EUDES AFONSO ALBERTI
9	VALDEVINO COSTA ALVES
CARGO: MAESTRO REGENTE	
Ordem	**Candidato**
1	ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 11/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 11/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 550.450.651-49, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC. E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, localizada na Rua Comandante Costa, 14, Centro-Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78125-499, Brasil.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 093/2021, originária do Pregão Presencial n. 093/2021, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Transportes requisitou por meio do pedido NAD n. 2511/2022 na data de 21/03/2022.

Ademais, após a requisição do material, o servidor da referida secretaria realizou contato com a empresa Mosaico, não havendo retorno da mesma, nem a chegada da mercadoria.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, senão vejamos o disposto na Ata de Registro de preços n. 093/2022 o seguinte:

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.2 Entregar os produtos durante o expediente normal nos dias úteis.

11.3 Atender às solicitações no prazo estipulado.

Ademais, fora definido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a empresa licitante realizasse a entrega dos produtos requisitados.

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos na NAD n. 2511/2022 anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8. 666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de cinco dias realize a entrega dos produtos especificados na NAD 2511/2022.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 22 de junho de 2022

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 213/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, RESOLVE:

1. RETIFICAR a Portaria nº 212/2022 retirando o item 2: "O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito."

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 de Junho (segunda-feira) de 2022, com início ás 17:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2023.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraParanatinga.

Este Edital será publicado no site, https://www.paranatinga.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Paranatinga/MT, 22 de Junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 001/2022 – realizado pelo órgão gestor, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT. **Objeto:**, Registro De Preços Para A Futura E Eventual Contratação De Empresas Especializadas Para **Prestação De Serviço Continuados De Limpeza, Higienização, Esterilização Hospitalar, Serviço De Lavanderia Em Períodos Diurnos E Noturnos Com Uso De Produtos E Materiais De Limpeza, Tratamento De Piso**,para atender à necessidade específica da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 08.821.086/0001-25.

Valor total:**R$:** 611.760,00 (seiscentos e onze mil e setecentos e sessenta reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 22 de junho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Processo: Pregão Presencial nº 07/2022.

Ata de Registro de Preço nº 007/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME CNPJ: 16.990.682/0001-67.

Objeto: O Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Óleo Combustível Comum Através Do Programa Parcerias E Concessões Entre A Secretaria E Estado De Infraestrutura E Logística - Sinfra - MT, E Contrapartida Financeira Do Município De Paranatinga MT, Para Atender A Secretaria Municipal de Transportes. Visando o fornecimento do produto constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Valor T.R.F nº 01	Valor Reequilibrado
1	340988	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$: 7,37	R$: 8,19 – 11,12%

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 22 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022, **que às 13:00 horas do dia 05/07/2022,** (**com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento)** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e**

eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 - Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 22 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022, **que às 13:00 horas do dia 07/07/2022, (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento)** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: é Aquisição de veículo (tipo van) para transporte de atletas através do convênio estadual Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED MT, nº 0242/2018,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 - Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 22 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.
A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem''.
Mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório do certame - EDITAL e seus Anexos que fazem parte do mesmo.

A Comissão Permanente de Licitação, após fazer se cumprir o art 109, I, da Lei nº 8666/93, **CONVOCA** os interessados para participarem da sessão de abertura das propostas de preço das licitantes habilitadas e descritas abaixo, a se realizar no **dia 27/06/2022**, **às 13hrs00m**, na Sala de Licitação, Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta – MT.

HABILITADAS:

CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 24.277.123/0001-32.

DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 30.794. 392/0001-79.

Pedra Preta MT, 22 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 203/2022)

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 326/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SM EDUCAÇÃO-VILA GARÇA BRANCA - SERRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013780	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	3º

Justificativa: 01 (uma) vaga em substituição à servidora Kenia Rodrigues da Silva que entrará de férias e posteriormente licença prêmio, destacando que a continua/merendeira convocada anteriormente Denite Maria dos Santos Xavier optou em dar continuidade no contrato vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANSCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga aos integrantes da Polícia Militar que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado com o Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§ 2º - O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Cabos e Soldados Militares: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado, por hora trabalhada, limitado a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargento: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento, limitado a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

III - aos Oficiais Militares, 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, limitado a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

§ 3º - A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) nos mesmos moldes e aquilo que for pertinente, conforme descrito no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores LOA/2022, por anulação total de dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, aprovado pela Lei nº 1.156 de 16 de novembro de 2021, o valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para suplementar as seguintes funcionais programáticas:

DOTAÇÕES PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90-51.00 – Obras e Instalações R$ 300.000,00

01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90-52.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 200.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.1.90-11.00 – Vctos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90-35.00 – Serviços de Consultoria R$ 17.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90-39.00 – Outros Sev. Pes. Jurídica R$ 40.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90-40.00 – Sev. Tec. de Informação R$ 3.000,00

SOMA DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 600.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

DOTAÇÕES PODER EXECUTIVO

10.440- Ampliação e Implantação da Sede da Prefeitura Municipal

(902)11.001.15.451.0034.10.440.449051.00 – Obras e Instalações R$ 600.000,00

SOMA DA REDUÇÃO R$ 600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT, em 03 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA UPA CHARLES FREDERICO FUMIERI LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU ESQUINA EMILIO MÉDICI BAIRRO ALVORADA E NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE",** Zona Rural, no valor de **R$ 8.664.357,42 (oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre as competências do Departamento Municipal de Trânsito e criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI do Munícipio de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica estabelecido as competências do Departamento Municipal de Trânsito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, disposto na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, artigo 8º, IX, “c”, da Lei Complementar 001, de 26 de agosto de 20005, sendo as seguintes:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XX I - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Parágrafo Único: O Departamento Municipal de Trânsito tem por vínculo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art.3º - O Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I - Divisão de Engenharia e Sinalização;

II - Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III - Divisão de Educação de Trânsito;

IV - Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

V - Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

Art.4º - O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito possui as seguintes atribuições:

I - a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art.5º - À Divisão de Engenharia e Sinalização compete:

I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II - planejar o sistema de circulação viária do município;

III - dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;

IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art.6º - À Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V - operar em segurança nas escolas;

VI - operar em rotas alternativas;

VII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII - operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art.7º - À Divisão de Educação de Trânsito compete:

I - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art.8º - À Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II - controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III - controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art.9º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art.10 - Fica criado no Município de Peixoto de Azevedo uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art.11 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser qualquer dos membros.

§ 2º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 3º É facultada à suplência;

§ 4º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art.12 - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos.

§ 2º O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art.13 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art.14 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei e, se necessário editar atos normativos regulamentares para efetivo cumprimento desta lei.

Art.15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

ORDEM DE SERVIÇO N.031/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, nas ruas Mutum, Paranavaí e Diamante com recursos oriundos do Contrato De Repasse n. 894483/2019/MDR/CAIXA, neste município de Planalto Da Serra – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos**. CONTRATO N**. 031.2021. **CONTRATADA**: UNS Construções Reformas e Alvenarias Eireli. **PRAZO CONTRATUAL**: **180** (cento e oitenta) dias. **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 591.596,83** (quinhentos e noventa um mil quinhentos noventa seis reais e oitenta três centavos). Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, a iniciar na data de 27 de junho de 2022 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. 22 de junho de 2022.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITURA MUNICIPAL**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO, TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPS, SIOPE e ACOMPANHAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT. **EMPRESA: ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS, CNJP nº 34.643.158/0001-00, representada pela Srª. ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS, portadora do CPF n° 054.846.161-90 e da Cédula de Identidade RG nº 24949574 SSP/MT. VALOR TOTAL**: **R$ 15. 600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO**: 07 (sete) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.**Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Junho de 2022. *NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO*-**Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT. são:
Vencedores:
Licitante
VALDOMIRO DA SILVA
POCONÉ, 22 de Junho de 2022
Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA FARINHEIRA SÃO BENEDITO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT.***

Data: 06/07/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 22 Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 026/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 004/2022 torna publico que devido a necessidade de alteração na descrição de um item resolve **RETIFICAR O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA , ITEM 9.1** do **Pregão presencial n° 026/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1281/2021/ SEMA/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT,** para **alterar as descrições do item 1 da tabela dos itens**,passando a vigorar com as seguintes alterações:

LEIA-SE:

9.1 O material licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA RHA,ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO DA COMPRA, COM LARGURA DE CORTE NO MINIMO DE 1,5 MTS DE LARGURA DE TRABALHO MINIMO 3,9, ALTURA MINIMA 2,60M, COMPRIMENTO MINIMO 4,30 CAP DE OLEO HIDRAULICO, MIN. 150L, PESO MINIMO 1080KG, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E COM CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA.	UN	1,0000	R$ 82.366,6666	R$ 82.366,67
2	MOTOSSERRA 40CM/16 , 26RS- C/ SABRE 40CM CILINDRADA 72,2 POTENCIA KW 3,9 CV 5,3 CAP. TANQUE 0,680 , PESO MINIMO 6.2	UN	2,0000	R$ 4.796,6666	R$ 9.593,33
3	SOPRADOR COSTAL PORTÁTIL 56,5 CILINDRADA, POTENCIA KW 2,6 3,5 CV PESO MINIMO 9.1kg, COM MOTOR A GASOLINA COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO MODELO COSTAL TIPO MOCHILA	UN	9,0000	R$ 2.630,0000	R$ 23.670,00
				Total:	R$ 115.630,00

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas, inclusive data e hora da realização.

Poconé-MT, 22 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 120/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 120/GP/2022 De 1º de Junho de 2022.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 036/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, S/N°, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA D’AGUA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de junho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2022

Respaldado nos incisos IV e X, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT QUE SERÁ DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO POLÍCIA MILITAR, AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais pelo período de 6 (seis) meses, totalizando o Valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender as necessidades da população de Pontal do Araguaia-MT. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 22 de junho de 2022.

Miguel Arcanjo De Sousa

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 031/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 22 de junho de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – VP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.607.093/0001-00, estabelecida à Rua Xavante, nº 870, centro, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R$ 455. 831,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 22 de junho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 035/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGAUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de junho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 13/2022

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$350.302,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.302,49

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

118 10.301.7010.2054.0000 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO 4.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

136 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 762,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

137 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 712,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

182 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 9.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

218 10.305.7040.2063.0000 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

84 10.122.7050.1037.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.210,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

160 10.301.7050.1049.0000 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE EM PONTE BRANCA-MT 127.136,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 3 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 03 ENSINO INFANTIL

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.762

02 05 03 ENSINO INFANTIL

270 12.365.6020.1095.0000 ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE 455,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

295 12.361.6030.2036.0000 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 730,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

374 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 9.863,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

433 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 41.719,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

455 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 17.965,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

446 15.451.4020.1009.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 75.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

478 25.751.4020.2019.0000 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.762

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

511 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 02 DESPORTO E LAZER

563 27.812.9020.1056.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

106 10.301.7010.1067.0000 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO -49.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

108 10.301.7010.1067.0000 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO -49.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 633

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

110 10.301.7010.1088.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE -59.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 633

1 Recursos do Exercício Corrente 300 000 SAÚDE

165 10.302.7020.1070.0000 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS -49.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 631

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

166 10.302.7020.1070.0000 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS -49.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 632

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

219 10.305.7040.2063.0000 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.762

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

250 12.361.6010.1093.0000 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI -2.138,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

254 12.361.6010.1026.0000 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND -28.406,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

425 04.122.4050.1014.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -16.786,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

464 15.451.4030.1010.0000 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS -9.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

483 25.752.4020.1011.0000 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -5.250,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

486 26.782.4040.1013.0000 CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATABURROS E SERV. COMP -8.327,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -350.302,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 30/2022

DECRETO Nº 30, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.786

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$29.088,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.088,00

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

603 10.301.8181.2092.0000 CUSTEIO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS 6.588,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 602

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

604 10.301.8181.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 22.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 3 1 602

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 29.088,00

Fontes de Recurso

1 602 29.088,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 07.129,333/0001-64

Período: 23/05/2022 à 22/07/2022

Data do Aditivo: 20/05/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 12/2022

DECRETO Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.765

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$1.413.566,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

596 20.605.5010.1059.0000 ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA 1.383.566,79

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

597 20.605.5010.1059.0000 ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 1.383.566,79

Fontes de Recurso

1 700 1.383.566,79

Anulação:

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

463 15.451.4030.1010.0000 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº04/2022

DECRETO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.751

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

Importância de R$1.040.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

591 26.782.4050.1102.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MAQUINARIOS RIOS RODOVIARIOS 1.000.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

592 26.782.4050.1102.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS RODOVIÁRIOS 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

Provenientes de:

Excesso: 1.000.000,00

Fontes de Recurso

1 700 1.000.000,00

Anulação:

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

486 26.782.4040.1013.0000 CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-)

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

Período: 22/06/2022 à 20/09/2022

Data do Aditivo: 21/06/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 38/2022

DECRETO Nº 38, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.788

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$277.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 277.500,00

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

607 10.301.7050.1107.0000 AQUISIÇÃO VEICULO VAN PARA SAÚDE 230.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

608 10.301.7050.1107.0000 AQUISIÇÃO VEICULO VAN PARA SAÚDE 47.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores 300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 230.000,00

Fontes de Recurso

1 621 230.000,00

Superávit Financeiro: 47.500,00

Fontes de Recurso

2 500 47.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 03/2022

DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$1.003.438,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.003.438,69

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

48 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

67 08.244.8050.2051.0000 MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

118 10.301.7010.2054.0000 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO 34.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

137 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 130. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

177 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 17. 023,59

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

181 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 334. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.762

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

182 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 6.683,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

218 10.305.7040.2063.0000 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) 5.871,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

84 10.122.7050.1037.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

295 12.361.6030.2036.0000 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 13.486,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

374 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 137.027,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

419 04.129.3100.2071.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 54.117,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

422 11.331.3120.2012.0000 CONTRIBUIR PARA O PASEP 53.000,50

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

423 28.843.3120.2014.0000 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA 47.001,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.762

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

455 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 38.477,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

459 15.452.4030.2018.0000 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

475 25.751.4020.2019.0000 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 48.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

478 25.751.4020.2019.0000 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

511 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 35.011,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 02 DESPORTO E LAZER

555 27.812.9010.2102.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

557 27.812.9010.2102.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE 1.090,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

Provenientes de:

Anulação:

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.762

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

179 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL -242.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

219 10.305.7040.2063.0000 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) -4.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

229 10.512.4050.1044.0000 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO -34.949,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

246 12.361.6010.1017.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES -49.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

257 12.361.6010.1200.0000 CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO -49.958,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 03 ENSINO INFANTIL

268 12.365.6020.1021.0000 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR -49.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

270 12.365.6020.1095.0000 ADQUIRI EQUIPES.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE -84.998,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

271 12.365.6020.1096.0000 CONSTRUIR CRECHES -49.999,99

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.762

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

297 12.361.6040.1022.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -26.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

330 04.122.3010.1005.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

341 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA -90.034,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

367 17.512.3050.1008.0000 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-DAE -19.168,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

425 04.122.4050.1014.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -43.462,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

433 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA -200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

486 26.782.4040.1013.0000 CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP -1.671,20

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.762

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

502 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS -54.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -1.003.438,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 02/2022

DECRETO Nº 02 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.756

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$99.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 99.990,00

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

590 10.301.7010.1103.0000 REFORMA DA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR EMANUEL DE SOUZA MELO 99.990,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 3 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 99.990,00

Fontes de Recurso

1 601 99.990,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 39/2022

DECRETO Nº 39, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.789

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

609 10.301.7050.1108.0000 AQUISIÇÃO VEICULO PARA SAÚDE 150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Fontes de Recurso

1 621 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 37/2022

DECRETO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.787

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$235.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 235.000,00

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

605 10.301.7050.1106.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

606 10.301.7050.1106.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO 35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores 300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso

1 621 200.000,00

Superávit Financeiro: 35.000,00

Fontes de Recurso

2 500 35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 33/2022

DECRETO Nº 33, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.780

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$3.540.044,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.540.044,00

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

601 26.782.4050.1077.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS 3.403.889,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

602 26.782.4050.1077.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS 136.155,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 3.540.044,00

Fontes de Recurso

1 700 3.403.889,00

2 500 136.155,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 40/2022

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$635.216,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 635.216,53

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

49 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

58 08.243.8110.2074.0000 EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF 1.126,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 4 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

81 08.244.8110.2048.0000 EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS 4. 311,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

83 08.244.8110.2048.0000 EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS 4. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

106 10.301.7010.1067.0000 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO 10.051,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

107 10.301.7010.1067.0000 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO 25.580,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.762

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 26. 200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

131 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 2. 010,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

136 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 3. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

138 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 4. 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

181 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 43. 518,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

183 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.520,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

184 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

211 10.304.7040.2062.0000 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.250,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

218 10.305.7040.2063.0000 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) 15.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.762

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

197 10.302.7050.2088.0000 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD 2.860,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

243 12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 11.716,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

265 12.361.6010.2032.0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 7. 016,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 03 ENSINO INFANTIL

276 12.365.6020.2039.0000 MANTER O ENSINO INFANTIL 417,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

291 12.361.6030.2035.0000 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR 36. 720,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 572

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

295 12.361.6030.2036.0000 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCA-ÇÃO 3.852,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

300 12.361.6040.2023.0000 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC 25.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.762

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

342 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 93.362,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

374 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 10.753,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

396 04.122.3100.2008.0000 PAGAR PRECATÓRIOS 90.261,93

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

611 11.331.3120.2012.0000 CONTRIBUIR PARA O PASEP 2.632,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 704

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

433 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 50.724,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

455 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINA-ÇÃO DO LIXO 17.755,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

460 26.782.4050.1018.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODO-VIÁRIOS 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 631

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.762

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

471 15.452.4020.2017.0000 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 3.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

478 25.751.4020.2019.0000 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI-CA 3.595,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

509 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 13.280,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

511 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 12 01 SECRETARIA MUN DE CULTURA

534 04.131.6060.2097.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 02 DESPORTO E LAZER

568 27.812.9020.2095.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 11.756,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

575 18.541.5030.2091.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.762

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

576 18.541.5030.2091.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 10 GABINETE DO PREFEITO

24 04.122.2010.1004.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -99.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

63 08.244.8050.1030.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -17.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

109 10.301.7010.1088.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE -14.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

111 10.301.7010.1088.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE -1.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

164 10.302.7020.1070.0000 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS -9.899,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

230 10.512.4050.1044.0000 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO -16.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.762

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

245 12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -2.632,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

247 12.361.6010.1017.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES -21.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

248 12.361.6010.1017.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES -34.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

250 12.361.6010.1093.0000 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI -29.060,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO

251 12.361.6010.1093.0000 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI -32.998,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

252 12.361.6010.1100.0000 REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO -9.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

255 12.361.6010.1026.0000 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND -5.134,60

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 03 ENSINO INFANTIL

272 12.365.6020.1096.0000 CONSTRUIR CRECHES -24.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO

273 12.365.6020.1096.0000 CONSTRUIR CRECHES -25.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.762

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

445 15.451.4020.1009.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS -9.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

461 15.451.4020.1009.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS -14.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

463 15.451.4030.1010.0000 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS -17.960,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

467 15.451.4050.1097.0000 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA -8.117,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 702

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

472 25.751.4020.1048.0000 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT -9.950,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

473 25.751.4020.1048.0000 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT -9.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

502 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS -38.327,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

503 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS -4.699,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.762

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

512 20.605.5010.1016.1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS -27.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

513 20.605.5010.1016.1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS -54.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

514 20.605.5010.1016.1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS -14.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

516 20.605.5010.1019.1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO TURISMO -40.395,93

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 702

1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 02 DESPORTO E LAZER

547 27.812.9010.1055.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS -19.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

548 27.812.9010.1073.0000 CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES -4.807,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

574 18.451.5030.1062.0000 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO -9. 900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -635.216,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 48/2022

DECRETO Nº 48,DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$139.482,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 139.482,12

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

49 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

67 08.244.8050.2051.0000 MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

136 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF 5. 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

138 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF 1. 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

181 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 11. 355,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

183 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 2.424,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

▫

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.762

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

197 10.302.7050.2088.0000 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD 4.080,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

243 12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

265 12.361.6010.2032.0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 13. 083,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

300 12.361.6040.2023.0000 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC 11.936,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

338 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 11.124,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

374 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 4.621,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

▫

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.762

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

425 04.122.4050.1014.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

431 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 7.352,12

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

433 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 21.197,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

455 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 9.190,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

471 15.452.4020.2017.0000 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 4.340,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

501 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 2.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

509 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.630,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.762

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

511 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 12 01 SECRETARIA MUN DE CULTURA

531 04.131.6060.2097.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 150,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

532 04.131.6060.2097.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 350,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 10 GABINETE DO PREFEITO

24 04.122.2010.1004.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -199,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

40 08.244.8050.1046.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -4.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105 10.301.7010.1067.0000 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO -15.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

107 10.301.7010.1067.0000 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO -20.248,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.762

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

111 10.301.7010.1088.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE -13.749,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

112 10.301.7010.1088.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE -4.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

245 12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -15.719,12

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

247 12.361.6010.1017.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES -78,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

255 12.361.6010.1026.0000 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND -19.864,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

256 12.361.6010.1026.0000 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND -24.774,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

297 12.361.6040.1022.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -11.595,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

463 15.451.4030.1010.0000 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS -39,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.762

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

467 15.451.4050.1097.0000 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA -1.882,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 702

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

472 25.751.4020.1048.0000 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT -49,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 02 DESPORTO E LAZER

548 27.812.9010.1073.0000 CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES -5.190,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

574 18.451.5030.1062.0000 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO -99,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -139.482,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 05/2022

DECRETO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.758

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$78.543,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 78.543,96

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

593 10.301.7050.2169.0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 68.543,96

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

594 10.301.7050.2169.0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 10.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 3 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 78.543,96

Fontes de Recurso

2 600 78.543,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 06/2022

DECRETO Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.746

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$23.401,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.401,74

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

595 10.301.8181.2092.0000 CUSTEIO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS 23.401,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 23.401,74

Fontes de Recurso

2 602 23.401,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 17/2022

DECRETO Nº 17 , DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$218.711,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 218.711,00

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

49 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

118 10.301.7010.2054.0000 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

136 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 3. 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

177 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 28. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

181 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 4.810,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

182 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 9.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

218 10.305.7040.2063.0000 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) 11.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

DECRETO Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.762

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

84 10.122.7050.1037.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.390,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

197 10.302.7050.2088.0000 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD 3.494,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

295 12.361.6030.2036.0000 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

374 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 9.808,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

425 04.122.4050.1014.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

433 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 43.855,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

455 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 11.678,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.762

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

439 04.122.4050.2105.0000 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

471 15.452.4020.2017.0000 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 7.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

478 25.751.4020.2019.0000 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

509 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

511 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.015,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 12 01 SECRETARIA MUN DE CULTURA

531 04.131.6060.2097.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

532 04.131.6060.2097.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 12,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

534 04.131.6060.2097.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.249,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.762

02 13 02 DESPORTO E LAZER

552 27.812.9010.2101.0000 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS 4.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

568 27.812.9020.2095.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

575 18.541.5030.2091.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

576 18.541.5030.2091.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103 10.301.7010.1053.0000 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CAMINHONETE A DIESEL -19.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

229 10.512.4050.1044.0000 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO -5.050,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

250 12.361.6010.1093.0000 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI -18.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

DECRETO Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.762

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

254 12.361.6010.1026.0000 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND -21.593,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

330 04.122.3010.1005.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -30.850,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

367 17.512.3050.1008.0000 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE -5.831,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

464 15.451.4030.1010.0000 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS -40.599,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

465 15.451.4050.1050.0000 CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS -19.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

466 15.451.4050.1097.0000 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA -19.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

483 25.752.4020.1011.0000 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -34.749,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

484 25.752.4020.1011.0000 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -1.242,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 702

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.762

Anulação (-) -218.711,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 29/2022

DECRETO Nº 29, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.781

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$1.464.792,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.521,16

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

599 12.362.6010.1101.0000 REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO 1.451. 271,23

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

600 12.362.6010.1101.0000 REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO 13. 521,16

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 1.451.271,23

Fontes de Recurso

1 571 1.451.271,23

Anulação:

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

247 12.361.6010.1017.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES -13.521,16

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

Anulação (-) -13.521,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 28/2022

DECRETO Nº 28, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.794

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 180.000,00

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

610 12.361.6030.2035.0000 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR 180.000,00

3.3.90.39.73 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ F.R.: 2 2 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 180.000,00

Fontes de Recurso

2 571 180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 38 DE 20 de Junho de 2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETONO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PONTE BRANCA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ponte Branca/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO A = 8.836,49 m²	EDUARDO DA COSTA SHIMBA JUNIOR ENG. CIVIL CREA 121.569. 097-5

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: THAYNÃ DINIZ SILVA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 041231- MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Ponte Branca 20 de Junho de 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

THAYNA DINIZ SILVA

Engenheira Civil

CREA:041231-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 27/2022

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$272.827,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 272.827,45

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

49 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 49,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

67 08.244.8050.2051.0000 MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 9. 600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

132 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 3. 115,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

136 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

177 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.762

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 11. 370,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

218 10.305.7040.2063.0000 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) 14.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

84 10.122.7050.1037.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.129,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

197 10.302.7050.2088.0000 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD 5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

243 12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 14.958,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST

295 12.361.6030.2036.0000 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

330 04.122.3010.1005.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.330,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

342 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 18.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.762

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

374 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 2.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

396 04.122.3100.2008.0000 PAGAR PRECATÓRIOS 82.450,45

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

400 04.123.3110.2085.0000 CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB. 6.001,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

433 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 29.969,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

448 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

455 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

478 25.751.4020.2019.0000 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 5.709,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.762

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

494 26.782.4040.2021.0000 CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

509 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

511 04.122.5010.2022.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.520,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 12 01 SECRETARIA MUN DE CULTURA

531 04.131.6060.2097.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 02 DESPORTO E LAZER

568 27.812.9020.2095.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 8.027,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

575 18.541.5030.2091.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 6.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

576 18.541.5030.2091.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.762

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

179 10.302.7020.2077.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL -27.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

251 12.361.6010.1093.0000 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI -6.001,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

484 25.752.4020.1011.0000 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -36.757,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 702

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

485 25.752.4020.1011.0000 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -19.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

497 26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS -19.999,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

502 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS -137.671,45

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

503 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS -15.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

516 20.605.5010.1019.1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO TURISMO -9.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 702

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.762

Anulação (-) -272.827,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 07/2022

DECRETO Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.747

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$60.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.600,00

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

598 10.302.7020.1105.0000 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO X 60.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 60.600,00

Fontes de Recurso

2 621 60.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº01/2022

DECRETO Nº01 , DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.761

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$533.907,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 533.907,33

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

588 26.782.4050.1104.0000 REFORMA DA PONTE SOBRE RIO ARAGUAIA DIVISA MT/GO 508.907,33

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

589 26.782.4050.1104.0000 REFORMA DA PONTE SOBRE RIO ARAGUAIA DIVISA MT/GO 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 533.907,33

Fontes de Recurso

2 500 25.000,00

2 701 508.907,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO N°.21/2022 REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRONICO N°.21/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados o resultado da licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** TORNO E SOLDA I **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/06/2022 ÁS 09:00h 00h– E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) **DESERTA**

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão eletrônico nº 016/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO BORRACHARIA; Empresa: ADROALDO RAMALHO, 02440281174 inscrito no CNPJ: 29.763.971/0001-75 venceu os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37 e 38 somando um total de R$218.838,00 (Duzentos e Dezoito Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais) Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 21/2022 - Processo Administrativo Nº 72/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". Favorecido:**LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA **CNPJ:** 15.803.105/0001-56**, VALOR R$** 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Junho de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 27/2022 - Processo Administrativo Nº 85/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONNER", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS ."**

Favorecido:KLEBER WELLIGTON BENELI **CNPJ:** 46.478.144/0001-59**, VALOR R$** 16.600,00 (dezesseis mil reais e seiscentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Junho de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 02/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 02/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que fica Suspensa a licitação na modalidade de Tomada de Preço nº02/2022 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA AQUECIDA E BARRACÃO NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISETENCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BASICO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0120/2022 SETASC. **Local da obra: RUA V, QD. 01, JARDIM ALVORADA, PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Justificativa: Adequação do projeto Básico. Maiores informação** à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/ 1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA- SE PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA A LICENÇA PREVIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SETOR AEROPORTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ nº **03.238.672/0001-28,** torna público que requereu junto o SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Drenagem Profundaem diversas Ruas e Avenidas do Bairro Setor Aeroporto no município de Porto Alegre do Norte/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, Senhor: DANIEL ROSA DO LAGO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 48º, da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **24 de Junho** (sexta-feira) **de 2022,** com início ás **18:00 horas** (horário de Brasília)**, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre/2022.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeportoalegredonorte. Este Edital será publicado no site. http://portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial (AMM) e, nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ Nº 03.238.672/0001-28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 171/2022

20/06/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **JULIANA DORNELLES ARAUJO**,portadora da CIRG 2695463-0 SSP/MT, CPF 003.566.091.03, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA,** junto Departamento de Terras e Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte-MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 129/2021 de 13 de abril de 2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data 27/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de junho de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE RODOLFO DE SOUZA MACHADO BORGES	287.777.866-53	9875/00005/2022
JOSE RODOLFO DE SOUZA MACHADO BORGES	287.777.866-53	9875/00006/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:22/06/2022

Data de desafixação:07/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – PROCESSO N° 054/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA **CREDENCIAMENTO DE CUIDADORES DE IDOSOS E CRIANÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atuarem no Abrigo dos Idosos e Cuidadores de Criança na Casa Lar da Criança e do Adolescente. O valor total da Licitação é de R$ 259.439,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais), nos termos do Art. V, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Poxoréu-MT, 21 de junho de 2022

Pablo Jeann Oliveira da Silva

Coordenador de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ: 12.112.774/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 2 A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.006.311/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 171.235,50 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: THIAGO UMBELINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 27.804.370/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 31.157,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: J.B. PEREIRA PIO 10193756000158, inscrita no CNPJ: 10.193.756/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 7.288,00 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MONTORO CARVALHO C. DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 325.821,50 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME, inscrita no CNPJ: 14.437.315/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 265.825,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 48.949,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT EDITAL N.º 001/2022 – 3ª RETIFICAÇÃO, 2 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT

EDITAL N.º 001/2022 – 3ª RETIFICAÇÃO, 2 de junho de 2022.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu, resolve retificar o Edital FILHOS DO KERUGARE, conforme abaixo discriminado:

- No subitem 4.5.6. **Música**

Onde se lê:

4.5.6.3. Cada candidato deverá apresentar 3 (três) vídeos, com duração mínima de 3:30' (três minutos e trinta segundos), cada.

Leia-se:

4.5.6.3. Cada candidato deverá apresentar 2 (dois) vídeos, com duração mínima de 1:30' (um minuto e trinta segundos), cada.

SUIZI ANA FERNNADES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: F. S. PAVING CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.197.113/0001-78

Objeto: Futura e eventual aquisição de concreto Betuminoso (Produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do Município de Reserva do Cabaçal

VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/04/2023.

VALOR GLOBAL: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Junho de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **07 de Julho de 2022 às 13h30min horas,** Contratação de Empresa Para Aquisição de Produtos Pedagógico, Como: Pincel, Quadro Branco e Quadro de Vidro, Para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 22 de Junho de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 11/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2022.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° **28/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº. **09/2022** realizado pelo Município de Santo Antônio do Leste -MT, que tem como Objeto: **Futura e eventual aquisição de concreto Betuminoso (Produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do Município de Reserva do Cabaçal.** Detentora da Ata: **F.S. PAVING CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.197.113/0001-78**, no valor de **R $** 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

Reserva do Cabaçal - MT, 22/06/2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 47/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO 81564317153.,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.472.258/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 31.790,30 (Trinta e um mil setecentos e noventa reais e trinta centavos) Houve a mudança devido ao aumento de alunos , havendo um aumento de quilômetro rodados.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 21/06/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO 81564317153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica DANIELLE FERREIRA SILVA -MEI.,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.976.845/0001-00,

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 24.715,80 (Vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos) Houve a mudança devido ao aumento de alunos , havendo um aumento de quilômetro rodados.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 21/06/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica DANIELLE FERREIRA SILVA -MEI.,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica JAQUELINE DA SILVA MORAIS MEI.,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.876.935/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 27.860,00 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais) Houve a mudança devido ao aumento de alunos , havendo um aumento de quilômetro rodados.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 21/06/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica JAQUELINE DA SILVA MORAIS MEI.,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2022

EXTRATO DO CONTRATO 77/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa juridica P. PEREIRA DE MORAIS EPP

.CNPJ nº 27.063.228/0001-87

Objeto O objeto do presente pregão presencial é **aquisições parceladas de carne bovina para atender todas as secretarias desse municipio**

DATA DA ASSINATURA 22/06/2022

DO VALOR: R$ 481.215,00(Quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e quinze reais).

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica P. PEREIRA DE MORAIS EPP

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de preços para aquisições parceladas de carne bovina para atender todas as secretarias desse município.

Sagrando-se vencedor do certame a empresa:

P. PEREIRA DE MORAIS, inscrita no CNPJ: 27.063.228/0001-87, no valor global de R$ 481.215,00 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e quinze reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Junho de 2022.

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 76/2022

EXTRATO DO CONTRATO 76/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa juridica MARI LUCIA GONÇALVES – ME

CNPJ nº 43.519.205/0001-90

Objeto CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E NECESSARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA E URBANIZAÇÃO NA CMEI ELISEU-DOS SANTOS NETO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA 22/06/2022

DO VALOR: R$ 276.462,71 (.Duzentos e Setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

DA VIGENCIA: 90 dias

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MARI LUCIA GONÇALVES – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA COMVITE Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2022

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES E CLIMATIZADORES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO RIO BRANCO-MT**.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

LICITANTE: BRIZA SOYARA DA CUNHA MATOS

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 159.928,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	018.162.027	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	AGRATO	8	R$ 4.395,00	R$ 35.160,00
2	018.170.001	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	AGRATO	6	R$ 6.865,00	R$ 41.190,00
3	005.130.139	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTU'S.	AGRATO	10	R$ 2.395,00	R$ 23.950,00
4	005.130.351	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 24.000 BTU'S.	AGRATO	6	R$ 4.890,00	R$ 29.340,00
5	005.130.181	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 BTU'S.	AGRATO	8	R$ 1.949,00	R$ 15.592,00
6	005.130.462	CLIMATIZADOR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	ARGE	2	R$ 2.539,00	R$ 5.078,00
7	005.130.461	CLIMATIZADOR COM CAPACIDADE DE 70 LITROS	ARGE	2	R$ 2.445,00	R$ 4.890,00
8	005.130.460	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	VENTISOL	6	R$ 478,00	R$ 2.868,00
9	005.130.367	VENTILADOR DE PAREDE 65 CM	VENTISOL	4	R$ 465,00	R$ 1.860,00

Rio Branco-MT, 10 de junho de 2022.

Vanderleia Rodrigues Alves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 54/2022/LICITAÇÃO

De 09 de Junho de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 50/2022	**RG MIDIAS E EVENTOS LTDA**	29.972.938/0001-55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW DE RAFA GARCIA EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT	09/06/2022 Á 09/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 09 de junho de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 35/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**,

CONTRATADA :**RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ N. 08.473.983/0001-95

JUSTIFICATIVA: Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual será prorrogado pelo prazo de até 31/12/2022..

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n. 03/2017.

ASSINADA EM: 10 de janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°52-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE TENDAS E PALANQUES E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA AS COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 161 DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

EMPRESA: **L F PINTO**, inscrita no CPF n° **26.222.309/0001-10**;

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 55/2022/LICITAÇÃO

De 09 de Junho de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 51/2022	CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	29.269.612/0001-66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW DE CLEITON E CAMARGO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT	09/06/2022 Á 09/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 09 de junho de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 52/2022/LICITAÇÃO

De 17 de Junho de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 52/2022	L F PINTO	**26.222.309/0001-10**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE TENDAS E PALANQUES E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA AS COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 161 DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE	17/06/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 17 de junho de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 53/2022/LICITAÇÃO

De 20 de Junho de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 53/2022	**DRIYBLE SPORTS LTDA**	**04.225.572/0001-20**	PRESTAÇÃO DE SERVICO EM CONFECÇÃO DE CAMISETA PARA O EVENTO BORA DE BIKE, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 161 DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE -MT	20/06/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 20 de junho de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°50-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW DE RAFA GARCIA EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **RG MIDIAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CPF n° 29.972.938/0001-55 ;

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°51-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW DE CLEITON E CAMARGO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CPF n° 29.269.612/0001-66;

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°53-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVICO EM CONFECÇÃO DE CAMISETA PARA O EVENTO BORA DE BIKE, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 161 DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE - MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **DRIYBLE SPORTS LTDA** , inscrita no CPF n° 04.225.572/0001-20;

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2022

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, e a Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo de Seleção de Estagiários nomeada pela Portaria n. 097/2022, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o encerramento do prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições no Processo de Seleção de Estagiários n. 01/2022, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT,

RESOLVEM:

I. Informar que não houve recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas;

II. Divulgar o Resultado Preliminar conforme Anexo Único deste edital;

III. Abrir prazo para recurso contra o Resultado Preliminar conforme cronograma nos dias 23/06 e 24/06/2022 até às 17h, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu (Anexo IV), que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, localizada na Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, CEP 78270-000, Salto do Céu/MT, no setor de protocolos.

Salto do Céu/MT, 22 de junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR

ENSINO MÉDIO – CADASTRO RESERVA						
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
01	GABRIEL SANTOS SILVA	29/12/2006	0	0	0	0
02	KAUÃ DA SILVA SANTOS	26/07/2006	0	0	0	0

DIREITO – CADASTRO RESERVA						
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
03	LAYSA FALCÃO BATISTA	05/01/2003	0	0	0	0

FISIOTERAPIA – CADASTRO RESERVA						
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
04	EDUARDA RODRIGES CONTIM	28/09/2000	3	1	0	4

EDUCAÇÃO FÍSICA – CADASTRO RESERVA						
INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
05	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA SOBRAL	29/01/2000	0	0	0	0

JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N. 004/2022

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, e a Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo de Seleção de Estagiários nomeada pela Portaria n. 097/2022,

RESOLVEM:

1º - Alterar o cronograma previsto no ANEXO V do Edital do Processo de Seleção de Estagiários n. 01/2022, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, que passa a ter a seguinte previsão:

ANEXO V: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	23/06 e 24/06/2022 até às 17h
Publicação do resultado dos recursos	28/06/2022
Publicação do Resultado Final – Aprovados e Classificados	28/06/2022
Previsão do Ato de homologação do Processo de Seleção	30/06/2022

Salto do Céu/MT, 22 de junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 628/2022 SANTA CRUZ DO XINGU – MT 21 DE JUNHO DE 2022.

Lei Municipal nº 628/2022 Santa Cruz do Xingu – MT 21 de Junho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R$ 1.572.964,71 (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana

Projeto Atividade	1088	**Pavimentação Asfáltica Conv-0101/2022**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.572.964,71**	Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 1.425.356,54 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Nº 0101/2022 Entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 2.4.2.2.99.0.1.00 conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 147.608,17 (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	15	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito (a)
Unidade	001	Gabinete do Prefeito (a)
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Publica
Projeto Atividade	1005	Ampliação do Paço Municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**113.147,53**	Cento e Treze Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos

Código Reduzido	246	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1011	Const.de Praças, Parques, Jardins e Arboriza.Logra
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**34.460,64**	Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 629/2022 SANTA CRUZ DO XINGU – MT 21 DE JUNHO DE 2022.

Lei Municipal nº 629/2022 Santa Cruz do Xingu – MT 21 de Junho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R$ 1.126.968,02 (Um Milhão e Cento e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos). **Nas seguintes dotações:**

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1089	**Pavimentação Asfáltica Conv-0449/2022**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.126.968,02**	Um Milhão e Cento e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 1.104.428,66 (Um Milhão e Cento e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Nº 0449/2022 Entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SINFRA, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 2.4.2.2.99.0.1.00 conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 22.539,36**

(Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) como Contrapartida do Município, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	246	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1011	Const.de Praças, Parques, Jardins e Arboriza.Logra
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**22.539,36**	Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei Municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 034-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Luciano Marques Arantes, inscrita no CNPJ sob o número 39.954.360/0001-68, prestação de serviços de casa de apoio no município de barretos-sp, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de santa cruz do xingu-mt,O contrato observará a vigência de 20/06/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Valor Total: R$ 3.097,50 (Três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 035-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. NT Produções de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número NPJ: 42.180.015/0001-29, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamnetos som, palco, túnel, tendas, gerador de energia eletrica, iluminação, banheiros químicos e painel eletrônico para 18º expocruz e para outras festividades no município de santa cruz do xingu-mt,O contrato observará a vigência de 20/06/2022 a 20/07/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 107.846,64 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e seis reis e sessenta e quatro centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 630/2022 SANTA CRUZ DO XINGU – MT 21 DE JUNHO DE 2022.

Lei Municipal nº 630/2022 Santa Cruz do Xingu – MT 21 de Junho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R$ 152.529,30 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos). **Nas seguintes dotações:**

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1090	**Aquisição de Tablets Conv-0628/2021**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**152.529,30**	Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Nº 0628/2021 Entre Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 2.4.2.2.51.0.1.00 conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 2.529,30 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos) como Contrapartida**

do Município, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	15	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito (a)
Unidade	001	Gabinete do Prefeito (a)
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Publica
Projeto Atividade	1005	Ampliação do Paço Municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**2.529,30**	Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 033-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. NT Produções de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número NPJ: 42.180.015/0001-29, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamnetos som, palco, túnel, tendas, gerador de energia eletrica, iluminação, banheiros químicos e painel eletrônico para 18º expocruz e para outras festividades no município de santa cruz do xingu-mt, O contrato observará a vigência de 16/06/2022 a 16/07/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0257/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidora **PATRICIA REGINA DA SILVA**, portadora do RG nº 16920805 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.073.221.04, no período de 27/06/2022 a 01/07/2022. Referente ao período aquisitivo de 16/04/2020 a 15/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Licitação referente a Adesão de Ata de Registro de Preços n°135/2021 Pregão Eletrônico n°020/2021 Prefeitura Municipal de Araputanga, Publicado em 22 de junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.008**,** páginas 573 e 574, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	00032440	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE LIMPEZA DO LOCAL A REALIZAR O SERVIÇO.**	UNI.	01	R$ 1,90	R$ 213.845,00
VALOR TOTAL						R$ 213.845,00

Lê-se:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	00032440	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE LIMPEZA DO LOCAL A REALIZAR O SERVIÇO.**	M²	112,550	R$ 1,90	R$ 213.845,00
VALOR TOTAL						R$ 213.845,00

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de junho de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Diretora de Licitação e Contratos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0256/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO RICARDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, portador do RG nº 12728349 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 967.634.421.49, no período de 27/06/2022 a 01/07/2022. Referente ao período aquisitivo de 05/06/2021 a 04/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(1.340.711,19)				
1	2022	(1.383.184,92)	(42.473,73)	66.365,20	23.891,47	0,35%

2	2023	(1.396.878,45)	(13.693,53)	68.467,65	54.774,12	0,79%
3	2024	(1.396.187,00)	691,45	69.145,48	69.836,94	1,00%
4	2025	(1.394.141,26)	2.045,74	69.111,26	71.156,99	1,01%
5	2026	(1.390.649,26)	3.492,00	69.009,99	72.502,00	1,02%
6	2027	(1.385.613,97)	5.035,29	68.837,14	73.872,42	1,03%
7	2028	(1.378.933,10)	6.680,87	68.587,89	75.268,76	1,04%
8	2029	(1.370.498,81)	8.434,29	68.257,19	76.691,48	1,05%
9	2030	(1.360.197,40)	10.301,41	67.839,69	78.141,10	1,06%
10	2031	(1.347.909,06)	12.288,35	67.329,77	79.618,12	1,07%
11	2032	(1.333.507,50)	14.401,56	66.721,50	81.123,05	1,08%
12	2033	(1.316.859,68)	16.647,82	66.008,62	82.656,44	1,09%
13	2034	(1.297.825,43)	19.034,25	65.184,55	84.218,80	1,10%
14	2035	(1.276.257,09)	21.568,34	64.242,36	85.810,70	1,10%
15	2036	(1.251.999,12)	24.257,97	63.174,73	87.432,69	1,11%
16	2037	(1.224.887,74)	27.111,38	61.973,96	89.085,34	1,12%
17	2038	(1.194.750,46)	30.137,28	60.631,94	90.769,22	1,13%
18	2039	(1.161.405,66)	33.344,79	59.140,15	92.484,94	1,14%
19	2040	(1.124.662,16)	36.743,50	57.489,58	94.233,08	1,15%
20	2041	(1.084.318,67)	40.343,49	55.670,78	96.014,27	1,16%
21	2042	(1.040.163,31)	44.155,35	53.673,77	97.829,13	1,17%
22	2043	(991.973,11)	48.190,20	51.488,08	99.678,29	1,19%
23	2044	(939.513,38)	52.459,73	49.102,67	101.562,40	1,20%
24	2045	(882.537,16)	56.976,21	46.505,91	103.482,13	1,21%
25	2046	(820.784,62)	61.752,55	43.685,59	105.438,14	1,22%
26	2047	(753.982,33)	66.802,29	40.628,84	107.431,12	1,23%
27	2048	(681.842,67)	72.139,66	37.322,13	109.461,78	1,24%
28	2049	(604.063,07)	77.779,61	33.751,21	111.530,82	1,25%
29	2050	(520.325,22)	83.737,85	29.901,12	113.638,97	1,26%
30	2051	(430.294,35)	90.030,87	25.756,10	115.786,97	1,27%
31	2052	(333.618,36)	96.675,99	21.299,57	117.975,56	1,28%
32	2053	(229.926,93)	103.691,42	16.514,11	120.205,53	1,29%
33	2054	(118.830,67)	111.096,27	11.381,38	122.477,65	1,31%
34	2055	79,93	118.910,60	5.882,12	124.792,71	1,32%
35	2056	-	-	-	-	0,00%

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1587/2022

DECRETO N° 1587/2022

DE 20 DE junho DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO – CONTAGEM DE PONTOS, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO EXERCICIO DO ANO LETIVO 2022, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Thiago Castellan Ribeiro, Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, I – Considerando que foi encaminhado ao Legislativo Municipal Projeto de Lei que autoriza o Município a contratação temporária através do Processo Seletivo Complementar Simplificado, por contagem de pontos, para contratação de profissionais da educação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal. II – Considerando a Lei Estadual Complementar nº 12/1992 e a Resolução de Consulta nº 14/2010, exarada pelo TCE/MT que autoriza a seleção simplificada por análise curricular;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Complementar Simplificado Contagem de Pontos, destinado a preencher lacunas nas vagas de Professores e Apoio Administrativo Educacional, com os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação (Presidente da Comissão)

Titular: MESSIAS SANTOS DE SOUZA – **CPF**:545.886.851-04

II - Representante do Poder Executivo

Titular: TELMA BEZERRA PIRES – **CPF**: 842.207.321-87

III - Representante do Poder Legislativo

Titular: ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS – **CPF**: 007.807.761-54

IV - Representante da Assessoria Pedagógica

Titular:EVANY COSTA DOS SANTOS – **CPF**: 783.282.921-49

V - Representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação- SINTEP

Titular: RONIVON COSTA DE SOUZA – **CPF**:569.023.601-20

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: RODRIGO PEREIRA LUZ – **CPF**:420.256.211 - 92

VII – Representante dos Diretores Escolares e Coordenadores

Titular: SANDRA DIAS DA CRUZ – **CPF**: 945.418.681-72

Art. 2° - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Complementar Simplificado – Contagem de Pontos, para a contratação de profissionais da educação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Complementar Simplificado deverá formular o Edital e suas regulamentações, promover a divulgação e encarregar-se do recebimento das inscrições, avaliação dos títulos e publicação do resultado final, com encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as contagens de pontos.

Art. 5º - Os contratos temporários dos candidatos aprovados no processo seletivo 02/2022, serão feitos por tempo determinado e não superior a 31 de dezembro de 2022, sendo permitida a sua prorrogação caso o ano letivo ultrapasse a data prevista para seu término.

Art. 6° - A presente comissão deverá enviar todos os dados do Processo Seletivo Complementar Simplificado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 33/2022

Pregão Presencial N.º 28/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para: **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso de Software plataforma hibrida, web e on-line/Off-Line – Funcionamento de Sistema de gestão de Educação, sistema em Desktop**. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05/07/2022 às 14:00 horas, (horário Brasilia-DF), na sala de reuniões do Setor de Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala das Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado no e-mail licitação@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha–MT, 22 de junho de 2022. ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro-Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/GP/2.022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/GP/2.022

DE 22 DE JUNHO DE 2.022.

"Dispõe sobre a sexta convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2022

NUTRIÇÃO ESCOLAR			Pontos
	Nome:	Formação	Pontos
3	LAILA EVEEN RIBEIRO PEIXOTO	ENSINO MÉDIO	0,5

VIGIA			Pontos
	Nome:	Formação	Pontos
4	VALDIRAN PEREIRA SILVA	ENSINO MÉDIO	0,5

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 028/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e com base no parecer jurídico vinculado ao processo. Formulou se presente dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS COM 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.** tendo como contratado a empresa **ASSERTIVA JS CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA CNPJ: 46.300.624/0001-25,** com o valor total de **VALOR R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

Santo Afonso – MT 22 de Junho de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 039-2021

CONTRATRANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADO: HÉLIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: CONTRATÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

VALOR RESCINDIDO: R$ 159.400,00 (cento e cinquenta nove mil e quatrocentos reais)

PROVENIENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO 001-2021

DATA DA RESCISÃO: 27/05/2022

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 027/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Municipal de Saúde e com base no parecer **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE REDE TRIFASICA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA, ATERRAMENTO E QUADRO DE COMANDO, INCLUSO PROJETO APROVADO NA ENERGISA, PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, tendo como contratado a empresaTANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 08.748.183/0001-30,** com o valor total de **VALOR R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais).**

Santo Afonso – MT 22 de junho de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 026/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e serviços urbanos e com base no parecer jurídico vinculado ao processo. Formulou se presente dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEDAÇÃO COM SELANTE P.U, FIXAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA E REPARO NO EMBORRACHAMENTO INTERNO E PARTE EXTERNA DE CONCRETO NO VAZAMENTO DA CAIXA DE ÁGUA CENTRAL DE 100 MIL LITROS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT,** tendo como contratado a empresa**BALTAZAR CONSTRUTORA, CNPJ: 40.844.179/0001-88,** com o valor total de **R$- 32. 500,00 (trinta e dois mil reais).**

Santo Afonso – MT 22 de junho de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 005/2022**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74, da Lei 14.133/2021,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO, PARA ANIMAÇÃO NO ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1727/2022.** autorizando assim a contratação da empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **"DUPLA MUNHOZ E MARIANO"** inscrita no **CNPJ nº 30.984.692/0001-10**, valor de **R$- 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais**.

Ademais, **ordeno** asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Santo Afonso - MT, 22 de junho de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital 001 do Processo Seletivo 001/2022, na forma que segue:

1. No Itens 8.13, 8.15 e 8.14 onde se lê: 8.13 Tabela de Formação Acadêmica para Nível Superior para o cargo de **Médico:**

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE MEDICINA		PONTOS	COMPROVANTE
01	GRADUAÇÃO	5,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
02	PÓS-GRADUAÇÃO	8,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
03	MESTRADO	10,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
04	DOUTORADO	15,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
05	RESIDÊNCIA EM QUALQUER ÁREA DA MEDICINA	17,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
06	RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	20,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
07	SUB-RESIDÊNCIA	25,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

8.15 Tabela para Nível Superior para o cargo de **Fonoaudiólogo:**

TÍTULO		PESO	COMPROVANTE
01	Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	15	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
02	Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	10	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
03	Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	8,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
04	Graduação	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, de-

			vidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

8.16 Tabela para Nível Técnico para o cargo de **Técnico Radiologista:**

TÍTULO		PESO	COMPROVANTE
01	Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	15	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
02	Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	10	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
03	Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	8,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
04	Graduação	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

Passa-se a ler: 8.13 Tabela de Formação Acadêmica para Nível Superior para o cargo de **Médico:**

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE MEDICINA		PONTOS	COMPROVANTE
01	GRADUAÇÃO	5,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
02	PÓS-GRADUAÇÃO	8,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
03	MESTRADO	10,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
04	DOUTORADO	15,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
05	RESIDÊNCIA EM QUALQUER ÁREA DA MEDICINA	17,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
06	RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	20,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
07	SUB-RESIDÊNCIA	25,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.

8.14 Tabela para Nível Superior para o cargo de **Fonoaudiólogo:**

TÍTULO		PESO	COMPROVANTE
01	Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	15	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
02	Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	10	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
03	Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	8,0	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
04	Graduação	5,0	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.

8.15 Tabela para Nível Técnico para o cargo de **Técnico Radiologista:**

TÍTULO		PESO	COMPROVANTE
01	Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	15	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
02	Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	10	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
03	Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	8,0	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
04	Graduação	5,0	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.

2. No Item 9 onde se lê:

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DÁ ANÁLISE DE CURRÍCULOS

9.1 Requisito obrigatório/classificatório para os cargos de **Médico, Fonoaudiólogo, Técnico Radiologista e Auxiliar Consultório Dentário, Operador de Máquinas Pesadas, Coletor de Lixo e Merendeira.**

1. EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO RADIOLOGISTA E AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO NO SETOR PÚBLICO		PONTOS
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00
04	48 MESES	4,00
05	60 MESES OU MAIS	5,00

2. EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO RADIOLOGISTA E AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO NO SETOR PÚBLICO NO SETOR PRIVADO		PONTOS
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00
04	48 MESES OU MAIS	4,00

9.2 Para efeitos de contagem de experiência, os períodos inferiores ao total de tempo exigido, não será atribuída pontuação proporcional, sendo considerados, para cada ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.3 A (s) experiência(s) e formação (os) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos válidas originais e/ou cópias autenticadas (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição).

9.4 Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 e 02 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.5 Os candidatos que apresentarem mais de uma formação, conforme estabelecido no item 03, dentro dos critérios estipulados, serão pontuados cumulativamente.

Passa-se a ler:

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DÁ ANÁLISE DE CURRÍCULOS

9.1 Requisito obrigatório/classificatório para os cargos de **Médico, Fonoaudiólogo, Técnico Radiologista, Auxiliar Consultório Dentário, Operador de Máquinas Pesadas, Coletor de Lixo e Merendeira.**

1. EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO RADIOLOGISTA E AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, COLETOR DE LIXO E MERENDEIRA SETOR PÚBLICO:		**PONTOS**
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00
04	48 MESES	4,00
05	60 MESES OU MAIS	5,00

1. EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO RADIOLOGISTA E AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, COLETOR DE LIXO E MERENDEIRA SETOR PRIVADO:		**PONTOS**
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00
04	48 MESES OU MAIS	4,00
05	60 MESES OU MAIS	5,00

9.2 Para efeitos de contagem de experiência, os períodos inferiores ao total de tempo exigido, não será atribuída pontuação proporcional, sendo considerados, para cada ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.3 A (s) experiência (s) e formação (os) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos validos originais e/ou cópias (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição).

9.4 Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 e 02 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

3. No Item 10 onde se lê:

10. DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1 A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Merendeira e Operador de Máquinas Pesadas.

10.2 A realização da prova será por ordem de chegada.

10.3 As provas práticas serão filmadas, podendo o candidato, requerer as filmagens para fins de recursos.

Passa-se a ler:

10. DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1 Somente serão convocados por meio do Edital de Convocação para a realização das provas práticas os candidatos que forem considerados classificados após a análise da apresentação dos documentos exigidos no item 4.6.

10.2 A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Merendeira e Operador de Máquinas Pesadas.

10.3 A realização da prova será por ordem de chegada.

10.4 As provas práticas serão filmadas, podendo o candidato, requerer as filmagens para fins de recursos.

4. No Anexo VI onde se lê: **ANEXO VI DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

ETAPAS		**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01	Período das inscrições e entrega dos currículos on-line	07/06/2022 a 10/06/2022	00h00min até 00h00min	Site: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	22/06/2022	De 07h00-min. Até 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
03	Aplicação da Prova Prática (cargo de Merendeira e Operador de Máquinas Pesadas)	23/06/2022	De 08h00-min Até 11h00min.	A ser divulgado.
04	Resultado Preliminar da Prova Prática	Até dia 27/06/2022	Até as 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
05	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova Prática	28/06/2022	De 07h00-min. Até 17h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.
06	Resultado Final	29/06/2022	Até as 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
07	Recurso do Resultado Final	30/06/2022	De 07h00-min. As 17h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br
08	Homologação do Processo Seletivo	01/07/2022	De 07h00-min. As 17h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
09	Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 07h00-min. As 17h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Passa a ler:

ANEXO VI

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ETAPAS		**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01	Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/06/2022	De 07h00-min. Até 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
02	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	27/06/2022	Até 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
03	Resultado do Recurso da Análise Curricular	28/06/2022	Até 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses -

				https://diariomunicipal.org/mt/amm/
04	Publicação do Edital de Convocação para realização das provas práticas	29/06/2022	Até 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
05	Aplicação da Prova Prática (cargo de Merendeira e Operador de Máquinas Pesadas)	30/06/2022	A ser divulgado.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
06	Resultado Preliminar da Prova Prática	Até dia 01/07/2022	Até as 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
07	Recurso do Resultado Preliminar da Prova Prática	04/07/2022	Até 17h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.
08	Resultado Final	06/07/2022	Até as 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
09	Recurso do Resultado Final	07/07/2022 Até 08/07/2022	Até as 17h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br
10	Homologação do Processo Seletivo	Até dia 15/07/2022	De 07h00-min. As 17h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
09	Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 07h00-min. As 17h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Santo Antônio do Leste – MT, 21 de junho de 2.022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

PROCESSO Nº 078/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elétrica e ar condicionado automotivo visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 11 de julho de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de junho de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 232/2022. DE: 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 232/2022.

DE: 22 DE JUNHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA SOB Nº 109/2021 DA SERVIDORA PÚBLICA **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 109/2021 da servidora pública **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** que concede Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para prestar seus serviços no Posto Eleitoral deste Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JUNHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BRUNO VIANA MATOS, Brasileiro, Solteiro, Psicólogo, inscrito no CPF sob o nº 700.830.891-44 e Identidade RG nº 5.948.000 - SSP-GO expedida em 31/08/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº 6 - Quadra 24-B - Lote 06-B - CEP 78668-000 - Bairro Centro, em Serra Nova Dourada (MT) (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 218/2022

CONTRATO emitido em 16/05/2022, com VIGÊNCIA de 6 meses e 29 dias, iniciando em 17/05/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.472,79 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07/06/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 16 dias, de 16/12/2022 a 01/02/2023, totalizando 8 meses e 15 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 5.472,79 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou outras unidades, a critério da SEMDAS

DOTAÇÃO: Alterada para 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDVAN ALVES LIMA, Brasileiro, Casado, Músico, inscrito no CPF sob o nº 702.598.871-53 e Identidade RG nº 4.454.472 - DGPC-GO expedida em 17/03/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 13 de maio, s/nº - Bar do Cafezinho - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/06/2022

VIGÊNCIA: De 01/06/2022 a 31/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.025,49 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEMDAS / CRAS - Sec de Desenv e Assist Social / Centro de Referência de Assistência Social

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 005.526.341-07 e Identidade 3.954.167 - DGPC-GO - Expedida em 23/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Esperança, s/nº - Assentamento Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Extensão Sebastião Marques)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o EDITAL DE RESULTADO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº03/2022, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. São José do Povo - MT; 22 de Junho de 2022.

OLDAIR JOSÉ TAVARES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 36/2022 - DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Exonera do Cargo de Supervisão de Gestão do Prog. do Bolsa Familia deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonera a Sr. ROSIMAR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 021.568.861-99, portador do RG nº1779596-6, do Cargo de Supervisão de Gestão do Prog. do Bolsa Familia.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/07/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 22 de Junho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº07 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95 /2022

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, Nº 129/2022 AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação de empresa Show musical no 33º aniversário do Município de São Jose do Povo-MT, que será realizado no mês de Julho de 2022.**,** A dispensa da licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial I... II-... III – para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública **PESSOA JURIDICA; CULTURA SERTANEJA PRODUÇOES ARTISTICA LTDA** CNPJ: **35.533.570/0001-21-77,** valor **Total** R$ valor **Total** R$ **65.000,00**(Sessenta e Cinco Mil Reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 21 de Junho de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 40/2022- DE 13 DE JUNHO DE 2022

Divulga dias de Feriados Nacional, Estadual Municipal e define os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de São José do Povo-MT, para o ano de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, a saber:

a) 1º de janeiro- sábado confraternização nacional (feriado nacional);

b) 28 de fevereiro- segunda-feira carnaval (ponto facultativo);

c) 01 de março- terça-feira carnaval (ponto facultativo);

d) 19 de março- sábado dia de São José (feriado municipal);

e) 15 de abril- sexta-feira sexta-feira da paixão (feriado nacional);

f) 21 de abril - quinta-feira dia de Tiradentes (feriado nacional);

g) 22 de abril- sexta-feira - (ponto facultativo);

h)1º de maio- domingo dia do Trabalhador (feriado nacional);

i) 16 de junho- quinta-feira Corpus Christi (feriado);

j) 17 de junho- sexta-feira- (ponto facultativo);

k) 04 de julho- segunda-feira- aniversário da cidade (feriado municipal);

l) 07 de setembro quarta-feira Independência do Brasil (feriado nacional);

m) 12 de outubro quarta-feira Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

n) 28 de outubro sexta-feira dia do servidor público (ponto facultativo);

o) 02 de novembro quarta-feira Finados (feriado nacional);

p) 15 de novembro terça-feira Proclamação da República (feriado nacional);

q) 20 de novembro domingo dia da consciência negra (feriado estadual);

r) 24 de dezembro sábado (ponto facultativo);

s) 25 de dezembro domingo natal (feriado nacional);

t) 31 de dezembro sabado (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 13 de Junho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 41/2022- DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 848/2021 de 29 de Novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

080021 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2077 MANTER ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 PENSÕES .....R$ 19.000,00

TOTAL.....R$ 19.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

080021 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2077 MANTER ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00-APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R$ 19.000,00

TOTAL.....R$ 19.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo 13 de Junho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 37/2022 - DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisão de Gestão do Prog. do Bolsa Família do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA portador do CPF nº 786.338.851-15 e do RG: nº1020536-5 SSP/MT, para o Cargo de Supervisão de Gestão do Prog. do Bolsa Família deste Municpio de São José do Povo -MT, e receberá seus proventos confome Lei Municipal de nº514/2012.

Paragrafo Unico: Esta Portaria revoga a Portaria de nº09/2022 de 21 de Janeiro 2022.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/07/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 22 de Junho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 04/2022

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista após recursos dos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 01/2022.

I – CARGO DE BIBLIOTECÁRIO, CLASSIFICADOSNO TESTE SELETIVO Nº 01/2022.

Classificação	Candidato	Cargo	Pontuação
1	ELMA EUGENIO DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO	09
2	JOSEMEIRE LUIZA M. JABER	BIBLIOTECÁRIO	08
3	MÁRCIA DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	06
4	DALILA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	BIBLIOTECÁRIO	05
5	PAMELA MARIA FREITAS	BIBLIOTECÁRIO	04

II – CARGO DE JARDINEIRO, CANDIDATOS CLASSIFICADOSNO TESTESELETIVO Nº 01/2022.

Classificação	Candidato	Cargo	Pontuação
1	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	JARDINEIRO	**14**
2	ALESSANDRO ALVES DE SOUSA	JARDINEIRO	**13**
3	EDINALVA MACEDO	JARDINEIRO	**12**
4	JOÃO BATISTA DOSSANTOS	JARDINEIRO	**11**
5	LEONARDO TEODORO DOSSANTOS	JARDINEIRO,	**09**
6	ARTHUR LUIGGI BIANCHI COSTA	JARDINEIRO	**AUSENTE**

III – CARGO DE MOTORISTA, CANDIDATOS CLASSIFICADOSNO TESTESELETIVO Nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	Candidato	Cargo	Pontuação TEÓRICA +PRÁTICA	PONTUAÇÃOTOTAL
1	WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO	MOTORISTA	**17+15**	**32**
2	CESAR DE SOUZA FREITAS	MOTORISTA	**17+14**	**31***
3	CLEBER CARDOSO DE CASTRO	MOTORISTA	**18+13**	**31***
4	MAROSNETO DE JESUS SANTOS	MOTORISTA	**13+13**	**26**
5	MARCO ANTONIO MEDEIROS	MOTORISTA	**11+14**	**25**
6	CLELSON SILVA SANTOS	MOTORISTA	**11+10**	**21**
7	JOÃO RODRIGUES DE	MOTORISTA	**17+AUSENTE**	**17**

	OLIVEIRA			
8	JOEL RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	**11+AUSENTE**	**11**
9	HUANDERSON PAULINO	MOTORISTA	**ausente**	AUSENTE

***Desempate por idade IV –CARGODEOPERADORDE MÁQUINAS PESADAS,CANDIDATOS**

CLASSIFICADOSNO TESTE SELETIVO Nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	Candidato	Cargo	Pontuação Teórica + Prática	Pontuação Total
1	MARCELO SOUZA CADIDE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10+15**=25**	25
2	RONALDO PACHECO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11+13**=24**	24
3	TULIO GONÇALVES DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10+13**=23**	23
4	ALEXANDRE LUIZ PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	7+14**=21**	21
5	RENAN AGUIAR MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	7+10**=17**	17
6	FRANCISCO GONÇALVES SANTANA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	9+7**=16**	16
7	VITOR DIONES GONÇALVES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**ausente**	--

V – CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGO (A), CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO Nº 01/2022.

Classificação	Nome completo	Cargo	Pontuação
1	ZUMIRA R. DA COSTA	PEDAGOGO (A)	14*
2	PAULA REGINA AL. DE MAGALHÃES OLIVEIRA	PEDAGOGO (A)	14*
3	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT	PEDAGOGO (A)	14*
4	ELI SOUSA DOS SANTOS	PEDAGOGO (A)	13*
5	SUANIE SOUZA	PEDAGOGO (A)	13*
6	LUANA RAQUEL PAULO MIRANDA	PEDAGOGO (A)	12
7	MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO (A)	11*
8	ERICA DIAS DE SOUZA	PEDAGOGO (A)	11*
9	HELLIDE TANY PAIXÃO DE SOUZA	PEDAGOGO (A)	11*
10	MARIA BORGES ARCANJO	PEDAGOGO (A)	10*
11	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PEDAGOGO (A)	10*
12	JOICE CARDOSO DA SILVA	PEDAGOGO (A)	10*
13	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	PEDAGOGO (A)	10*
14	SARAH C. GUSMAN PETOL	PEDAGOGO (A)	10*
15	ANGELA MARIA BRASILIANO	PEDAGOGO (A)	9*
16	GERALDA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGO (A)	9*
17	GISLANE DE PAULA LIMA	PEDAGOGO (A)	9*
18	ARIELLE CRISTHINE DA SILVA	PEDAGOGO (A)	9*
19	ROSÂNGELA SOARES SULINO	PEDAGOGO (A)	9*
20	ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	PEDAGOGO (A)	9*
21	VALDECI PEREIRA CARDOZO EVANGELISTA	PEDAGOGO (A)	8*
22	VANUSA DORNELAS SILVA	PEDAGOGO (A)	8*
23	MARLI MARIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	PEDAGOGO (A)	8*
25	KÉSSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS	PEDAGOGO (A)	8*
26	HELENA ALVES DE SOUZA	PEDAGOGO (A)	7*
27	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	PEDAGOGO (A)	7*
28	RÂMELA CRISTINA LOPES S. SANTANA	PEDAGOGO (A)	7*
29	SIMONE DOS SANTOS CARVALHO	PEDAGOGO (A)	6*
30	MARIA LOPES DUARTE	PEDAGOGO (A)	6*
31	JOANA PECHEFIST	PEDAGOGO (A)	6*
32	FABIANA GONÇALVES CASTILHO	PEDAGOGO (A)	6*
33	ZILDEANE SILVA FERREIRA	PEDAGOGO (A)	6*
34	VANESSA ELOAINE SILVA MARQUES	PEDAGOGO (A)	AUSENTE
35	IRENE QUEIROZ DE SOUZA	PEDAGOGO (A)	AUSENTE
36	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	PEDAGOGO (A)	AUSENTE
37	MARINA LEITE DA COSTA	PEDAGOGO (A)	AUSENTE
38	LAURENI GOMES DA SILVA	PEDAGOGO (A)	AUSENTE

***Desempate por idade**

VI – CARGO DE TÉCNICO DE MANUTEÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO Nº 01/2022.

Classificação	Candidato	Cargo	Pontuação
1	MARCOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE MANUTEÇÃO EM EQUIPAMENTOSDE INFORMÁTICA	**14**
2	FILIPE DA LUZ FEITOSA	TÉCNICO DE MANUTEÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**9**

São José do Povo – MT; 22 de Junho de 2022.

Oldair José Tavares Pereira PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°73/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°14/2022

CONTRATO (A) –S. SANTOS DE SALES & CIA LTDA

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel s-10), para atender as seguintes secretarias municipais (Agricultura, Saúde, Educação, Infraestrutura e Obras, Promoção Social e Gabinete),

Conforme especificações deste edital no termo de referencia anexo I e tabela abaixo descritiva:

DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
DIESEL COMUM	324.000 LITROS	R$ 7,28	R$ 2.358.720,00
ETANOL COMUM	35.500 LITROS	R$ 4,99	R$ 177.145,00
DIESEL S-10	182.500 LITROS	R$ 7,31	R$ 1.334.075,00
GASOLINA COMUM	60.800 LITROS	R$ 7,27	R$ 442.016,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 4.311. 956,00(quatro milhões, trezentos e onze mil e novecentos e cinquenta e seis reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 21 de Junho de 2022 a 21 de Junho de 2023. Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 42/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022

Reestabelece o Comitê Municipal de enfrentamento ao Covid-19 e outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o atual momento com indicadores crescentes do aumento de casos de Covid-19 e a falta de leitos de UTI no município de São José do Povo e municípios circunvizinhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reestabelecido o Comitê de enfrentamento ao Covid-19 com a participação de membros representantes convidados da Câmara de Vereadores, Policia Militar, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Educação, Comerciantes e outros convidados, presidido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - O Comitê irá deliberar e opinar sobre medidas e planos de combate a proliferação de Covid-19 em todo território municipal.

Art. 2º As atividades sociais e educativas disponibilizadas pelo CRAS, bem como o atendimento presencial ao público, ficarão suspensas até o dia 01. 07.2022.

Parágrafo Único Competirá a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social publicizar os canais para o atendimento a distância dos usuários dos serviços do CRAS.

Art. 3º Fica autorizado o trabalho remoto em home office, quando possível, aos servidores públicos que comprovadamente forem de grupos de risco e tal medida de isolamento seja indicada em

atestado médico específico.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde intensificará a publicidade e orientações de prevenção, uso de máscaras e isolamento de pessoas em grupos de riscos, não vacinados e os diagnosticados com o vírus.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 21 de junho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº06 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, Nº128 /2022, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação de empresa Show musical no 33º aniversário do Município de São Jose do Povo-MT, que será realizado no mês de Julho de 2022.**,** A dispensa da licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial I... II-... III – para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública **AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL SHOW E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA. - CNPJ; 41.312.689/0001-77 valor Total** R$ **140.000,0000**(Cento e Quarenta Mil Reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 21 de Junho de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 38/2022 - DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº001/2022, Processo Seletivo nº001/2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2022 e EDITAL Nº001/2022 desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Junho de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 037-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa **PLAY FAIR CONFECCOES**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 02812564000154**, com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. São José do Rio Claro – MT, 22 de junho de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: JARAGUA MERCANTIL LTDA ME CNPJ nº 13.390. 706/0001-59

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/06/2022 até 21/06/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)

OBJETO: Aquisição de Aquisição de **UM APARELHO RAIO X FIXO DIGITAL**, , para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 22/06/2022

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Processo Licitatório nº 037/2022 – Processo Administrativo nº 3142/ 2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro, nomeada pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 065/2021, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

REALIZAÇÃO: 07/07/2022. ABERTURA DA SESSÃO: 09:30horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou EMAIL licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu – MT, 22 de junho de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO RAIO X

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO RAIO X

PREGOEIRA: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data: 22/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO 019/2022 , QUE TEM POR FINALIDADE ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ-AP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022.

LOTE 1 – ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Unitário*	*Valor Total R$.*
01	*01*	*Und*	Aparelho de Raios X - Fixo Digital; Gerador microprocessado de alta freguência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kVou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1.0 mm; Ânodo giratóriomínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical	*319. 500,00*	*319. 500,00*

referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós- processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios- X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.	
Total	***319. 500,00***

AUTORIDADE: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2015/2020**, será de 90 (noventa) dias, de 16 de junho a 13 de setembro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 21/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021."** Em favor de:

NOME	CPF	VALOR
ADEMIR DE MOURA	156.177. 421-91	R$ 38. 863,00
ALDER SANTOS RODRIGUES GOMES	046.174. 611-59	R$ 35. 054,52
ANTONIO BENTO RANGEL	432.207. 201-10	R$ 36. 920,34
ASSOSSIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	24.756.793/ 0001-31	R$ 120. 460,66
ASSOSSIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS	02.283.184/ 0001-70	R$ 47. 213,00
BRAZ AMERICO DE SOUZA	571.346. 001-06	R$ 16. 156,40
DIVINO ANTONIO DE PAULA	274.481. 691-49	R$ 3. 801,94
EDIVALDO COMELI GARCIA	841.657. 071-04	R$ 34. 412,90
GEOMARA GASQUES COMELI	053.954. 991-64	R$ 28. 847,80
JOÃO BENTO RANGEL	346.889. 271-34	R$ 35. 796,69
JOEL OBARA	568.562. 451-49	R$ 34. 866,00
JOSE FARIAS MARTINS	441.768. 131-72	R$ 16. 496,40
LUCIVALDO JARDIM DOS SANTOS	629.328. 701-06	R$ 23. 925,55
LUIS CARLOS GAMA	411.465. 221-34	R$ 22. 637,67
LUZIA GONÇALVES DE CASTRO	487.679. 131-72	R$ 11. 952,00
MILSON GONÇALVES DA SILVA	432.616. 391-72	R$ 36. 300,04
NEIDIMAR NUNES DE LIMA	025.707. 461-93	R$ 35. 032,00
RANILSON PEIXOTO GONSALVES	794.948. 111-00	R$ 9. 028,20
REVERALDO GONÇALVES	523.400. 071-00	R$ 8. 634,31
SIDENIR NUNES LIMA	522.942. 181-91	R$ 20. 974,60
SILVA CANDIDO DA CUNHA	383.409. 761-68	R$ 28. 770,64
SONIA TOLOMEU ROSA	483.415. 171-91	R$ 28. 334,80
SUELI MOLINA CORSINI	651.066. 601-49	R$ 19. 553,64
VALDECI ANTONIO LIMA	459.629. 871-87	R$ 18. 099,50
VANDERLEI VALVERDE LESSA	626.781. 671-00	R$ 2. 050,20
TOTAL GERAL		**R$ 714. 182,80**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora LUZIA MARIA MEDEIROS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 20 de junho a 17 de setembro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 016/2022 21 DE JUNHO 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (COMDERS) DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural COMDERS,** conforme se segue:

a**) WILMO CLARA LUZ**

Representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

RG: 24329380 SEJUSP/MT E CPF: 749.103.291-53

b) **JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES**

Representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

RG 98.380 SSP-MT E CPF: 569.052.701-72

c**) MAURO COELHO DE ALMEIDA**

Representante da Câmara Municipal

RG 1257293-4 SSP/MT E CPF 908.960.681-53

ENTIDADES LEGALIZADAS LIGADAS AO SETOR RURAL:

a) **EMIVALDO BATISTA DOS SANTOS**

Representante da Associação dos Pequenos Produtores rurais do PA Roncador

CNPJ: 03.268.003/0001-07;

b**) OSTERNO PEREIRA SOARES**

Representando a Associação Pequenos Produtores Rurais do PA Macife I

CNPJ: 04.505.464/0001-00

c) **MARIA LIESE RODRIGUES VIEIRA**

Represente da AMA: Associação Mercantil de Mulheres Assentadas CNPJ: 10000321717/0001-99

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT, 21 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados Abertura do Processo nº 033/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIEMNTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS U.T.I. MOVÉL DA EMENDA 167 PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 06 de julho de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de junho de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2022 de 11 de Janeiro de 2021, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – COORDENADA FINAL: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – EPP **inscrita no CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44.**

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Sinalização Viária, Na Estrada Antonio Pedro Dos Santos "Comunidade Pai Herói" Na Coordenada Inicial: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – Coordenada Final: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, Do Município De Tabaporã – MT

Com o Valor Global de:

>>> R$: 1.405.828,99 (Hum milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Tabaporã – MT, 22 de Junho de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES Comissão Municipal de Licitação Presidente	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 035/2022

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador Jose Pedro Dias nº. 979, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ Sob n° **41.553.556/0001-92**, situada na Avenida das Emas, n° 3151-W, Bairro: Parque das Emas – CEP: 78.455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr Thiago de Oliveira Leite. portador da Carteira de Habilitação n° 04472703809 – DETRAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 008.585.051-93, residente e domiciliado na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 030/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO VISANDO COBERTURA COM IMAGENS DE SATÉLITE ORTHORETIFICADA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA – EPP

CNPJ: 41.553.556/0001-92

ENDEREÇO: Avenida das Emas, n° 3151-W, Bairro: Parque das Emas – CEP: 78.455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT

TELEFONE: (65) 99325-9898

1º FASE
Estimar Valor considerando cerca 4000 Imóveis, considerar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Atualização e Georreferenciamento da Base Cartográfica	UN	4.000	R$ 1,60	R$ 6.400,00
2	Levantamento de dados geográficos	UN	4.000	R$ 4,20	R$ 16.800,00
3	Processamento de Banco de Dados	UN	4.000	R$ 1,89	R$ 7.560,00
4	Integração entre Base Dados	UN	4.000	R$ 1,83	R$ 7.320,00
5	Imagens de veículos aéreos não tripulados	UN	4.000	R$ 3,10	R$ 12.400,00
6	Imagens de Satélite Extensão	UN	4.000	R$ 1,72	R$ 6.880,00
7	Ortorretificação das Imagens	UN	4.000	R$ 1,91	R$ 7.640,00
8	Georreferenciamento das Imagens	UN	4.000	R$ 1,98	R$ 7.920,00
9	Vetorização	UN	4.000	R$ 2,72	R$ 10.880,00
10	Correção Atualização da Base Cartográfica	UN	4.000	R$ 2,95	R$ 11.800,00
11	Levantamento Planialtimétrico	UN	4.000	R$ 2,89	R$ 11.560,00
12	Levantamento cadastral IN LOCO	UN	4.000	R$ 8,63	R$ 34.520,00
	TOTAL				**R$ 141.680,00**

2º Fase
Considerar 247,94 Horas técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Desenvolvimento Software SIG Mobile e WEB	HS	29,7528	R$ 700,00	R$ 20.826,96
2	Implantação do Sistema	HS	22,6688	R$ 700,00	R$ 15.868,16
3	Treinamentos	HS	18,4184	R$ 700,00	R$ 12.892,88
	TOTAL				**R$ 49.588,00**

3º Fase **Considerar 12 Mês para todos os itens.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V. ANUAL
1	Assistência técnica - Usuários	UN	288	R$ 195,00	R$ 56.160,00
2	Consultoria, Atualizações Orthomosaicos	MES	12	R$ 5.550,00	R$ 66.600,00
3	Locação de Tablets, impressoras, pacote de dados	UN	192	R$ 205,00	R$ 39.360,00
4	Locação Veiculo Aéreo Não Tripulado	MES	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
	TOTAL				**R$ 177.720,00**

Valor Global	**R$ 368.988,00**
(Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais)	

5. CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município.

5.2. Fornecer os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.3. Os serviços/material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.5 Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura durante a execução;

5.5.1 Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.7 Deveram os materiais ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos;

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirante ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;

5.9.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços/materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.10. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Tabaporã/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.16. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.17. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.19. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

4 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6. CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. O Município de Tabaporã/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Tabaporã/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.11 A administração deverá designar servidor para fazer o acompanhamento junto à empresa vencedora, através de relacionamento direito e troca em comum de conhecimentos amplos de toda a gestão municipal, para melhor desempenho do trabalho desenvolvido;

6.11.1 A administração deverá fornecer dados relativos para implantação do sistema;

6.11.2. Atos e decretos necessários para inovação tecnológica;

6.11.3 Local adequado e estratégico para realização do suporte;

6.11.4 Base de dados cartográficos;

6.11.5. Banco de dados atual;

6.11.6 Demais acessos ou documentos necessários no decorrer dos trabalhos.

7. CLÁUSULA SETIMA - DESCRITIVOS E REQUISITOS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

A execução dos trabalhos será realizada em 3 (três) fases conforme segue o descritivo dos trabalhos a serem executados em cada fase:

1º FASE

7.1. Atualização e correção da base cartográfica da cidade de Tabaporã - MT

a) Correção da base cartográfica e catalogação dos elementos físicos localizados no município tais como, bairros, setores, zoneamentos, postes, placas, praças, reservas técnicas, órgãos públicos (escolas, hospitais, PSF, entidades estaduais e federais entre outros), logradouros, estradas, rios e zoneamentos seguindo a planta genérica de valores;

b) Atualização e fornecimento da nova base cartográfica da cidade em SHP e DXF em arquivo único ou separados, de acordo com a necessidade da gestão;

c) Fornecimento de toda a base cartográfica disponibilizada pelo IBGE, SEPLAN, ANA, INPE em formato de *SHP, já importada pelo sistema que será fornecido;

d) Criação de mapas digitais para acesso ao público com informações dos limites das ruas, quadras, lotes, bairros, setores zonas, reservas técnicas e órgãos públicos.

7.1.2. Levantamento de dados geográficos

a) Levantamento e processamento de pontos geodésicos – levantamento de pontos de geodésicos entre os limites administrativos do município de Tabaporã – MT; b) Os pontos a serem coletados deverão ter precisão no mínimo de 2 centímetros ou menor de precisão na vertical (X e Y) e no mínimo de 10 centímetros ou menor na vertical (Z) coletados no método de coordenadas GPS (Global Positioning System); c) Os locais serão determinados em croquis de levantamento realizado em conjunto com técnicos responsáveis pelo projeto do requerente e requerido; d) Os pontos levantados deverão estar com foto identificação ou em alvos artificiais demarcados com objetos visível e permanentes em forma de retângulo ou quadrado com centroide destacado; e) As quantidades de pontos serão distribuídas em toda extensão administrativa de Tabaporã – MT, divididos em rural e urbano (distritos, vilas e perímetro urbano) de maneira irregular em regiões descriminada em mapas ilustrativos; f) Os dados deverão ser entregues em formato original (dados brutos) e processados em sistemas de coordenadas sirgas 2000 UTM zona 21, projeção transverse mercator e datum em sirgas 2000 no formato de pontos com extensões DWG,TXT, SHP E DXF. **7.1.3. Processamento de Dados (Geográficos e Base de dados Prefeitura)** a) Exportar em forma de layout dados para importação do sistema vigente da prefeitura. **7.1.4. Integração entre Base Dados (Atualização do cadastro técnico imobiliário)** a) Levantamento e atualização da Base de Dados existente na prefeitura, confrontando dados coletados “in loco” com vetorização de dados do cadastro de imóveis; b) Fornecimento de relatórios da variação dos imóveis em metros quadrados por bairro, setor, zoneamento e individual. **7.1.5. Imagens de**

veículos aéreos não tripulados (Processamento e geração de imagens panorâmicas) a) Processamento de fotografia panorâmica imersiva, realizadas no mesmo ponto de visão, tendo início e término o mesmo local com abrangência total do espaço realizado em altitudes variadas entre as altitudes de 70 metros até 500 metros em arquivo único e formato JPG e dimensões 16384 X 8192 Pixels; b) Hospedagens e gerenciamento de imagens – hospedagens de imagens em formato original e formato para WEB MAPPING (GEOTIF) disponível em serviços de mapa WEB (WMS) em camadas e grupos de camadas. **7.1.6. Imagens de Satélite Extensão Município (Imagens de sensoriamento remoto)** a) Imagens multiespectral georreferenciados e ortorretificadas com 13 bandas espectrais, de toda extensão territorial do município com grande resolução espacial de 10.20 ou 60 M (de acordo com a banda), em composições RGB ou valores de PIXEL alongado em composições de cores naturais, cores falsas, NDVI, NDSI e vegetação saudável. Cada arquivo com alguma especificação a cima, será considerada uma unidade; b) As imagens devem ser em períodos inferiores a 90 dias com cobertura de nuvens inferior a 30%; c) Fornecimento de imagem de satélite com de toda extensão territorial do município com resolução de até 2 metros. **7.1.7. Ortorretificação das Imagens (Georreferenciamento das Imagens)** a) Fornecimento de imagem de satélite de toda extensão do perímetro urbano ortorretificada e georreferenciada com resolução de até 0.30 cm de 2022 da cidade Tabaporã – MT. b) Disponibilizar imagem de satélite ortorretificada com resolução de até 50 cm, georreferenciada a partir de pontos de controle medidos no terreno da área urbana da cidade; c) Disponibilizar imagens de satélite ortorretificada com resolução de até 30 metros do município, demonstrando as divisas territoriais, sendo atualizadas a cada 4 meses. **7.1.8. Vetorização e Rasterização das imagens** a) Vetorização da Base Cartográfica digital a partir de Imagens, com as áreas dos imóveis urbanos e das coberturas (telhados) extraídas das imagens rasterizada e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG); b) Os elementos a serem vetorizados são: setores, quadras, bairros, lotes, meio-fio, postes, placas, lombadas, zoneamento de acordo com a planta genérica de valores do município e demais elementos visíveis na imagem. **7.1.9. Correção Atualização da Base Cartográfica (Fornecimento do mapa da cidade impresso)** a) Fornecimento de um mapa temático com nome das ruas, bairros, entidades públicas e demais itens que atenda os anseios da administração; b) O mapa terá informações geográficas em forma de grades, legendas, indicação dos pontos cardeais (norte, sul, leste, oeste), título, informações sobre o município e da cidade, carimbo com informações técnicas como fuso horário, ponto de visão e escala cartográfica; c) O mapa terá o tamanho e formato que a administração exigir. **7.1.10. Levantamento planialtimétrico do município através do sensoriamento remoto** a. Levantamento do planialtimétrico e projeção em curvas de nível com intervalos de 1 metro, ou em 3 dimensões, de toda extensão territorial do município; b. O arquivo será disponibilizado em formato de SHP e DXF, com informações sobre altitudes das curvas de nível projetadas. **7.1.11. Levantamento cadastral IN LOCO (Realização de fotos das fachadas dos imóveis, reservas técnicas, órgãos públicos)** a) Fornecimento de 1 (uma) imagem por imóvel, que será visualizada pelo usuário do sistema, juntamente com as informações sobre o imóvel; b) As imagens das praças, escolas, PSF, hospitais e demais entidades públicas, será produzida em um banner do mapa da cidade e do município com sua localização física.

2º FASE

7.2. Características técnicas e funcionalidades do Sistemas de Informações Geográficas

7.2.1. Módulos a serem distribuídos horas técnicas

O sistema deverá ter cadastros customizados dos seguintes elementos pré-definidos abaixo:

a) Módulo para as Secretarias de Fazenda ou Planejamento:

Cadastro de setores;

Cadastro de quadras;

Cadastro de lotes;

Cadastro de bairros;

Cadastro de BCI;

Cadastro de zoneamento da planta genérica de valores (rural e urbano);

Cadastro de IPTU;

Cadastro de reservas técnicas;

Área e perímetro do lote;

Levantamento de arrecadação por setor, bairro, quadras e lotes;

Valor venal do imóvel;

Logradouros (tamanho, pavimentação, nome, etc.);

Cadastro completo dos imóveis (matrícula, nome, CPF, rua, etc.);

Edição de elementos gráficos;

Geração de mapas temáticos;

Geração de gráficos;

Geração de notificações, intimações, ofícios e auto de infração.

b) Módulo para a Secretaria de Obras, Infraestrutura, Saneamento e agricultura:

Cadastro das obras em andamento;

Cadastro de rios, pontes e lagos;

Cadastro de rodovias;

Cadastro de áreas de risco e preservação permanente;

Cadastro de áreas de turismo do município;

Cadastro de pontos de ônibus;

Cadastro de áreas técnicas;

Cadastro de canteiros, jardins, praças, entre outros;

Cadastro da rede hidráulica e esgoto;

Cadastro de estradas;

Cadastro de pontes;

Cadastro de fazendas;

Cadastro de tipos de solo;

Cadastro de assentamentos;

Cadastro de lagos, rios, áreas pantanosas.

c) Módulo para Secretaria de Saúde e Assistência Social:

Cadastro de pacientes;

Cadastro de beneficiários de Programas sociais;

Cadastro de projetos Sociais;

Cadastro de asilos, creches e abrigos;

Cadastro de PSF;

Cadastro de hospitais;

Cadastro de Consultórios Odontológicos;

Cadastro de zoneamentos por PSF;

Cadastro de endemias e epidemias;

Cadastro de óbitos;

Cadastro de laboratórios.

d) Módulo para Secretarias de Educação e Esportes:

Cadastro de alunos e professores;

Cadastro de escolas;

Cadastro de academias, estádios, quadras, campos de futebol, entre outros;

Cadastro de bibliotecas;

Cadastro de eventos esportivos como torneios.

7.2.2. Funcionalidades dos Sistemas de Informações Geográficas

a) O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica e amigável; b) Funcionar em servidor dedicado com mais de um processador sem restrição de número de usuários simultâneos; c) Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente se os clientes da aplicação estão em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicativo; d) Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas; e) Utilizar banco de dados relacional que possuam ferramentas que permitam que as operações de backup e restore, sejam realizadas com interface amigável e clara, para facilitar os procedimentos relativos à segurança da base de dados. f) Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial; g) Estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware; h) Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente; i) Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções; j) Garantir que o sistema aplicativo tenha integração total entre seus módulos ou funções; k) Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa; l) Exportação e importação de mapas; m) Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação; n) Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos label's, botões, ícones e menus em todas as telas dos sistemas; o) Obedecer a uma padronização do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar o aprendizado e a operação; p) Possuir teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF e CNPJ; q) Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (Habilitação das teclas "enter" ou "tab"); r) Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede da Prefeitura; s) Utilizar em todo sistema o ano com quatro algarismos; t) Permitir que o usuário execute tarefas distintas em uma única janela aberta no sistema, sem necessidade de fechar a mesma para abrir outra; u) Possuir um conjunto de tabelas de parametrização de usuários onde deverão ser configurados privilégios de acesso; v) Utilizar gerenciador de Banco de Dados DBF, Access e GDB; w) Nas estações clientes os sistemas deverão rodar na plataforma Windows vigente; x) Todo o sistema de informações poderá ser mantido em servidores de dados do município; y) Apresentar nas GRIDS opção de ordenação e configuração por qualquer uma das colunas apresentadas e tal configuração deverá ser mantido por usuário; z) Permitir em todas as telas de cadastro e movimentação, consultas por filtros dinâmicos e condições dinâmicas; aa)Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não habilitados; bb)Permitir a visualização dos relatórios em

tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF, Excel, RTF ou TXT, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente; cc) Funcionar em servidor dedicado com mais de um processador sem restrição de número de usuários simultâneos; dd)Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente se os clientes da aplicação estão em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicativo; ee)Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico; ff) Importar todos os arquivos, SHP (shapefile), disponíveis pelos órgãos federais e estaduais (rodovias, ferrovias, hidrografias, reservas indígenas, manchas urbanas, nascentes, bacias hidrográficas, geologia, zoneamento de climas, biomas, divisas municipais, divisas estaduais entre outros) em um único layout; gg)O sistema deverá realizar a integração com os dados da Prefeitura Municipal, conforme o banco de dados da Prefeitura; hh)O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificação (deverá ser associado o croqui do mesmo); ii) O sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados; jj) O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado; kk) O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centroides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados; ll) As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado; mm) O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de Cad, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual; nn)O sistema irá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação; oo)Buffer Dinâmico: O sistema disponibilizará ferramenta de Buffer, onde usuário através da seleção de um elemento no mapa poderá criar buffer para seleção de área, dinamicamente; pp)Rotação do Mapa: O sistema permitirá ao usuário a possibilidade de girar o mapa, indicando a rotação a partir do norte magnético; qq)Plano de fundo do mapa: o usuário poderá alterar a cor de Plano de fundo e salvar junto ao projeto; rr) A contratada deverá produzir 1 foto da fachada de todos os imóveis prediais urbanos do município, sendo que os imóveis de esquina terão o acréscimo de 1 foto lateral. Além da identificação visual se o imóvel possui ou não mais de um pavimento de construção. As fotos e a numeração deverão ser cadastradas e anexadas no Sistema de Informações Geográficas aos respectivos lotes; ss) Vetorização e cadastramento da Base Cartográfica Digital da cidade, através da imagem de satélite. Para fins de recadastramento imobiliário e demais objetos visíveis na imagem, com a transferência de todos os dados cadastrais do Banco de Dados da Prefeitura, detalhando os devidos apontamentos das divergências encontradas nos dados atuais; tt) Fornecimento do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gerenciamento do recadastramento imobiliário da cidade de Tabaporã - MT, com adequação, customização e caracterização de todos os dados disponíveis, solicitados pela entidade; uu)Consultoria para acompanhamento, implantação e assessoramento das informações contidas no SIG, a partir do início da implantação, com manutenção e suporte ‘’ in loco’’; vv) Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário, a partir de Imagens de Satélite, com confrontação das áreas edificadas e pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura, com as áreas dos imóveis urbanos e das coberturas (telhados) extraídas das imagens de satélite e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG); ww) Os elementos a serem vetorizados são: setores, quadras, bairros, lotes, meio-fio, postes, placas, lombadas, zoneamento de acordo com a planta genérica de valores do município e demais elementos visíveis na imagem, sendo que o produto será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica Digital completa da cidade; xx) O trabalho de vetorização será executado nas dependências da contratada, por profissionais qualificados e treinados; yy) Fornecimento do Sistema de Informações Geográficas para gerenciamento digital dos dados de cadastro imobiliário da Prefeitura de Tabaporã - MT, com geração de consultas e mapas temáticos atualizados através de cruzamento de informações constantes no banco de dados. Através do relacionamento entre a Base Gráfica e o Banco de Dados (**fornecido pela Prefeitura**), qualquer informação passível de ser mapeada, através desse relacionamento, poderá ser projetada no mapa, em forma de filtro e/ou mapa temático; zz) O mapa poderá ser publicado em redes sociais ou no próprio site da prefeitura; aaa) As informações disponibilizadas no mapa, será designado pela contratante, que atenda seus anseios e tenha sigilo fiscal socioeconômico.

7.2.3. Criação de documentos e relatórios para impressão

a) Criação de documentos como notificação, auto de infração, ofícios, e panfletos para impressão que será feito pelo sistema; b) Criação de relatórios analíticos e sintéticos, que atenda os anseios da contratante.

7.2.4. Levantamentos técnicos e demonstrações através de gráficos

a) Levantamentos informativos por bairros, setores e zonas tais como, aumento das construções, população, arrecadação, alunos, pacientes, uso e ocupação do solo, imóveis e demais levantamentos possíveis através das informações disponibilizadas pela contratante; a. As projeções das informações deverão ser através de gráficos demonstrativos que aponte o local espacial quando selecionada a barra do gráfico; b. O mapa deverá ser disponibilizado no website da contratante ou no website da contratada.

7.2.5. Sistema Desktop (Off-line)

7.2.5.1. Aspecto geral

a) Criação de mapas usando assistentes simples e com uma grande quantidade de elementos de mapas; b) Padrões pré-definidos para a rápida criação de mapas; c) Criação de mapas interativos através de arquivos, base de dados e fontes online, além da conexão entre dados não espaciais e locais específicos; d) Utilização de ferramentas de identificação, buscas, medidas, hiperlink e janelas de ampliação, entre outras ferramentas que possibilitam uma melhor análise dos dados; e) Criação e gerenciamento de dados geográficos, tabulares e metadados; f) Conexão com GPS para criação de dados vetoriais; g) Criação de mapas usando dados nos formatos: shapefile, DWG, DXF, DGN, IMG, JPEG, TIF, WMS (OGC) e outros; h) Download e upload de mapas na web; i) Geração de relatórios e gráficos dinâmicos; j) Geração de pirâmides para aprimorar a visualização de imagens; k) Visualização on-the-fly (dados de projeções diferentes sendo visualizados em tempo real sem conversão); l) Busca por dados espaciais, mapas e ferramentas de forma local (disco/rede) ou pela Internet, através do nome do arquivo ou metadados (função Search); m) Arquivo de ajuda (help) abrangente; n) Permite trabalhar com as janelas de funcionalidades (tabela de conteúdo, identifique, procurar, atributos) soltas ou escondidas nas barras laterais, fácil acesso; o) Uso de opções para selecionar feições: seleção em linha, seleção em círculos e seleção em polígonos; p) Comando “ir para XY” (Longitude e Latitude) que permite encontrar e marcar localizações a partir de pares de coordenadas informadas via teclado;

7.2.5.2. Armazenamento, gerenciamento e acesso de dados

a) Relacionamento entre os objetos simples e compostos para o armazenamento; b) Conter modelo de dados padronizado; c) Utilização de uma grande variedade de diferentes tipos de dados, incluindo dados demográficos, instalações, desenhos em CAD, imagens, serviços WEB e dados multimídias; d) Visualização do ícone com base no tipo da feature (polígono, linha, ponto); e) Feições CAD renderizadas com base nas propriedades definidas no desenho; f) A renderização das anotações CAD inclui suporte a fontes TrueType (Três Tipos); g) Geração automática de metadados; h) Exportação de metadados no padrão XML; i) Importação e exportação de metadados; j) Ferramenta para pesquisa, busca e recuperação de metadados.

7.2.6. Na edição de dados, o sistema deverá permitir

a. O uso de templates para edição de dados e geração de mapas de alta qualidade; b. A barra de ferramentas de edição aperfeiçoa o acesso centralizado aos templates de feição e às ferramentas de edição; b) Ferramentas de edição (inclusão, alteração); c) Ferramentas avançadas de desenho e edição de dados (ângulo, comprimento, X e Y absoluto, delta, paralelo, perpendicular, deflexão, streaming, estender linhas, seccionar linhas, espelhar uma entidade, dentre outras); d) Funcionalidade de snapping (cola) no desenho de elementos, incluindo tolerância para vértices da linha, início e/ou final da linha, borda; e) Ferramenta de associação de dados de polígonos e linhas para pontos; f) Geocodificação suportando uma entrada mais flexível de endereços para apoio a idiomas internacionais e permitindo geocodificação reversa.

7.2.7. No processamento e análises espaciais

a) Visualização de modelos e análises de um processo ou fluxo de trabalho; b) Função interativa de histograma; c) Análise de dados espaciais e provisão de soluções a partir de dados associados a uma localização, considerando variáveis naturais; d) Ambiente que inclui diversas ferramentas de análises que podem ser utilizadas de forma simples, assim como a possibilidade de criação de modelos de processos, scripts e automatização de fluxos e trabalho completos; e) Ferramentas wizard de geoprocessamento (dissolução, junção, cruzamento, interseção e união por atributos); f) Alteração da área de mapa visualizada, através de zoom e pan, de forma ágil e simples utilizando mapas base; g) Uso da função acelerar para agilizar a visualização das imagens ao usar as funções de pan e zoom; h) Realização de processamento assíncrono, permitindo que usuários executem processos em background; i) Recursos para trabalhar com imagens; j) Permitir a exibição dados de elevação em esquema de sombreamento, sem a extensão para análise de espaço; k) Ferramenta para recorte de porções de um dado Raster a partir de um gráfico; A tabela de atributos de imagens permite edição e junção com outras tabelas; l) Definição para aplicar brilho, contraste e transparência para um grupo de imagens; m) Projetar transformação de imagens podem ser feitas a partir de informações RPC contidas nos arquivos TIFF originais.

7.2.8. Recurso para trabalhar gráficos

a) Possuir sincronismo entre as cores exibidas nos gráficos e no mapa; b) Possuir a possibilidade de animação de gráficos; c) Possuir controle sobre os eixos X e Y para análises temporais; d) Possuir possibilidade de estabelecer associações dinâmicas entre os elementos selecionados e seus respectivos registros nas tabelas e mapas.

7.2.9. Trabalhar com tabelas de dados

a) Possuir telas de exibição e ocultação de campos, definir apelidos e modificar a formatação de campos numéricos diretamente da janela de propriedades da tabela; b) Possibilitar a criação de tabelas de atributos (imagem) e permitir a edição e junção com outras tabelas; c) Suportar planilhas no formato Excel e permitir acesso direto dentro do sistema como tabelas; d) Possuir ferramentas de cálculos geométricos que permite atribuir área, perímetro, comprimento, coordenadas e centroides; e) Visualização de múltiplas tabelas na mesma janela (parecido com Excel).

7.2.10. Simbologias e rotulações

a) Possuir extensa biblioteca de símbolos para representação de features (Atributos); b) Capacidade para armazenar representações e editar a aparência e geometria destas representações nos mapas; c) Geração de mapa temático por feature (Atributos), quantidade, categoria e gráficos; d) Possuir ferramentas para edições gráficas e um conjunto de efeitos para símbolos que oferecem ao usuário controle completo sobre os símbolos utilizados no mapa; e) Importação e criação de símbolos; f) Apresentação do atributo ao passar o mouse sobre a feição de dados; g) Uso de Feature Templates (Atributo de Documento) para definir novas regras de simbologia e atributos durante a produção cartográfica; h) Possui controle de importância de layers (camada) para evitar conflito na rotulação; i) Possibilitar salvar labels (Etiquetas) como layer (Camadas) de anotação; j) Possui funcionalidades de group/ungroup (Expandir / Retrair) de anotações.

7.2.11. Impressões

a) Suportar layout com múltiplas páginas para produzir mapas em sequência; b) Processo de customização inteligente para criação de layouts; c) Permite manipulação e edição de cada elemento da legenda no layout; d) Exportação do layout para vários formatos EMF, EPS, BMP, TIFF, JPEG, PCX, PNG, PDF; e) Possuir vasta biblioteca de tipos de barra de escala e de tipos de setas de norte; f) Suporte para grandes formatos para impressoras HP Designjet e EPSON; g) Layout por armazenamento, criação, template (Documento) e recall (Chamamento) de templates (Documentos); h) Suporte para PDF layers permitem ao usuário exportar PDF nos quais, a visualização de layers e gráficos podem ser controlados.

7.2.12. Navegação

a) Conter Pan, zoom e girar o mapa; b) Zoom para a área de estudo completo do mapa; c) Zoom para a extensão de uma camada; d) Zoom para a escala visível de uma camada; e) Zoom para uma escala de mapa especifico; f) Encontrar um local X, Y (Latitude-Longitude) no mapa; g) Acesso de Hyperlinks; h) Usar tipos de mapas dinâmicos; i) Usar janela de ampliação; j) Criar, organizar e compartilhar Espaciais Bookmarks; k) Possuir panorâmica e zoom do mapa com a roda do mouse; l) Possuir pan e zoom de recursos selecionados; m) Criar hiperlink de aplicativo externo, macro ou URL; n) Usar Janela de visão geral; o) Recursos para mostrar diferentes partes de um mapa; p) Recursos para mostrar quadros de dados separados.

7.2.13. Consultas

a) Identificar os recursos no mapa; b) Interatividade para medir distância e áreas; c) Encontrar recursos no mapa; d) Encontrar locais, usando as coordenadas x (latitude) e y (longitude); e) Procurar endereços usando locais; f) Visualizar dados relacionados com propriedades de campo; g) Ver e selecionar camada de interface no Índice; h) Selecionar dados por localização; i) Selecionar dados de atributo; j) Interatividade como, selecionar/características desmarcar.

7.2.14. Tabelas

a) Zoom para desmarcar destaques e registros/características; b) Interatividade como, adicionar e remover registros de uma seleção; c) Copiar registros para colar selecionados em outras aplicações; d) Usar propriedades do campo de tabelas unidas; e) Reordenar campos; f) Ordenar uma tabela por vários campos; g) Arrastar várias tabelas para a janela de tabela como guias; h) Criar gráfico ou relatório; i) Localizar e substituir valores de atributo.

7.2.15. Rastreamento com conjunto de dados da rede

a) Adicionar rotas para endereços e recursos existentes; b) Adicionar barreiras rota de endereços e recursos existentes; c) Personalizar a rota para a meio rápida ou mais curta rota.

7.2.16. Mapeamento

a) Analisar mapa para otimizações potenciais de exibições; b) Visualizar a página do mapa em um conjunto específico de dados; c) Executar On-the-Fly na projeção de todos os dados nos polígonos; d) Ativar visualização cartográfica completa de qualquer arquivo PMF; e) Legenda nas camadas de transparência; f) Definir uma escala mínima e máxima para exibir dados; g) Criar personalização de escalas relativas; h) Criar clipe da apresentação do mapa em um recurso gráfico; i) Criar reticulas de grades de medidas e grades de referência geográficas; j) Criar retângulos, extensões para outros dados; k) Criar variável de profundidade da camada de máscara; l) Converter gráficos (pontos, linha, polígono, texto) para fatores.

7.2.17. Área de Trabalho

a) Adicionar menu de dados, acessar mapas base e dados online; b) Modo Pan Rápido para navegação contínua de mapas base; c) Criar uma dinâmica entre diferentes dados; d) Criar e utilizar “muitos-para-um e um-para-muitos”; e) Criar estatísticas; f) Resumir dados; g) Calcular valores de campo de todos em linhas selecionadas; h) Interatividade para alterar a visibilidade dos campos; i) Simplificar nomes de campo com o campo "pseudônimo"; j) Mostrar campos numéricos formatados como moeda, direção, relatórios, notificações, ofícios, etc.; k) Criar gráficos e relatórios e etiquetas de endereçamento; l) Criar relatórios detalhados; m) Conectar e utilizar tabelas de banco de dados remoto; n) Controle de cor da seleção para cada conjunto de dados; o) Fixar simbologia para uma escala de mapa especifico; p) Criar uma nova camada a partir de uma seleção.

7.2.18. Exibição de dados vetoriais

a) Controlar quaisquer recursos para exibir usando uma consulta SQL; b) Controlar os campos de dados estando acessíveis a partir do mapa.

7.2.19. Imagem Raster

a) Mostrar Raster com Produtos de Imagem de Sensor "cru" de dados e Metadados; b) Usar configurações banda individual; c) Apresentar cada valor exclusivo com uma cor discreta; d) Exibir valores de imagem usando um mapa de cores; e) Mostrar Multibanda de dados de raster usando valores de cores; f) Salvar exibição atual de estatísticas; g) Controle Raster contraste e brilho; h) "On-the-Fly" ortorretificação; i) "On-the-Fly" pancromatico; j) "On-the-Fly" efeito dados de elevação; k) Importação renderização ou estatísticas de outra camada; l) Valores de exibição Raster enquanto navega no mapa com tipos de mapa; m) Resolução do display Raster no índice do mapa; n) Aplicar e editar Raster cadeias e função; o) Modos de exibição acelerado para camadas Raster; p) Desvios padrão; q) Histograma equalize; r) Histograma interativo; s) Mínimo –Máximo; t) Personalizado; u) Nenhum; v) Com base em todo o conjunto de dados Raster; w) Com base na extensão de exibição; x) Com base numa extensão personalizada; y) Com base em uma amostragem automatizada de Pixels; z) Vizinho mais próximo; aa)Bilinear interpolado; bb)Convolação cúbica; cc) Maioria; dd)Intervalo manual; ee)Equalizar Intervalos; ff) Intervalo definido; gg)Quantize Intervalos; hh)Quebras naturais; ii) Geométrica de Intervalo; jj) Desvio padrão; kk) Pegadas selecionadas; ll) Inspetor de Pixel; mm) Janela análise de imagem.

7.2.20. Formatos e exportação

a) Formato de arquivo etiquetados (TIFF); b) Importar documentos no formato (PDF); c) Joint Photographic Experts Group (JPEG); d) Importar Network Gráficos (PNG); e) GraphicInterchangeFormat (GIF); f) Scalable Vector Graphics (SVG); g) Adobe Illustrator (AI); h) PostScript Cor Separada (com marcas de página); i) Windows; j) PostScript; k) ArcPres"tIP RTL (RGB, CMYK e monocromático); l) ArcPress Epson Universal; m) ArcPress HP Universal; n) Visualizar seus mapas e estimado representando tempo; o) Publicar um mapa para servidor.

7.2.21. Etiquetas, anotações e edições

a) Etiquetas gire a partir de um campo de atributo; b) Controlar quaisquer recursos em uma camada e exibir rótulos; c) Texto avançado formatação de etiquetas para simbologia dinâmica da camada; d) Criar dados de texto anotação de etiquetas; e) Interativamente mover, girar, e escala de anotação; f) Adicionar horizontal ou angular anotação; g) Adicionar anotação com linha de chamada; h) Seguir uma linha curva ou a forma de círculo; i) Anotação de loja em mapa ou documento; j) Criar anotação de subclasses; k) Criar etiquetas avançadas; l) Colocação de rua; m) Customizáveis empilhamentos de camadas dinâmicas; n) Redução da fonte; o) Sigla personalizável e etiqueta gerenciamento do espaço; p) Polígono sinalizando fronteiras; q) Rotulagem repetida; r) Espalhar características; s) Palavra de espalhamento por linhas e polígono nos rótulos; t) Etiqueta de supervisão em fatores; u) Criação de polígonos curvos; v) Grades de alinhamento das etiquetas; w) Zonas de título de ponto definido pelo usuário; x) Rotulagem Fundo; y) Parcelas de localização; z) Ponderação de funcionalidades avançadas; aa)Conjuntos avançadas de rotulo; bb)Linha avançada de rotulo e posições; cc) Colocação avançada etiqueta curvo; dd)Etiquetas de estilo marca D'Água no fundo. ee) Zona polígono (interno, externo) colocação; ff) Longa etiqueta de repetição para divisas (fronteiras); gg)Característica logicamente continuo de estágios (rua, rio, contorno); hh)Rotular montagem por numeração chave em uma tabela; ii) Código demográfico simples ou endereços de lote.

7.2.22. Geoprocessamento

a) Consolidar localizadores de endereços; b) Criar localizadores endereços; c) Criar localizadores endereço composto; d) Endereços Geocode; e) Padronizar endereços.

7.2.23. Leitura de dados Raster

a) Base de Dados de Imagem Controlada (CIB); b) Mapa Digital de Imagem (DIMAP); c) Aprimorado de compressão Wavelet (ECW); d) Envisat Imagem do Produto (ESAT), ENVI Header Formato, EOSAT RAPIDO (FST), ECW da ER Mapper, ERDAS 7.5 GIS, 7.5 LAN, e RAW, Grade File Exchange (GXF); e) Formato binário em grade (GRIB); f) Ouro Software Format (GSAG, GSBG, GS7GB); g) Ouro Software Grade (GRD); h) Formato de dados

hierárquica (HDF) -4, incluindo Subdatasets; i) HeightfieklRaster (IC2); j) HGT, High-ResolutionElevation (HRE), IDRISI RasterFormat (RST), IKONOS Satelite, ILWIS RasterMap; k) Visor de imagens e analise (IDA); l) Definição dos Serviços de Imagem (ISDEF); m) Referência Imagem Serviço (EREF); n) Intergraph Arquivo de I oCFFArios; A'8os em tons de cinza; o) KOMPSAT-2, SatelitesLandsat (1-7), LAS (arquivos de dados Lidar), LAS Dataset, MagellanMapSend (BLX / XLB), Match-AT, MAP, National Imagery Transmission Format (GTIN); p) Nacional de Ten-as Arquivo Sistema de Produrao (NLAPS); q) National Oceanic and Atmospheric Administration (NOAA) GTX; r) NOAA Polar Orbiter Nivellb Dataset (AVHRR); s) Oracle SpatialGeoRaster, OrbView-3 Satélite, PCI. Aux formato RAW rotulada (Paux), PCI Geomatics PCIDSK (SIX), PlanetaryData System (PDS), National Aeronautics and Space, Portable Network Graphics, QuickBird Satélite, PCRaster (MAC), RADARSAT-2, RapidEye Satélite; t) Definição de Processo Raster (RPDef), RasterFormat Produto (RPF); u) SAGA GIS Binary Grade, Sandia Abertura Sintética (GFF), Shuttle Radar Topography Mission (SRTM); v) Transferência de Dados Espaciais padrão (SDTS), SPOT Satélites, Formato de arquivo Tagged (TIFF), TerragenTerrain (TER / TERRENO), Terreno.

7.2.24. Mapas, arquivos e leituras de dados

a) Criar e editar documentos mapa (MXD); b) Pessoais, de grupo de trabalho, e enterprise base de dados espaciais; c) Shapefiles; d) Inteligente compressão de dados (SDC) Dados; e) Vector produtos Format (VPF) Dados; f) OGC WCS, OGC WMS, OGC GML Simple Features AdAso, OGC GML Simple Features Import /lPxport; g) Rede Formulário de Dados Comum (NetCDF); h) Base de dados geográficos dos Terrenos; i) Microsoft Excel Planilhas; j) dBASE (DBF), Texto (TXT, CSV); k) Camadas consulta definida em um SGBD com o SQL; l) Conexões de banco de dados; m) Microsoft Access.

7.2.25. Tarefas

a) Criar geometria de recursos existentes no mapa; b) Criar um tangente de curva para o último segmento; c) Terminar um polígono ao gerar segmentos perpendicular a partir do ponto final; d) Virar a orientação da geometria; e) Corte geométrico para um período específico; f) Auto completar construção (polígono linhas, fechamento de curvas); g) Adicionar uma coordenada baseado em um ângulo de um local; h) Adicionar uma coordenada com base na interseção implícita de dois elementos; i) Adicionar uma coordenada em graus decimais (DD, DMS, DDM); j) Construir uma curva de nível; k) Construir uma curva circular verdadeira; l) Construir uma curva tangente; m) Construir retângulos e círculos; n) Adicionar uma coordenada com base numa distância de dois locais conhecidos; o) Adicionar uma coordenada no ponto médio entre dois locais conhecidos; p) Adicionar coordenadas juntamente coordenadas existentes; q) Criar uma linha curva na intersecção de duas linhas existentes; r) Criar funções que utilizam a nova geometria; s) Criar novos polígonos usando a geometria dos recursos existentes; t) Remodelar recursos existentes; u) Criar cópias espelho dos recursos existentes; v) Estender ou recuar recursos existentes; w) Linhas de divisão existentes em sua interseção explícitas ou implícitas; x) Adicionar, excluir, de forma interativa. Mover ou modificar os valores das coordenadas para medidas em quaisquer formas; y) Mover, girar, apagar, copiar e colar; z) Dividir uma linha à distância ou percentual; aa)Divida uma linha de base em uma distância, um número de segmentos; bb)Características de buffer; cc) Copiar linhas paralelas à sua localização existente; dd)Mesclar recursos existentes.

7.2.26. Gerenciamento de informações

a) Modificar cada linha selecionada individualmente ou em grupo (Atributos); b) Copiar os atributos de uma ou mais linhas simultaneamente; c) Calcular valores de atributo usando scripts; d) Calcular valores de atributos de propriedades geométricas de um recurso; e) Zoom para recurso vértices; f) Transferência de atributos precisos de Features com impreciso.

7.2.27.Banco de dados

a) Criar um novo conjunto de dados; b) Guardar informações de referência com a Imagem; c) Gerenciar GIS de dados e todos os arquivos associados a partir de uma única árvore; d) Gerenciar conjuntos de dados raster e raster catálogos em uma personalização; e) Criar de um único usuário (Personalizado ou Arquivo) em classes de base de dados geográficos característico; f) Conectar-se a múltiplos bancos de dados usando operacional; g) Por autor; h) Pelo nome; i) Por tipo; j) Por path; k) Por extensão espacial; l) A partir da empresa e da nuvem de busca serviços; m) Usar uma conexão de banco de dados para ler espacial e dados tabulares; n) Criar uma camada de consulta; o) Criar uma conexão de banco de dados para qualquer banco de dados; p) Excluir ou renomear tabelas em uma conexão de dados; q) Adicionar, excluir ou renomear campos em uma conexão de dados; r) Adicionar subtipo; s) Apresentar um sumário dos erros e exceções na topologia; t) Apresentar as classes de recursos e regras na topologia; u) Exibir erros, exceções e áreas sujas no mapa; v) Construir e editar topologias criado a partir de camadas em mapa; w) Mostrar ou selecione características adjacentes ou conectado; x) Dividir um ponto específico, à distância, ou percentagem; y) Exportar erros topologia; z) Localizar e exibir os eventos de segmentação dinâmica (ponto, linear e polígonos); aa)Interativamente de modificar M-valor de coordenadas; bb)Interativamente Gota M-Coordenado; cc) Criar rotas para linhas selecionadas usando o comprimento dos recursos; dd)Editar uma parte de uma linha sem afetar as medidas sobre o resto do ajuste uma rota utilizando pontos ao longo das rotas (Calibrar).

7.2.28. Ferramentas para cálculo de áreas e medidas

a) Medidas de calcular usando medidas para uma linha; b) Defina a direção e digitalizado da linha para combinar valores de medida; c) Medidas de calcular com base na duração da linha; d) Soltar todas as medidas para uma linha; e) Calcular medidas desconhecida usando interpolação com base na atual; f) Adicionar um valor a todas as medidas em uma linha; g) Multiplique todas as medidas em uma linha por um fator; h) Adicionar um vértice em uma medida específica camada.

7.2.29. Ferramentas de execução e edição

a) Anexar, copiar, excluir, fundir, poder de mesclagem, renomear, selecionar dados, valor calcular, tipo, recurso comparar, compare arquivo, comparar raster, comparar tabela, criar tabela, criar tabela não registrado, excluir linhas; b) Contagem de seleção, adicionar campo, atribuir padrão para campo, campo calcular, apagar campo, desativar rastreamento da edição, habilitar o editor de rastreamento, transposição campos, anexar anotação de recurso em classes, calcular padrão (X, Y) com tolerância; c) Calcule padrão espacial grades, criar classes de recursos, classes de atualização de anotação de função, adicionar coordenadas X, Y, distância de rolamento para a linha, verificação de geometria; d) Recursos de cópia, aponta para linha, tabela de elipse, X, Y para a linha, inserir excel a tabela; e) Classe recurso para característica de classe f) Recursos para JSON, GPX para Features características; g) Importação de CAD anotação, importação cobertura anotação, importação de CAD, exportar para CAD, importação de EOO, KML para camadas, camada de KML, mapa para KML; h) Aplicar simbologia da camada, camada marca característica, marca imagem servidor camada i) Consulta em tabela, fazer consulta camada, certifique-X, Y camada evento, guarde a camada do arquivo; j) Escolha camada por atributo, escolha camada por localização, consolidar camada, consolidar mapa, pacote extrato, camada de pacotes, mapa do pacote, resultado Package; k) Pacote compartilhar, clipe, interceptar,

anel de múltipla intercessão, junção espacial, resumo estatística, selecionar tabela, união, vizinho mais próximo média; l) Incrementar e autocorrelação espacial, autocorrelação espacial, centro de média, centro mediana, distância padrão, regressão exploratório; m) Mínimos quadrados ordinários com regressão, coletar eventos, renderização de contagem, áreas calcular, calcular a distância Banda de Contagem, coletar eventos; n) Criar pasta, analisar os conjuntos de dados, adicionar junte-se, junte-se campo, remover junte-se, adicionar indice de atributo, adicionar índice espacial, remover índice atributo, remova índice espacial; o) Converter formato mapa server em cache de Armazenamento, mapas base e mapa temático em documentos; p) Rua nível de geocodificação, roteamento e cartografia para Norte; q) Flash, pan zoom, pan, seleção e identificar como características individuais; r) Mapa com base de registro na tabela de atributo; s) Modificar uma aparência de UMA tabela alterando uma célula e fazer tamanho% campo, fonte e cor; t) Consulte PROPRIEDADES de junta e se relaciona a partir de propriedades da tabela; u) Definir espacial referência seleção, nome do filtro, em filtro espacial; v) Definir interativamente transparência cento parágrafo todas como camadas de dados.

7.2.30.Sistema Web

7.2.30.1.2. Funcionalidades do sistema

1. O sistema deverá obter uma interface amigável de fácil utilização dos usuários; 2. Obter uma área de trabalho onde o usuário pode escolher o que será reproduzido no mapa; 3. O sistema deverá ter um acervo de imagens para ser utilizados como mapas base, e prospectar as feições sobre ela; 4. O sistema deverá ter ferramentas para medir, calcular áreas em metros, quilômetros, polegadas, pés e milhas linear ou tamanho da área; 5. O sistema deverá possuir esquemas de cores para ser simbolizado por atributos; 6. O sistema deverá possuir escalas que se modificam conforme o zoom para mais ou para menos; 7. O sistema deverá ser sincronizado com o sistema desktop, que deverá fazer upload de informações, atributos e novas feições; 8. O sistema possuir ferramentas que possa facilitar a postagem do mesmo em blogs, sites e redes sociais; 9. O sistema deverá ter auxílio explicativo dos botões, que seja de fácil interpretação e deverá mostrar essas informações passando apenas o cursor, 10. O sistema deverá mostrar os atributos e destacar no mapa o ponto ou área espacial, quando selecionado. 11. O sistema deverá possuir um esquema de permissões de usuários com login e senha e poderá ser acessado com quaisquer tipos de navegador de internet; 12. Reproduzir o mapa para visualizar como as informações mudam com o passar do tempo. 13. Inserir palavras-chaves em um local de pesquisa no topo do visualizador de mapa para encontrar locais no mapa, tais como, endereços, locais e pontos de interesse. Visualizar sugestões ao digitar e escolher um local a partir da lista que aparece e terá que ser automaticamente ampliado para o correspondente mais próximo e uma janela pop-up deverá aparecer no local. 14. Utilizar marcadores para acessar um conjunto de locais pré-definidos no mapa. 15. Obter botão direções que você pode utilizar para obter um conjunto de direções do percurso detalhadas. 16. Aplicar o zoom, utilizando botões, ou pelo mouse pela roda de rolagem ou as teclas de seta no teclado; 17. Ampliar o mapa na sua extensão inicial ou navegar no mapa em uma extensão pré-definida por marcadores; 18. Mover-se, utilizando mouse e a roda de rolagem ou as teclas de seta no teclado. 19. Encontrar seu local atual; 20. Abrir um mapa de visão geral; 21. Exibir informações descritivas sobre o mapa, tais como, um resumo, quem é o proprietário do mapa, a última data de modificação, avaliações de usuários e um link para informações mais detalhadas; 22. Exibir a lista das camadas no mapa. 23. Mostrar detalhes do item ou descrição para abrir uma página com informações detalhadas sobre a camada. 24. Exibir uma legenda para camadas no mapa. 25. Inserir palavras-chaves em um local de pesquisa no topo do visualizador de mapa para encontrar locais no mapa, tais como, endereços, locais e pontos de interesse. Você visualiza sugestões ao digitar e pode escolher um local a partir da lista que aparece. O mapa deverá ser automaticamente ampliado para o correspondente mais próximo e uma janela pop-up aparece no local. 26. Aplicar filtros por feições do mapa e limitar a visibilidade das feições por camada; 27. Permitir trabalhos com os filtros feitos pelo usuário; 28. Criar consultar SQL para selecionar feições ou camadas dos atributos contido na mesma, ou apenas por campos; 29. O sistema deverá permitir a inclusão e alteração dos campos existentes por feições e atribuir o tipo do campo; 30. Deverá ter opção de calcular campo, como tamanho das áreas, distância entre pontos ou inserir informações nos campos selecionados; 31. Atribuir data e hora e subtrair com a data atual; 32. O sistema deverá possuir o formato de data DD/MM/AAAA e tempo em HH:MM:SS; 33. Executar análise de rotas, inserindo origem, destino; 34. Anexar uma imagem ou outros arquivos como uma feição, em uma seção de anexos da janela pop-up ou escolher o arquivo do computador. Sendo arquivo poderá ter até 10 GB. Com os seguintes formatos: 7Z, AIF, AVI, BMP, DOC, DOCX, DOT, ECW, EMF, EPA, GIF, GML, GTAR, GZ, IMG, J2K, JP2, JPC, JPE, JPEG, JPF, JPG, JSON, MDB, MID, MOV, MP2, MP3, MP4, MPA, MPE, MPEG, MPG, MPV2, PDF, PNG, PPT, PPTX, PS, PSD, QT, RA, RAM, RAW, RMI, SID, TAR, TGZ, TIF, TIFF, TXT, VRML, WAV, WMA, WMF, WPS, XLS, XLSX, XLT, XML e ZIP; 35. Ferramentas que calculem a contagem total, comprimentos, áreas, e estatística descritiva básica de feições e seus atributos dentro de áreas ou próximas de outras feições. 36. Ferramentas que localizem feições que passam por qualquer número de critérios que seja especificada. Que poderá ser utilizada para seleção de site, onde o objetivo é localizar lugares que atendem múltiplos critérios. 37. Ferramentas para ajudar a explorar o caráter das áreas. Estatísticas e dados demográficos detalhados dera ser retornado para as áreas selecionadas. A informação comparativa também poderá ser relatada para áreas expandidas; 38. Ferramentas que ajudem identificar, quantificar e visualizar modelos espaciais em dados identificando áreas de agrupamentos estatisticamente significativos; 39. Exportar feições de ponto para um arquivo CSV, todos os campos de atributo e coordenadas x, y do ponto exportadas, no caso de polígonos e linhas, deverá ser exportado as feições em shapefile.

7.2.31. Aplicativos Mobile e WEB

7.2.31.1 Aplicativos Mobile

a) Possuir aplicativos para navegação dos mapas através de smartphone com extensões para Android e IOS; b) O aplicativo deverá funcionar online ou off-line, sendo que após o trabalho no campo poderá sincronizar para fazer upload das informações coletado; c) Disponibilizar aplicativos para serem baixado gratuitamente para população, para que possam interagir com o poder executivos, através de denúncias feitas pelo aplicativo, onde o cidadão poderá coletar irregularidade e anexar um arquivo ou foto, com dados espaciais e informações; d) Aplicativos mobile para navegação através do GPS, para identificação do local espacial da cidade, como quadras, lotes, bairros, setores e zonas; e) Coletar áreas, pontos ou linhas com campos para serem inserido informações para qualquer secretaria; f) Possuir login e senha para maior segurança dos usuários; g) Configuração de campos com ou sem domínios para melhor utilização; h) Fazer download dos mapas para navegação sem sinal ou rede de internet, sendo que o mesmo poderá ser configurado com suas extensões para melhor utilização do aplicativo; i) Incluir, criar, modificar ou alterar informações através do aplicativo; j) Sincronizar com o sistema online e o sistema off-line para atualizações dos sistemas, onde será integrado todos os mapas de trabalho; k) O aplicativo deverá ter recursos para medir áreas em linhas e áreas em metros, quilômetros e centímetros; l) O aplicativo mobile deverá ter ferramentas para obter informações de quaisquer feições; m) O aplicativo deverá ter um acervo de imagens raster como ruas, topográficos, imagens com resolução de 50 m até 0.5 cm, que será modificado com a intensidade do zoom; n) A sincronização poderá ser automática ou manual, sendo configurado pelos usuários.

7.2.31.2. Aplicativos WEB

a) O sistema deverá possuir aplicativos locado em servidores da contratada, que seja disponibilizada em website da prefeitura ou da contratada; b) Os aplicativos devem ser configurados conforme as necessidades da contratante; c) Os aplicativos devem ser customizáveis e de interface amigável, e de fácil utilização; d) Os aplicativos deverão ter funcionalidades configuráveis pelo usuário, onde o mesmo poderá decidir as informações que irá ser acessado e disponibilizada; e) O sistema deverá possuir Business intelligence (BI), com localizações espaciais relacionados com os mapas e feições, as informações a serem projetadas será disponibilizada pela contratante, sendo que ficara a critério do poder executivo o que será publicado para acesso de livre; f) O Business intelligence (BI), deverá ter ferramentas de destaques espaciais, pop up, ou criar rotas, quando for selecionado a barra dos gráficos; g) O aplicativo deverá ter botões para publicação fácil e rápida em blogs, websites e redes sociais; h) O sistema deverá ter templates pré configurados para disponibilizações de novos trabalhos, tais como, novas áreas públicas ou áreas para investimentos privados; i) Possibilitar impressões do local visualizado, com escala, legenda, e rotulações ou exportar em arquivo digital; j) Poderá ser projetado feições como, planta genérica do município urbano e rural, valor de terra nua, para cálculo do ITR, bairros, setores, zonas, órgãos públicos, estatísticas de crescimento, uso e ocupação do solo, áreas urbanas, industriais, expansão urbana e áreas rurais, estradas, rodovias, rios, bacia hidrográfica, biomas, tipos de vegetação, entre outras.

7.2.32. Treinamento

a) O sucesso na utilização dos serviços propostos está diretamente ligado à motivação e preparo da equipe técnica. Assim, que a equipe de implantação do sistema, seja inicialmente acompanhada de treinamento da equipe e do pessoal envolvido direta ou indiretamente com o sistema; b) O treinamento do sistema será ministrado para uma quantidade de pessoas a ser definida pela Prefeitura Municipal, com uma pessoa por equipamento; c) A contratante fica responsável de identificar o agente multiplicador em cada departamento/secretaria.

3º FASE

7.3. Suporte e locação de equipamentos e Sistema Web Mobile

7.3.1. Suporte

a) Recadastramento imobiliário anual durante a duração do contrato e apontamento de novas construções ou construções em andamento que será feito conforme cronograma de execução e sendo entregue dados em um layout para atualização de dados para geração do IPTU do ano subsequente; b) Locação dos sistemas citados em servidores próprios; c) Imagem de satélite com resolução de até 15 metros de pancromático da extensão territorial de todo município atualizadas periodicamente (no máximo em 15 dias); d) Imagem de satélite com resolução de 0.5 centímetros de pancromático de toda extensão urbana atualizada anualmente durante a vigência do contrato; e) Trabalho de atualização cartográfica durante o contrato, tais como, projeções de novos loteamentos, bairros, setores, zonas, áreas de regularização fundiária, entre outros espaços a serem prospectados espacialmente; f) Atualização e manutenção do portal dos serviços disponível para população; g) Treinamentos de atualização, aperfeiçoamento, h) Inovações de aplicativos, geoprocessamentos, análises espaciais e criação de mapas; i) Configurações de novos aplicativos customizáveis web ou mobile, solicitado pela contratante, sendo que o prazo de entrega estará em conformidade da contratante e a contratada; j) Visitas técnicas mensal para acompanhamento e desenvolvimento de novos trabalhos cartográficos, levantamentos, estatísticas espaciais, e demais acontecimentos ou eventos que implique na atualização da cartografia do município; k) Levantamentos e análises espaciais, como crescimento urbanístico, crescimento de uso e ocupação do solo, estatísticas de doenças infecciosas, através de cruzamento de dados da secretaria de saúde, entre outro; l) Customização e desenvolvimento de aplicativos e ferramentas mobile ou web, tais como Business intelligence (BI), configurações dos aplicativos mobile e web; m) Incluir eventos, publicidades e outros informativos de interesse da população nos aplicativos websites disponível no portal; n) Atualização e importação periódica de arquivos de SIG dos órgãos federal, estadual que se referem ao município; o) Configuração, desenvolvimento e aprimorar relatórios analíticos e sintéticos, notificações, auto de infração e ofícios ligados ao SIG.

7.3.1.2. Notas

a) Entende-se por “cadastro”, a inclusão, alteração e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. b) Por medidas de segurança, poderão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do Departamento de Cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Administração Municipal. c) As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade do Município, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante estudo de viabilidade técnica e econômica. d) O banco de dados com as informações dos cadastros imobiliários e outros tipos de cadastros, será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT. A conexão com o banco de dados da prefeitura deverá ser feita de forma direta ou com duplicação de dados para o Banco de Dados do Sistema SIG. e) Poderá ser utilizado o Sistema de Informação Geográfico para atualização dos elementos da Base Cartográfica Digital, podendo ser utilizada a plataforma gráfica atualmente instalada na Prefeitura. Optando pela segunda opção, deverá ser utilizado o formato DXF para importação dos elementos gráficos no Sistema de Informações Geográficas.

7.3.2. Locações

7.3.2.1. Tablet + Internet

7.3.2.2. Drone - Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT).

a) Que decole em uma velocidade de 6M/S ou menos, velocidade de decida 4M/S ou menos, atinja uma velocidade de 70 KM/H ou maior, que consiga um Ângulo de inclinação de até 42° e uma velocidade de mudança de Ângulo de 250°/segundo, atinja altura de 500 metros, consiga estar em operação em temperaturas entre 0°C até 40°C, com sistemas de posicionamento de satélite GPS e GLONASS e um faixa de precisão vertical de até 50 centímetros e horizontal de até 1,5 metros. 3 eixos de estabilizadores de câmara de -90° até +30° e velocidade controlável de 90°/segundo com precisão de variação de 0,1°. b) A Câmera com 20M de pixels efetivos e lente de 8,8 MM com foco automático de 1 metro ou menos, filme em faixa ISO O 100-6400 e fotos de 100 até 12800, obturados de 8-1/8000 por segundos, atingir aspectos de tamanho 5472 X 3648 a 5472 X 3078 e com PIV de tamanho variante de 4096 X 2160 até 1280 X 720, com 4/5/7/10/14 quadrados de fotografia e intervalos de até 2/3/5/710/15/30/60 segundos, gravar vídeos em 4096X2160 24/25/30P-100MBPS,3840X2160 24/25/30P-100MBPS, 2720X1530 24/25/30P - 65MBPS | 2720X1530 48/50/60P - 80MBPS,1920X1080 24/25/30P-50MBPS|1920X1080 48/50/60P- 65MBPS | 1920×1080 120P-100MBPS,1280X720 24/25/30P-25MBPS | 1280X720 48/50/60P-35MBPS |1280X720 120P-60MBPS, 4096X2160 24/25/30/48/50/60P-100MBPS, 3840X2160 24/25/30/48/50/60P-100MBPS, 2720X1530 24/25/30P-80MBPS | 2720×1530 48/50/60P-100MBPS, 1920X1080 24/25/30P-60MBPS | 1920X1080 48/50/60 - 80MBPS | 1920X1080 120P-100MBPS,

1280X720 24/25/30P-30MBPS | 1280X720 48/50/60P-45MBPS | 1280X720 120P - 80MBPS, com suas taxas de BITS em armazenamento de vídeo de100MBPS, com suporte de arquivos FAT 32 (=<32GB >32 GB),armazenar foto em formatos JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG e vídeos em MP4 / MOV (AVC /H.264; HEVC / H.265), suportar cartões SD MICRO SDHC/XC CLASSE 10 ou UHS-I |Capacidade de 128GB , sua câmara suportar temperatura em operação de 0°C até 40°C. c) Seu rádio controle deve obter suporte para encaixe de SMARTFHONES e TABLETS de até 10", operar em frequência 2.400-2483 GHZ e 5.725-5825 GHZ transmitir frequência na distância de até 7 KM, o rádio controle deve operar em temperatura entre 0°C a 40°C, com potência de transmissão 2.400GHZ– 2.483GHZ: FCC: 26 DBM | CE: 17 DBM | SRRC: 20 DBM e 5.725GHZ – 5.825GHZ: FCC: 28 DBM | CE: 14 DBM | SRRC: 20 DBM, bateria de 6000MAH LIPO 2S com tensão operacional de 1,2A-7,4V e porta USB para saída de vídeo. d) O sistema de visão com faixa de velocidade de 50KM/H a 2 metros a cima do solo alcance de 0-10 metros com alcance sensorial de obstáculo de 0,7 até 30 metros de frequência de detecção 10HZ. A bateria do DRONE/VANT deverá ter a capacidade acima de 5500 MAH com voltagem de 15,2V do tipo LIPO 4S em energia 89,2 WH, operar em temperatura entre 5° e 40°C, carregando em potência de 1000W. e) Seu carregador deve operar em voltagem de 17,4V e potência de 100W. Maleta/Caixa para transporte que acomode 1 DRONE/VANT, 1 carregador da bateria e radio controle, 3 baterias, 1 radio controle, 4 jogos de pares hélice, 1 cabo USB. Deverá conter no conjunto: 1 bateria; 1 carregador; 1 VANT; 1 rádio controler; 1 jogo de 2 pares de hélices; e 1 cartão SD 32 GB ou superior de 100/MBS 4K.

7.3.2.3. Locação de estação de trabalho e VANT com operador

a) O equipamento deve ter o alcance de rádio de 6 km do VANT ou superior, Câmera RGB de 20 MP ou superior, integrada e controlada automaticamente, autonomia de 25 minutos por voo ou superior, velocidade de cruzeiro de 20 até 57 km/h, resistência a ventos de até 45 km/h, sensores de altura e lateral, software de planejamento e controle de voo; b) Com software de processamento de imagens para geração de dados georreferenciadas com alta precisão, ortomosaicos, que calcule volumes, gere nuvens de pontos e visualize em 3 dimensões, forneça relatórios de resultados obtidos do processamento, gere modelos em 3 dimensões texturizados, gere modelos digitais do terreno, superfície e elevação. E disponibilize resultados nas nuvens com login e senha para equipe técnica da prefeitura com acesso na web e aplicativos descktop. Com configurações mínimas de 16 GB de memória RAM, 1 TB de armazenamento, processador com 6 núcleos físicos com 3 GHz de velocidade, com taxas de upload e download de 20 Mb e taxas de transmissões ilimitado; c) Consultoria técnica com experiência comprovada em operação e obtenção de imagens com VANT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado 10° (decimo) dia do mês subsequente a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria a publicar, onde o Servidor nomeado ira fazer o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

07. SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 25000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias n° 979, Bairro Centro – CEP 78.563-000 – Tabaporã – MT Fone (x66) 3557-1248/1505.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Tabaporã -MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã -MT, 22 DE JUNHO DE 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA – EPP** CNPJ Sob n° **41.553.556/0001-92** **Thiago de Oliveira Leite** DETENTOR DA ATA
Valdir Vicente CPF Sob n° 023.651.741-40 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 89.658 KWH/MÊS E COM POTENCIA MINIMA DE 764,26 KWP. PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,**conforme especificações constantes dos **Anexos II** e **III**, deste Edital.

Repartições interessadas: - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Empresa vencedora:

LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° **10.597.111/0001-80**

Venceu o **Lote 01** com um Valor Global de **R$ 3.649.155,23 (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 3.649.155,23 (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 22 de Junho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 89.658 KWH/MÊS E COM POTENCIA MINIMA DE 764,26 KWP. PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,**conforme especificações constantes dos **Anexos II** e **III**, deste Edital.

Repartições interessadas: - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, a Empresa vencedora abaixo especificada:

LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° **10.597.111/0001-80**

Venceu o **Lote 01** com um Valor Global de **R$ 3.649.155,23 (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 22 de Junho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 358/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder "Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 01 de junho de 2022, sem prejuízo de sua remuneração, à senhora FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO, servidora contratada, com matricula no RH nº. 1883, no cargo de **Especialista de Saúde V - Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, em 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 359/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO**servidora estável,nocargo de **Técnico Desenvolvimento Infantil,** admitida em 02/05/2013, com matricula no RH nº. 1487, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Municipal, da**Classe A – Nível 03,**para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2.265,65 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato;

I – Titular: FABIANA CARVALHO FERREIRA, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de Agente Administrativo**,** com matricula no RH nº. 748**; Suplente**: **ELIETE LOPES BENITES,** servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, nocargo de Agente Administrativo**,** com matricula no RH nº. 1498; ambos lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA		OBJETO
8806/2022	**05/ 04/ 2022**	**EMPRESA DE TECNOLOGÍA E INFORMAÇÕES DA PRE-VIDENCIA – DATAPREV S.A**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV A CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇOES TECNICAS DESCRITAS ANEXO I(MODELO DE NEGOCIO) VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS ESTRATEGICOS DA CONTRTANTE.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 60 (Sessenta) meses.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 34/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo;

I – Titular: FABIANA CARVALHO FERREIRA, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de Agente Administrativo**,** com matricula no RH nº. 748**; Suplente**: **ELIETE LOPES BENITES,** servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, nocargo de Agente Administrativo**,** com matricula no RH nº. 1498; ambos lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONSORCIO	OBJETO
001/2022	**03/ 01/ 2022**	**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS REGIME PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS MATO - GROSSENSES**	Ratear as despensas do Consorcio entre os consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamiento da sede administrativa do consorcio; para fins de execução de objetivos e finalidades do consorcio no tocante ao modelo governança estadual para oferta de serviços relativos a gestão dos regimes Proprios de Previdencia Social, nos termos do contrato de consorcio Publico firmado.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.**

3”S; 56°50’26.1”W – COORDENADA FINAL: 11°17’36.0”S; 56°50’26.1”W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

***CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – EPP* inscrita no CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44.**

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Sinalização Viária, Na Estrada Antonio Pedro Dos Santos “Comunidade Pai Herói” Na Coordenada Inicial: 11°16’20.3”S; 56°50’26.1”W – Coordenada Final: 11°17’36.0”S; 56°50’26.1”W, Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 1.405.828,99 (Hum milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 22 de Junho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS “COMUNIDADE PAI HERÓI” NA COORDENADA INICIAL: 11°16’20.3”S; 56°50’26.1”W – COORDENADA FINAL: 11°17’36.0”S; 56°50’26.1”W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

***CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – EPP* inscrita no CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44.**

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Sinalização Viária, Na Estrada Antonio Pedro Dos Santos “Comunidade Pai Herói” Na Coordenada Inicial: 11°16’20.3”S; 56°50’26.1”W – Coordenada Final: 11°17’36.0”S; 56°50’26.1”W, Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 1.405.828,99 (Hum milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).**

Valor Total Homologado: R$: 1.405.828,99 (Hum milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 22 de Junho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n° 009/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO 14 DISCOS E PULVERIZADOR VERSÃO PECUÁRIA), conforme CONVÊNIO Plataforma+Brasil nº 911643/2021 A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **- PEDRO PIRES JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.847/0001-80**, AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21, **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, o qual poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 22.06.2022. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira.

SERRAPREV
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/SERRAPREV/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/SERRAPREV/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 20 de junho de 2022. “A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o EX-

TRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SERRAPREV/2018, de 29 de Junho de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial dos Municípios - AMM

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT (SERRAPREV).

DO VALOR: R$ 490,41 (quatrocentos e noventa reais, quarenta e um centavos)., pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 5.884.92 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2022 a 28/06/2023.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-33.90.39.00.00.00

DATA: 20 de junho de 2022

ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA – MPX Brasil Soluções WEB EIRELI.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **25 de JULHO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM RECAPEAMENTO UTILIZANDO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,**conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 23 de Junho de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 22.06.2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 057-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 057/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
13	3315	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 23 e 24/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - MAIO/2022 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: MAIO/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	14.352.014,20	11.370.207,58	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	7.142.281,19	5.542.735,11
VINCULADA	14.352.683,02	11.371.422,23	VINCULADA	7.142.281,19	5.542.735,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.352.683,02	11.371.422,23	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.142.281,19	5.542.735,11
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	668,82	1.214,65			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	9.384.585,56	4.546.981,29
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	10.934.731,24	7.173.728,68	CONSIGNAÇÕES	1.544.296,52	1.650.120,09
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.786.967,34	5.500.362,83	CONSIGNAÇÕES	572.191,76	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20,00	0,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	7.221.118,98	2.853.412,30
CONSIGNAÇÕES	1.544.296,52	1.650.120,09	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30
CONSIGNAÇÕES	572.191,76	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	157,20	CONSIGNAÇÕES	1.017,80	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	30.237,82	23.088,56			
CONSIGNAÇÕES	1.017,80	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	158.614.513,37	138.748.403,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	167.374.392,06	147.202.622,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.525.137,66	4.394.874,01
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	131.320.947,03	114.617.450,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.528.307,37	28.190.298,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	183.901.258,81	157.292.339,26	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	183.901.258,81	157.292.339,26

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019- INCLUSÃO DE ITEM

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - INCLUSÃO DE ITEM - CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, constantes da tabela SUS, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I),em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde a Inclusão do item: 02.02.03.008-03 - **Determinação quantitativa de proteína C reativa,** no Processo Administrativo nº 070-2019-Credenciamento nº 004-2019.Tangará da Serra-MT, 22 de Junho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, declarando como vencedora **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA- ME**, por obter na fase de Proposta Técnica a Nota Final da Proposta Técnica **(NFPT=52,89)** e na Proposta de Preços a Nota de Final da Proposta Comercial **(NFPC= 39,2),** obtendo **Nota Final (NF= 92,09)**.Tangará da Serra, 21 de Junho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETO, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de pesquisas relacionadas a agricultura de pequeno porte, e na transferência das mesmas aos produtores da Agricultura Familiar, bem como fornecer assistências técnicas, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria 523/2022 de 11.04.2022, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

ONDE SE LÊ:

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo:

a - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) com registro inicial em cartório;

b - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com registro inicial em cartório;

c - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (comprovante de endereço);

e - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública. (certificado de inscrição);

f - Certidão regularidade junto ao Conselho no qual a organização tenha registro;

g - Declaração Utilidade Pública da organização social nas instâncias municipal e estadual e ou federal;

h - Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente;

i - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;

j - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k - Certidão Negativa de Débitos Geral emitida pela Secretaria Municipal de Receita onde estiver localizada a sede da entidade;

l - Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do município onde estiver localizada a sede da entidade original;

m - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

n - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual de Mato Grosso bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

o - Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado-MT (PGE-MT), original ou cópia autenticada, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

p - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

q - Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;

r - Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;

s - Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;

t - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

u - Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.

v - Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

w - Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

x - Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pela justiça federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.

y - Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade de Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. 3) Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

LEIA-SE:

7.1 TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo:

a - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) com registro inicial em cartório;

b - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com registro inicial em cartório;

c - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (comprovante de endereço);

e - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública. (certificado de inscrição);

f - Certidão regularidade junto ao Conselho no qual a organização tenha registro;

g - Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente;

h - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;

i - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j - Certidão Negativa de Débitos Geral emitida pela Secretaria Municipal de Receita onde estiver localizada a sede da entidade;

k - Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do município onde estiver localizada a sede da entidade original;

l - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

m - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual de Mato Grosso bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

n - Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado-MT (PGE-MT), original ou cópia autenticada, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

o - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

p - Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade;

q - Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;

r - Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;

s - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

t - Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.

u - Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

v - Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

w - Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pela justiça federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.

x - Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. 3) Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

A data de abertura para recebimento dos envelopes de plano de trabalho e documentos habilitatórios do referido certame que está marcado para o dia **11 DE JULHO DE 2022, às 08h:00 horas,** por não tratar-se de requisito que resulte na alteração ELABORAÇÃO de proposta comercial, **MANTÉM- SE FIXADA.**

O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados no portalPrefeitura de Tangará da Serra-MT, http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3311-4809.

Tangará da Serra-MT, 22 de Junho de 2022.

ROGÉRIO RIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 523/2022

Publique- se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 058 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 058/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 23/06/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
66	875	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	28027337	09/06/1997	16	64	CLASSIFICADO
67	1748	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	11/08/1997	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 23/06/2022 e 24/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal da EducaçãoEDITAL COMPLEMENTAR 058 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021-SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 105/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA DE ALTA TENSÃO COM DESLOCAMENTO DE 12 POSTES DO SETOR INDUSTRIAL II EM TERRA NOVA DO NORTE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/07/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE JUNHO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 106/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL PAULO VICENTE DA SILVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/07/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE JUNHO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 277/2021, PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 11 DE OUTUBRO DE 2022 , E ADITIVA O VALOR DE R$ **1.508.310,70** (um milhão e quinhentos e oito mil e trezentos e dez reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAS OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, PARA LEVANTAMENTO, AUDITORIA E EMISSÃO DE PARECERES, POR MEIO DE ANÁLISE, DOS MONTANTES REGISTRADOS NAS CONTAS DE TRIBUTOS A RECUPERAR, VISANDO A COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DESTES CRÉDITOS, BEM COMO A DESTINAÇÃO CONTÁBIL A SER EMPREGADA DOS CRÉDITOS QUE ESTEJAM PRESCRITOS, INCLUINDO O INGRESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL. LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DE PRESCRIÇÃO CONFORME ART. 173 E 174 DA LEI 5.172/1966. CRIAÇÃO DE PROCESSO REFIS 2022**..

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 21 de junho de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, Leis Federal 8.666/93,e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial n.º003/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA, SOLDAGEM, FUNILARIA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT".**

Empresa: Mecânica Paulo , inscrita no CNPJ:40.959.515/0001-38 , Rua 1A, N° 40,Bairro Santa Terezinha, CEP 78775-000,Tesouro- MT. Valor Estimado lote n.º 01 **R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais),** lote n.º 02 **R$ 1.172.000,00 (um milhão cento e setenta e dois mil reais) e** lote n.º 03 **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 22 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, Leis Federal 8.666/93,e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial n.º003/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA, SOLDAGEM, FUNILARIA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT".**

Empresa: Borracharia e Auto Peças Icaro Gabriel , inscrita no CNPJ: 27.164.013/0001-52, Rua Praça Presidente Getúlio Vargas ,Bairro centro, CEP 78775-000,Tesouro- MT. Valor Estimado da Contratação: R$ **670. 000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 22 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

ATA N.º 002/2022 DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA N.º 002/2022 DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA, SOLDAGEM, FUNILARIA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT".

Aos quatorze dias do mês de junho de 2022, às 14:00 hora, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, a Senhora Pregoeira Fabrícia Moraes Feitosa junto e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 079/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados no dia 30 de maio de 2022. A Sessão foi iniciada pela Pregoeira com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123 CNPJ N.º 40.959.515/0001-38	PAULO MARCOS PIRES DA SILVA CPF N.º 707.015.521-23
KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106 CNPJ N.º 37.642.128/0001-69	KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO CPF N.º 053.216.631-06
CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA CNPJ N. 27.164.013/0001-52	CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA

	CPF N.º 452.241.371-87

Na sequência, foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com o Edital e a lista de credenciamento anexos.

Então, os envelopes foram devidamente entregues, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha as respectivas propostas de preços, qual foram analisadas e assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.

Ato sequencial as propostas das empresas **PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123, KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106 e CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA**, foram aceitas uma vez que atendiam os padrões do Edital.

Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes.

Ato sequencial passou-se a fase de lances com as empresas, ficando a **CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA**, vencedora no Lote n.º 05 em um total de **R$ 670.000,00 (seiscentos setenta e mil reais)** conforme relatório descritivo anexo a esta Ata**.**

Ainda na fase de lances com as empresas, ficando a **KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106**, vencedora em no lote n.º 04 em um total de **R$ 1.226.000,00 (um milhão duzentos e vinte e seis mil reais)** conforme relatório descritivo anexo a esta Ata**.**

Seguindo a fase de lances com as empresas, ficando a **PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123**, vencedora nos lotes n.º 01, 02 e 03 em com os seguintes valores de lote n.º 01 **R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais),** lote n.º 02 **R$ 1.172.000,00 (um milhão cento e setenta e dois mil reais) e** lote n.º 03 **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)** conforme relatório descritivo anexo a esta Ata**.**

Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Foi confirmada a autenticidade da certidão de isenção de débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de FGTS, INSS, CNDT e CNPJ, bem como as conferencias de praxe junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, contatando-se que a empresa detentora da melhor proposta não possuía nenhuma restrição ou condenação que lhe impedisse de contratar com a Administração Pública.

Ato sequencial a equipe, declarou as empresas **PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123, KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106 e CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA, HABILITADAS** a Contratar com a Administração Pública, encerrando-se a fase de análise dos documentos de habilitação.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 15:45 horas, pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente.

_____

FABRICIA MORAES FEITOSA

PREGOEIRA

_____

PAULO MARCOS PIRES DA SILVA 70701552123

_____

KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO 05321663106

_____

CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, Leis Federal 8.666/93,e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial n.º003/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA, SOLDAGEM, FUNILARIA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT".**

Empresa: Oficina e Tornearia Rodrigues , inscrita no CNPJ: 37.642.128/0001-69, Rua Treze de Dezembro ,Bairro Santa Luzia, CEP 78775-000,Tesouro- MT. Valor Estimado da Contratação: **R$ 1.226.000,00 (um milhão duzentos e vinte e seis mil reais**)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 22 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, Leis Federal 8.666/93,e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial n.º003/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA, SOLDAGEM, FUNILARIA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT".**

Empresa: Oficina e Tornearia Rodrigues , inscrita no CNPJ: 37.642.128/0001-69, Rua Treze de Dezembro ,Bairro Santa Luzia, CEP 78775-000,Tesouro- MT. Valor Estimado da Contratação: **R$ 1.226.000,00 (um milhão duzentos e vinte e seis mil reais**)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 22 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 0141/2022 - RETIFICADO

Termo de Homologação

Carta/Convite N° 1/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COMPREENDENDO MATERIAL E MAO DE OBRA), ATRAVES DO REGIME DE EXECUCAO INDIRETA DE OBRAS E SERVICOS, COM EMPREITADA POR PRECO

UNITARIO, PARA CONSTRUCAO DE GUARITA E REFORMA DO MURO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU-MT.

Vencedor(es)

Código 7063

Nome CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI

CPF/CNPJ 10.535.515/0001-40

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU - MT, sexta-feira, 13 de maio de 2022

Prefeito(a) Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica especializada **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.535.515/0001-40, estabelecida a Rua Gustavo Nogueira, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca, através da CARTA CONVITE 001/2022, tendo por objeto a construção de guarita e reforma do muro da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, tudo de conformidade com o memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto anexos deste instrumento".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 150 dias com termo final em 13/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SERVICOS PUBLICOS

Função: 1 5 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 4020 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1007 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIO PUB.

Código: 449051000000

RED: 0143

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI – C.N.P.J. sob o n.º 10.535.515/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, abaixo subscrita, torna público para conhecimento dos interessados que, em decorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 040/2022, a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.669.585/0001-62, sediada à Rua Pedro Nunes Barroso, nº 98-E, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, foi habilitada e selecionada para apresentar à Caixa Econômica Federal documentação para credenciamento, bem como um projeto de construção de 32 unidades (casas) habitacionais, em conformidade com o Programa Casa Verde e Amarela.

União do Sul/MT, 22 de junho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - (EXTRATO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e embasada no disposto no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, CONVOCA interessados para participarem do Credenciamento de pessoas jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade, de Oficiais de Manutenção; Motoristas (veículos); Operadores de Trator de Pneus (trator agrícola de Pneus); Operadores de Máquinas (Pá Carregadeira e Retroescavadeira) e Operadores de Máquinas Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora, de conformidade com o Edital de Credenciamento de Serviços sob Nº 001/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação de Nº 005/2022, para atender necessidades das Secretarias Municipais de Obras Viação Urbanismo e Saneamento e de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com a descrição detalhada no Item 1 do Edital de Credenciamento.

Data de Expedição do Edital: 22 de Junho de 2022.

Data/horário de início do recebimento dos Credenciamentos: A partir do dia 24 de Junho de 2022, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço indicado abaixo.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul/MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / (66) 992923797, ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com, ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 22 de junho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2022

Concede Adicional por Responsabilidade Técnica à servidora efetiva que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no Art. 51, da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Adicional por Responsabilidade Técnica à servidora efetiva DÉBORA PESTANA TEDESCO – Assistente de Controle Administrativo, correspondente a 50% (cinquenta por cento) aplicável sobre o vencimento de seu cargo efetivo, por conta de sua designação para atuar em procedimentos licitatórios junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL, na função de secretária da comissão, nos termos do art. 51, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se à folha de pagamento do mês de junho de 2022 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 680/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 883.039,45 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Trinta e Nove reais e Quarenta e Cinco centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 642/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *09 – Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *03 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos*

Função: *15 – Urbanismo*

Sub-Função: *451 – Infraestrutura Urbana*

Programa: *0105 – Infraestrutura Urbana e Rural*

Ação: *1.015 – Pavimentação, Restaurar e Conservação de Vias Públicas*

Elemento: *4.4.90.30.00 – Material de Consumo .....*
.8.830,40

Fonte de Recursos: *1.500* – Recursos não vinculados de Impostos

Elemento: *4.4.90.30.00 – Material de Consumo .....*
.R$ 874.209,05

Fonte de Recursos: *1.701* – Outras Transferência de Convenio ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 8.830,40 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta reais e Quarenta centavos), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso (Recursos não vinculados de Impostos 1.500).

II– até o valor de R$ 874.209,05 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Nove reais e Cinco centavos), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso (Outras Transferência de Convenio ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.701).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 22 de junho de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 12/2022, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA USADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", as empresas BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.274.687/0001-56, vencedor do item no valor global de R$ 319.000,00. Vale de São Domingos – MT, 22 de Junho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 21 de Junho de 2022

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 24 do mês de Junho de 2022 as 15:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência apresentar e discutir a Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o exercício de 2023.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 95 (Betania Empreendimentos Imobiliarios Ltda x Fisco Municipal (Gespro 722058/21; 735845/21; 736588/21) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 457 a 458, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19/05/2022, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 36 a 40 (Gespro 736588/21), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 06/06/2022.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 68/70), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 22 de junho de 2022.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

DECRETO Nº 34 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 15/2022, o qual dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 15/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** (...)*

II – (...)

(...)

c) Letícia Vitor Dias da Silva – CPF: 052.380.231-54; e

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 09/2022

Dispõe sobre a instituição do trabalho remoto, temporariamente, para os servidores do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ambos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o trabalho remoto, durante o período de 20/06/2022 até **24/06/2022**, para os servidores do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Governo, ante a reforma parcial do prédio sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Está Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20/06/2022.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de fevereiro de 2022.

GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 81, DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e suplente de fiscal ao contrato ao nº 025/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**MARIANE MORAES FAVA,**brasileira, Ensino superior completo, gerente, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 136272-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.968.781-30, matrícula nº 142091, residente a Rua Estevão de Mendonça nº 1021 – Edifício Monreale apto 1802 – Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, como **FISCAL DE CONTRATO**e a servidora **MARIELY MELANIA NASCIMENTO, brasileira, Enfermeira,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 041.380.061.-09 matrícula 142669, residente na rua Luis Albuquerque nº 11, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MTcomo **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **025/2022**a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa**ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.603.476/0001-12M localizado na Rua Piauí nº 2107, Bairro Belo Horizonte, Cep 78.705.609, Rondonópolis/MT, que tem por objeto:Aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A partir do dia **01/06//2022.**

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de junho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº 33 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade

de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que a legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n°. 13.465/2017, e ainda, no Decreto Nacional n°. 9.310/2018; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 16, da Lei Nacional n°. 13.465/2017, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir os parâmetros para o cálculo do justo valor para aquisição, por particular, da unidade imobiliária de sua titularidade objeto de regularização fundiária.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados.

Art. 2º Na Reurb-E, promovida sobre o bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada a pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§1° Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada, o valor mercadológico do metro quadrado territorial atribuído pelo Município através dos valores apurados com a metodologia abaixo:

R = VV (x) m2

VV = Valor Venal do metro quadrado territorial atribuído pelo Município.

M2 = extensão territorial do imóvel em metros quadrados.

R = resultado final da unidade imobiliária.

§2° O valor discriminado no 1° será fixado no exercício da expedição do título de domínio.

§3° O valor cobrado pelo metro quadrado não será inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 3° O pagamento do justo valor atribuído poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, devendo o Cartório de Registro de Imóveis apenas efetuar o registro do título após o termo de quitação.

§1° Para os beneficiários da Regularização de Interesse Específico – Reurb-E promovida sobre bem publico que tiverem seus projetos elaborados e custeados pelo particular, serão concedidos os seguintes descontos 15 % (quinze por cento) de desconto para pagamento à vista do justo valor apurado pelo município.

§2° Não sendo o justo valor apurado pago à vista, somente será concedida a possibilidade de parcelamento em até 10 (dez) vezes.

Art. 4° Em caso de inadimplência por parte do ocupante, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

§1° Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) parcelas.

§ 2° Após o prazo para notificação constante no *caput* deste artigo, considera-se cancelado o processo de regularização fundiária urbana, ficando o ocupante ciente que as parcelas já pagas não serão restituídas, nem mesmo compensadas em novo processo de regularização fundiária a ser protocolado.

§ 3° Em caso de nova solicitação, será apurado o justo valor nos termos do art. 2° deste Decreto Municipal, não havendo possibilidade de parcelamento e nem mesmo do desconto.

Art. 5° Após o pagamento do justo valor previsto no art. 2°, será emitido um termo de quitação que deverá ser levado ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária, ficando sob a responsabilidade do beneficiário todos os custos para o registro.

Art. 6° A fórmula de cálculo instituída por este Decreto Municipal se aplica aos processos de regularização fundiária urbana a modalidade Reurb-E, que são objeto de análise pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação - SMDURFH.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 98 (Varzea Grande Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda x Fisco Municipal (Gespros 725342/21; 750252/21) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 363 a 365, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20/05/2022, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 23 a 26 (gespro 750252/21), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 06/06/2022.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata houve o parcelamento do crédito tributário.

Várzea Grande, 22 de junho de 2022.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 82, DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e suplente de fiscal ao contrato ao nº 026/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**MARIANE MORAES FAVA,**brasileira, Ensino superior completo, gerente, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 136272-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.968.781-30, matrícula nº 142091, residente a Rua Estevão de Mendonça nº 1021 – Edifício Monreale apto 1802 – Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, como **FISCAL DE CONTRATO**e a servidora **MARIELY MELANIA NASCIMENTO, brasileira, Enfermeira,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 041.380.061.-09 matrícula 142669, residente na rua Luis Albuquerque nº 11, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MTcomo **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **026/2022**a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **FIBRATEX TEXTIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.889.493/0001-98 localizado na Avenida Agrícola Paes de Barros, nº 1516-A Bairro Porto, Cep 78.030-670, Cuiabá/MT, que tem por objeto: Aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e

Meias, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A partir do dia **01/06//2022.**

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de junho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 83, DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e suplente de fiscal ao contrato ao nº 027/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**MARIANE MORAES FAVA,**brasileira, Ensino superior completo, gerente, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 136272-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.968.781-30, matrícula nº 142091, residente a Rua Estevão de Mendonça nº 1021 – Edifício Monreale apto 1802 – Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, como **FISCAL DE CONTRATO**e a servidora **MARIELY MELANIA NASCIMENTO, brasileira, Enfermeira,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 041.380.061.-09 matrícula 142669, residente na rua Luis Albuquerque nº 11, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MTcomo **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **027/2022**a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.711.005/0001-34, localizado na Avenida Miguel Sutil, nº 14230, Bairro Cophamil, Cep 78.028.015, Cuiabá/MT, que tem por objeto: Aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A partir do dia **01/06//2022.**

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de junho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RGF 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

Em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Comunicamos que houve uma retificação nos anexos do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º Quadrimestre do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

Várzea Grande – MT, 21 de Junho de 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	31.374.165,19	22.301,70	195.295,72	906.267,61	6.606.428,35	0,00	23.643.871,81	8.281.234,94	0,00	15.362.636,87
Recursos Ordinários	31.374.165,19	22.301,70	195.295,72	906.267,61	6.606.428,35	0,00	23.643.871,81	8.281.234,94	0,00	15.362.636,87
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	108.005.056,83	0,00	37.142,87	348.095,37	-1.248.587,35	0,00	108.868.415,94	12.767.583,98	0,00	96.100.831,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.770.734,79	0,00	88,78	222.617,20	-368.234,82	0,00	5.916.263,63	3.987.011,98	0,00	1.929.251,65
Transferências do FUNDEB	56.892.798,24	0,00	93,33	70.036,42	-110.348,12	0,00	57.233.016,61	1.454.204,12	0,00	55.778.812,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.524.576,49	0,00	0,00	7.910,00	-3.845,94	0,00	2.520.512,43	560.600,40	0,00	1.959.912,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-481.738,62	0,00	22.935,76	0,00	219.310,18	0,00	-723.984,56	267.478,13	0,00	-991.462,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.800.617,88	0,00	14.025,00	20.170,19	-311.134,76	0,00	21.077.557,45	4.219.000,74	0,00	16.858.556,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.232.474,81	0,00	0,00	2.314,00	-190.055,32	0,00	5.420.216,13	257.672,45	0,00	5.162.543,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-2.061.875,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.061.875,16	0,00	0,00	-2.061.875,16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Outros Recursos Vinculados	19.327.477,40	0,00	0,00	25.047,56	-184.278,57	0,00	19.486.708,41	2.021.616,16	0,00	17.465.092,25
TOTAL (III) = (I + II)	139.379.232,02	22.301,70	232.438,59	1.254.362,98	5.357.841,00	0,00	132.512.287,75	21.048.818,92	0,00	111.463.468,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	840.227.847,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	840.227.847,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	840.227.847,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	329.011.023,73	39,16
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	453.723.037,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	431.036.885,60	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	408.350.733,72	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	291.610.827,51	34,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.008.273.416,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	184.850.126,38	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	134.436.455,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	58.815.949,30	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	21.048.818,92	111.463.468,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 84, DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e suplente de fiscal para o processo de pagamento da Bolsa Atividade no Programa de Residência Médica do HPSM/VG e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**Glen Carlo de Arruda** Cargo, Coordenador da Coreme HPSM/VG, Portadorda Cédula de Identidade RG: 737759-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 569.763.641-53, domiciliado na RuaAv Mario Palma nº 268, Cuiabá/MT, como **FISCAL e MARCOS TERTULIANO DE FRANÇA,** Portador da Cédula de Identidade RG: 0668938-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 545.386.101-00, Matricula 86155 domiciliado na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condomínio Terra Nova – casa 506 Várzea Grande/MT**,** como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar o processo de pagamento da Bolsa Atividade no Programa de Residência Médica do HPSM/VG.

Várzea Grande, 20 de junho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI Nº 4.938/2022

Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Várzea Grande - MT a alienar áreas de terras para construção de unidades habitacionais do Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela, realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, em favor da empresa vencedora de chamamento público, a ser realizado mediante processo licitatório, em áreas de terras já loteadas, localizadas no bairro Novo Mato Grosso (antigo 13 de setembro) e Bairro São Simão, para a construção de aproximadamente 1.000 (mil) unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substituilo, em projeto a ser aprovado por este município.

§1º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Nacionais ns. 14.118/2021 e 12.424/2011, ou na carta de crédito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do Sistema Financeiro Habitacional – SFH.

Art. 2º As áreas em que são citadas no art. 1º serão doadas à vencedora do certame ou ao agente operador do programa pelo município.

Parágrafo único. Deverá ser elaborada Lei Municipal citando todas as matrículas dos imóveis que serão objeto do Programa Habitacional do Governo Federal-Casa Verde e Amarela.

Art. 3º Fica o município de Várzea Grande – MT autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do chamamento público para a construção de unidades habitacionais pelo **Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela.**

Art. 4º Os lotes urbanos serão destinados para moradia popular.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Municipal.

§1º O computo do prazo para início das obras somente se dará a partir da apresentação das matrículas individualizadas pela municipalidade

§2º O prazo para emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto a instituição financeira será de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 7º Fica autorizado ao poder público municipal realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no art. 1º desta Lei Municipal, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento serão precedidos de avalição prévia realizada pelo município.

Parágrafo único: Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários.

Art. 9º No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do projeto arquitetônico do empreendimento a ser realizado.

Art. 11. As despesas decorrentes dessa Lei Municipal correrão por dotação orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 101/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***NÁDIA BATISTA DE ALMEIDA PEROZO”.***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.33092P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências,** c/c art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **NÁDIA B ATISTA DE ALMEIDA PEROZO**,brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.351.989-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.°544.459. 571-00, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 10, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 36067.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2022

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **814046/2022**. Objeto: celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre: ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social, para execução do Projeto "Crescer e Integrar" visando o atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes de 06 a 17 anos por meio de oficinas socioeducativas, de esporte educacional, arte e cultura, e de alimentação saudável, além do acompanhamento às famílias dos beneficiários, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses a partir do vencimento do 1º Aditivo ao Termo de Fomento no. 03/2021, valor global de R$ 169.124,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro Reais), que será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022. O presente documento está disponível no site: **www.varzeagrande.mt.gov.br**. Várzea Grande, 22 de junho de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

DAS PARTES– *SUBLOCADORA: REGIONAL CENTRO COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.706.086/0001-26, com sede à Avenida Arthur Bernardes nº 855, Várzea Grande/MT, neste ato, representada pela sua sócia administradora, Sra. MARIA DE LURDES GHILARDI.*

SUBLOCATÁRIO:INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 00.584.491/0001-65, situada à Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 865, bairro Ipase, Várzea Grande - MT, representado pelo seu Presidente, Dr. JUAREZ TOLEDO PIZZA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1111039-2 SSP/MT, inscrito no CPF: 107.092.821-68 no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 2.719/2004.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 meses, passando a expirar em 20/04/2023.

DA JUSTIFICATIVA – Administração optou em promover a renovação do contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o imóvel se adéqua perfeitamente às necessidades do Instituto para o fim que se pretende, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do PREVIVAG.

DO VALOR – O valor do aluguel mensal do imóvel permanecerá em R$ 14.175,33 (quatorze mil e cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), não sendo concedido reajuste para não superar o valor de mercado da locação, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – **No presente exercício, as despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência; Projeto Atividade 2074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – locação de imóveis.**

Parágrafo Primeiro – As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do PREVIVAG e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do PREVIVAG, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão nas respectivas Notas de Empenho a serem emitidas.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.937.190/0001-80**, estabelecida à Avenida Alzira Santana, nº 1070, Bairro: Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande - MT, CEP nº 78.135-750, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 547.482.596-04, portador do RG nº 2313377-5 – SSP/MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.888.303/0001-, estabelecida à Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro: Praeiro, no município de Cuiabá – MT , CEP nº 78.070-500, neste ato representada pelo Sr. JONAS SAMPAIO CORREA, inscrito no CPF nº 005.312.881-88, portador do RG nº 14459280 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 008/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 017/2022, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ nº: 08.937.190/0001-80	Inscrição Estadual nº: 13.341.078-1	
Endereço: Avenida Alzira Santana, nº 1.070		
Bairro: Nova Várzea Grande		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.135-750
Telefone(s): (65) 3686-5555	E-mail: contato@atacadaodaconstrucaomt.com.br	
Banco: Santander	Agência: 4407-5	Conta Corrente: 13002283-4
Representante Legal: Alessandro Aparecido de Oliveira		
RG nº: 2313377-5	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 547.482.596-04

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
02	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SISTEMA DE CALCE RÁPIDO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, ANTIFUNGICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO (BI DENSIDADE) COR PRETA SEM BICO /AÇO, COM C.A. [TAMANHO: 35 A 45].	FSEG	PAR	600	R$ 53,50	R$ 32.100,00
04	CALÇADO DE SEGURANÇA ISOLANTE ELÉTRICO TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA, BIQUEIRA DE COMPOSITE ''USO ELETRICISTA'', SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO CALCANHAR COM C.A. [TAMANHO: 36 A 42].	BELLGA	PAR	100	R$ 79,90	R$ 7.990,00
07	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA COM C. A.	BIG LUVAS	PAR	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00
08	LUVA DE RASPA COM 07 CM DE PUNHO COM C. A.	BIG LUVAS	PAR	200	R$ 12,40	R$ 2.480,00
11	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO (70 CM) COM PALMA ÁSPERA COM C.A. COR VERDE.	SUPER SAFETY	PAR	500	R$ 28,50	R$ 14.250,00
14	PROTETOR SOLAR FPS 30 (FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR), FRASCO 120 ML/G.	ALG	UNID	500	R$ 14,60	R$ 7.300,00
15	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, **PFF2** PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM CLIP NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO E EFICIÊNCIA DO RESPIRADOR E ELÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTE E REGULAGEM, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). CAIXA FECHADA COM 100 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	GRAZIA	CX	10	R$ 203,80	R$ 2.038,00
16	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA FECHADA C/ 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	50	R$ 45,70	R$ 2.285,00
19	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR** AMPLA VISÃO COM VISOR/LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE COM ARMAÇÃO FLEXÍVEL PARA AJUSTES. PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS, POEIRAS E LÍQUIDOS (GOTAS OU RESPINGOS) PROTEÇÃO/FILTRAGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. COM C.A.	SUPER SAFETY	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
20	CHAPÉU TIPO CANAVIEIRO COM PROTEÇÃO PARA A NUCA, ORELHAS E CONTRA OS RAIOS SOLARES, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS PARA PRENDER AS ABAS NA COPA. COR CAQUI OU VERDE	JEAN BONES	UNID	200	R$ 28,20	R$ 5.640,00
22	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA) CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM C.A. COR AMARELA.	MAICOL	UNID	400	R$ 24,80	R$ 9.920,00
28	FONE HEADSET PARA TELEMARKETING COM MICROFONE E ENTRADA/CONECTOR RJ09 COM SUPORTE AJUSTÁVEL.	MULTILASER	UNID	20	R$ 110,80	R$ 2.216,00
29	PLACAS EDUCATIVAS DE SEGURANÇA (AMBIENTE INTERNO E EXTERNO) EM PVC 2,0 MM DE ESPESSURA + VINIL AUTOADESIVO *LEGENDA (ESCRITA) – A DEFINIR *TAMANHO – 25X18 CM *TAMANHO –35X25 CM *TAMANHO –59X84 CM *A DEFINIR CONFORME DEMANDA.	GP	UNID	300	R$ 92,40	R$ 27.720,00
33	TELA DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO DO TIPO TAPUME COM TELA/MALHA RETANGULAR, COR LARANJA, TAMANHO 1,20M X 50M.	PLASTCOR	ROLO	100	R$ 122,80	R$ 12.280,00
37	DETECTOR DE GASES "MULTI-GÁS" PARA ESPAÇO CONFINADO, PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM IDENTIFICAÇÃO MÍNIMA E/OU SIMILAR DE O2, LEL, CO E H2S (OXIGÊNIO, EXPLOSIVIDADE, MONÓXIDO DE CARBONO E SULFETO DE HIDROGÊNIO).	PHELPS	UNID	03	R$ 7.800,00	R$ 23.400,00
39	LANTERNA HOLOFOTE PROFISSIONAL RECARREGÁVEL LED.	WORKER	UNID	15	R$ 313,00	R$ 4.695,00
40	REFLETOR HOLOFOTE PORTÁTIL SILIBIM, COM GARRAS DE CONEXÃO.	DP	UNID	10	R$ 113,60	R$ 1.136,00
41	LANTERNA CREE LED PROFISSIONAL 200 LUMENS. CORPO DE ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA E LUMINOSIDADE, RESISTENTE A ÁGUA.	WORKER	UNID	10	R$ 181,90	R$ 1.819,00
45	JARDINEIRA DE SANEAMENTO COM BOTAS ACOPLADAS PARA PROTEÇÃO DE TRONCO E MEMBROS INFERIORES CONFECCIONADA EM TREVIRA COM GRAMATURA KP-500 COSTURADA POR SOLDA ELETRÔNICA COM SUSPENSÓRIO NO MESMO MATERIAL E ARGOLA PARA AJUSTES.	MAIOCOL	UNID	80	R$ 246,20	R$ 19.696,00
PREÇO TOTAL			**R$ 186.165,00**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R$ 186.165,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**		
CNPJ nº: 14.888.303/0001-05	Inscrição Estadual nº: 13.443.964-3	
Endereço: Avenida Beira Rio, nº 1.700		
Bairro: Praeiro		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.070-500
Telefone(s): (65) 3322-7020	E-mail:mudarcomercio@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 4043-6	Conta Corrente: 117041-4
Representante Legal: Jonas Sampaio Correa		

RG nº: 14459280	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 005.312.881-88

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA (IMPERMEÁVEL) EM PVC CANO LONGO 34 CM, COM C.A. RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO [TAMANHO: 35 A 45].	CARTOM	PAR	300	R$ 51,00	R$ 15. 300,00
03	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SISTEMA DE CALCE RÁPIDO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, ANTIFUNGICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO (BI DENSIDADE) COR PRETA COM BICO /AÇO, COM C.A. [TAMANHO: 40 A 42].	CARTOM	PAR	60	R$ 65,00	R$ 3. 900,00
05	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO CLASSE 01 17.000V C.A (REFERENCIA) – 38105.	ORION	PAR	10	R$ 1. 767,00	R$ 17. 670,00
06	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA.	BIG COUROS	PAR	30	R$ 32,50	R$ 975,00
09	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA COM PUNHO LONGO 30 CM. COM C. A.	BIG COUROS	PAR	300	R$ 23,50	R$ 7. 050,00
10	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTI-DERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. COM C.A.	INFINITY	PAR	200	R$ 3,40	R$ 680,00
12	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO (35 CM) COM PALMA ÁSPERA COM C.A. COR VERDE.	PLASTCOR	PAR	500	R$ 18,30	R$ 9. 150,00
13	CREME DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL [GRUPO 02] DAS MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS [ÓLEO E GRAXAS] COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). BISNAGA: 200G.	HENLAU	UNID	500	R$ 11,75	R$ 5. 875,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM VISOR/LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO EM NYLON. PROTEÇÃO/FILTRAGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. COM C. A.	PLASTCOR	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO COM VISOR/LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO EM NYLON. PROTEÇÃO/FILTRAGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB. COM C. A.	PLASTCOR	UNID	200	R$ 4,30	R$ 860,00
21	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR, COM SUSPENSÓRIO, ELÁSTICOS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR, COSTURA EM NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E VELCRO COM MÁXIMA ADERÊNCIA. COR PRETA	DORTLHER DO BRASIL	UNID	100	R$ 52,30	R$ 5. 230,00
23	CAPACETE DE SEGURANÇA CONJUGADO COM ABAFADOR TIPO CONCHA (CIRCUM-AURICULAR) COM HASTES DE AJUSTES DE ALTURA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). ABAFADOR COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 18DB.	LEDAN	UNID	20	R$ 121,00	R$ 2. 420,00
24	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR DE SEGURANÇA DO **TIPO CONCHA** (CIRCUM-AURICULAR), CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, HASTES DE PLÁSTICO RÍGIDAS PARA AJUSTES E SUSTENTAÇÃO DA CONCHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). ABAFADOR COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 18DB.	CARBOGRAFITE	UNID	30	R$ 78,50	R$ 2. 355,00
25	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR DE SEGURANÇA DE INSERÇÃO DO TIPO PLUG. COM TRÊS FLANGES EM SILICONE, CORDÃO DE SILICONE OU POLIÉSTER COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 16DB.	CARBOGRAFITE	UNID	100	R$ 2,25	R$ 225,00
26	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR DE SEGURANÇA DE INSERÇÃO DO TIPO INSERÇÃO SEM CORDÃO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 16DB	3M	PAR	100	R$2,15	R$ 215,00
27	PERNEIRA DE SEGURANÇA, MODELO CURTA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM TECIDO SINTÉTICO TIPO BIDIN PLASTIFICADO COM PVC, METATARSO REFORÇADO, FECHADA POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA POSSUIR INTERNAMENTE TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO LOCALIZADAS NA REGIÃO FRONTAL DA PERNA (ALTURA DA CANELA). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	JOG	PAR	30	R$ 25,20	R$ 756,00
30	CONE PVC COM 02 (DUAS) COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, **CARACTERÍSTICAS:** **CONE 75 CM 2,3 KG,** SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL: 2,3 KG. PESO DA BASE: 1,5 KG. ALTURA DE 75 CM. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE DE BORRACHA. BASE EM FORMATO QUADRADO.	PLASTCOR	UNID	200	R$ 69,50	R$ 13. 900,00
31	**CANALIZADOR DE TRÂNSITO [CONÃO BARRIL/SUPER CONE] BASE QUADRADA, COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA.** DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1110 MM, ALTURA DA BASE: 210 MM, LARGURA DA BASE: 560 X 560 MM, DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM, PESO TOTAL: 6,5 KG. (+ OU - 10%). MATERIAL: POLIETILENO	PLASTCOR	UNID	30	R$ 423,90	R$ 12. 717,00
32	FITA DE SINALIZAÇÃO/DEMARCAÇÃO ZEBRADA (AMARELA E PRETA) LARGURA: 07 CM (70 MM) **UNIDADE = 200 METROS.**	PLASTCOR	UNID	300	R$ 14,00	R$ 4. 200,00
34	BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2 (JI) NR 10 RETARDANTE A CHAMAS CONTRA ARCO ELETRICO EM MALHA 100% ALGODÃO, RETARDANTE A CHAMAS PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA E PESCOÇO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO DE ARCO ELETRICO.	PROTENGE	UNID	30	R$ 358,00	R$ 10. 740,00
35	CINTURÃO PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COM NO MÍNIMO 03 PONTOS DE ANCORAGEM, AJUSTES COBERTOS COM PROTETORES DIELÉTRICOS NA CINTURA E PERNAS, APOIO LOMBAR E ACOLCHOAMENTO NAS PERNAS + TALABARTE EM Y ANTICHAMA E DIELÉTRICO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA. COM C.A. / C.A. (REFERENCIA) – 36.874.	DANNY	UNID	05	R$ 254,00	R$ 1. 270,00
36	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COM 04 PONTOS DE ANCORAGEM, PONTOS DE CONEXÃO E FIVELAS PARA AJUSTES **COM** TALABARTE EM (Y) CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55MM E CONECTOR/ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO DE ABERTURA DE 18MM OU SIMILAR COM C.A.	MG CINTOS	UNID	05	R$ 375,80	R$ 1. 879,00
38	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO B COM JUGULAR PARA PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ATIVIDADES QUE POSSAM GERAR ALGUM TIPO DE CONTATO COM ESTRUTURAS ELETRICAS COM C.A.	PLASTCOR	UNID	100	R$ 67,50	R$ 6. 750,00
42	MASCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA [¼ **FACIAL]** COM CORPO CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE OU PVC, COM 02 FILTROS LOCALIZADOS NAS ABERTURAS LATERAIS COM ROSCAS EXTERNAS PARA COLOCAÇÃO DOS FILTROS E VÁLVULA DE EXALAÇÃO LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL INFERIOR.	CARBOGRAFITE	UNID	20	R$ 117,00	R$ 2. 340,00
43	MÁSCARA FACIAL TOTAL TIPO PANORÂMICA PARA 02 FILTROS.	PLASTCOR	UNID	20	R$ 1. 230,00	R$ 24. 600,00
44	CARTUCHOS [FILTRO] QUÍMICOS [VO/GA] PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.	PLASTCOR	PAR	50	R$ 35,66	R$ 1. 783,00
46	MACACÃO DE SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COSTURADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PLASTIFICADO EM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA) GRAMATURA MÍ-	PLASTCOR	UNID	40	R$ 349,00	R$ 13. 960,00

	NIMA KP-400 COSTURADA POR SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ NO MESMO MATERIAL E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER OU SIMILAR E BOTÃO DE PRESSÃO PARA AJUSTES.					
PREÇO TOTAL DOS ITENS			**R$ 167.300,00**			

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, em **até 07 (sete)** dias úteis para a **entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 008/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

JONAS SAMPAIO CORREA

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

RESOLUÇÃO Nº 01/2022-JAJ/SEMMADRS/VG/MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativo interposto por DIVA BENETTI BATISTELA – CPF/MF Nº 230.130.011-00, em face do Auto de Infração nº 1326, de 21 de junho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE da Junta de Julgamento da SEMMADRS, conforme previsto no art. 9º, do Decreto Municipal nº 68/2.016, em 02 de outubro de 2.2019, que julgou a revisão ao Recurso Administrativo interposto por DIVA BENETTI BATISTELA – CPF/MF Nº 230.130.011-00, em face do Auto de Infração nº 1326, de 21 de junho de 2017, cuja publicação do edital se deu no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição nº 3.293, em 16 de agosto de 2.019 (fls. 401);

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo relator do recurso interposto, que foi seguido pela unanimidade dos membros presentes, conforme publicação do extrato do julgamento na Edição nº 3.332, do dia 10 de outubro de 2.019, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (fls. 336);

CONSIDERANDO que por equívoco foi editada a Resolução n.03/2019-JAJ/SEMMADRS/VG/MT, conforme publicação na Edição nº 3.268, do dia 12 de julho de 2.019, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (fls. 473);

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito a Resolução n. 03/2019-JAJ/SEMMADRS/VG/MT, conforme publicação na Edição nº 3.268, do dia 12 de julho de 2.019, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (fls. 473);

Art. 2º - Dar parcial provimento ao recurso administrativo interposto, reduzindo o valor multa aplicada para o valor de 25 UPF, atualizados da data do julgamento do presente recurso (02/10/2019).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de junho de 2022.

CÉLIO SANTOS

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 26 de 22 de junho de 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, com uma área total de 1.187,23 m, cadastrado no Sistema SIGCon através da PROPOSTA N° 02155/2022, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, OBEJTO DA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 2155/2022, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEN DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NILDA DE PAULA, RUAS A,B,C,D,E e F CONFORME PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 2155/2022 E OBJETO DO CONVÊNIO A SER ASSINADO, COM EXTENSÃO TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 1.187,23 M.	ENGENHEIRO CIVIL: JOSÉ MARIA SILVA ARAUJO CREA:MT 037289

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL : WALDISNEI MORENO COSTA

CREA: MT 2891/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 22 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

WALDISNEI MORENO COSTA

ENGº CIVIL CREA MT 2891/D

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 19/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 811444/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para a construção da praça no Nair Sacre, localizadas no loteamento do Nair Sacre no Município de Várzea Grande/MT**. Com realização prevista para o **dia 24 de junho de 2022, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para o dia 13 de julho de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande**. **Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a 1ª Retificação ao Edital e Projeto básico.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2022. **Breno Gomes -**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 17/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 811474/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Batista das Neves, Rua Cecílio Pereira, Rua Jornalista Nilson dos Santos, Rua Rio Amazonas, Rua Rio Tocantins e Rua Xingu, localizadas no Bairro Nova Era no Município de Várzea Grande/MT.** Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: HABILITADA** a licitante: **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)**. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame a licitante: **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)** inscrita no CNPJ Nº 30.345.106/0001-98 com o valor global de **R$ 2.543. 759,15 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos)**. O representante declinou de ambas fases recursais. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA N. 08/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 802443/2022. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT**.** Encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá em virtude da necessidade de análise minuciosa dos autos, conforme demonstrado na Comunicação Interna nº 19/2022. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2022. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (MT) E O BANCO DO BRASIL S.A., COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PARA ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE CREDITOS A RECEBER DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (MT) E DE AVALIAÇÃO DE MECANISMO PARA SUA COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (M T), inscrito no CNP J sob o nº02.555.079/0001-42, doravante denominado individualmente **DAE VG**, neste ato representado pelo Senhores **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 314.071.611-72 e portador da carteira nacional de habilitação nº01464206460, expedida pelo Detran (MT) e **PAULO ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 142.861.651-91 e portador da carteira nacional de habilitação nº00353711337, expedida pelo Detran (MT) e o Banco do Brasil S.A. inscrito no CNPJ sob o n°00.000.000/0001-91, por sua agência 3834-2, SETOR PÚBLICO MATO GROSSO (M T), doravante dominado individualmente **BANCO**, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO NUNES DA CRUZ,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 249.262.388-29 e portador da Carteira de Identidade n º23928104 expedida pela SSP SP, na forma de seu estatuto, e conjuntamente PAR-

TES, resolvem celebrar o presente **Termo** de Confidencialidade, doravante denominado simplesmente TERMO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto assegurar confidencialidade às informações de propriedade do **DAE VG** relativas à carteira de Créditos à Receber, disponibilizadas ao **BANCO** para o desenvolvimento de metodologia de análise e qualificação da carteira, bem como da avaliação de alternativas para a cobrança administrativa dessa dívida.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE

A fim de utilizar adequadamente as informações fornecidas, as **PARTES** se comprometem a:

I. Manter confidencialidade de todas as informações trocadas por meio de arquivos a serem transitados entre o **DAE** VG e o **BANCO**; e II. Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim específico deste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO DAE VG

A fim de cumprir o objeto do presente TERMO, o DAE VG se obriga a:

I. Gerar e enviar ao **BANCON**, arquivo eletrônico, em leiaute previamente discutido entre as **PARTES,** contendo as informações indispensáveis para compor o modelo de avaliação de carteira de Credito à Receber, a ser desenvolvido pelo **BANCO**; II. Prestar, ao **BANCO**, as informações necessárias à efetivação da análise da carteira de Créditos a Receber, bem como para o desenvolvimento de metodologia de cobrança administrativa; e III. Adotar os procedimentos administrativos necessários à execução deste **TERMO**, articulando-se com o **BANCO** de forma a definir os meios e providências requeridas, quando a participação deste se fizer necessária. **CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO BANCO** A fim de cumprir o objeto do presente **TERMO**, o **BANCO** se obriga a: I. Elaborar simulações visando disponibilizar informações ao **DAE VG** para possível desenvolvimento de modelo de qualificação da carteira de créditos à receber; II. Emitir parecer técnico, quando solicitado, sobre as metodologias empregadas nas simulações desenvolvidas pelo **BANCO**; III. Enviar ao **DAE VG** o resultado final das simulações da carteira de Créditos à Receber; IV. Apresentar modelo de cobrança administrativa do Credito a Receber do **DAE VG** que atenda às necessidades de informação e tempestividade na cobrança dos débitos; e. V. Adotar os procedimentos administrativos necessários à execução deste **TERMO**, articulando-se com o **DAE VG** de forma que sejam definidos os meios e providências requeridos, quando a participação deste se fizer necessária. **CLÁUSULA QUINTA - CASOS OMISSOS** Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente **TERMO**, serão resolvidos por meio de acordo entre as **PARTES**, mediante correspondência formal. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA** O presente **TERMO** terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, com efeito da publicação do extrato em Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Todas as ações decorrentes do presente **TERMO**, se de interesse das **PARTES**, serão objeto de formalização em instrumentos próprios. II. 0 presente **TERMO** não tem o condão de constituir qualquer direito, ao **BANCO**, de contratação futura de seus serviços. III. Não haverá repasses de recursos entre as **PARTES** para as atividades que compõem o objeto deste **TERMO**. IV. Sempre que necessário, as cláusulas deste **Termo** poderão ser aditivadas, modificadas ou suprimidas, mediante termos de aditamento, celebrados entre as **PARTES**, passando tais termos a fazerem partes integrantes do **TERMO**, exceto o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido por qualquer das **PARTES**, em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas; bem assim, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por força de ato unilateral de qualquer das **PARTES**, mediante comunicação prévia, da parte que dele de desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assumindo cada parte os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TERMO, e seus possíveis aditamentos, serão providenciados pelo DAE VG até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, combinado com o artigo 116, todos da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente **TERMO**, as **PARTES** elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Várzea Grande (M T).

E, por estarem as **PARTES** justas e acordadas em suas intenções, firmam entre si o presente **TERMO**, elaborado em três (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas indicadas.

Data 21/10/2021

BANCO DO BRASIL S.A.

RICARDO NUNES DA CRUZ

Gerente Geral

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO DE VÁZEA GRANDE (MT)

CARLOS ALBERTO SIMÕES DA ARRUADA PAULO ROBERTO FERREIRA

Diretor Presidente Assessor de Gestão Adm. e financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.567, DE 22 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento programa do Município no valor de **R$ 7.775.000,00 (sete milhões setecentos e setenta e cinco mil reais)**, na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2027.10371 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL QUILOMBOLA

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Total.....R$ 7.600.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.751.00000 – Transferências Estado de Convênios Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Total.....R$ 175.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R$ 7.775.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e suplementar, no valor de **R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais**), aberto no artigo anterior, será resultante do excesso de arrecadação na fonte específica de Recursos de Convênios do Estado (SEDUC) - (**0.1.751.0000 – Transferências Estado de Convênios Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação).**

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e suplementar, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais**), aberto no artigo anterior, para execução da contrapartida ao convênio, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.2077.99999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Total.....R$ 175.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.570, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSO PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e o executivo sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recurso para o pagamento de premiações, resultado das atividades desportivas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - O poder executivo fica autorizado a destinar o importe de até R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais)às atividades expostas no Calendário anexo à presente lei, para as atividades desportiva realizadas ou apoiadas por esta Secretaria.

Parágrafo único – o valor destinado tem por finalidade arcar com premiações das equipes vencedoras dos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, bem como ao apoio em demais atividades desportivas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, quando necessário, artigos desportivos, bem como translado aos participantes dos campeonatos descritos no anexo I desta Lei.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compromete-se em publicizar as despesas inerentes às atividades executadas com o recurso destinado para os fins a que se refere esta Lei.

Art. 5º - A prestação de contas será feita por meio de recibos, comprovantes de pagamentos e/ou extratos bancários gastos com atividades, desde que inerentes às atividades expostas no Calendário Esportivo anexo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CALENDÁRIO ESPORTIVO 2022

DATA	EVENTOS	VALOR
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society de Veterano Premiação: R$ 8.500,00 1º Lugar: R$ 4.000,00 2º lugar: R$ 3.000,00 3º: R$ 1.500,00	R$ 8.500,00
2º Semestre	Campeonato Municipal de Futebol de Campo Premiação: R$ 10.000,00 1º Lugar: R$ 5.000,00 2º lugar: R$ 3.000,00 3º: R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
1º Semestre/ 2º Semestre	Campeonato Aberto Futebol de Campo Masc., Fem., Infantil e Veterano (Santa Clara de Monte Cristo) Premiação: R$ 20.000,00 Masc. Aberto: R$ 7.000,00 Veterano: R$ 5.000,00 Fem. R$ 5.000,00 Infantil e Juvenil: R$ 3.000,00	R$ 20.000,00
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba N. Fortuna) Premiação: R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba Guaporé) Premiação: R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2º Semestre	Corrida do Congo Premiação: R$ 7.000,00 1º Lugar Masc.: R$ 2.000,00 2º lugar Masc.: R$ 1.000,00 3º: lugar Masc.: R$ 500,00 1º Lugar Fem.: R$ 2.000,00 2º lugar Fem.: R$ 1.000,00 3º: lugar Fem.: R$ 500,00	R$ 7.000,00
1º Semestre/ 2º Semestre	Prova de Laço Comprido – (Seis Etapas) Premiação: R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba Seringal) Premiação: R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba São Sebastião/Bocaina) Premiação: R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2º Semestre	Evento realizado na Festança (Vila Bela x Estrangeiros) Premiação: R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2º Semestre	Copa Municipal de Futsal Premiação: R$ 7.000,00 1º Lugar Masc.: R$ 2.000,00 2º lugar Masc.: R$ 1.000,00 3º: lugar Masc.: R$ 500,00 1º Lugar Fem.: R$ 2.000,00 2º lugar Fem.: R$ 1.000,00 3º: lugar Fem.: R$ 500,00	R$ 7.000,00
2º Semestre	Festival de Esportes de Praia **Futevôlei** 1º. Lugar Masc.: R$ 2.000,00 2º Lugar Masc.: R$ 1.000,00 1º Lugar Fem.: R$ 2.000,00 2º Lugar Fem.: R$ 1.000,00 **Vôlei de Areia** 1º. Lugar Masc.: R$ 2.000,00 2º Lugar Masc.: R$ 1.000,00 1º Lugar Fem.: R$ 2.000,00 2º Lugar Fem.: R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2º Semestre	Campeonato de Futebol Rural (Gleba Ricardo Franco) Premiação: R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2º Semestre	Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba Palmarito) Premiação: R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2º Semestre	Campeonato de Futebol Rural (Gleba Ritinha) Premiação: R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1º/2° Semestre	Copa de handebol e Prêmio Outras Modalidades	R$ 23.500,00
	VALOR TOTAL	**R$ 122.000,00**

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 003/2022

O Presidente da CPL do Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento,

habilitação e resultado relativo ao **Credenciamento n. 003/2022**, tendo por objeto credenciamento de instituição bancária para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio eletrônico e mediante boleto em padrão FEBRABAN, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, CNPJ:** 33.022.690/0012-91**,** com proposta no valor global de **R$ 54.600,00** (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais) e a empresa **BANCO BRADESCO S.A, CNPJ:** 60.746.948/0001-12**,** com proposta no valor global de **R$ 54.600,00** (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 003/2022.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Credenciamento n. 003/2022**, tendo por objeto o credenciamento de instituição bancária para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio eletrônico e mediante boleto em padrão FEBRABAN, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, CNPJ:** 33.022.690/0012-91**,** com proposta no valor global de **R$ 54.600,00** (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais) e a empresa **BANCO BRADESCO S.A, CNPJ:** 60.746.948/0001-12**,** com proposta no valor global de **R$ 54.600,00** (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.275/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, portador do RG.: 1976813-3 SSP/MT CPF: 036.209.151-05, engenheiro civil, CREA/MT: 034542, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **Contrato n° 058/2022**, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT e a empresa **CLEUNOIR GONÇALVES DE PAULA 00321942183**, CNPJ sob nº **40.728.036/0001-00**, cujo objeto é a execução destes serviços estima-se uma quantidade de 6 (seis) diárias para os serviços de instalação elétrica no Complexo Melânio e 5 (cinco) diárias para os serviços de construção de um abrigo para compressor de cadeira odontológica no PSF Tereza Benguela. Sendo cada diária calculada em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

.

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.569/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR LINHA DE CRÉDITO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicada em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de Aquisição de Equipamento para Energia Solar Fotovoltaica para este Município, em conformidade com o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Reponsabilidade Fiscal – LRF).

I) A autorização de que trata o caput do art. 1º, está condicionado ao cumprimento dos requisitos do art. 84, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea "b", e § 3º, ambos, da Constituição Federal, nos termos do Parágrafo 4º do Art. 167 da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, proveniente do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.568, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2022 e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 1.514/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1.521/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1.514/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE					
Órgão Responsável: **Secretaria Municipal de Educação**					
Unidade Orçamentária: **Departamento de Ensino Fundamental**					
Programa: 2027 –**Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental**					
Função: 12 – Educação					
Sub-Função: 361– Ensino Fundamental					
Fonte de Recurso – 0.1.751.0000 – **Transferências Estado de Convênios Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação**	Projeto	2022		**R$ 7.600. 00,00**	
Fonte de Recurso – 0.1.500.0000 – **Recursos não Vinculado de Impostos**	Projeto	2022	**R$ 175. 000,00**		
Ação: **10371 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL QUILOMBOLA**					**R$ 7.775. 000,00**

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 002/2022

O Presidente da CPL do Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Credenciamento n. 002/2022**, tendo por objeto Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a contratação de serviço profissional para realização de reformas e pequenas construções, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **CLEUNOIR GONCALVES DE PAULA 00321942183, CNPJ: 40.728.036/0001-00,** com proposta no valor global de **R$ 20.100,00** (vinte e mil e cem reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 002/2022.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Credenciamento n. 002/2022**, tendo por objeto o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a contratação de serviço profissional para realização de reformas e pequenas construções, conforme especificações e quantidades discriminadas no edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **CLEUNOIR GONCALVES DE PAULA**

00321942183, CNPJ: 40.728.036/0001-00, com proposta no valor global de **R$ 20.100,00** (vinte e mil e cem reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.571/2022

"Dispõe sobre nomenclatura de ruas, localizado no Bairro: Jardim Aeroporto – Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências".

O povo de Vila Bela da Santíssima Trindade, por seus representantes da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso, aprova, e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam denominados as ruas, localizado no Bairro: Jardim Aeroporto em Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme segue:

I) Fica denominado de **RUA JOÃO IRIS ZUCARELI** a Rua Projetada 01; II) Fica denominado de **RUA ZULMIRA APARECIDA DOS SANTOS**a Rua Projetada 02;

Art. 2º. Faz parte integrante desta lei o mapa das referidas ruas.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento das ruas.

Parágrafo único: O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviços Registral de Imóveis da Comarca a alterar na denominação do logradouro, bem assim procederá as notificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Ss. Trindade, 22 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS CLEBER F. LEITE EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

VEREADOR – MDB VEREADOR - REPUBLICANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 268/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 297/2021, de 06 de outubro de 2021, que nomeia o servidor Jonhnattan Mendes Martins, inscrito no CPF sob o nº 011.409.501-93, para o cargo de Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, MARIANE PACIENTE HORA MULARI, inscrita no CPF sob o n.º 896.176.061.00, em substituição ao servidor JONHNATTAN MENDES MARTINS inscrito no CPF sob o nº 011.409.501-93, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 049/2019, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 301/2020, de 07 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 271/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, RESPONSÁVEL PELO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 297/2021, de 06 de outubro de 2021, que nomeia o servidor Jonhnattan Mendes Martins, inscrito no CPF sob o nº 011.409.501-93, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI, inscrito no CPF sob o n.º 024.442.291-50, em substituição ao servidor JONHNATTAN MENDES MARTINS inscrito no CPF sob o nº 011.409.501-93, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 065/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para contratação de uma suite de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as necessidades das Secretarias.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 943477

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2022, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de areia e brita, sob demanda, com finalidade de atender a diversas obras de construções, reformas e manutenções das secretarias municipais de Vila Rica-MT, onde foram **declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)

BIRK MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME (18.082.532/0001-80)	R$ 1.122.640,00
CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (13.519.978/0001-06)	R$ 2.999.997,00
CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO ME (37.578.661/0001-09)	R$ 175.690,00

Vila Rica – MT, 22 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 270/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, RESPONSÁVEL PELO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 297/2021, de 06 de outubro de 2021, que nomeia o servidor Jonhnattan Mendes Martins, inscrito no CPF sob o nº 011.409.501-93, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI, inscrito no CPF sob o n.º 024.442.291-50, em substituição ao servidor JONHNATTAN MENDES MARTINS inscrito no CPF sob o nº 011.409.501-93, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 021/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção e assistência técnica dos equipamentos da rede de transmissão de sinal de televisão.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 269/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, RESPONSÁVEL PELO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 297/2021, de 06 de outubro de 2021, que nomeia o servidor Jonhnattan Mendes Martins, inscrito no CPF sob o nº 011.409.501-93, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI, inscrito no CPF sob o n.º 024.442.291-50, em substituição ao servidor JONHNATTAN MENDES MARTINS inscrito no CPF sob o nº 011.409.501-93, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 012/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializada em suporte no envio das informações de todas as áreas da administração pública, a saber: Administração; Almoxarifado; Contabilidade; Contratos; Controle de Frota; Convênios; Diárias; Financeiro; Licitações e Compras; Tributário; Orçamento; Patrimônio; Legislação; e, Recursos Humanos, exigidas pelo Sistema APLIC do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 163/2019, de 11 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aquisição de areia e brita, sob demanda, com finalidade de atender a diversas obras de construções, reformas e manutenções das secretarias municipais de Vila Rica-MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de junho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

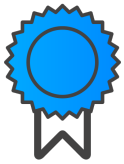
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BIRK MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME (18.082.532/0001-80) R$ 1.122.640,00– Contratada.

CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (13.519.978/0001-06) R$ 2.999.997,00- Contratada.

CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO ME (37.578.661/0001-09) R$ 175.690,00- Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 22 22:41:07 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)